

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que no dia 18 de dezembro de 2018, às 13h em 1ª convocação com 2/3, e em 2ª convocação às 14h com qualquer número, na sede desta Entidade, localizada a Rua Teotônio Freire nº 1296 – JK – CEP 59.380-000 em Currais Novos - RN, será realizada Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de promover a Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, ficando aberto o prazo de 05 dias antes desta data designada, qual seja, dia 11 de dezembro de 2018, para apresentação das chapas de candidatura dos interessados. A Secretaria Executiva desta Entidade funcionará no horário normal de expediente das 07h às 13h, para receber os Registros das Chapas e outros esclarecimentos quanto ao processo eleitoral; A impugnação de Candidaturas deverá ser feita por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia, conforme artigo 25 do Estatuto. O prazo para contrarrazões é de até 24h antes da eleição, conforme artigo 26 do estatuto. A decisão acerca da impugnação será definida antes do início da eleição conforme artigo 27 do estatuto. O Processo Eleitoral será regido pelo ESTATUTO nos seus artigos 19 a 27. O edital encontra-se na sede do CIS/AMSO.

Currais Novos-RN, 26 de novembro de 2018.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:EA5FB4E2

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que no dia 18 de dezembro de 2018, às 15h em 1ª convocação com 2/3, e em 2ª convocação às 16h com qualquer número, na Pousada Mirante do Cruzeiro, localizada na Zona Rural do Município de Currais Novos-RN, será realizada Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de promover a Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, ficando aberto o prazo de 05 dias antes desta data designada, qual seja, dia 11 de dezembro de 2018, para apresentação das chapas de candidatura dos interessados. A Secretaria Executiva desta Entidade funcionará no horário normal de expediente das 07h às 13h, para receber os Registros das Chapas e outros esclarecimentos quanto ao processo eleitoral; A impugnação de Candidaturas deverá ser feita por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia, conforme artigo 22 do regimento interno. O prazo para contrarrazões é de até 24h antes da eleição, conforme artigo 23 do Regimento Interno. A decisão acerca da impugnação será definida antes do início da eleição conforme artigo 24 do Regimento Interno. O Processo Eleitoral será regido pelo ESTATUTO nos seus artigos 40 a 48.

Currais Novos-RN, 06 de dezembro de 2018.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:6E5D910D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA****ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO**
PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO**
PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, as 14 horas, no auditório do SEBRAE em Caicó/RN, Estavam presentes os seguintes membros do consórcio: **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, representado por seu Prefeito e Presidente do Consórcio, Sr. Luciano Silva Santos; **MUNICÍPIO DE BODÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor Marcelo Porto Mário Filho; **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, representado por seu Prefeito, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, representado por seu Prefeito, o Senhor José Sally de Araújo; **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, representada pela sua Prefeita, a Senhora Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre; **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, representado por seu Procurador, Sr. Walter de Medeiros Azevedo e Secretário de Meio Ambiente, Sr. José Ailton Dantas; **MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, representado por seu Prefeito, o Senhor Valdir de Medeiros Azevedo; **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, representado por sua Vice-Prefeita, a Sra. Nazilda Maria Tavares da Silva; **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, representado por seu Prefeito, o Senhor Hudson Pereira de Brito; o **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, representado por

seu Prefeito, o Senhor Chilon Batista de Araújo Neto; e o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, representada por sua Prefeita, a Sra. Maria das Graças Medeiros de Oliveira; **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS**, representado por seu Prefeito, o Sr. Elídio Araújo Queiroz, **MUNICÍPIO DE CAICO**, representado por seu Prefeito, o Sr. Marcos José de Araújo, **MUNICÍPIO DE ACARI**, representado por seu Prefeito, o Sr. Isaias de Medeiros Cabral, **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, representado por seu Prefeito, o Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, representado por sua Prefeita Lydice Araújo de Medeiros Brito, o **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Polion Maia Medeiros, o **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, representado por seu Procurador, o Sr. Rogério da Silva Cabral; o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, representado pela sua Prefeita, a Sra. Iracema Pereira de Lima Campelo; estiveram presentes Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Advogada e Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Contador, momento no qual foi passada a palavra para o Presidente do Consórcio que deu as boas-vindas, cumprimentou os presentes e apresentou as pautas da reunião: a) Análise e aprovação da proposta de Orçamento para 2019; b) Situação de adimplimento dos entes consorciados; c) Eleição para Presidente e Diretoria do Consórcio para o biênio 2019-2020 e do Conselho Fiscal; d) Indicação e nomeação para o preenchimento dos cargos de Gerência do Consórcio. Dada a palavra para Bernardo, o mesmo passou a explanar a respeito das pautas “a” e “b”, no intuito de apresentar primeiramente a proposta de Orçamento e em seguida apresentando a situação de adimplimento dos entes consorciados; A pedido dos prefeitos, inverteu-se a ordem para apresentar a situação de adimplência dos Municípios consorciados e após apresentação foram feitos os esclarecimentos necessários a todos os presentes e ficou decidido que as guias de pagamento dos rateios serão enviados mediante AR para não haver dúvidas quanto ao recebimento, pois o envio por e-mail não está sendo eficiente; ficou deliberado ainda que deve-se fazer visitas aos Municípios inadimplentes para negociação dos valores que estiverem em aberto e que o Município de Triunfo Potiguar, pela ausência de participação nas reuniões e pelo inadimplimento total das obrigações para com o consórcio, deve ser excluído do consórcio; ato contínuo, após fala do prefeitos Isaias ressaltando a necessidade de tentar negociar com os Municípios inadimplentes, Dra. Tatiane esclareceu que o procedimento deve ser mediante notificação prévia para assegurar o direito de defesa; Quanto à proposta de orçamento, foi apresentado o demonstrativo e foi esclarecida a necessidade de aumentar o rateio para custear as despesas administrativas, em especial para pagar os cargos do consórcio o que foi questionado pelos prefeitos que pediram maiores detalhes em relação aos custos; Bernardo apresentou os cálculos e após ratificação com a participação de todos os presentes concordou-se com a proposta de orçamento mantendo os valores do rateio referente ao exercício de 2018, considerando que se todos estiverem adimplentes, as despesas serão cobertas. Em seguida, foi passada a palavra para Dra. Tatiane que a pedido dos prefeitos decidiram passar para a pauta “d”, nesse sentido esclareceu a previsão da estrutura dos cargos existentes ressaltando que existe previsão no protocolo de intenções e no estatuto de três cargos em comissão, quais sejam: Superintendente; Gerente Administrativo e Financeiro e Gerente Técnico; que no protocolo há menção expressa dos requisitos dos cargos e descrição das competências do Superintendente, sendo indicado que as competências dos Gerentes serão definidas no Estatuto; que a ocupação do cargo depende de nomeação do presidente e homologação da Assembleia (cláusula 36°); que no Estatuto não há previsão das competências e que é preciso alterar o Estatuto para acrescentar tais informações, assim foram apresentadas as competências que foram aprovadas por todos; Passado para o ponto “c”, fez-se a eleição e ficou decidido por aclamação a reeleição do presidente Luciano e a diretoria ficou composta pelos Prefeitos Chilon, 1° Vice; Prefeita Lydice, 2° Vice e Polion, tesoureiro; Além disso ficou deliberado que o Conselho Fiscal será composto pelo Prefeitos Sally, Sérgio e Hudson. Feito isto, o Presidente indicou para os cargos de Gerência, Dra Tatiane e Bernardo para assumir os cargos de Gerente Técnico e Gerente Administrativo/Financeiro respectivamente o que foi aceito por todos. Concluídas as pautas e

finalizada a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos ressaltando a necessidade de continuidade dos trabalhos.

LUCIANO SILVA SANTOS	MARCELO PORTO MÁRIO FILHO
Presidente do CPRRS e Prefeito de Lagoa Nova	Prefeito Municipal de Bodó
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal de C. dos Dantas	Procurador do Município de Jardim do Seridó
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Cruzeta	Prefeito Mun. de Santana do Seridó
MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE	NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita Municipal de Florânia	Prefeito Municipal de Parelhas
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeita Municipal de São Vicente	Prefeito Municipal de Jucurutu
CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas	Prefeito de Currais Novos
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Mun. de Acari	Prefeito Municipal de Caicó
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Prefeita Mun. de São João do Sabugi	Procurador do Município de Equador
ELÍDIO ARAÚJO QUEIROZ	POLION MAIA MEDEIROS
Prefeito Mun. de Jardim de Piranhas	Prefeito Mun. de São Fernando
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Mun. de Serra Negra do Norte	Contador
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Advogada	Prefeita do Município de Cerro Corá

A cláusula Quinquagésima do Estatuto passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA (DAS COMPETÊNCIAS) – [...]

§2º Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I – executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Superintendência, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II – controle da reprodução xerográfica, emissão de fax, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;

III – controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

IV – executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Superintendência;

V – preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Superintendência;

VI – executar a digitação dos atos e correspondências da Superintendência, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

VII – fornecer relatórios de controle;

VIII – elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais;

IX – receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;

X – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Superintendência no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo único – Na ausência de pessoa que ocupe a Superintendência, o Gerente Administrativo e Financeiro poderá assumir as funções administrativas e financeiras que competem ao Superintendente.

§3º – Compete ao Gerente Técnico:

I - coordenar, dentro de sua área de atuação, a análise de estudos e preparo de programas necessários às atividades do Consórcio;

II - desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

III - manter contatos com instituições congêneres que estudam, desenvolvem e aplicam aspectos relacionados com as atividades do Consórcio, com vistas à manutenção de tecnologia avançada no sistema;

IV - promover a elaboração e implantação de projetos técnicos e operacionais, através de parcerias, convênios e termos de cooperação;

V - estabelecer diretrizes para perfeita condução dos assuntos de interesse do consórcio;

VI - assinar os documentos que envolvam responsabilidades técnica, jurídica ou operacional para o Consórcio, em conjunto com a Diretoria;

VII - participar de eventos a fim de estudar novos tipos de atividades e tecnologias relativas ao saneamento básico, para verificar as condições de sua implantação pelo Consórcio;

VIII - assessorar o Superintendente e o Gerente Administrativo e Financeiro em assuntos correlatos à sua área de atuação jurídica e ambiental;

IX - fiscalizar as atividades vinculadas ao Consórcio, no âmbito interno e externo, inclusive a prestação de serviços terceirizados, com o auxílio do Superintendente e Gerente Administrativo e Financeiro;

X - desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação e determinadas pelo Presidente do Consórcio.”

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:0ADBED4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2018**

**PROCESSO: 1812140015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **28 de Dezembro de 2018**, às **7:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 040/2018**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:27572E80

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2018**

**PROCESSO: 1812140016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018

torna público que realizará no dia **28 de Dezembro de 2018**, às **9:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 041/2018**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:77CEAD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 059/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA HABITAÇÃO-SMASHT, DO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº: 40.457.908/0001-69, Vencedora do item: 6603, Total Fornecedor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 17/12/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1CBD0520

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 059/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA HABITAÇÃO-SMASHT, DO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº: 40.457.908/0001-69**. Convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso

Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 17/12/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:783FCC54

LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 059/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA HABITAÇÃO-SMASHT, DO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº: 40.457.908/0001-69, Vencedora do item: 6603, Total Fornecedor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).ADJUDICADO em 14/12/2018.**

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:4BED5C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 016/2018

Água Nova/RN, 17 de dezembro de 2018.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Água Nova;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações;

Considerando, que após a eleição suplementar de 25 de novembro de 2018 e ao tomar posse deparou-se com uma situação calamitosa na administração e nas finanças decorrente das gestões anterior;

Considerando, que as contas públicas encontram-se em déficit;

Considerando, que não foi localizado o ultimo RGF, Relatório de Gestão Fiscal.

Considerando, a imperiosidade na revisão dos certames licitatórios e por consequente a suspensão dos contratos vigentes até atestados a idoneidade dos processos;

Considerando, o estado geral dos bens, serviços e contas Municipais;

Considerando, o estado de depreciação e inservibilidade dos veículos do Município.

Considerando, a existência de débitos Municipais decorrentes dos atos da gestão anterior não incluídos no orçamento, além da ausência de pagamento da remuneração de diversos servidores públicos;

Considerando, que a NÃO realização da transição de governo, nos termos da Resolução nº. 036/2016, que visa a propiciar condições para que o chefe do Poder Executivo em término de mandato possa informar ao sucessor sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando a dar continuidade à gestão pública, bem como permite que o futuro gestor, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo, principalmente no tocante à manutenção e continuidade da máquina administrativa;

Considerando, a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

Considerando, que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público;

Considerando, que a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;

Considerando, que serviços essenciais da Administração Municipal foram diretamente afetados;

Considerando, que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas, obras e serviços é evidente no Município de Água Nova/RN;

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa no Município de Água Nova/RN, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal efetivo, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º - Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infra-estrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º - Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º - Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal, auxiliar na transição e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor neste dia 17 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:55DF8A82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2018**

Água Nova/RN, 17 de dezembro de 2018.

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes ao Senhor **José Vaneilson da Silva** CPF: 785.634.104-15 e RG.: 1.135.552 SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças, nomeada através da Portaria nº. 110/2017-GP, para movimentar as contas do Município; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3721D435

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2018**

Água Nova/RN, 17 de dezembro de 2018.

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes à senhora **Edilma Maria de Souza Queiroz** CPF: 229.961.334-04 e RG.: 501.940 SSP/RN, Secretária Municipal Saúde, nomeada pela Portaria nº. 113/2018; e ao Senhor **José Vaneilson da Silva** CPF: 785.634.104-15 e RG.: 1.135.552 SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças, nomeado através da Portaria nº. 110/2017-GP, para movimentar as contas da Saúde do Município; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D0C13525

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2018**

Água Nova/RN, 17 de dezembro de 2018.

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes à senhora **Rosângela da Costa Silva Fernandes**, CPF: 009.703.184-48 e RG.: 1.748-374 SSP/RN, Secretária Municipal Educação, nomeada pela Portaria nº. 113/2018; e ao Senhor **José Vaneilson da Silva** CPF: 785.634.104-15 e RG.: 1.135.552 SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças, nomeado através da Portaria nº. 110/2017-GP, para movimentar as contas da Educação do Município; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0851CAA7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2018**

Água Nova/RN, 17 de dezembro de 2018.

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes à senhora **Maria Vansilda da Silva**, CPF: 026.148.284-08 e RG.: 1522449 SSP/RN, Secretária Municipal Assistência Social, nomeada pela Portaria nº. 117/2018; e ao Senhor **José Vaneilson da Silva** CPF: 785.634.104-15 e RG.: 1.135.552 SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças, nomeado através da Portaria nº. 110/2017-GP, para movimentar as contas da Assistência Social do Município; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra

ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:44F6EEE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretária Municipal de Assistência Social deste município a Senhora Maria Vansilda da Silva e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **Maria Vansilda da Silva** CPF: 026.148.284-08 e RG.: 1522449 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-1 Secretária Municipal de Assistência Social** deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique-se

Arquive-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EAE71DD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretária Municipal de Educação e Cultura deste município a Senhora Rosângela da Costa Silva Fernandes e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **Rosangela da Costa Silva Fernandes** CPF: 009.703.184-48 e RG.: 1.748-374 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-1 Secretária Municipal de Educação e Cultura** deste Órgão Municipal.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquivi-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:25A238B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Finanças deste município o Senhor José Vaneilson da Silva e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **José Vaneilson da Silva** CPF: 785.634.104-15 e RG.: 1.135.552 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-1 Secretário Municipal de Finanças** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique-se
Arquivi-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B4E0EDC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Administração deste município o Senhor Francisco das Chagas Lau Júnior e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Francisco das Chagas Lau Júnior** CPF: 076.691.184-58 e RG.: 002.795.120 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-1 Secretário Municipal de Administração** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique-se

Arquivi-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:20515240

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município o Senhor Sávio Felipe Pereira Barbosa e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Sávio Felipe Pereira Barbosa** CPF: 104.075.234-99 e RG.: 2.795.016 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-1 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique-se
Arquivi-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1D2A2B9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração deste município o Senhor Antônio Avanilson Ferreira Lima e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Antônio Avanilson Ferreira Lima** CPF: 943.292.654-00 e RG.: 1.544.545 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-2 Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique-se
Arquivi-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:585AD0F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretária Municipal de Saúde deste município a Senhora Edilma Maria de Souza Queiroz e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **Edilma Maria de Souza Queiroz** CPF: 229.961.334-04 e RG.: 501.940 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-1 Secretária Municipal de Saúde** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique-se
Arquive-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:50229413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretária Municipal de Transporte deste município o Senhor Érico de Souza Lima e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Érico de Souza Lima** CPF: 090.559.924-10 e RG.: 2.795.302 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-1 Secretário Municipal de Transporte** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique-se
Arquive-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:921A4D27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretária Municipal de Agricultura deste município o Senhor Francisco Pereira da Silva e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Francisco Pereira da Silva** CPF: 030.572.954-36 e RG.: 001.749.343 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-1 Secretário Municipal de Agricultura** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique-se
Arquive-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DF74A771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE PAAF DE MAMA GUIADO POR ULTRASSOM PARA PACIENTE E. M. P.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no **CNPJ: 08.428.765/0001-39** cujo valor será de **295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de dezembro de 2018.

FÁDJA KALLLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:7A3FE1CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA DE SECREÇÃO PARA O PACIENTE D. M. N.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referido prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **DNA CENTER LTDA** inscrito no **CNPJ: 03.787.962.0001-**

20 cujo valor será de **R\$ 54,00** (Cinqüenta e quatro reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de dezembro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:6EB02B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº053/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e **ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR-ME** CNPJ:11.194.097/0001-37, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-SRP, homologado em 29/11/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR-ME**

CNPJ: 11.1 94.097/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T.	VALO R UNT.	VALO R TOTA L
04	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), PRETO E BRANCO, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO..	UN D	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
15	CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÉ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	UN D	240	R\$ 2,59	R\$ 621,60
46	PLACA/ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO. MEDIDA: 45X15X0,30MM	UN D	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
70	FICHA DA VITAMINA "A", Tamanho A5, impressão monocromática na frente	UN D	80	R\$ 2,34	R\$ 187,20
88	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", 14,8cm x 21cm	UN D	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20
104	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, livro, 14,8cm x 21cm (LxA), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. Link do arquivo: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino.pdf .	UN D	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00

A presente Ata apresenta o valor total de **4.774,00** (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.053/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 05 de dezembro de 2018

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Elias Paulino Dantas Junior –ME

CNPJ: 11.194.097/0001-37

ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR

CPF:051.042.684-03

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:91093059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e **COPY ARTE GRÁFICAE SERIGRAFIA LTDA -ME** CNPJ: 02.795.095/0001-02, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-SRP, homologado em 19/11/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COPY ARTE GRÁFICAE SERIGRAFIA LTDA -ME**

CNPJ:0 02.795.095/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM, IMPRESSÃO EXTERNA PRETO E BRANCO, PAPEL COUCHÊ 250G BRANCO.	UND	6.150	R\$ 0,58	R\$ 3.567,00
09	FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL (10 X 20 CM), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G.	UND	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00

	REFILE.				
10	FOLDER DL (10 X 20 CM) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS NO FORMATO ABERTO, PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO, CORES FRENTE E VERSO. TIPOS DE DOBRAS: CARTEIRA, JANELA, SANFONA OU ENROLADA.	UND	2.750	R\$ 0,25	R\$ 687,50
16	CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÉ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	UND	210	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
31	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 4,3CM X 4,3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESGLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-43 OU SIMILAR.	UND	29	R\$ 68,00	R\$ 1.972,00
32	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 1,2CM X 1,2CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESGLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-12 OU SIMILAR.	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
44	SACOLAS DE ALÇA VAZADA, 20 X 30 CM, PIGMENTOS DE COR NA FRENTE. OU SIMILAR.	UND	5.300	R\$ 0,38	R\$ 2.014,00
45	DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM), COM ORIENTAÇÃO VERTICAL. MATERIAL PS (POLIESTILENO) BRANCO	UND	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
64	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, em papel peso 40, medindo 140mm x 110 mm (L x A), impressão monocromática na frente	UND	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
65	CARTÃO DO ADULTO (VACINA), confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (L x A).	UND	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
67	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO, tamanho a A4, impressão monocromática na frente..	BLOCO	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ENDEMIAS), 9,5 cm x 14 cm	UND	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
91	CARTÃO MS-HIPERDIA (CADASTRO DO DIABÉTICO), 29,5cm x 21cm, impresso em folha peso 40, impressão frente e verso.	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
92	CARTÃO MS-HIPERDIA (CADASTRO DO HIPERTENSO), 29,5cm x 21cm, impresso em folha peso 40, impressão frente e verso	UND	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
96	RECEITUÁRIO MEDICO (COMUM) 20cm x 10 cm	BLOCO	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
101	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (SISCOLO), 21cm x 29,7cm, impressão frente e verso	BLOCO	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
108	Boletim diário (endemia), 29,5 CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
109	Resumo semanal (boletim endemias) 29,5CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UND	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00

A presente Ata apresenta o valor total de **18.760,50**(dezoito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a

PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.053/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A

Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2018.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Copy Arte Gráfica e Serigrafia LTDA -ME

CNPJ: 02.795.095/0001-02

MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF:736.576.704-91

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1C66D1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº10070001/2018, DA TP006/2018.

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº10070001/2018, DA TP006/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 27.060.602/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS DO ENCERRAMENTO, E ACRÉSCIMO DE R\$ 8.405,32(OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NA ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DA UNIDADE DO NASF, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09.11.2018 ATÉ 10.02.2019.

APODI/RN, 09.11.2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0989D60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018

PROCESSO Nº. **20110001/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **072/2018**. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR 0382183469**, CNPJ: **12.651.211/0001-73**, foi vencedora dos itens: 7, 8 e 9, com o valor global de R\$ **23.730,00** (vinte e três mil e setecentos e trinta reais); **ROSILDETE LOPES MARINHOME**, CNPJ: **06.039.254/0001-08**, foi vencedora dos itens: 1, 2 e 4, com o valor global de R\$ **24.772,00** (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais) e **A CARVALHO ALVES – ME**, CNPJ: **19.165.244/0001-52**, foi vencedora dos itens: 3, 5 e 6, com o valor global de R\$ **25.018,00** (vinte e cinco mil e dezoito reais), Objeto: Elaboração de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombonnières, Sorvetes e Refrigerantes, para a confecção de lancheiras que serão distribuídas durante a Caravana Natalina e suprir as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

.LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:D2FC8DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1056/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Reginaldo Alves Noronha**, portador de Matrícula, 1453 – **GNM-B – Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, concede Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/12/2018 à 11/03/2019, referente ao período aquisitivo de 06/11/2003 à 06/11/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de dezembro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F38DE044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 117/2018

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, endereçada à Rua Juarez Tavora, Nº 3370, Candelária, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 6689, 6802 e 6896, correspondente ao valor de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), cada.

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, endereçada à Rua Juarez Tavora, Nº 3370, Candelária, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 6689, 6802 e 6896, correspondente ao valor de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), cada, somando um total de R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública .

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:1EDCDE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 118/2018

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa Hellen M. Maciel Costa – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.345.635/0001-63, endereçada à Rua José Nestor de Gouveia, Nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN, referente às Notas 0294, 0321 e 0351, correspondente ao valor R\$ 4.105,00 (Quatro mil e cento e cinco reais), cada.

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa Hellen M. Maciel Costa – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.345.635/0001-63, endereçada à Rua José Nestor de Gouveia, Nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN, referente às Notas 0294, 0321 e 0351, correspondente ao valor R\$ 4.105,00 (Quatro mil e cento e cinco reais), cada, somando um total de R\$ 12.315,00 (Doze mil, trezentos e quinze reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de licenciamento dos softwares de tributação e nota fiscal, patrimônio e GED, com risco de suspensão dos referidos serviços por falta de adimplência.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E29A6C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor G M PEREIRA ME, CNPJ 04.045.272/0001-69, referente ao Empenho nº 1.017.002/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 3.628,64, Nota Fiscal nº 267, datada de 31.10.2018, por se tratar de aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Existindo o atraso no pagamento, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a Secretaria Municipal em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:0949EA23

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da credora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, CNPJ 30.861.476/0001-88, referente ao Empenho nº 1.001.028/2018, datado de 06.12.2018, no valor de R\$ 1.000,00, Nota Fiscal nº 02, datada de 06.12.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gerais na escola Municipal João Anacleto em Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza funcionando diariamente na escola, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço de limpeza.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:21C33635

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor COSME AVELINO SANTANA, CNPJ 28.888.861/0001-77, referente ao Empenho nº 1.001.002/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 13, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:0934200C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MARCOS VINICIO MONTEIRO DA CRUZ, CNPJ 28.883.499/0001-41, referente ao Empenho nº 1.001.007/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 12, datada de 01.10.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:F2A6B99F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor VILANILDO ANTONIO DE ALEXANDRIA, CNPJ 28.881.041/0001-53, referente ao Empenho nº 1.001.014/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.107,00, Nota Fiscal nº 13, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:BD272DF3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor G M PEREIRA ME, CNPJ 04.045.272/0001-69, referente ao Emprenho nº 1.017.001/2018, datado de 05.11.2018, no valor de R\$ 6.628,67, Nota Fiscal nº 266, datada de 31.10.2018, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal deste Município.

Existindo o atraso no pagamento, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a Secretaria Municipal em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:C5CA6321

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, CNPJ 28.881.240/0001-61, referente ao Emprenho nº 1.001.013/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 12, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:3C390F79

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor DJALMA CLAUDINO DA SILVA, CNPJ

28.826.013/0001-33, referente ao Emprenho nº 1.001.018/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 09, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:F2384BB2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor DJALMA SOARES, CNPJ 28.889.404/0001-05, referente ao Emprenho nº 1.001.016/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 15, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:5631DDD9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ELECI VICENTE DO NASCIMENTO, CNPJ

28.885.949/0001-35, referente ao Emprenho nº 1.001.009/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 12, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:901A7664

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da fornecedora ADRIANA VITURINO DO NASCIMENTO, CNPJ 28.901.121/0001-23, referente ao Emprenho nº 1.001.001/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 13, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:25432634

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILDO FERNANDES DE LIMA, CNPJ

28.884.156/0001-00, referente ao Emprenho nº 1.001.008/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 12, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:00A1E89C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor VITTOR M. S. DE MELO ME, CNPJ 09.634.465/0001-79, referente ao Emprenho nº 803.001/2018, datado de 07.08.2018, no valor de R\$ 3.908,00, Nota Fiscal nº 001172, datada de 02.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:506F69AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 008/2018 - CMAS**

Aprovar a expansão da meta de atendimento do âmbito do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei

Municipal Nº 533/2015 de 13 de novembro de 2015 e considerando as explanações, bem como a eleição do município para ampliação das metas de atendimento do Programa Criança Feliz e conforme a reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, em reunião extraordinária, no dia 17 de dezembro de 2018, a expansão das metas de atendimento do âmbito do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 17 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ DE FREITAS

Presidente do CMAS
CPF: 254.378.874-34

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1BF1E786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
113/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 06120001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PAULO VIANNEY BATISTA, CPF: 560.273.206-30 referente à prestação de serviços de auxílio referente a sete sessões de oxigenoterapia para a paciente Margarida Simão da Conceição, pelo valor de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 17 de dezembro de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B717C455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
114/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 28110002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EBARA TEC. COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 04.471402/0001-25 referente à aquisição de um computador tipo servidor para armazenamento de dados e informações dos programas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 17 de dezembro de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B5D742CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 148 DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 148 DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2018**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Inscrito (a) no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60 **OBJETO:** APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO FIAT NOVA DUCATO FURGÃO MULTI 2.3 16V MULTIJET. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.961,46 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde: art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 23 de Novembro de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:96CD2714

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**, Prefeito Marcelo Mário Porto Filho, no uso das atribuições estatutárias e especificamente as dispostas no seu Artigo 23, parágrafos 1º e 2º e no Artigo 25, inciso II, todos do Estatuto aprovado em 11/04/2006, bem como das cláusulas trigésima-quinta, inciso IV e trigésima-sesta, ambas do Protocolo de Intenções do CONISA, vem através deste CONVOCAR todos os Prefeitos dos Municípios de Bodó, Cerro Corá, Floriania, Lagoa Nova, Santana do Matos, São Vicente, e Tenente Laurentino Cruz, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na sede do CONISA situada na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Eleição dos mandatos de Presidente do CONISA e de sua Diretoria Executiva, para o biênio compreendido de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

2. Outros assuntos pertinentes.

Publique-se no lugar de costumes e cientifique-se a todas as partes.

Lagoa Nova-RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:82D89D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações específicas da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 182, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
02 – PODER EXECUTIVO
02-02-01 – GABINETE DO PREFEITO
----04----- Administração
----04-121- Planejamento e Orçamento
----04-121-0002 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
----04-121-0002-2021-0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	23.000,00

02-02-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
----04----- Administração
----04-122- Administração Geral
----04-122-0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA
----04-122-0003-2031-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00	Materiais de consumo	12.000,00
--------------	----------------------	-----------

02-03-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
----04----- Administração
----04-123- Administração Financeira
----04-123-0004 – GESTÃO FINANCEIRA
----04-123-0004-2041-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	12.000,00

02-11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
----15----- Urbanismo
----15-451- Infra-Estrutura Urbana
----15-451-0007 – GESTÃO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
----15-451-0007-2111-0000 – MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS E SERV URBANOS

3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	1.200,00
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo	72.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE
02 – PODER EXECUTIVO

02-09-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
----10----- Saúde
----10-302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
----10-302-0008 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
----10-302-0008-2082-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL -FMS

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	55.000,00
--------------	---	-----------

02-09-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
----10----- Saúde
----10-301- Atenção Básica
----10-301-0008 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
----10-301-0008-2076-0000 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	10.000,00
--------------	---	-----------

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PODER EXECUTIVO
02-05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
----08----- Assistência Social
----08-244 Assistência Comunitária
----08-244-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL
----08-244-0009-2096-0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

3.3.90.30.00	Material de consumo	6.000,00
--------------	---------------------	----------

02-05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
----08----- Assistência Social
----08-244 Assistência Comunitária
----08-244-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL
----08-244-0009-2091-0000 –MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	5.700,00
--------------	------------------------	----------

02-05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
----08----- Assistência Social
----08-243 Assistência à Criança e ao adolescente
----08-243-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL
----08-243-0009-2135-0000 –MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		198.900,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º correrão por conta dos resultantes das anulações totais e parciais das dotações orçamentárias que seguem abaixo especificadas.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
02 – PODER EXECUTIVO
02-15-00 – GABINETE DO PREFEITO
----04----- Administração
----04-061- Ação Judiciária
----04-061-0011 – GESTÃO JUDICIÁRIA
----04-061-0011-2099-0000 – MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	-110.000,00

02-02-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
----04----- Administração
----04-122- Administração Geral
----04-122-0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA
----04-122-0003-2031-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	-66.900,00
--------------	------------------------	------------

02-14-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 ----13----- Cultura
 ----13-392- Difusão Cultural
 ----13-392-0112 – GESTÃO EM CULTURA
 ----13-392-0112-2067-0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL

3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	-2.000,00
--------------	------------------------	-----------

3 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE
 02 – PODER EXECUTIVO
 02-09-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 ----10----- Saúde
 ----10-301- Atenção Básica
 ----10-301-0008 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 ----10-302-0008-2072-0000 – MANUT. DO PROG. DE SAÚDE A FAMILIA - PSF

Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		-198.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 17 de dezembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:39BD64C0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 089/2018-PMCN/GP**

Reconduzir servidora para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002, Lei Complementar Municipal nº 131/2010, Lei Municipal nº 150/2013, Lei Municipal nº 159/2015, e:

Considerando o fim da licença para tratamento de saúde da senhora Analgia Medino da Silva Rodrigues, matrícula nº 517-7, conselheira tutelar deste município;

RESOLVE,

Art. 1º. RECONDUZIR servidora para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, a Senhora Analgia Medino da Silva Rodrigues, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 045.148.804-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Dezembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
 Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:678EF181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
 HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PARA
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA
 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
 HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO
 PREGÃO ACIMA DESTINADO CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A
 FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Às 10h00min do dia 17 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **MORAIS & SOUSA AUTO PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ: 07.163.506/0001-60**, aqui representada pelo senhor Gleuson Tavares Batista, CPF: 008.411.934-95 e ID: 212.540-6 SSP/RN, por intermédio de Procuração Particular do empresário Hugo Leonardo de Sousa Moraes, CPF: 061.337.614-58 e ID: 1.840.803. Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
MORAIS & SOUSA AUTO PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ: 07.163.506/0001-60	R\$ 268.833,33	(Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se os seguintes resultados:

LOTE I - LINHA LEVE

Valor de desconto pelo aplicado na venda de peças linha leve em porcentagem: 12%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mão de obra de serviços de lanternagem	HOMEM/HORA	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
2	Mão de obra de serviços de pintura	HOMEM/HORA	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
3	Mão de obra de serviços de mecânica	HOMEM/HORA	350	R\$ 92,00	R\$ 32.200,00
4	Mão de obra de serviços de elétrica	HOMEM/HORA	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
5	Mão de obra de serviços de ar condicionado	HOMEM/HORA	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL – LOTE I (GLOBAL)					R\$ 101.200,00

LOTE II - LINHA PESADA

Valor de desconto pelo aplicado na venda de peças linha pesada em porcentagem: 12%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mão de obra de serviços de lanternagem	HOMEM/HORA	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
2	Mão de obra de serviços de pintura	HOMEM/HORA	150	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
3	Mão de obra de serviços de mecânica	HOMEM/HORA	500	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
4	Mão de obra de serviços de elétrica	HOMEM/HORA	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
5	Mão de obra de serviços de ar condicionado	HOMEM/HORA	100	R\$ 121,00	R\$12.100,00
VALOR TOTAL – LOTE II (GLOBAL)					R\$ 139.150,00

Em seguida, inicia-se a abertura do envelope de habilitação e os integrantes da Comissão Permanente de Licitação rubricam todos os documentos apresentados, e em ato contínuo o Pregoeiro suspende a sessão, para análise dos documentos de habilitação e publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado da fase de habilitação. Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de dezembro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

GLEUSON TAVARES BATISTA
Morais & Sousa Auto Peças EIRELI - ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:59E378C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº
013/2018**

RESOLUÇÃO Nº. 013/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se na Ata nº 005/2018, de 12 de dezembro de 2018 e nas conformidades da Lei nº 202 de 09 de maio de 1996.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo Financeiro do ano de 2017 e os Saldos passíveis de Reprogramação.

Art. 2 – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o Quadriênio de 2018 – 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de dezembro de 2018.

JANECLIA VENCESLAU BARBOSA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:545A3286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1809170010

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de caminhões equipados com compactadores de resíduos sólidos capacidade de 15m³; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.336.143/0001-98; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F495AFB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1810220042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de impressos gráficos – alvará de localização e funcionamento e boleto de cobrança de IPTU 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 22.376.235/0001-15; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 85.040,00 (oitenta e cinco mil e quarenta reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:41A5EA77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1808280049

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de madeiras e derivados; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.224.270/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 945.031,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e trinta e um reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2733EBA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 1809190033

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de concerto de cadeiras infantis, braços de carteiras e mesas tipo refeitório; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.224.270/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AFF036DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 1809190033

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de concerto de cadeiras infantis, braços de carteiras e mesas tipo refeitório; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** C BATISTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 08.959.246/0001-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5B0B8E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CC 003/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura Municipal – sala de licitação, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação**, juntamente com a **Equipe de Apoio**, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Marcos José de Araújo**, para julgamento quanto a classificação das propostas das empresas licitantes habilitadas a licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017**. Ato continuo a **Comissão Permanente de Licitação** juntamente com a análise minuciosa do **setor técnico de engenharia** deste município, constatou que a empresa a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA** apresentou a proposta no valor total de R\$ 4.539.208,29 (quatro milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais e vinte nove centavos), e a empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA** apresentou a proposta no valor total de R\$ 4.133.324,28 (quatro milhões cento e trinta e três mil trezentos e vinte quatro reais e vinte oito centavos), na qual foram analisadas a **carta proposta, planilha de quantitativos de preços**

unitários, cronograma físico financeiro, Planilhas de composição dos preços unitários, Demonstrativo de composição do BDI, Demonstrativo da composição dos encargos sociais e Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Sendo assim a equipe técnica constatou que foi apresentado erros de multiplicação na proposta da empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA** devido ao arredondamento do programa utilizado, erro esse que consta desde a planilha fornecida pelo município, portanto a proposta encontra-se CLASSIFICADA. Quanto a proposta da empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA** o setor técnico de engenharia não fez nenhuma observação, portanto a proposta encontra-se CLASSIFICADA. Por fim informamos que sagrou-se VENCEDORA do presente certame a empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA** com a proposta no valor total de **R\$ 4.133.324,28 (quatro milhões cento e trinta e três mil trezentos e vinte quatro reais e vinte oito centavos)**, ao tempo em que solicitamos a mesma a apresentação de uma declaração na qual informa um novo prazo vigente da validade da proposta, haja visto o mesmo foi expirado. Desde já, as empresas licitantes ficam intimados da decisão proferida pela CPL. Fica aberto o prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, onde **o prazo para protocolo de memorias descritivos inicia no dia 19 de dezembro de 2018 e encerra-se no dia 27 de dezembro de 2018.** Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Caicó/RN, 17 de dezembro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS
Apoio

JOÃO BALBINO DA COSTA
Apoio

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FFEC1157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.027/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1701190024/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **KÁTIA CILENY DE BRITO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0F9F5E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADO: Clarissa Santos de Medeiros Dantas Gomes – ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 23.324.358/0001-75. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato celebrado em 18.02.2016, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 17 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante e

CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES
Contratado.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:59E2038A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADO: Clarissa Santos de Medeiros Dantas Gomes – ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 23.324.358/0001-75. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato celebrado em 18.02.2016, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante e

CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES
Contratado.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 16 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5A3690D7

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 0011/2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ELBA DE SOUZA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA ELBA DE SOUZA**, portadora do RG nº 823.805, ITEP, CPF nº 369.292.474-72, Efetiva, no cargo Datilógrafa, Matrícula Funcional nº 209/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000011/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.
Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 20 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:DB518F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.239/2018.**

Lei nº 1.239/2018. De 17 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em

cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias no Poder Legislativo;

UNIDADE GESTORA	1 - Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	1 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	31 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamento e Material de Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total R\$		8.000,00
Total Geral R\$		8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	1 - Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	1 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	31 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de Despesas	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	6.700,00
	3.1.90.14.00 Diárias Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	1.300,00
Total R\$		8.000,00
Total Geral R\$		8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:874DB3EF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 1.1238 LOA

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas-RN para o exercício financeiro de 2019, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias o orçamento fiscal e da

seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. - O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2019, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 53.420.319,00 (cinquenta e três milhões quatrocentos e vinte mil trezentos e dezenove reais).**

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 53.420.319,00 (cinquenta e três milhões quatrocentos e vinte mil trezentos e dezenove reais).**

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	55.165.450,00
1.1 - Receita Tributária	2.404.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	730.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	219.000,00
1.7 - Transferências Correntes	51.742.350,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	70.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.269.400,00
2.4 - Transferências de Capital	3.269.400,00
9 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEB)	-5.014.531,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.014.531,00
TOTAL R\$	53.420.319,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor **R\$ 53.420.319,00 (cinquenta e três milhões quatrocentos e vinte mil trezentos e dezenove reais).** Será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 38.398.659,00 (trinta e oito milhões trezentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**
II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 14.614.660,00 (quatorze milhões seiscentos e quatorze mil seiscentos e sessenta reais).**

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de **R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais)**, será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$
01	PODER LEGISLATIVO	1.798.209,00
1001 - Câmara Municipal		1.798.209,00
02	MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	37.007.450,00
2001 - Secretaria de Governo		1.504.000,00
3001 - Procuradoria Geral do Município		380.000,00
4001 - Controladoria Geral do Município		426.000,00

5001 - Secretaria Municipal de Administração	2.271.000,00
6001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	319.000,00
7001 - Secretaria Municipal de Finanças	1.547.000,00
8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	20.881.850,00
10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	5.930.600,00
11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	1.963.000,00
13013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.378.000,00
9.999 - Reserva de Contingência	407.000,00
03 FUNDO MUN. DE SAÚDE	12.049.310,00
9001 - Fundo Municipal de Saúde	12.049.310,00
04 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.565.350,00
12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	2.565.350,00
TOTAL GERAL R\$	53.420.319,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, excetuando-se as despesas com pagamento da dívida pública e despesas de pessoal;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019;

IV – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e seus fundos e para atender às necessidades de execução orçamentária;

V – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

VI - realizar repasses para instituições privadas, âmbito dos Programas Municipais, conforme os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante convênio;

VII - promover durante a execução do orçamento de 2019, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V

DO REPASSE AO LEGISLATIVO

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1205FF9C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 056/2018.

Decreto nº 056/2018. De 17 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.239/2018, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias no Poder Legislativo;

UNIDADE GESTORA	1 - Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	1 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	31 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamento e Material de Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total R\$		8.000,00
Total Geral R\$		8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	1 - Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	1 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	31 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de Despesas	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	6.700,00
	3.1.90.14.00 Diárias Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	1.300,00
Total R\$		8.000,00
Total Geral R\$		8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:116258EA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018 AO TERMO DE
CONTRATO À ADESÃO Nº 002/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010805/2018.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão da Dotação Orçamentária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos referente à Adesão nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 010805/2018 – Contratação de Pessoa Jurídica referente ao fornecimento de fogos de artifício em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PROGRAMA: 2 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

AÇÃO: 2.12 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DESPESA: 1062 (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

FONTE DE RECURSO: 1000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato Adesão nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 010805/2018 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:41D52FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2018

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CARAÚBAS/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 11388.450000/1180-01 (EM ANEXO), ANO 2018, MODELO 2019, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 316/09, PORTARIA Nº 1.780, DATADA DE 18 DE JUNHO DE 2018, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO DE PROGRAMAÇÃO.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº: **93.785.822/0001-06**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise conjunta dos termos da impugnação do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 047/2018**, interposta pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº: **93.785.822/0001-06**, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade. De outro turno, registre-se que a peça de impugnação fora recebida através de e-mail em 14/12/2018, devidamente assinada, e, encaminhada ao setor em referência, em face do que nos posicionamos pela sua admissibilidade.

Em apertada síntese, insurge a impugnante contra a exigência constante **do item 7 do Anexo I** do Instrumento Convocatório, que assim dispõe:

“Os bens adquiridos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, logo após a realização do processo licitatório e quando houver a homologação da licitação e a expedição da Ordem de Compra, que deverá ser dada em até 45 dias após a publicação no Diário Oficial da União do extrato de contrato de prestação de serviços assinado entre empresa vencedora da licitação e a Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN. Prazo de entrega: 15 dias após a expedição da Ordem de Compra.”.

A empresa alega que o prazo estipulado é exíguo para a execução da entrega do objeto pretendido por essa municipalidade, tendo em vista que com todas as exigências realizadas, tal empresa necessita de um prazo de 90 (noventa) dias para que o objeto seja produzido e entregue.

Ao final, a impugnante sugere alterações no Edital, de forma a elevar o prazo de entrega de **15 (quinze) dias, para, 90 (noventa) dias**, sob pena de nulidade do certame por ferir o § 1º, inciso I, do artigo 37 da Constituição Federal e artigos da Lei 8.666/93.

DA RESPOSTA TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Pregoeiro Municipal **solicitou cordialmente da Controladoria Geral do Município parecer técnico (anexo aos autos processuais)**, elaborado pelo responsável do Termo de Referência do processo em epígrafe **Sr. Diego Linhares Silva**.

Inicialmente, no parecer técnico, o Sr. Diego frisa que a estipulação do prazo para entrega de material é uma **discricionariedade da Administração**, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.

Ainda, salienta, que para desenvolver tal mister é necessária a observância de diversos princípios, um deles é o da vinculação ao instrumento convocatório, cujo conteúdo extraído é de que uma vez fixadas as regras do certame, a elas todos são subservientes, Administração e licitantes.

Esta é uma inteligência facilmente apreendida da Lei de regência da matéria, que em seu art. 3º fixa que:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (GRIFO NOSSO)**”.*

Em verdade, a vinculação ao Instrumento Convocatório decorre do próprio princípio da moralidade, porque é bem verdade que não se pode admitir uma Administração moral e proba que fixe regras claras e objetivas em seus procedimentos licitatórios e não as cumpra, ou no decorrer do procedimento flexibilize exigências a ponto de desequilibrar concorrências e/ou até mesmo causar prejuízo à Administração.

Diz ainda, que, o instrumento convocatório constitui a “lei interna da licitação” e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro “... trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento”.(Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o “princípio básico de toda licitação”. E continua o ilustre Professor:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado”.(Hely Lopes, 1997, p. 249)

O que são admitidas são apenas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Logo, o técnico supracitado, ressalta que no sentido de resguardar os interesses dessa Prefeitura Municipal, bem como de **preservar a grande maioria de nossa clientela (pacientes) que é oriunda de classe baixa, não apresentando condições financeiras, e, estando eles precisando o quanto antes da aquisição do objeto do Pregão em comento**, essa municipalidade não evitará esforços para impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais de quaisquer licitantes.

Cientes, portanto, de que o Instrumento Convocatório é de fato a lei de regência do certame, o fio condutor do objetivo final, a contratação, a Administração Pública **deve sim fixar nele todos os regramentos e exigências suficientemente necessárias para que, ao final, alcance uma contratação efetivamente segura.**

Em outras palavras, as exigências edilícias objetivam sobretudo garantir que a contratação atenda à finalidade a que se destina com integridade, continuidade, cumprimento de normas técnicas, tudo em benefício do interesse público primário.

A exigência contida no item edilício impugnado, vale lembrar, limita-se apenas a estipulação de prazo que visa atender aos interesses da Administração Pública que **necessita proporcionar saúde aos pacientes que devido a muitos procedimentos serem referenciados a outros municípios regulados necessitam do transporte objeto pretendido através da realização Pregão em tela**, o que significa dizer que, para além das ressalvas que Administração deve fazer para garantir a eficiência e legalidade da contratação, foram observadas também as garantias afetas aos licitantes, como a ampliação da competitividade, inexistindo por isso qualquer ato que macule o instrumento convocatório.

Em conclusão, o Sr. Diego diz que em face de tudo quanto exposto, temos que todas as exigências, e, especialmente a impugnada, guarda relação direta e objetiva com o objeto licitado, cujo atendimento garantirá maior confiabilidade e eficiência na execução do contrato, pelo que não poderá ser dispensada.

Em verdade, **nenhuma das exigências consignadas no Edital Convocatório e seus anexos frustram o caráter competitivo do certame**, dado que versam sobre prazo especialmente afetos às empresas que se propõem a executar serviços tal qual o que se pretende contratar e praticados pelo mercado.

Sobreleva destacar que não obstante o legislador infraconstitucional nos revele claramente que é vedada a inclusão de cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, isso não quer dizer que a autoridade pública não pode fazer exigências que entenda necessárias à garantia da execução de um serviço de qualidade.

Ao revés disso, as empresas que objetivam contratar com a Administração Pública devem cada vez mais enquadrar-se às exigências antes não realizadas, mas agora necessárias, não podendo insurgir-se tão somente sob o fundamento da restrição à competitividade.

A ampliação da competitividade sugerida pela impugnante não pode de modo algum se dar de forma irrestrita e irresponsável. Se de um lado o princípio da ampla competitividade, do outro a eficiência da Administração Pública, que, no caso, tem preponderância em detrimento daquele.

Em face disso e considerando tudo quanto registrado, o Técnico, Sr. Diego Linhares Silva, opina, por **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação epigrafada, pelos próprios fatos e fundamentos, mantendo-se incólume o Edital do Pregão Eletrônico Nº 047/2018, decorrente do Processo Administrativo Nº 29110001/2018.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pelo Sr. Diego Linhares Silva que enfatiza que fora observado todos princípios administrativos na escolha do prazo de entrega do objeto licitado.

CONSIDERANDO que o Setor Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência opina por **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação em questão.

CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca da análise da impugnação em comento.

CONSIDERANDO que o parecer entende não haver no instrumento convocatório qualquer elemento que venha a macular o tratamento pessoal imposto aos interessados em participar do certame público da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca da legalidade dos atos internos e externos do processo em epígrafe.

ACOLHO o parecer técnico emitido pelo servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência Diego Linhares Silva, como também, o **parecer jurídico** emitido em função da impugnação apresentada como motivação aliunde para fundamentar nossa decisão, conhecer da impugnação apresentada pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº: 93.785.822/0001-06**, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E8052DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** **NEUROCLINICA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.997.470.0001.96, saiu vencedora no item: 01, com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultas especializadas em neuropediatria, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2018,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

NEUROCLINICA S/S

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BDBB20C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** **NICKSON LUCIANO GUERRA DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.482.343/0001-04., saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03; com valor total de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa com Fornecimento de Água Mineral, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas, sob a Responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Novembro de 2018,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

NICKSON LUCIANO GUERRA DE MEDEIROS ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:06911A1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.191.632.0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; com valor total de R\$ 49.310,40 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais, quarenta centavos).

LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.183.984/0001-00, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 13 e 14; com valor total de R\$ 14.736,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação para Aquisição de Enxoval de bebê para formação de kits, destinados à concessão de auxílio natalidade (benefício eventual), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Novembro de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME e

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:75E9C56E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.632.0001.05, saiu vencedora nos itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 20; com valor total de R\$ 7.408,00 (sete mil, quatrocentos e oito reais).

ORION EDITORA E COMERCIO VAREGISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.565.199.0001.63, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 11 e 16; com valor total de R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

OBJETO: registro de preços para Aquisição de Brinquedos a serem distribuídos junto às crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos - SCFV e no serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF, com entrega de forma parcelada.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e as Empresas

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME E

ORION EDITORA E COMERCIO VAREGISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI

P/ Fornecedores

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C30908E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 995, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta o inciso II, art. 157 da Lei Municipal nº 423/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN – que dispõe sobre a concessão dos adicionais pelo exercício de atividade insalubre, perigosa e penosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar-se a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de atividade penosa previstas no inciso II, art. 157 da Lei Municipal nº 423/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A concessão do adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa aos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Carnaúba dos Dantas, obedece às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os adicionais de insalubridade e periculosidade e de atividade penosa são excludentes entre si, não podendo o servidor acumulá-los, nem mesmo quando o trabalho ou atividade apresentem características de insalubridade e periculosidade e de atividade penosa ao mesmo tempo, devendo, optar por aquele que lhe trazer maior benefício.

Art. 2º A caracterização e a classificação da insalubridade ou periculosidade para os servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional será feita nas condições disciplinadas na legislação trabalhista.

Art. 3º O laudo pericial identificará:

- I - o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;
- II - o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;
- III - o grau de agressividade ao homem, especificando:
 - a) limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e
 - b) verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos;
- IV - classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e
- V - as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.

Art. 4º O exercício de trabalho ou atividade em condições de insalubridade, assegura ao servidor público do município de Carnaúba dos Dantas, o direito ao adicional, respectivamente, de 40%, quando em grau máximo; 20%, quando em grau médio; e 10%, quando em grau mínimo, do grau de insalubridade, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, incidentes sobre o seu vencimento ou salário

básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Parágrafo único. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 5º O exercício de trabalho ou atividade em condições de periculosidade, assegura ao servidor público do município de Carnaúba dos Dantas o direito ao adicional de 30%, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, incidentes sobre o seu vencimento ou salário básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Art. 6º O exercício de trabalho ou atividade em condições de penosidade, assegura ao servidor público do município de Carnaúba dos Dantas, o direito ao adicional de 20%, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, incidentes sobre o seu vencimento ou salário básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Parágrafo único. Considera-se penoso o trabalho ou atividade exercido em condições que exijam do servidor esforço físico, mental ou emocional superior ao despendido normalmente, nas mesmas circunstâncias, ou que, pela postura ou atitude exigida para seu desempenho, sejam prejudiciais à saúde física, mental e emocional do trabalhador.

Art. 7º Somente fará jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, ou ainda, por atividade penosa, o servidor que esteja no efetivo exercício de funções, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre, perigosa ou penosa, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que apenas temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.

§ 1º Não terá direito a continuidade de percepção dos adicionais de que trata este Decreto, o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas, e legislação complementar, ainda que não perca a sua lotação no órgão.

§ 2º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade ou atividade penosa:

I – adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a nocividade das condições de trabalho;

II – alteração nas funções do servidor;

III – licença ou afastamento;

IV – os servidores que no exercício de suas atribuições fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional.

§ 3º Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo adicional de insalubridade ou periculosidade, ou de atividade penosa, o dever de comunicar ao serviço de Recursos Humanos do órgão em que estiver lotado, e este a Secretaria Municipal de Administração, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º Os Secretários Municipais e os dirigentes das autarquias, fundações públicas municipais e órgãos autônomos, poderão solicitar perícia técnica para verificação de condições de trabalho ou atividade insalubre, perigosa ou penosa, a Secretaria Municipal de Administração, faculdade também extensiva ao próprio servidor, ao Sindicato da categoria profissional ou a Grupo Interno de Prevenção de Acidentes, quando houver.

Art. 9º A apuração de eventuais condições de insalubridade ou periculosidade, ou de atividade penosa, nos locais de trabalho será feita por profissional de serviço de Proteção ao Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração, especializado em engenharia de segurança ou medicina do trabalho ou, ainda, por empresa ou profissional habilitado e credenciado pelo Município, observados as normativas do Ministério do Trabalho.

Art. 10º Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 11º Compete ao Prefeito Municipal, cumprido o disposto neste Decreto, a concessão do adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa.

Parágrafo único - Os adicionais de que trata este Decreto serão concedidos à vista de portaria de localização do servidor no local

periciado ou portaria de designação para executar atividade já objeto de perícia, mediante publicação de relação nominal no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 12º A execução do pagamento somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo pericial, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão desses documentos antes de autorizar o pagamento.

Art. 13º. Os locais de trabalho e os servidores que operem com aparelhos de Raios - X ou substância radioativa serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria. Parágrafo único. Os servidores em atividade nos locais a que se refere este artigo serão submetidos a exame médico a cada 6 (seis) meses de trabalho.

Art. 14º. A servidora gestante ou lactante será afastada, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos, desta Lei, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art. 15º. A Prefeitura adotará medidas tendentes a eliminar ou pelo menos minimizar a insalubridade e a periculosidade porventura existentes nas condições de trabalho, seja através da alteração de métodos e processos de trabalho, seja através do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou de equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Art. 16º. Comete infração administrativa, independentemente da apuração na esfera competente para apuração da responsabilidade civil e criminal, o perito ou dirigente que conceder ou autorizar o pagamento dos adicionais em desacordo com esta Lei.

Art. 17º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1354D67D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 996, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 996, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS OU REFORMAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INCOMPLETAS, SEM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM OU IMPOSSIBILITADAS DE ENTRAR EM FUNCIONAMENTO IMEDIATO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obras ou reformas públicas municipais:

I – incompletas;

II – sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou

III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais em conformidade com a Lei Complementar nº 12/2001 (Institui o Código de Obras e Edificações do Município e dá outras providências).

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:

ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 28 de novembro, para conduzir o paciente **Pedro Elias de Macedo Dantas**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 722/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro, acompanhando o paciente **Pedro Elias de Macedo Santos** CPF nº 128.766.734-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 723/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Caicó/RN, no dia 29 de novembro, para conduzir a paciente **Maria José Dantas** CPF nº 004.265.704-84, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 724/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de novembro, conduzindo os pacientes **Júlio Cezar Medeiros Dantas e Arthur Jorge de Vasconcelos Ribeiro** CPF nº 027.155.634-00, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 725/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de novembro, conduzindo o paciente **Genival Modesto de Araújo** RG nº 148.280, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 726/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Maria Edneuzza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de novembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 727/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 30 de novembro, conduzindo a paciente **Zisleyde Costa da Silva** CPF nº 073.047.354-65, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 728/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro, conduzindo a paciente **Vera Lúcia Bezerra Carlos** CPF nº 032.845.864-31, para tratamento de saúde junto a Clínica Oncologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 729/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de novembro, com o objetivo de conduzir as pacientes **Maria de Lourdes Dantas** CPF nº 073.293.884-83 e **Maria José Dantas** CPF nº 044.265.704-84, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 730/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Maria Gorete Pereira da Silva**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de novembro de 2018, para acompanhar a paciente **Maria de Lourdes Dantas** CPF nº 073.293.884-83, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 731/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de dezembro, conduzindo a paciente **Cintia Raquel Dantas da Silva** CPF nº 086.479.004-05, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:73D981DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.081 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.081 de 13 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Lucas Venâncio Florêncio Freire do cargo comissionado de Gestor do Departamento Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EE136EAA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.082 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.082 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Joyce Ribeiro de Oliveira** do cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9954D6DC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.083 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.083 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Claudiuney Silva de Andrade** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:63D1B2E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.084 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.084 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Claudina de Oliveira** do cargo comissionado de **Encarregada do Setor de Limpeza**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9148F0D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.087 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.087 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jacirene Medeiros de Souza** do cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9CB60378

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana e rural, tendo em vista que os técnicos da Secretaria, a Nutricionista e os Suportes Pedagógicos que precisam do transporte para se locomoverem para a escola com as finalidades que lhes são atribuídas, contribuindo para que não venha a ser atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos Técnicos desta Secretaria responsáveis pelo acompanhamento dos serviços desenvolvidos nas escolas da cidade e no interior, haja vista que dispomos de um único veículo próprio, com uma demanda de atendimento aos profissionais da Educação que atendem a 52 (cinquenta e duas) escolas, 9 (nove) obras federais, À equipe de Alimentação e Nutrição, e, ainda, as visitas do CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, o CONSELHO DO FUNDEB, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO e etc. Todas estas atividades são dependentes de um meio de transporte com a finalidade de se deslocarem para os distritos municipais e para as escolas da sede do município. A falta do veículo locado, a que se refere o processo de despesa objeto dessa quebra de ordem cronológica, implicaria em sérios danos ao andamento de projetos em desenvolvimento e traria solução de continuidade para o trabalho do CACS que já é previsto na legislação do FUNDEB e também de outros Programas federais, como o PNATE E O PNAE.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas

locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME – CNPJ: 08.228.979/0001-61, empenho nº 1.005.001/2018, datado de 05/10/2018, referente à FATURA DE LOCAÇÃO nº 5321, de 01/11/2018, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) – processo de despesa nº 8758/2018.

Ceará-Mirim (RN), 17 de dezembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FF6064C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.085 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.085 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Maria Luiza Pereira Freire do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Departamento Econômico, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:34C96C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.088 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.088 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jaira Pollyana Felix de Araújo** do cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Orçamento - GV**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:524208A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.107 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.107 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Arthur Vasconcelos de Moraes** do cargo **Encarregado do Setor de Atividades Turísticas**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F478933C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.090 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.090 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Edilson Vasconcelos de Oliveira** do cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Transportes**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:22E7E685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.092 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.092 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rosemare Maria Silva do Nascimento** do Cargo de **Encarregada da Seção de Limpeza**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2BE85FFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.091 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.091 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Magno José Ferreira da Silva** do cargo de **Encarregado da Seção de Transportes**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F91B3585

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.093 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.093 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ricardo Luiz de Albuquerque Costa** do cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte AE**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D0F900D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.094 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.094 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Adna Paulynne Duarte da Silva** do cargo de **Coordenador de Defesa Civil (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A5671259

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.095 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.095 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ewila Nascimento de Souza** do cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:36CD1E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.096 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.096 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Dayane Oliveira de Souza** do cargo comissionado de **Encarregada do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:55751C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.097 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.097 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Chistiano Cesar Pereira Varela** do cargo de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A3B0D984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.098 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.098 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Djalma Vitorino da Silva Neto** do cargo de **Encarregado da Secretaria Executiva CS**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:82155D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.099 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.099 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **João Maria do Nascimento** do cargo de **Administrador do Parque da Cidade**, junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6415CF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.100 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.100 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José dos Santos** do cargo de **Gestão da Divisão de Cultura, Juventude e Lazer**, junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:59CB6B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.101 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.101 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Sandro Carlos da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado da Seção de limpeza do Parque da Cidade**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9956AD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.102 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.102 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Wallace Lucena da Nobrega** do cargo comissionado de **Administrador do Ginásio de Esporte Aderson Eloy de Almeida (CS)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6D531D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.103 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.103 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Josikelly Melo de Oliveira** do cargo de **Encarregada da Secretaria Executiva CS**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D2294F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.104 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.104 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jeane Karla de Morais Rodrigues** do cargo de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9B54F426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.105 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.105 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Leandra Araújo de Melo** do cargo de **Encarregada do Setor de Transporte**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F720C98F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.089 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.089 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rosilda Firmino de Oliveira da Rocha** do cargo de **Gestora da Divisão de Folha de Pagamento**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F9FFD89E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.106 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.106 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Robson Mendes Varela** do cargo **Departamento de Gestão de Pessoas**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C42538F5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete, José Ricardo Ferreira Lago, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

ONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a devolução do prédio sede do Conselho Tutelar Municipal, o que acarretará em prejuízos a administração pública, bem como, na suspensão das atividades.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes; Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: locação de imóveis pela Prefeitura, para o fornecedor: **Mara Rúbia Leite Cavalcanti, inscrita no CPF nº 274.706.104-30, referente ao empenho nº. 102006/2018, no mês outubro de 2018, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), recibo 10/2018, processo de despesa 16632/2018.**

Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C9529206**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 064/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**

CONTRATADA: EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 061.980.434-36)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratado: Emmanoel Nazareno Silva de Oliveira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:4B7309AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 086/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: MARA RÚBIA LEITE CAVALCANTI (CPF: 274.706.104-30)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratado: Mara Rúbia Leite Cavalcanti

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:9850A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 036/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA PAULO (CPF: 638.324.884-72)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratado: Maria José da Silva Paulo

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:B2568C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 042/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: JULIANA KELY ALMEIDA SANTOS (CPF: 705.797.594-58)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratada: Juliana Kely Almeida Santos

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:8718DD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 039/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: MARENILDO FERREIRA DE MELO (CPF: 200.526.344-34)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratado: Marenildo José Ferreira de Melo

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:2797FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 096/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: DIOGO DE MORAIS DIOGENES (CPF: 080.182.764-71)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Como interveniente: Carlos Magnus Ribeiro Filho

Pela Contratado: Diogo de Moraes Diogenes

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:00650A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa para Impressão de 50.000 (cinquenta mil) formulários auto envelopados tamanho A4, 2,10 x 2.97 mm, 4 x 1 cor(es), OFF SET 75g de forma parcelada.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 17/12/2018 á 17/12/2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:0167DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

OBJETIVO: Registro de preços para Contratação de Empresa para Impressão de 50.000 (cinquenta mil) formulários auto envelopados tamanho A4, 2,10 x 2.97 mm, 4 x 1 cor(es), OFF SET 75g de forma parcelada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 064/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando

o valor de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:6BBFEC76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018-GP**

Portaria nº 089/2018-GP. Em, 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder duas diárias, ao valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **Alexandre Magno de Mendonça Rêgo**, portador do CPF/MF nº 061.555.564-07 e RG: 002.111.609 SSP/RN, ocupante do cargo de “Procurador Geral do Município” do município de Coronel Ezequiel/ RN. Para nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, se deslocar e alimentar-se em São Paulo/SP, para buscar elementos para ajuizamento da execução de sentença da Ação Civil Pública nº 0050616-27.1999.4.03.6100 que trata de recursos do FUNDEF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5E4BF5BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 022/2018**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 022/2018**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 022/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de peças originais ou genuínas, para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal, sendo veículos leves e pesados e motocicletas.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400
CNPJ: 12.877.756/0001-00**

A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME CNPJ: 10.606.327/0001-65
UNIVERSAL TRATORES CNPJ: 04.768.789/0001-86

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 17 de dezembro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:A50E4726

COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0022/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0022/2018

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 0022/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	DESCONTO (%)	Valor negociado (%)
1	UNIVERSAL TRATORES	12 %	-
2	UNIVERSAL TRATORES	11%	-
3	UNIVERSAL TRATORES	12%	-
4	UNIVERSAL TRATORES	10%	-
5	UNIVERSAL TRATORES	11%	-
6	A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME	11%	-
7	A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME	11,50%	-
8	UNIVERSAL TRATORES	11%	-
9	Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400	11%	-
10	A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME	10,50%	-
11	Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400	12%	-
12	A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME	11%	-
13	A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME	11%	-
14	A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME	11%	-
15	A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME	11%	-
16	A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME	10,50%	-
17	UNIVERSAL TRATORES	11%	-
18	Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400	11%	-

Coronel João Pessoa/RN, 12/12/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:8881A23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CP 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Raimundo Nonato da Costa Neto- CPF sob nº. 059.289.883-03 – VALORES: Plantão 12 horas R\$ 1.000,00 e Plantão 24 horas R\$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 054/2018 – Chamada Pública nº 003/2018. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 13 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 13/12/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Raimundo Nonato da Costa Neto - Contratado.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:4FEFF1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CP 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Gleyce Anny Cavalcante Duete Alves - CPF sob nº. 053.428.393-43 – VALORES: Plantão 12 horas R\$ 1.000,00 e Plantão 24 horas R\$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 054/2018 – Chamada Pública nº 003/2018. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 13 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 13/12/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Gleyce Anny Cavalcante Duete Alves - Contratada.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:FFE5A57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CP 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Vinicius Pereira Dantas - CPF sob nº. 099.955.736 – VALORES: Plantão 12 horas R\$ 1.000,00 e Plantão 24 horas R\$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 054/2018 – Chamada Pública nº 003/2018. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 20 de julho de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 17/12/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Vinicius Pereira Dantas - Contratado.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:D71F1EE8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Regularização Fundiária no Município de Cruzeta(RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1º A regularização fundiária urbana no Município de Cruzeta consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à

moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 05 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 05 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º - Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edifícios.

Art. 4º - A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 03 (três) salários mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5º - Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S.

Art. 6º - Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 7º - A classificação do interesse definido no art. 4º visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrares

em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8º - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º - Poderão requerer a Reurb:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

§1º - Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§2º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10 - Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juízo competente.

Art. 11 - Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 12 - O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§1º - Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§2º - A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB**Seção I****Da Legitimação Fundiária**

Art. 13 - A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II**Da Legitimação de Posse**

Art. 14 - A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 15 - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 16 - A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização;

V - memorial descritivo;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII - saneamento do processo administrativo, quando for o caso;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e

X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

XI – Comprovante de Recolhimento de taxa de Regularização.

§1º – Ficarão isentos das obrigações mencionadas nos incisos V e VI deste artigo, os Requerentes enquadrados como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do Art. 4º, inciso I desta Lei.

§2º - A Taxa de Regularização Fundiária, a ser cobrada no decorrer do Processo Administrativo, sobre a área correspondente ao terreno, obedecerá aos seguintes valores:

I – 1% do valor de avaliação para os imóveis destinados à moradia da família do Requerente, com área não superior a 250m²;

II – 1.5% do valor de avaliação para os imóveis destinados à moradia da família do Requerente, com área superior a 250m²;

III – 5% do valor de avaliação para os imóveis com destinação diversa da moradia da família do Requerente.

§3º - As avaliações a que se referem o parágrafo anterior serão realizadas pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

Art. 17 - A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18 - Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 19 - Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Município (Diário da FEMURN), com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I- quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§8º O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§9º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20 - Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
 III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 21 - O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§1º - O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§2º - Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§3º - O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§4º - O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 22 - Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23 - O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 24 - O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25 - Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26 - Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 27 - Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III Da Conclusão da Reurb

Art. 28 - O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29 - A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Parágrafo único. Havendo Requerimento administrativo da parte interessada, o Município de Cruzeta poderá expedir Certidão de Regularização Fundiária – CRF aos beneficiários do Programa Municipal de Regularização Fundiária – LEGALIZE, instituído pela Lei Municipal nº 1.020, de 11 de abril de 2013, sem que haja exigência dos documentos previstos no art. 16 desta Lei.

Art. 30 - Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 31 - Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 32 - Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela Certidão de Regularização Fundiária - CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 33 - Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO VI DA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 34 - Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos artigos 64, 65 e seguintes da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 36 - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 37 - Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.020, de 11 de abril de 2013.

Cruzeta-RN, em 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4CF2D419

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos até consequente realização de Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Cruzeta/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, sob a Presidência do membro da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação (SMAT), conforme a relação abaixo:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA	CARGO
Paulo César Rodrigues de Araújo	444-1	Secretário Municipal de Administração e de Tributação
Jaedson Bruno de Oliveira Araújo	3235-2	Coordenador de Informática
Caio Túlio Dantas Bezerra	3626-1	Procurador-Geral
MEMBRO SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho	505-1	Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Cruzeta;

II - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E27A21D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Djalma Santos.

Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3751-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:01D537F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 11 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER- Centro Especializado de Reabilitação.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:98F60C60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de resolver pendências em documentações sobre prestações de contas referentes a convênios e contratos celebrados entre o Governo do Estado e o Município de Cruzeta/RN.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:188F3FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Djalma Santos.

Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3751-1).

Quantidade: 02 Diária.

Destino: Fortaleza/CE.

Data do Afastamento: 12 e 13 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/CE, com o objetivo de remover paciente para tratamento médico especializado.

- (x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A1748CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Pedro Henrique de Medeiros Cesário.

Cargo /Função: Assessor de Comunicação Social CC-2 (Matrícula 3632-1).

Quantidade: 02 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12 e 13 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do I Encontro Brasileiro de Cerimonialistas, que acontecerá na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales.

- (x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BA9592D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento cirúrgico pós trauma.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:42E9945F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Josenildo Luciano Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3699-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5E7ED4DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2A17D0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 – PROCESSO
Nº 4.099/2018 ASSUNTO: RESPOSTA DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CEMED
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ
02.266.905/0001-33 E NEUROCLINICA S/S, CNPJ
40.997.470/0001-96.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 2347 de 29 de setembro de 2017, julga e responde aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA e NEUROCLINICA S/S, protocoladas no dia 12 de novembro de 2018 com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Chamada Pública nº 04/2018 referente ao credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados.

II- DAS ALEGAÇÕES

A empresa NEUROCLINICA S/S entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude do não atendimento da letra “d” do subitem 5.4 do edital quando não foi apresentado o Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Prefeitura Municipal de Natal/RN.

A recorrente em sua exposição alega que apresentou o Comprovante de Inscrição Estadual no dia do Certame e depois juntou ao recurso administrativo a taxa de Alvará de localização 2018 e o histórico de débitos mobiliários emitido pela Prefeitura de Natal/RN 2018 devidamente pagos. E por essa razão requereu sua habilitação contando que a apresentação dos documentos acima citados fosse suficiente para substituir o Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Prefeitura Municipal de Natal/RN que é pedido no edital.

A empresa CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude do não atendimento da letra “b” do subitem do edital quando não foi apresentado a Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor pedido no edital.

A recorrente apresentou a Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor juntado ao recurso administrativo e por essa razão requer a habilitação da empresa pela Comissão Permanente de Licitação.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando todas as alegações das recorrentes bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município que descreve para a empresa NEUROCLINICA S/S:

“O edital exigia que fosse apresentado Alvará de Localização Regular, o que não foi cumprido em tempo pela recorrente”.

“A recorrente apresentou somente um comprovante de inscrição municipal e apenas no momento da apresentação do recurso anexou um comprovante de pagamento que também não supre a documentação requerida”.

Ainda descreve para a empresa CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA:

“O edital exigia que fosse apresentada Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, o que não foi cumprido em tempo pela recorrente”.

“A recorrente apresentou o dito documento apenas no momento da apresentação do recurso”.

A comissão por fim, diante das explanações **DECIDE** manter o veredito de inabilitação das empresas NEUROCLINICA S/S e CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA na Chamada Pública 04/2018 que tem como objeto credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas que a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços será no dia 26 de dezembro de 2018 às 09:00h na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 14 de dezembro de 2018

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B8853478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

Considerando o art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e pela Lei Complementar nº 152/2015, que trata da aposentaria compulsória;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 76/2018-DDP-TCE/RN, que trata das competências constitucionais e legais da Corte de Contas sob a fiscalização dos entes jurisdicionados, em especial a situação de servidores ativos com idade superior a 75 anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o servidor **Geraldo Elias da Silva**, matrícula nº 125-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F42550D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.713, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.257/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria da Guia Medeiros**, matrícula nº 1757-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 17 de dezembro de 2018 a 14 de junho de 2019, referente ao decênio de 2002 a 2012.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos ao dia 17 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de dezembro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8D7039F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.0065

ORIGEM:TOMADA DE PREÇONº004-2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATO Nº 2018.0065.

CONTRATADA (O):G & L SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº: 17.309.723/0001-70,

OBJETO:Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para construção do centro cultural no Município de Doutor Severiano-RN.

VALOR TOTAL:R\$: 195.264,38(cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

OBJETO DO ADITIVO:Alterar a Cláusula 7ª do Termo Contratual, para ampliar o prazo de validade do contrato para que a empresa contratada possa dentro dos prazos estabelecidos executar a obra conforme determinada o contrato nº2018.0065, do processo licitatórioTOMADA DE PREÇONº004-2017.

REVOGAÇÃO:O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na clausula decima quarta deste contrato e no item 7 do instrumento convocatório combinado com os termos do art.artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos

DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL:Doutor Severiano - RN, 22 de agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FFC23383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 020-2018.

CONTRATO N°:2018.0441.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL:R\$ 631,14(seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

VIGÊNCIA:17 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9618661B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO N°2018.0442.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A . DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 2.098,03(DOIS MIL NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:17 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B8D5E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

RIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO N°2018.0443.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/
CNPJ:07.501.423/0001-34

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 3.072,83(TRÊS MIL SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:17 DE DEZEMBRO ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:38B0B0EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO Nº:2018.0444.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/ CNPJ:07.501.423/0001-34**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**VALOR TOTAL:**R\$2.575,61(DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:17 DE DEZEMBRO ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**17 DE DEZEMBRO DE 2018.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:07C0C521**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 020-2018.**CONTRATO Nº**2018.0445.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/ CNPJ:07.501.423/0001-34**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**VALOR TOTAL:**R\$ 2.995,50(DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

VIGÊNCIA:17 DE DEZEMBRO ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**17 DE DEZEMBRO DE 2018.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:75842E39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
077/2018****OBJETO:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS TIPO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA, PARA PRESTAR ESSE SERVIÇO NO PACIENTE JOSÉ DAGMAR NOGUEIRA DE QUEIROZ CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo exame de ressonância magnética da coluna, para prestar esse serviço no paciente José Dagmar Nogueira de Queiroz conforme solicitação médica, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B00BBFB9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 077/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, com endereço à R JOAO MARCELINO, 429A, 59.611-200, CENTRO, MOSSORO/ RN, destinado à contratação de empresa especializada em procedimentos médicos tipo exame de ressonância magnética da coluna, para prestar esse serviço no paciente José Dagmar Nogueira de Queiroz conforme solicitação médica. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de dezembro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A8F54F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 077/2018
CONTRATO Nº 2018.0446.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, COM ENDEREÇO ÀEM R JOAO MARCELINO, 429A, 59.611-200, CENTRO, MOSSORO/RN.

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS TIPO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA, PARA PRESTAR ESSE SERVIÇO NO PACIENTE JOSÉ DAGMAR NOGUEIRA DE QUEIROZ CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.

VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a prestação de serviços ora pretendidos encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município no ano de 2018 e serão custeadas com recursos financeiros oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal e Convênios. Unidade Orçamentária 02.004 – Fundo Municipal de Saúde Projeto de Atividade 2.036 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade AMB, e Hospitalar, Elemento de despesas: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A0E15BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 30.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 29/11/2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5AF1D1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº
1PP44/2018**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 1PP44/2018-CPL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E DO OUTRO A EMPRESA AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa Rua José Marcelino de Oliveira, 100 – Dinarte Mariz – CEP 59.355-000, devidamente inscrita no C.N.P.J./ME, sob o nº. 08.086.225/0001-14, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente ato, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1PP44/2018-CPL**, firmado com a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.257.332/0001-32, estabelecida na cidade de Natal- RN, Rua Joaquim Fagundes, nº 672, Bairro Tirol, neste ato representado por Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, Procurador, CPF nº 050.100.824-11, doravante simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a situação de inadimplência imotivada da **CONTRATADA** no que tange às cláusulas do Contrato nº 1PP44/2018 – CPL, feito através do pedido/ordem de compra nº 006098, datado do dia 23/07/2018, para a entrega da ambulância.

CONSIDERANDO que houve contato via telefone e whatsapp no sentido de cobrar a entrega do veículo solicitado no Contrato nº 1PP44/2018 – CPL, entre o município de Equador/RN e a Empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, desde o final do prazo estabelecido.

CONSIDERANDO que no dia 24/09/2018, enviamos notificação extrajudicial à Contratada, via e-mail e pela Agência Correios, solicitando a entrega da ambulância no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da mesma, a qual, todavia, não foi cumprida.

CONSIDERANDO que, após notificação, a empresa entrou em contato, via *whatsapp*, com o Procurador Geral do Município, Dr. Rogério Cabral, demonstrando ciência da notificação e do novo prazo informado para o cumprimento da entrega. Todavia, continuou sem realizá-la.

CONSIDERANDO que foram realizadas várias ligações e conversas, pessoalmente e via *whatsapp*, com a Contratada, no sentido de manter o contrato, desde que está cumprisse com o que foi firmado, o que, no entanto, não ocorreu.

CONSIDERANDO que no dia 26/10/2018 o Conselho Municipal de Saúde de Equador/RN, enviou Memorando de nº 001/2018, no qual solicita providências no sentido de expedir uma notificação à Empresa para que seja entregue a ambulância no prazo de 05 (cinco) dias em caso de não atendimento, o município realize procedimento administrativo com a finalidade de aplicar as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que foi enviada uma segunda notificação, no dia 13/11/2018, pela Agência Correios, solicitando, mais uma vez, a entrega da ambulância no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da mesma, sem qualquer retorno da Contratada nesse sentido.

CONSIDERANDO que a própria gestora municipal, Sra. Noeide Clémens F. Oliveira, se deslocou a Cidade de Natal/RN, em 13/11/2018, e foi até o endereço da empresa indicado na sua razão social e/ou constante nos autos do processo licitatório para fazer a Notificação Extrajudicial de forma pessoal, mas mesmo assim **NÃO ENCONTROU QUALQUER SINAL DE QUE NAQUELE ENDEREÇO HAVIA INSTALADA OU EM**

FUNCIONAMENTO A EMPRESA, consoante atestam 02(DUAS) testemunhas.

CONSIDERANDO que os serviços na área de saúde pública se encontram prejudicados, tendo em vista a falta de veículo para o transporte de pacientes à realização de consultas, exames e cirurgias nas cidades circunvizinhas da região e da capital do Estado.

CONSIDERANDO que houver respeito, por parte da Administração Pública, dos princípios do **CONTRADITÓRIO** e do **DEVIDO PROCESSO LEGAL**, sendo a Contratada notificada várias vezes para cumprir com os termos do contrato, podendo, assim, justificar o descumprimento, o que, todavia, não fez.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA**.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Equador –RN, neste sentido.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 1PP44/2018-CPL, feito através do pedido/ordem de compra nº 006098, datado do dia 23/07/2018, para a aquisição de veículo de passeio 0km, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, atendendo a proposta: 13937.170000/1170-4 do Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar de Proposta nº 240340171219131382, e aquisição de um veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0km, conforme de Termo de Referência, celebrado com a Empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 06.257.332/0001-32, estabelecida na cidade de Natal- RN, Rua Joaquim Fagundes, nº 672, Bairro Tirol, neste ato representado por Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, Procurador, CPF nº 050.100.824-11, doravante simplesmente CONTRATADA, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas sétima e décima primeira, do Contrato nº 1PP44/2018-CPL, de 23 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, aplica-se a multa de 10% sobre o valor contratado pela sua inexecução, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato, nos termos do art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93, ressaltando que houve respeito ao contraditório e a ampla defesa, visto que foram realizadas diversas notificações a Contratada, restando, ainda assim, imotivado o descumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município. Subscreeve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Equador – RN, 27 de novembro 2018.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: 1F3C1438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 364/2018-SMARH EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. JÚLIO HENRIQUE DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SR. JÚLIO HENRIQUE DE SOUZA** do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/12/2018 a 17/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador: 0A916E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05020001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa e ou pessoa física especializada em serviços de lavagem de veículos automotivos, para atender a frota de veículos pertencentes e os sob suas responsabilidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 12/03/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: RONALDO JUNIOR DUARTE (LAVAJATO) – CNPJ/CPF: 110.968.874-10, End. Av. Mira Selva nº 320, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra, Representada por Ronaldo Junior Duarte – CPF: 110.968.874-10.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND. SÇ.	VALOR UNIT. REGIST.	VALOR TOTAL REGIST.
01	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros Marcopolo/volare placa NNN 9886, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00

02	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros VW 15.190 EOD E HD ORE Placa OWD 6242, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00
03	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros VW 15.190 EOD E HD ORE placa NOD 6261, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00
04	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros VW 15.190 EOD E HD ORE Placa 6262, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00
05	Lavagem de Veículo tipo ÔNIBUS passageiros VW 15.190 EOD E HD ORE 9146, pertencente a Secretaria de Educação.	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00
06	Lavagem de veículo tipo MICROÔNIBUS passageiros (sem placa), pertencente a Secretaria de Educação.	48	SÇ	RS 85,00	RS 4.080,00
07	Lavagem de veículo tipo FIAT UNO AP 1.0 Vivace Placa HOI 7340, locado na a Secretaria de Educação.	48	SÇ	RS 20,00	RS 960,00
08	Lavagem de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, L-200, de Placa MZF4887, pertence a Sec. de Agricultura	48	SÇ	RS 30,00	RS 1.440,00
09	Lavagem de veículo tipo CARRO PIPA, de Placa OKC-6201, pertence a Sec. de Agricultura	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00
10	Lavagem de veículo tipo TRATOR, marca New Holland 4x4, ano 2010, pertence a Sec. de Agricultura	48	SÇ	RS 65,00	RS 3.120,00
11	Lavagem de veículo tipo PICK-UP-SAVEIRO, marca Volkswagen, pertence a Sec. de Agricultura	48	SÇ	RS 20,00	RS 960,00
12	Lavagem de veículo tipo FIAT PÁLIO, pertencente a Sec. de Assistência.	48	SÇ	RS 20,00	RS 960,00
13	Lavagem de veículo tipo PÁLIO WEEKEND, do Conselho Tutelar.	48	SÇ	RS 20,00	RS 960,00
14	Lavagem de veículo CAMINHÃO CAÇAMBA, pertence a Secretaria de Infraestrutura e Obras.	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00
15	Lavagem da Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA de Rodas, pertence a Sec de Infraestrutura e Obras	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00
16	Lavagem de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, marca: New Holland, pertence a Sec de Infraestrutura e Obras	48	SÇ	RS 100,00	RS 4.800,00
17	Lavagem de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA, Marca: Caterpillar Modelo: 416E, pertence a Sec. de Infraestrutura e Obras.	48	SÇ	RS 90,00	RS 4.320,00
18	Lavagem de Máquina, tipo TRATOR 4X2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88, pertence a Sec. de Infraestrutura e Obras.	48	SÇ	RS 65,00	RS 3.120,00
19	Lavagem de veículo tipo FIAT STRADA, PlacasMZD 6300, locado na Secretaria de Infraestrutura e Obras.	48	SÇ	RS 20,00	RS 960,00
20	Lavagem de veículo tipo caminhoneteS-10, PlacasMZB 4450, pertencente a Secretaria de Infraestrutura e Obras.	48	SÇ	RS 30,00	RS 1.440,00
VALOR TOTAL					65.520,00

Felipe Guerra/RN, em 12 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

RONALDO JUNIOR DUARTE (LAVAJATO) – CNPJ/CPF: 110.968.874-10
Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6FF2AA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Fica o representante da empresa licitante: **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **20.916.082/0001-26**, Convocado a assinar o instrumento contratual referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Dezembro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:93B17D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010110140/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110140/2018
Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto para Revitalização das Praças no Centro da Cidade.
Contratado: Jackon Carlos Godeiro (033.196.994-74)
Valor Total Julgado: R\$ 3.093,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60ECDABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2018 – GP

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-sept Rosado usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º

Designar o Senhor **José Eduardo Marques Rebouças**, para desempenhar a função de Pregoeiro Oficial, quando da realização de licitação na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

Art.2º

Designar, ainda os servidores Francisco Dário de Moraes Júnior e Eliane Silvestre Silva para compor a equipe de apoio, para atuarem nas licitações na Modalidade de Pregão.

Art.3º

Designar o Servidor Francisco Dário de Moraes Júnior, para exercer a função de pregoeiro na ausência ou impedimento do Titular.

Art.4º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:A94DCB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN, Em 14 de Dezembro de 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as formalidades que devem permear as contratações com a administração pública, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação que será composta pelos seguintes servidores:

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JUNIOR;
LÚCIA MARIA DE MORAIS;
ELIANE SILVESTRE SILVA;

Art. 2º - Exercerá a Presidência da Comissão o servidor FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR;

§ 1º - Os membros da comissão especial de licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente.

§ 2º - Ficará como secretário a servidora ELIANE SILVESTRE SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a sua publicação a 28 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador: 12123D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 013/2018 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CRUZ/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 2.014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59020-600, sendo representada pelo Senhor Rivaldo César Lucena Soares, inscrito no CPF sob nº 132.832.354-49.

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Destinados a atender as necessidades das unidades administrativas deste município.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 013/2018 - Pregão Presencial/SRP nº. 014/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

VALOR: O valor total é de R\$ 368.464,50 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: De 17 de Dezembro de 2018 até 20 de Junho de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Dezembro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador: 80CFFB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 053/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, nos valores de R\$ 1.686,93 (hum mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos); R\$ 980,87 (novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos); R\$ 3.121,09 (três mil e cento e vinte e um reais e nove centavos) e R\$ 2.569,46 (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Itaú/RN, 14 de dezembro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador: A7CA6843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 054/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 054/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 5.097,29 (cinco mil e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Itaú/RN, 14 de dezembro de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A53855E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 150**

PORTARIA Nº 150

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Dezembro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:87A0FD60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
 CONCESSÃO DE FÉRIAS 048/2018 - SMS**

Senhor Prefeito

Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Célia Cristina Alves Lira, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 03740 Série 0008-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/10/2018 a 31/10/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Auxiliar de Laboratório, devendo retornar ao trabalho em 01 de Novembro de 2018.

Japi/RN, 03 de Outubro de 2018.

Assinatura do servidor

Secretária de saúde

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:42F92FF6

**GABINETE DO PREFEITO
 CONCESSÃO DE FÉRIAS 049/2018 - SMS**

Senhor Prefeito

Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Alberto Kleber de Pontes Nascimento, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 3259685 Série 0002-RN, data início de 05/08/2013, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/01/2019 a 31/01/2019, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Vigilância Sanitária, devendo retornar ao trabalho em 01 de Fevereiro de 2019.

Japi/RN, 21 de Novembro de 2018.

Assinatura do Servidor

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:1C6FD130

**GABINETE DO PREFEITO
 CONCESSÃO DE FÉRIAS 050/2018 - SMS**

Senhor Prefeito

Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Suely Alves Rodrigues, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 0226804 Série 002-0 RN, data início de 07/03/2012, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/01/2019 a 31/01/2019, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Vigilância Sanitária, devendo retornar ao trabalho em 01 de Fevereiro de 2019.

Japi/RN, 21 de Novembro de 2018.

Assinatura do Servidor

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:34ED6EDC

**GABINETE DO PREFEITO
 CONCESSÃO DE FÉRIAS 051/2018 - SMS**

Senhor Prefeito

Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Eriene Vieira dos Santos, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 2281043 Série 003-0-PB, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/01/2019 a 31/01/2019, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente

ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 01 de fevereiro de 2019.

Japi/RN, 19 de Novembro de 2018.

Assinatura do Servidor

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D060329D

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS 052/2018 - SMS**

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Maria Aparecida Fernandes dos Santos, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 32115 Série 0001-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/01/2019 a 31/01/2019, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 01 de fevereiro de 2019.

Japi/RN, 11 de Dezembro de 2018.

Assinatura do Servidor

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8EB63918

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS 053/2018 - SMS**

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Maria de Lourdes Gomes de Medeiros, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 10037 Série 00004-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 07/01/2019 a 05/02/2019, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 06 de fevereiro de 2019.

Japi/RN, 11 de Dezembro de 2018.

Assinatura do servidor

Secretária de saúde

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C30E58F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

Ata de Registro de Preço 009/2018 Pregão Presencial 001/2018 Processo Licitatório 001/2018, publicada em 19/04/2018, com código identificador: 54CE0D8C
Onde se lê R\$ 2.484,00
Leia-se 2.484.500,00
As demais informações mantêm-se inalteradas
Data 17/12/2018

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA

Secretário da Comissão permanente de Licitação

Publicado por:

Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E9B256E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO
001/2018**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **G. W. F. LOPES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.981.637/0001-74 e sede na Av. Rio Branco, nº 448, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Naíche de Medeiros Cordeiro**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 002.146.994 (SSP/RN) e CPF nº 012.511.674-89, residente na rua Professor Coutinho, nº 209, Apto 205, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, homologado em 12 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 11 de março de 2019, tendo por termo inicial a data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 2.484.500,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - GASOLINA COMUM			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 4,0200	Valor Total: 643.200,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:2 - DIESEL COMUM			
Quantidade: 350.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,3900	Valor Total: 1.186.500,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:3 - DIESEL S10 OU DIESEL 50			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,4700	Valor Total: 555.200,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:4 - ETANOL			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,3200	Valor Total: 99.600,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais,

tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 12 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

G. W. F. LOPES EIRELI - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3D880D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

Ata de Registro de Preço 016/2018 Pregão Presencial 009/2018
Processo Licitatório 066/2018, publicada em 19/04/2018, com código
identificador: 0EBFA08F

Onde se lê Ata de Registro de Preço 016/2018

Leia-se Ata de Registro de Preço 014/2018

As demais informações mantêm-se inalteradas

Data 17/12/2018

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA604521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2018

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **A AQUATRADE AQUICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.015.938/0001-88 e sede na Várzea da Ema, Galpão A, Zona Rural, Mossoró/RN, neste ato representada por **José Fernandes de Araújo**, brasileiro, casado, agropecuarista portador de RG nº 260.531 (SSP/PB) e CPF nº 132.202.414-68, residente na Rua João Dutra de Almeida, nº 181, Centro, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2018**, homologado em 27 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO E VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 60.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 60.000,00
Aceito para : AQUATRADE AQUICULTUA LTDA - CNPJ 17.015.938/0001-88			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 27 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

A AQUATRADE AQUICULTURA LTDA
Promitente Contratada

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:40FB548D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N °001/2018

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor global de R\$ R\$236.072,76 (duzentos e

trinta e seis mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos) à **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP**, CNPJ nº 10.458.681/0001-90, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018, tipo menor valor global, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de ruas do bairro São Francisco (empregada por menor preço global)**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

João Câmara/RN, 17 de Dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:0AA0078D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
14120001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14120001/2018

Objeto: Aquisição de materiais elétricos (lâmpadas 250W e 400W e reatores 250W e 400W), destinados a iluminação pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos da cidade de José da Penha/RN.

Contratado: **WELHINGTON MOURA DA SILVA ME** (70.153.762/0001-03), com Valor Total Julgado: R\$ 5.047,49

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/12/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:BAAACEDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14120001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14120001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14120001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 023/2018

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.004,00 (treze mil e quatro reais).

DOTAÇÃO: 642 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:916C214F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 13120001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 025/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.489,31 (doze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO: 642 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 13/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9733C148

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110002/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110002/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01110002/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2018

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.499,76 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 761 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

751 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4A3CBC8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
17120001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17120001/2018

Objeto: **Serviços de confecção e ornamentação de ambiente escolar destinado a formatura infantil do ABC pré-escolar da Escola Municipal 4 de Outubro da Cidade de José da Penha/RN.**

Contratado: **FRANCISCO JARISMAR DA SILVA (21.074.488/0001-71)**, com Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/12/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1387C3DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 403/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 403/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir a equipe de Karatê do município que participará da VI Copa de Karatê do município de Major Sales no dia 16 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:ABB8D7B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 402/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 402/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da Escola Municipal 04 de Outubro para conduzir os alunos que participarão dos jogos do XVIII JOCEV'S na cidade de Viçosa RN, no dia 15 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:9BAAB5F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 404/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 404/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2018.

O **CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim tratar de assuntos de interesse da administração municipal, no dia 17 de dezembro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA

Chefe de Gabinete

Port. 052/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:80A912DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 TERMO DE
DISPENSA Nº 007/2018**

Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.846/2018

Assunto: Contratação direta para aquisição gradativa de material de informática para instituto de previdência dos servidores municipais de Jucurutu/RN

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ nº 70.307.939/0001-89)**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.098,00** (quatro mil e noventa e oito reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de material de informática para o instituto de previdência dos servidores municipais de Jucurutu/RN** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:BA46C611

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 4.123.846/2018 – DISPENSA Nº
007/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ Nº 70.307.939/0001-89); OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN – PREVI JUCURUTU /RN; PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.271.0131.2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; ELEMENTO DE DESPESA: 4490520000 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE FONTE: 01057; VALOR GLOBAL: R\$ 4.098,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E OITO REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0B0A4128**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:**SERVIDOR (A):** JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA**MATRÍCULA:** 0080305**CPF.:** 054.661.414-02**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para participar do 1º Fórum Serviço de Atenção Especializada – SEA, que será realizada no auditório do Centro Pastoral Dom Wagner em Caicó-RN, as 7:30h, no dia 18 de Dezembro de 2018.**DESTINO:** Caicó-RN**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:198C13E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 429, de 17 de Dezembro de 2018.**

Exonera a diretora do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**, CPF 054.196.004-04, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA UNIDADE HOSPITALAR, de nível de comissão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 850, de 06 de abril de 2016.**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 17 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1F53EE19**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROC. ADM.
MJ/RN Nº 4.122.975/2018**OBJETO:** Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, de Procedência Nacional, Certificados pelo In Metro.**CONSIDERANDO**, que, após a subscrição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018** com a empresa promitente contratada **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.449.378/0001-20, foram emitidas ordens de compra, sem que a empresa fornecesse os produtos, sendo posteriormente notificada e permanecendo inerte no fornecimento dos produtos pedidos;**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa justificou o não fornecimento dos produtos sob a alegação de que o município estaria em débito com a mesma em não realizar o pagamento de produtos já fornecidos;**CONSIDERANDO**, também, que o item 4.7 da Ata de Registro de Preços assim prevê: “O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação”, não sendo o caso, pois os débitos em atraso não chegam a 90 (noventa) dias de atraso, as justificativas apresentadas pela empresa não possuem fundamento;**CONSIDERANDO**, por fim, que o item 7.1 da referida Ata de Registro de Preços assim dispõe: “A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização”.**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.**R E S O L V E:****REVOGAR** o compromisso assumido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018**, pela empresa **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.449.378/0001-20.Diante do descumprimento da Cláusula 8.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018**, deve ser instaurado Processo Administrativo de Punição em desfavor da empresa: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.449.378/0001-20.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:57395450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 300501/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 -
PROCESSO Nº 030010/2017

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 300501/2017, firmado em 30/05/2017, com a empresa A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA ME; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 300501/2017, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL 015/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **31/12/2018** encerrando-se no dia **31/12/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 323 de 22 de novembro de 2018, Projeto Atividade 2.028 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, André Luiz Alves dos Santos.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de dezembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:476021B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052201/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
012/2017 - PROCESSO Nº 030007/2017

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 052201/2018, firmado em 22/05/2018, com a empresa NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 052201/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 012/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2018** encerrando-se no dia **31/12/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 323 de 22 de novembro de 2018, : Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Ação: 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; Função: 26 – TRANSPORTE; Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0015 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 16 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2248 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO; ÚNICO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 04 .001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; Ação: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Função: 20 – AGRICULTURA; Sub-Função: 605 – ABASTECIMENTO; Programa: 0018 – AGRICULTURA FORTALECIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta., Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

– ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 15 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 – SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 – MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de dezembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:7AE4A2F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000164/2018

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 160/2018

Termo de dispensa de licitação: 000164/2018

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE TURISMO E INFRAESTRUTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de conserto, programação e manutenção do PABX e dos ramais telefônicos da Sede da Prefeitura Municipal.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): Joilson Soares de Amorim ME - CNPJ:24.374.134/0001-30.				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008279 / Serviços de conserto, programação e manutenção do PABX e dos ramais telefônicos da Sede da Prefeitura Municipal.	Serv.	1,00	1.746,0000	1.746,00
Total				1.746,00

Fornecedor(es): ALLAN SILVA DO VALE 06919691400 - CNPJ: 11.548.272/0001-47.				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008279 / Serviços de conserto, programação e manutenção do PABX e dos ramais telefônicos da Sede da Prefeitura Municipal.	Serv.	1,00	2.050,0000	2.050,00
Total				2.050,00

Fornecedor(es): JOÃO BATISTA DE LIMA JÚNIOR - CNPJ:14.735.783/0001-66.				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008279 / Serviços de conserto, programação e manutenção do PABX e dos ramais telefônicos da Sede da Prefeitura Municipal.	Serv.	1,00	2.364,0000	2.364,00
Total				2.364,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim, é autorizada a contratação junto a Joilson Soares de Amorim ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:43946868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0360/2018 - GP POR ERRO
SEQUENCIAL

Portaria nº 0360/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2018.

“Concede auxílio financeiro e designa o Sr. José Genilson Félix, Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra está proporcionando viagem de estudos que passa a ser uma excelente ferramenta para oportunizar aos alunos a possibilidade de conhecer locais e atividades novas, com realidades diferente das que estão habituados;

Considerando a necessidade de proporcionar ao educando vivenciar aulas práticas de algumas disciplinas, ampliando conhecimentos sobre ecossistemas: dunas, geologia, a fauna, flora e sobre fenômenos do universo, além dos atributos importantes a nossa qualidade de vida (água, ar, clima).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. José Genilson Félix, Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra, como responsável legal pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para custeio das despesas referente a alimentação dos alunos do 9º ano do Cursinho Preparatório e equipe de apoio, totalizando 70 (setenta) pessoas que fazem parte do projeto da viagem de estudos a Natal/RN no dia 18 de dezembro do corrente ano, que tem como objetivo proporcionar aula de campo visando instigar uma compreensão histórica, crítica e social da formação da primeira cidade de origem portuguesa; estimular a observação e promover uma conscientização quanto as questões ambientais; compreender e relacionar as diferenciações encontradas nos fenômenos que ocorrem no universo, conforme projeto base;

Art. 2º - O pagamento deve ser realizado em conta corrente em nome do Coordenador Pedagógico, o Sr. José Genilson Félix, responsável legal pela viagem, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente alimentação dos alunos do 9º ano do Cursinho Preparatório e equipe de apoio, totalizando 70 (setenta) pessoas que vão para a viagem de que trata o Art. 1º;

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Coordenador Pedagógico, o Sr. José Genilson Félix, responsável legal pela viagem, designada por esta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:777C21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0361/2018 - GP

Portaria nº 0361/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de dezembro de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Senhora **Maria Onize Medeiros de Lima**, matrícula nº: 1130 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **02.10.2017 a 01.10.2018** com período de gozo: **07.01.2019 a 05.02.2019**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24A3DF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2018 – SMADMRH

Portaria nº 046/2018 – SMADMRH
Lagoa Nova / RN, 17 de dezembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que vão gozar o período de Janeiro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO GOZO	DE
Nº 866	José Francisco Rodrigues da	Secretaria Municipal de		03/01/2019	a

	Silva	Educação		01/02/2019	
Nº 455	Marly Galvão da Silva	Secretaria Saúde	Municipal	de 03/01/2019	a 01/02/2019
Nº 638	Cristiane Correia de Farias Assis	Secretaria Saúde	Municipal	de 07/01/2019	a 05/02/2019
Nº 2461	Ionara Borges de Oliveira	Secretaria Saúde	Municipal	de 14/01/2019	a 12/02/2019
Nº 474	Geraldo Clemente de Souza Filho	Secretaria Saúde	Municipal	de 15/01/2019	a 03/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:31E919DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2018 – SMADMRH

Portaria nº 045/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 17 de dezembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que vão gozar o período de Dezembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO GOZO	DE
Nº 11	João Maria Macedo de Araújo	Secretaria Saúde	Municipal	de 03/12/2018	a 01/01/2019
Nº 1783	Ana Cecília dos Santos Fernandes	Secretaria Saúde	Municipal	de 10/12/2018	a 08/01/2019
Nº 657	Maria das Graças Rodrigues	Secretaria Saúde	Municipal	de 10/12/2018	a 08/01/2019
Nº 2160	Ellen Beatriz Medeiros Martins	Secretaria Educação	Municipal	de 19/12/2018	a 17/01/2019
Nº 0122	Damiana da Silva Macau	Secretaria Saúde	Municipal	de 21/12/2018	a 19/01/2019
Nº 39	Maria Anita Ferreira	Secretaria Saúde	Municipal	de 21/12/2018	a 19/01/2019
Nº 1140	José Segundo Guimarães Filho	Secretaria Saúde	Municipal	de 21/12/2018	a 19/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:37D0EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - CMDCA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Cadastramento de instituições para Futuras parcerias na área do atendimento À criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de lagoa nova RN – CMDCA,

No uso de suas atribuições e de acordo o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto Da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Municipal nº 179/99,, e na Lei Federal n.º 13.019/14, com as alterações. Introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/15, torna público, por meio do presente edital, Que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o cadastramento de Instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, para possíveis e futuras. Parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil com Sede ou representação no Município de lagoa nova RN.

2.2. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 20 janeiro de 2019 mediante Preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do. Anexo Único, bem como a apresentação da documentação exigida no item 3.1.

2.3. O Modelo de Termo de Credenciamento poderá *solicitado pelo*, pelo telefone (84) 34372523 para envio por *e-mail*, leandrocmdca@outlook.com ou ainda, retirado na Secretaria do CMDCA, situada na rua **monsieur Paulo Herôncio, 455, – centro lagoa nova RN**

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro. De Organizações da Sociedade Civil do CMDCA deverá apresentar requerimento formal Manifestando seu interesse no credenciamento, na forma de Modelo do Termo de Credenciamento, disposto no Anexo Único, e cópia dos seguintes documentos. Atualizados:

I – Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento Equivalente que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de Organização interna que prevejam, expressamente:

- A denominação, os fins e a sede da associação;
- Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- Os direitos e deveres dos associados;
- As fontes de recursos para sua manutenção;
- O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e Social;
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja. Transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza.

II – I – documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica de CNPJ

II – copia da ata de eleição e posse da atual diretoria

III – relação nominal e documentos comprobatórios de identidades e idoneidade de seus dirigentes e funcionários.

IV – documentos comprobatórios de habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários.

V- atestado fornecido pelo o corpo de bombeiros, vigilância sanitária, ou órgãos pulbricos equivalentes relativos às condições de segurança, higiene e salubridade.

VI- descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e outros serviços já em execução.

VII- relatório de atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento com a respectiva documentação comprobatória.

VIII prestação de contas dos recursos recebidos nos (2) dois anos anteriores ou desde o último cadastramento com a indicação da fonte e forma de despesas

3.2. Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no. Site “do Município, ou no diário oficial do município”, para fins de consulta, e no caso de Direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem e inclusão na lista.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

5. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o CMDCA efetuará a. Análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será. Considerada habilitada para futuras parcerias, a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2. O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da referida documentação.

5.3. Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, A apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do Preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério do CMDCA, no. Momento de eventual recebimento de valores.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de lagoa nova RN poderá, O critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como. Poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que. Porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.2. É competente o foro da comarca de currais novos, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.

6.3. Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser. Obtidos ou apresentados na Secretaria do CMDCA, das 08 h às 13h, pessoalmente ou, Quando cabível, pelo e-mail leadrocmdca@outlook.com

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5B76AF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CMDCA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Área de Atuação:

Representante Legal: CPF/MF:

A Entidade....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, no Bairro/Vila, CEP 59390-000, neste Município de lagoa nova RN,

na condição de Organização Civil, vem manifestar o seu. Interesse em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando futuras parcerias com. O CMDCA e a Administração Municipal na área de atendimento direto voltado à criança e ao adolescente. Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de. Credenciamento nº 001/2018, com o qual esta Entidade declara estar de pleno acordo em. Todas as suas cláusulas e condições.

Representante legal da Entidade

Mandato: de _____ a _____

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D89FA2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0362/2018 - GP

Portaria nº 0362/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de dezembro de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Senhor **José Geromilton Medeiros**, matrícula nº: 640 lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.06.2017 a 31.05.2018** com período de gozo: **18.12.2018 a 16.01.2019**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0CD111A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0363/2018 - GP

Portaria nº 0363/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de dezembro de 2018.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Heitor Matias**, matrícula nº: 1937 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.03.2017 a 28.02.2018** com período de gozo: **07.01.2019 a 21.01.2019**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B6A21F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0364/2018 - GP

Portaria nº 0364/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de dezembro de 2018.

“Concede diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exm.º Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN, no dia 18 de dezembro de 2018 para reunião na Caixa Econômica Federal, visando tratar de assuntos referentes ao Contrato de Repasse nº 1055512-87/2018, cujo objeto é realizar os serviços de construção da Praça Geraldo Dantas e Revitalização da Praça Manoel da Costa, no município de Lagoa Nova/RN, e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para audiência com Sr. Thiago Martins Guterres – Procurador-Geral de Contas, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4103CDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - HABILITAÇÃO

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE**

DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ: 13.160.859/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Isaías Rocha da Silva - CPF: 064.067.134-94 e **02) TECHPROL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ: 20.399.316/0001-05**, representado neste ato pelo Sr. Luan dos Santos Laurindo - CPF: 039.142.363-02. Logo após, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores unitários iniciais: **01) BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA**, com o valor de R\$ 3,50 (três e cinquenta) e **02) TECHPROL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EP**, com o valor de R\$ 4,88(quatro e oitenta e oito). Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais chegando ao seguinte valor final: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA**, com valor unitário final de R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos). Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pelo pregoeiro e comissão permanente de licitação, constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do Edital, dando continuidade ao Pregoeiro declarou **HABILITADAS** as empresas participantes. Em seguida o Pregoeiro declarou **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA**, com valor unitário final de R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos). Perfazendo um montante final de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais). O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio de licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes, 13 de dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FF28105F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4572/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.452.0118.2166	Manutenção de Limpeza Pública	3390-39	125.000,00
TOTAL			125.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490.51	125.000,00

TOTAL | 125.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2018.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:697498AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03/ 2018**

Dispõe sobre a revisão Plano Municipal para Infância e Adolescência- PMIA- 2018/2021 de Lucrécia- RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no art. 88. IV, do Estatuto da Criança e do adolescente- ECA, que estabelece que “são diretrizes da política de atendimento: (...) IV- manutenção de fundos nacional, estadual, e municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”;

Considerando a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, a qual trata dos “parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

Considerando a nomeação do Grupo de Trabalho Coordenador- GTC responsável pela revisão do PMIA- 2018/2021,

RESOLVE:

Art. 1º A PROVAR, nos termos da Ata 58/2018- CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 17/12/2018, a revisão do Plano Municipal para Infância e Adolescência- PMIA- 2018-2021,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 17 de dezembro de 2018

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0170440D**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 633, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui o Programa “Aluno Nota 10” para os estudantes das escolas municipais devidamente matriculados no 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica Criado o Programa "Aluno nota 10", ao final de cada ano letivo, para o ensino fundamental da rede Municipal de Lucrécia/RN.**Art. 2º** - Serão selecionados 3 (três) alunos nota dez que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima em suas médias.

Parágrafo Único - Havendo empate de pontuação máxima será premiado o aluno mais frequente, continuando o empate serão sorteados e selecionados 3 (três) alunos nota dez das escolas.

Art. 3º -Serão homenageados 3 (três) alunos nota dez das escolas participantes.**Art. 4º** - O diretor da escola informará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva escola.**Art. 5º**- Homenagem aos alunos será feita através de entrega de prêmios, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das Escolas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B0907E75**GABINETE DO PREFEITO
LEI 634/2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2018.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com a finalidade específica de incluir elemento de despesa, conforme desdobramento a seguir:**Unidade Orçamentária:** 02.004 –Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**Função:** 04 – Administração**Subfunção:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 08 – Administração Financeira**Subprograma:** 001**Atividade:** 2008 – Manutenção da Sec. Mun. De Finanças e Orçamento.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 5.000,00**FONTE:** 10000- Recursos Ordinários**Unidade Orçamentária:** 02.005 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Função:** 12 – Educação**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0042– Educação Básica**Subprograma:** 001**Atividade:** 2.110 –Programa Educando com Qualidade - PAR**Elemento de Despesa:** 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior.....R\$ 2.500,00**FONTE:** 1015- Transferência do FNDE**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão da anulação total ou parcial de dotações constante da Lei Orçamentária 597/2017, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2006 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00 – Despesas de exercícios Anteriores....R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.....R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção....R\$ 1.000,00
FONTE: 10000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.005 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0041– Educação da Criança de 0 a 6 anos
Subprograma: 001
Atividade: 2.109 –Programa Brasil Carinhoso.
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 2.500,00
FONTE: 1015- Transferência do FNDE

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 17 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E29952EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei 317 de 23 de abril de 2004, no tocante à forma de implementação dos adicionais, gratificações e demais vantagens pecuniárias dos servidores integrantes da carreira do magistério público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, nos termos do art. 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - A gratificação que trata o §2º do Art. 32 da Lei 317 de 23 de abril de 2004, fica incorporada ao valor do vencimento básico de carreira dos profissionais do Magistério nos termos do parágrafo único do Art. 16 da Lei 317 de 23 de abril de 2004.

§1º A partir da incorporação, a gratificação será extinta para todos os profissionais do Magistério.

§2º Para todos os efeitos legais, o vencimento básico será aquele constante no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Os adicionais, gratificações e vantagens pecuniárias, atribuídas aos servidores públicos ocupantes do cargo de professor integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal retomarão os mesmos percentuais previstos na redação originária da Lei 317/2004, revogando a Lei 578/17 e Lei 607/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E1375563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. DE
ADESÃO Nº 2018.11.28.02.005

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, Conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do processo administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2018.11.28.02.005, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017, que tem por finalidade a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, especificados nos itens 02 e 05 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 19/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 201803989-4, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislação correlata.

LICITANTE VENCEDORA 01: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara/SP, CEP nº 04.344-901, Jabaquara, São Paulo/SP, que sagrou-se vencedora do item nº 02, com valor de R\$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais) e do item 05, com valor de R\$ 228.912,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Doze Reais), Totalizando a importância de R\$ 418.812,00 (Quatrocentos e Doze Mil, Oitocentos e Doze Reais conforme Ata de Registro de Preços em apenso.

Gabinete da Prefeita em 11 de dezembro de 2018.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Luís Gomes/RN

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CC38EEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046-PP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 04/01/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 046-PP/2018 – SRP, para aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5B1046A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 044-PP/2018-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos de uso odontológicos para manutenção e uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação as empresas Phospodont Ltda. CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, com o valor de R\$ 95.980,90; a empresa Saúde Doctor Comercio Ltda. CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, com o valor de R\$ 35.907,40 e a empresa W. S. Comércio e Serviços Ltda-ME. CNPJ nº 10.212.250/0001-49, com o valor de R\$ 17.513,43, respectivamente vencedoras do presente certame.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:881F025C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2018**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora **Sebastiana Zeimar Paiva de Andrade**, portadora do CPF: 654.093.534-04, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria referente ao período aquisitivo 04062007 a 04062012, a servidora gozará a referida licença nos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 05/12/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:EA24CE9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2018**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Francisco Morais de Lima**, portador do CPF: 042.398.448-94, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 17 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar ao servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 17/12/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:76102502

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora Pública, **Norma Lúcia Diógenes Alvarenga**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 17 de dezembro de 2018, para participar da Cerimônia de Premiação do Concurso de Desenho e Escrita – Educação e Direitos Humanos: Compromisso de todos(as).

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar ao servidor acima citada, o valor de R\$ 200,00 (**Duzentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 17/12/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:71E65B07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora Pública, **Zilmar Galdino da Rocha**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 17 de dezembro de 2018, para participar da Cerimônia de Premiação do Concurso de Desenho e Escrita – Educação e Direitos Humanos: Compromisso de todos(as).

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar ao servidor acima citada, o valor de R\$ 30,00 (**Trinta Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 17/12/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:F7BD9FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20181023002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25 caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de revisão do veículo da SEMASTH (Gol TL MCV, placa QGM 4658).

CONTRATADO: Nacional veículos e serviços LTDA
CNPJ/CPF:04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.000,73(um mil reais e setenta e três centavos)

Maxaranguape/RN, 07 de novembro de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9D4ECF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2018 - GP**

Exonera Chefia de Controle e Aplicação Financeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. KÁTIA PATRÍCIA DE PAIVA, CPF: 055.788.544-27, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, tornar sem efeitos a Portaria de nº083/2018, vinculado ao Fundo de Previdência de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FDCE1A97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018 - GP**

Nomear Chefia de Controle e Aplicação Financeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEONARDO CORDEIRO CAMPOS, CPF: 071.789.334-02, para o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, vinculado ao Fundo de Previdência de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3589A3B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros do Comitê de Investimentos nos termos do artigo 2º da Portaria nº 84 de 13 de dezembro de 2018, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, **composto pelos membros a seguir:**

Presidente da Unidade Gestora: Wellington Benevides Praxedes, CPF: 170.127.244-04;

Representante da Unidade Gestora: Leonardo Cordeiro Campos, CPF: 071.789.334-02;

Representante do Conselho Deliberativo: Vânia Maciel Faustino, CPF: 067.355.424-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 14 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4147DB98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº89/2018 - GP**

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ROBERTO MUCIO BAY**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de Dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:602AFB74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº88/2018 - GP**

Exonera Coordenador

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOSÉ ARLINDO DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de Dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9FA14768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2018 - GP**

Exonera Subcoordenadora de Assistência ao Educando

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA DAS DORES LAURENTINO RODRIGUES**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05A7F3B2

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2018**

Dispensa Nº 34/2018 CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A): LIDIANE RAFAEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 070.521.254-80. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestar serviços como Auxiliar Administrativo, para o Centro Municipal de Qualificação Profissional. No período de 01/01/2019 à 31/12/2019.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 17 de dezembro de 2018. EDUARDO LINCOLN NEVES – SECRETÁRIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante e LIDIANE RAFAEL DOS SANTO, p/Contratada. ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, PELA CONTRATANTE E LIDIANE RAFAEL DOS SANTOS, PELA CONTRATADA

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B2E36FF

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
32/2016**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PAULO VICTOR FERNANDES GOMES
OBJETO: Locação de imóvel situado na ROD. RN 160, KM 13, s/n, Bairro da Esperança, Monte Alegre, para funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2102 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0483 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 182 - VINCULADOS FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 9.803,52 (nove mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019. DATA: 01 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7930E013

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
93/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Vereador Máximo Batista, s/nº - Centro - Monte Alegre/RN - No período de 01/01/2019 à 31/12/2019. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (CRAS)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 01 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA, pela CONTRATADA

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0EF214E2

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
31/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: DANIELE AGRIPINO DA SILVA

OBJETO: locação de imóvel no conjunto IPE, s/n, centro - Monte Alegre, para funcionamento do CREAS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2079 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS) Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 182 - VINCULADOS FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 8.708,64 (oito mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 01 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e DANIELE AGRIPINO DA SILVA, pela CONTRATADA

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8F80BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 389/2018.

Lei Municipal nº 389/2018

Declara Feriados Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado feriado municipal o dia 20 de janeiro, para culto público e oficial a São Sebastião, Padroeiro do Município.

Art. 2º Fica decretado feriado municipal o dia 08 de novembro, dia de Emancipação Política do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 17 de dezembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:04A1D8F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 390/2018

Lei Municipal nº 390/2018

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS), Revoga as lei 150/1999 e 315/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do Município constituído pelos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural, comunidades quilombolas, assentados rurais, pescadores artesanais e profissionais, agricultores, idosos e povos indígenas de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda, de caráter representativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e coordenador das atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável no Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;

Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

De no mínimo 03 e no máximo de 10 organizações representativas dos agricultores familiares a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos e esteja em situação regular;
De um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou dos Agricultores Familiares;
De um representante da Igreja Católica.
De um representante da Igreja Evangélica
De um representante do Poder Executivo Municipal;
De um representante da Poder Legislativo Municipal
De um representante da EMATER Local;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso exista no Município, comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 07 (sete) e nem superior a 13 (treze), sendo garantida a participação paritária, ou, seja de 50% da sociedade civil e 50% do Poder Público.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

PARÁGRAFO SEXTO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:

Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10 - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as leis nº 150/1999 e 315 de 30 de Agosto de 2013, e as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de dezembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:8F5B2F24

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 391/2018

LEI MUNICIPAL Nº 391/2018

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil abaixo relacionados:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§2º - O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§3º - As entidades deverão comprovar, através de Ata, a realização de Assembleia específica e a escolha dos seus representantes.

§4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§5º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§6º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado

§7º - A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, obrigando-se a Secretaria Municipal da Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 3º - Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal da Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE – www.fnde.gov.br.

Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das Assembleias de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a portaria de nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§1º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§2º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II a IV do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§1º O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por Portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.

§2º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constantes no artigo 8º desta Lei;

II – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;

III – elaborar o Regimento Interno;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

V – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

VI – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria – Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.

Art. 7º - O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 8º - São diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde

dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 9º - São competências do Conselho da Alimentação Escolar e do Setor de Alimentação Escolar articulados pela Secretaria Municipal da Educação:

- I – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
- II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, deve garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sendo este um órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- I – local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- II – disponibilidade de equipamento de informática;
- IV – fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 11. Compete ao Município a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:

- I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.14 da Lei nº 11.947/2009;
- II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
- III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios; e
- IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 125, de 17 de novembro de 1997, suas alterações posteriores e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de dezembro de 2018

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BF0F49C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2018, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833403 / 2016 / MAPA / CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1033590-59/2016**, foi classificada a Proposta da 1º Colocada a licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, com o

valor global de **R\$ 521.226,63** (quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declarar vencedora do presente certame.

Triunfo Potiguar/RN, em 17 de dezembro de 2018

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2B932762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4794/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 49/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 49/2018 realizada em 10 de dezembro de 2018 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$55.755,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GILTON P. DE CASTRO - ME- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de R\$ 55.755,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

PARELHAS/RN, em 14 de dezembro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:3134D441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4794/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 49/2018 realizada em 10 de dezembro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$55.755,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

GILTON P. DE CASTRO - ME- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de R\$ 55.755,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:9F392932

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 155 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120968-0			
DI: 068.144.594-77			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do I Fórum do Serviço de Atenção Especializada acerca das ações de prevenção, tratamento e acompanhamento nos casos de HIV/AIDS na Região Seridó.			
DESTINO: CAICÓ-RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/12/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 17 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:86CFA4D3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 156 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): AMANDA DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120730-0			
DI: 069.704.454-88			
CARGO: ENFERMEIRA (PROG. FEDERAL)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do I Fórum do Serviço de Atenção Especializada acerca das ações de prevenção, tratamento e acompanhamento nos casos de HIV/AIDS na Região Seridó.			
DESTINO: CAICÓ-RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/12/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:2DB38A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 534/2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JADEILSON FRANCISCO DE ARAUJO** do cargo de Guarda Municipal/B-I, mat. 1208411 do quadro desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de dezembro de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:61875093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, os servidores abaixo:

- BENEDITO TAVARES LEITE (Mat. 900036),
- EDVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO (Mat. 900192),
- JANETE MARIA DUARTE DA SILVA MAIA (Mat. 900222),
- JEANE GLEIDE FERNANDES (Mat. 902055)
- JOSENEIDE CALIXTA GONÇALVES (Mat. 900087),
- MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ (Mat. 900265)
- MARIA DE FÁTIMA DANTAS FERREIRA (Mat. 900753),

Artigo 2º - Os funcionários cedidos ficam à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2019 e término em 30/01/2021, e sem ônus para esta Corte, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 17 de dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:8FD66953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
143/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os representantes, Titulares e Suplentes, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE Com Mandato a partir de 23 de abril de 2018 a 20 de Abril de 2022.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

Titular: Francisco Lopes Neto, CPF: 200.860.834-49;
Suplentes: Thiago Jose Bandeira Peixoto, 051.398.754-11.

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA AREA DA EDUCAÇÃO.

Titular: Francisca Rosilene Lopes da Silva, CPF: 012.816.594-44;
Suplente: Cicleide Francisca da Silva, CPF: 088.487.334-09;
Titular: Francisco Arinilson Xavier de Oliveira, 017.598.294-55;
Suplente: Maria da Conceição dos Santos, CPF: 044.552.694-79.

REPRESENTATES DOS PAIS DE ALUNOS.

Titular: Neiraci Paulino da Silva, CPF: 056.189.364-02;
Suplente: Francisco Amauri Alves, CPF: 008.395.494-58;
Titular: Rosinete Salviano da Silva, CPF: 080.682.024-12;
Suplente: Elidalva Mara Câmara, CPF: 079.864.529-90.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.

Titular: Gilberto Pereira de Lima, CPF: 043.375.694-21;
Suplente: Marcio Francisco de Lima, CPF: 091.537.944-94;
Titular: Sandra Regina de Melo Silva, CPF: 074.301.124-47;
Suplente: Francisca Alcenira Damasceno Câmara, 130.943.434-49.

Pedra Preta, 13 de Dezembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A1574626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085-2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 659/2018

Objeto: Aquisição de fardamento para o uso das merendeiras e auxiliares dos serviços gerais, destinados a todas as escolas da rede municipal de ensino, do município de Pedra Preta-RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: ERIVANDA PONTES DE OLIVEIRA, com sede Rua Duque de Caxias, 48, Centro, João Câmara/RN, CEP:59550000, CNPJ/MF: 30.712.199/0001-41

VALOR: R\$ 7.395,00 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2049 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de Novembro de 2018

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2E8F2713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RESOLUÇÃO Nº 04/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de Novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro do índice de gestão descentralizada Programa Bolsa Família -- IGD PBF do SUAS (Sistema único de Assistência Social) – Ano 2017**, resolve aprova-lo através de reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 11 de Dezembro de 2018

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
CAMILLA BANDEIRA SANTOS	SEMAS
MARIA APARECIDA O.B. GOMES	REP. PROF. DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL
JOSENILDO PEDRO DA SILVA	SMS
GILBERTO PEREIRA DE LIMA	EDUCAÇÃO
MAGNA CÉLIA A. DA SILVA	USUÁRIOS PBF

CAMILLA BANDEIRA SANTOS

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:89ECC8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RESOLUÇÃO Nº 05/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de Novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro do índice de gestão descentralizada -IGD do SUAS (Sistema único de Assistência Social) – Ano 2017**, resolve aprova-lo através de reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 11 de Dezembro de 2018

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Camilla Bandeira Santos	SEMAS
Maria Aparecida O.B. Gomes	REP. PROF. DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL
Josenildo Pedro da Silva	SMS
Gilberto Pereira de Lima	EDUCAÇÃO
Magna Célia Ambrósio	USUÁRIOS - PBF

CAMILLA BANDEIRA SANTOS

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:04C09B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO INCORREÇÃO - TERMO DE RESOLUÇÃO
Nº 06/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de Novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro dos**

Serviços/Programas do SUAS (Sistema único de Assistência Social) – Ano 2017, resolve aprova-lo através de reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 11 de Dezembro de 2018

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
CAMILLA BANDEIRA SANTOS	SEMAS
MARIA APARECIDA O.B. GOMES	REP. PROF. DA A'REA DE SERVIÇO SOCIAL
JOSENILDO PEDRO DA SILVA	SMS
GILBERTO PEREIRA DE LIMA	EDUCAÇÃO
MAGNA CÉLIA A. DA SILVA	USUÁRIOS PBF

CAMILLA BANDEIRA SANTOS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9BCD9374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2018

PORTARIA Nº294/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1e1/2	Natal/RN	17 e 18 de Dezembro de 2018	R\$375, 00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite				R\$ 375,00
() diárias sem pernoite				
Total				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para Participar do Seminário de Encerramento das Atividades da Undime – RN 2018. Que será realizado nos dias 17 e 18 de Dezembro deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6CCC3D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2018

PORTARIA N 295/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RENATO ALVES BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE
CPF:897.325.374-34	Matricula: 4480

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOAO CAMARA /RN	17 de Dezembro de 2018	R\$ 50, 00	R\$ 50,00
() Diárias com Pernoite				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio, Participar de uma reunião na III Regional no dia 17 de Dezembro deste ano em curso, na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:CB28FABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2018-GAB, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de JOÃO MARIA FELIX DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOÃO MARIA FELIX DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG: 002092952 SSP/RN, CPF(MF): 011.571.934-20, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de dezembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F6D1BE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 063/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 27 de novembro de 2018, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.257.332/0001-32**, com sede na **Rua Joaquim Fagundes, 672, Natal/RN**, para a **aquisição de três impressoras, três estabilizadores a laser, um computador de mesa e um notebook para atender as repartições das secretarias de Educação, Administração e Ação Social, uma vez que a utilização de impressoras e computadores é prioritária para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados na sede e demais secretarias do município, nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos às atividades administrativas do órgão.**

Ao valor de **R\$17.193,20** (Dezessete mil cento e noventa e três reais e vinte centavos)

Pedro Velho/RN, 14 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:7EB4CDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
3/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº 3/2018, que objetiva: Adesão ao Pregão Presencial nº 0018/2018, realizado pelo Município de Marcelino Vieira, que objetivo contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**- CNPJ: 07.055.280/0001-84, no valor de **R\$ 93.975,00** (noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) e **PHOSPODONT**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, no valor de **R\$ 87.030,00** (oitenta e sete mil e trinta reais).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:9DD74FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 183/2018**

PORTARIA Nº. 183/2017-GP, de 17 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fazer a renovação da Cessão do Servidor Público efetivo **DIOGO RODRIGUES DANTAS**, matrícula de nº 00962, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para continuar a disposição do DETRAN.

Art. 2º. – A cessão se dará pelo até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido, ou se o interesse público o exigir.

Atr. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 17 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:34829204

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184/2018**

PORTARIA Nº. 184/2018-GP, de 17 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **FRANCISCO ADRIANO DA SILVA**, CPF: 083.966.684-50 e RG: 002.878.488-SSP/RN, para ocupar o cargo **Coordenador de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 17 de dezembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E613D5A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2018**

PORTARIA Nº. 185/2018-GP, de 17 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fazer a renovação da Cessão dos Servidores Públicos efetivos, **FRANCISCO JULIANO DOMINGOS DE LIMA**, matrícula de nº 000191, **IVAN MIGUEL DA PAZ**, matrícula de nº 00071, **OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula de nº 001181, **RUTE DA SILVA TARGINO**, matrícula de nº 0010641, **VERONIANA LAILE SALES DE SOUZA CÂMARA**, matrícula de nº 000931, para continuarem à disposição do Poder Judiciário no Fórum da Comarca de Poço Branco/RN.

Art. 2º. – A cessão se dará a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar dos servidores cedidos, ou se o interesse público o exigir.

Atr. 3º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 17 de dezembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador: C2DC26EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0022/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/18**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da licitação acima descrita. Empresas vencedoras:

- **KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.529.071/0001-49**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.288,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais)**;
- **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.471.402/0001-25**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**;
- **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.567.265/0001-27**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 128,78 (cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**;
- **D F DE S SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.599.190/0001-66**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.584,17 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)**;
- **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.734.851/0001-07**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.479,84 (dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**;
- **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRÔ ELETRONICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.028.345/0001-70**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**;

- **TUCANA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.026.145/0001-03**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.637,92 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**;
- **D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.347.993/0001-14**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**;
- **PEDRO ZATA BORGES**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **17.473.920/0001-20**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 899,94 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**;
- **BR&SP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **19.860.197/0001-67**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.695,56 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**;
- **BRASIDAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.483.193/0001-96**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.479,59 (três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**;
- **PALLET NORDESTE EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.753.393/0001-11**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**;
- **A N Q GONCALVES JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.903.036/0001-92**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 66.970,00 (sessenta e seis mil e novecentos e setenta reais)**;
- **E M DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.378.899/0001-08**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**; e
- **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **70.318.597/0001-00**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 59.862,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**.

Para o item 45 do termo de referência foi aberto os prazos para recurso e o mesmo será adjudicado pela autoridade competente. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EE9AA9D0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0022/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/18**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras:

- **KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.529.071/0001-49**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.288,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais)**;
- **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.471.402/0001-25**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da

licitação, com o valor global de **R\$ 1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais);**

• **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.567.265/0001-27**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 128,78 (cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos);**

• **D F DE S SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.599.190/0001-66**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.584,17 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos);**

• **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.734.851/0001-07**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.479,84 (dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

• **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRÔ ELETRONICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.028.345/0001-70**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais);**

• **TUCANA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.026.145/0001-03**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.637,92 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos);**

• **D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.347.993/0001-14**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);**

• **PEDRO ZATA BORGES**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **17.473.920/0001-20**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 899,94 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);**

• **BR&SP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **19.860.197/0001-67**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.695,56 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

• **BRASIDAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.483.193/0001-96**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.479,59 (três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);**

• **PALLET NORDESTE EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.753.393/0001-11**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);**

• **A N Q GONCALVES JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.903.036/0001-92**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 66.970,00 (sessenta e seis mil e novecentos e setenta reais);**

• **E M DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.378.899/0001-08**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);** e

• **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **70.318.597/0001-00**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 59.862,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**

Para o item 45 do termo de referência foi aberto os prazos para recurso e o mesmo será adjudicado pela autoridade competente. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:65567FE7

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 0022/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000148/18

• Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.529.071/0001-49**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.288,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais);**

• **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.471.402/0001-25**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais);**

• **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.567.265/0001-27**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 128,78 (cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos);**

• **D F DE S SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.599.190/0001-66**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.584,17 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos);**

• **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.734.851/0001-07**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.479,84 (dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

• **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRÔ ELETRONICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.028.345/0001-70**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais);**

• **TUCANA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.026.145/0001-03**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.637,92 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos);**

• **D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.347.993/0001-14**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);**

• **PEDRO ZATA BORGES**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **17.473.920/0001-20**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 899,94 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);**

• **BR&SP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **19.860.197/0001-67**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.695,56 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

• **BRASIDAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.483.193/0001-96**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.479,59 (três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);**

• **PALLET NORDESTE EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.753.393/0001-11**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);**

• **A N Q GONCALVES JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.903.036/0001-92**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 66.970,00 (sessenta e seis mil e novecentos e setenta reais);**

• **E M DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.378.899/0001-08**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);** e

• **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **70.318.597/0001-00**, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 59.862,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**

Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na

sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8619B3C2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0079/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000162/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO DE FORMATURA DAS CRIANÇAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA:

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL PARA FORMATURA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica NAJARA LUANA RODRIGUES SENA 35226761813, com endereço na SITIO LAGES,212,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.214.726/0001-98.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20824A88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000162/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO DE FORMATURA DAS CRIANÇAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NAJARA LUANA RODRIGUES SENA 35226761813, com endereço na SITIO LAGES, 212, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.214.726/0001-98. VALOR: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Portalegre/RN, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1BF7F367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 116/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 116/2018 Pureza/RN, 14 de dezembro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17/12/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D94F0BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 164/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 26 e 27 de novembro 2018, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializados, sendo consultas e exames agendados para estas datas, bem como comparecer ao DNIT, setor de multas para resolver problema relacionado a infração de transito.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de novembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0E79E9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2018**

PORTARIA Nº. 132/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Revisão de Readaptação em face do servidor Cláudio Uberlane de Sá, instaurado por meio da Portaria nº. 93/2017;

CONSIDERANDO os termos Portaria nº. 105/2018, que determinou a remoção do servidor acima citado para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº. 097.2017.000619 do Ministério Público Estadual da Comarca de Portalegre/RN, visando apurar possível irregularidade no processo de readaptação do servidor Cláudio Uberlane de Sá;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº. 003/2018PmJPOR, recomendando a adoção de providências administrativas necessárias ao devido retorno do servidor acima referenciado ao cargo de Agente de Combate à Endemias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido o servidor, Cláudio Uberlane de Sá, matrícula nº. 120218-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração para o cargo de Agente de Combate à Endemias, devendo exercer suas atribuições dentro das limitações constante na perícia médica contida no processo de readaptação.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº. 15/2018, que trata da remoção do servidor Cláudio Uberlane de Sá;

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 17 de dezembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:D715E83A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14120001/18-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ressarcimento de custas de publicação no DOU e análise de empreendimento dos contratos de repasses nº 0303550/2009, 1004769-02/2013, 1007137-30/2013 e 0372633, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os

10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Caixa Econômica Federal se dar pelo o motivo da mesma fazer publicação no DOU e as reanálise, em decorrência dos convênios firmados junto aos ministérios serem gerenciados pela mesma, e notória especialização dos profissionais no acompanhamento dos contratos, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Dezembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F8B6CF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14120001/18-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: ressarcimento de custas de publicação no DOU e análise de empreendimento dos contratos de repasses nº 0303550/2009, 1004769-02/2013, 1007137-30/2013 e 0372633, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos.

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor.....: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Dezembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:88247225

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 483/2018**

Dispõe sobre autorização do reajuste o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias de acordo com § 1º do art. 9º A da Lei Federal nº 13.708/18 e dar outras providências.

O Prefeito Municipal, FANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e de Combate as Endemias, os salários desta categoria passarão a ser reajustados de acordo com o art. 9º A da Lei Federal nº 13.708/18.

§ 1º do Art. 9º A – O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019, correspondente a 23,27%.

II – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020, correspondente a 12%.

III – R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, correspondente a 10%.

§ 5º do Art 9º A - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Parágrafo Único: Quando o piso salarial nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o município de Ruy Barbosa, acompanhará os referidos reajustes.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do governo federal a partir de janeiro de 2019 e abrir crédito especial e suplementar para atender as referidas despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Os recursos que irão custear o novo piso salarial objeto desta Lei, serão repassados em sua integralidade pelo Governo Federal, em razão de sua natureza e origem.

Parágrafo Único – Caso não ocorra o repasse dos recursos oriundos do Governo Federal para o Município de Ruy Barbosa nas épocas próprias, a edilidade ficará desobrigada de realizar o repasse aos agentes de saúde, até que ocorra a efetiva transferência de valores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2801EDDA

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14120001/18--TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à ressarcimento de custas de publicação no DOU e análise de empreendimento dos contratos de repasses nº 0303550/2009, 1004769-02/2013, 1007137-30/2013 e 0372633, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos, pelo valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:40909E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 771/2018 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **FRANCISCO CICLINDO RODRIGUES PIMENTA NETO, Mat: 005354-6**, do cargo de **PSICÓLOGO do Centro Especializado em Reabilitação – CER**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de dezembro de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCO CELITO DA COSTA

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6AFBDF27

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 770/2018 – GAB**

O Prefeito Municipal Interino de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, CPF nº 087.214.744-43**, para exercer o cargo de provimento em comissão,

símbolo CC-1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de dezembro de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCOS CELITO DA COSTA

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D8360545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO 140/2018**

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 140/2018 - de 15 de Outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 16/10/2018, Edição 1874:

Onde se lê: “cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, pelo período de 15/10/2018 a 18/12/2018”, **Leia-se:** “cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no período de 15/10/2018 a 03/12/2018”.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria, 17 de Dezembro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:10BB4C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2018**

PORTARIA 174/2018 Santa Maria-RN, 17 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO**, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 101.166.894-71 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, em virtude do encerramento de férias de 02 (duas) conselheiras tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Dezembro de 2018, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:9295F41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2018**

PORTARIA 175 /2018 Santa Maria-RN, 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão, com ônus para o Município, ao senhor **JOÃO MARCOS DA SILVA DUARTE**, matrícula 000.617, CPF 701.735.704-37, Auxiliar Administrativo, 40 HORAS, nomeado em 22/12/2016, através da portaria 089/2016, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019. Tal cessão encontra base legal no Art. 25, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 001/2012.

Art. 2º: A cessão será extinta no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A cessão ora citada poderá ser prorrogada para o anuênio seguinte a requerimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela anuência do órgão cedente – a municipalidade de Santa Maria/RN.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:553F0C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2018**

PORTARIA 176/2018 Santa Maria-RN, 17 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários, visando obedecer ao limite prudencial do orçamento público formalizados entre o Município de Santa Maria/RN e os seguintes servidores contratados:

- 1- FRED QUIRINO DIAS – CPF: 016.797.504-88;
- 2- FABIOLA ELEN FERREIRA GUIMARAES - CPF: 033.886.874-71;
- 3- FRANCISCA URBANO DE ARAUJO - CPF: 016.658.364-23;
- 4- IONARA SILVA COSTA - CPF: 016.624.364-75;
- 5- JOSE ANTONIO CALIXTO DA SILVA – CPF: 026.402.004-96.
- 6- JULIA GOMES DA SILVA - CPF: 710.711.854-46;
- 7- MARIA EDNA EVANGELISTA DA SILVA BARBOSA - CPF: 088.287.264-82;
- 8- MARIA EDUARDA DA COSTA AGOSTINHO - CPF: 125.070.944-00;
- 9- MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA – CPF: 967.701.984-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:9C753FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2018

PORTARIA 177/2018 Santa Maria-RN, 17 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários, visando obedecer ao limite prudencial do orçamento público formalizados entre o Município de Santa Maria/RN e os seguintes servidores contratados:

- 1- ERIVAN MARTINS DE OLIVEIRA – CPF: 585.828.864-20
- 2- DACINEDE DOS SANTOS LOPES- CPF: 064.828.334-89;
- 3- JOSE FELIX DE LIMA- CPF: 019.233.164-78;
- 4- JOSE RIBEIRO DE LIMA – CPF: 138.882.504-04;
- 5- ROSALINA CANDIDO DE OLIVEIRA DIAS- CPF: 034.671.414-12;
- 6- VERA LUCIA CAMARA DA SILVA - CPF: 391.518.674-00;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:9D3C2A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2018

PORTARIA 178/2018 Santa Maria-RN, 17 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GLAUKE EUGENIO E SILVA**, CPF: 031.445.484-56 do cargo de **Diretor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2018, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:DFACCEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2018

PORTARIA 179/2018 Santa Maria-RN, 17 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

- 1- JORGE GABRIEL SOBRINHO - CPF: 214.372.204-44;
- 2- TIAGO FERREIRA GONCALVES - CPF: 063.350.274-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:E0A93CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2DCC6DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 1744/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosada, no dia 12 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E49B447C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 1748/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8CC4163F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital Regional de Caicó, no dia 12 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:92AD8FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional de Caicó, no dia 12 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4A8201BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 03 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BE62DE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:301CA73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5F730F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2017, PROCESSO Nº 23034.015294/2018-10 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 06.198.597/0001-07 – **VALOR:** 68.747,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR.

VIGÊNCIA: 14/12/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018 – Hudson Pereira de Brito – Prefeito.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5E38692A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21120001/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

CONTRATADO: HELLEN M MARCIEL COSTA - ME.
CNPJ – 22.345.635/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de tributação e gerenciamento eletrônico de documentos para a secretaria municipal de tributação.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 17 de dezembro de 2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BF19F8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2018.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2018.
PROCESSO Nº 140212.2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de dezembro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do Senhor **FRANCISCO GALDINO DA SILVA**, CPF: **074.697.984-39**, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado nos serviços de vacinador de rebanho bovino para imunização contra febre aftosa de acordo com a necessidade da Administração Municipal de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CD553942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 071/2018.

DECRETO Nº 071/2018.

REVISAS AS CONDIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS A OUTRO ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO COM ONUS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com as atribuições que lhes confere a lei orgânica e, CONSIDERANDO que o município de São Bento do Trairi, assim como outros, passa momentos de grande escassez de recursos, em virtude da frustração de receitas, fazendo com que os gastos de pessoal cheguem a um patamar bastante preocupante; CONSIDERANDO que, para o próximo e último quadrimestre do exercício, o município estima que o percentual de despesas com pessoal deva ser afetado devido às previsões de contingenciamento de receitas, forçando a administração estimular ações compensatórias; CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal determina que a administração em geral, neste caso, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO que o artigo 38 da Lei nº 147, de 24 de agosto de 1998 (estatuto do servidor público do município de São Bento do Trairi), estabelece que “Nenhum servidor será colocado a disposição de outro órgão ou instituição com ônus para o cedente”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, através do Termo de Ajustamento de Gestão nº 04/2018, determinou a diminuição de despesas com pessoal a atingir o limite prudencial até o final de sua vigência, nos termos do art. 59, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Artigo 1º. Os servidores do município de São Bento do Trairi, na condição de **cedido**, ficam obrigados, até 31 de janeiro de 2019, a optar pela permanência no órgão ou instituição **requisitante**, nos quais exercem suas atividades, **sem ônus para o cedente**.

Parágrafo único. Para confirmação da permanência da cessão, o órgão ou instituição, deverá apresentar requerimento direcionado a Secretaria de Administração do município, manifestando o interesse da permanência do servidor cedido, na forma do artigo 38 do estatuto do servidor pública do município de São Bento do Trairi.

Artigo 2º. Após o prazo determinado no artigo anterior, o servidor na condição de cedido, até 20 de fevereiro de 2019, deverá se apresentar a repartição de origem.

Artigo 3º. O não cumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará a suspensão do pagamento das verbas remuneratórias do servidor inadimplente.

Artigo 3º. A repartição de origem dará publicidade deste decreto em todos os meios possíveis de comunicação, inclusive no rodapé dos respectivos contracheques.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 13 de dezembro de 2018.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A19D5559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0182 - GPMSF/2018.**

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM SÃO FERNANDO/RN, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ NIVAN DOS SANTOS, EX -VEREADOR MUNICIPAL E EX-VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador e ex- Vice Prefeito deste município, Senhor José Nivan dos Santos;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade são fernandense no decorrer de sua vida como cidadão, Vereador e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade são fernandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Fernando/RN render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Luto Oficial no Município de São Fernando/RN, por 03 (três) dias, contados do dia 17/12/2018 (segunda-feira), pelo falecimento do Senhor José Nivan dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Fernando/RN, tendo exercido o cargo de Vereador e de Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2.º - Na oportunidade, aproveita-se para **decretar** que fica facultativo o dia 17 de dezembro (segunda-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais, lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:86C3B99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.010.465/0001-26, estabelecida na Rua Bossuet Wanderley, nº 361, Centro, Patos/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal RITA DE KASSYA ARAUJO FREITAS MELO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.790.368 SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 020.216.054-85, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº sn, edifício Milindra III ap. 501, Brasília, Patos/PB, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 031/2018 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto

Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 031/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Os serviços deverão promover o atendimento de pacientes credenciado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3 – Os serviços devem estar aptos e preparado para atender a demanda de urgência e emergência, intercorrências e todos os procedimentos no Centro de Saúde Francisca Emília Leite.

1.4 – É de responsabilidade direta da proponente com o escalonamento de pessoal (escala) acompanhamento e emissões de pareceres, elaboração de relatórios mensais em gráficos quantitativo/qualitativos e ainda o desenvolvimento de projetos de ações de saúde pública na Unidade de Saúde, com trabalhos voltados a humanização de partos, trabalho nos moldes desenvolvidos no Centro de Saúde Francisca Emília Leite ainda organograma de atendimento uniformizado e qualificado de saúde básica.

1.5 – Os serviços médicos especializados devem ser prestados por profissionais médicos que satisfaçam as necessidades operacionais para o bom funcionamento do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, cujo número de profissionais médicos poderá ser alterado observado a demanda. O Plantão dar-se-á sob o regime de plantão presencial no Centro de Saúde, 12 horas/dia de forma permanente e ininterrupta, não devendo o plantão ficar a descoberta, sob pena das sanções previstas no Edital

1.6 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.7 – O resultado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 031/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	8533 - Sessão de litotripsia extracorpórea	UND	70	1.200,00	84.000,00
2	8534 - Cistoscopia	UND	30	450,00	13.500,00
3	8535 - Urofluxometria	UND	30	200,00	6.000,00
4	8536 - Exame PSA	UND	100	45,00	4.500,00
TOTAL					108.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 031/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da ADJUCATÁRIA, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ADJUDICATÁRIA, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 031/2018, homologado em 12 de dezembro de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 – Prestar os serviços relativos as especialidades médicas e ultrassonografias no Centro de Saúde Francisca Emília Leite conforme solicitação da Secretaria Municipal demandante. Se a prestação de serviço for realizada fora da unidade, o transporte do paciente deverá ser feito pela contratada, salvo, mediante justificativa e consentimento do responsável da Unidade Demandante.

12.8 – Prestar os serviços conforme solicitado pela unidade demandante, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite localizada a rua da independência, 36, centro, São Francisco do Oeste/RN, podendo ainda ser mais de um dia por semana;

12.9 - Entregar os resultados dos exames de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre o prazo máximo de 15 dias, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela adjudicatária e aceita pela administração municipal.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de

Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 13 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante do FMS
CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56

RITA DE KASSYA ARAÚJO FREITAS MELO
Titular da Contratada
CNPJ/MF nº 1417.010.465/0001-26

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF nº 089.800214-10

2ª) _____
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues
CPF nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:96B7B7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, destinado à contratação de empresa para confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1457 - Jousimar Edvagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7137 - Confeção de camiseta para uniforme escolar MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO.	UND	1.100	21,90	24.090,00
TOTAL					24.090,00

1458 - Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481 (27.545.583/0001-92)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	7138 - Confeção de conjunto de fardamento escolar infantil - camiseta e short camiseta CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT: MALHA	CONJUNTO	150	34,85	5.227,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	7139 - Confeção de conjunto fardamento escolar infantil - camiseta e short saia camiseta CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT SAIA: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	CONJUNTO	150	34,85	5.227,50
TOTAL					10.455,00

São Francisco do Oeste/RN, 14 de dezembro de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:06EB204E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua Sã o Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.545.583/0001-92, estabelecida na Rua Antônio Benjamin da Cruz, nº 535, Centro, Brejo dos Santos/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3073577 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 062.025.504-81, residente e domiciliada na Rua Antônio Benjamin da Cruz, nº 535, Centro, Brejo dos Santos/PB, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 032/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 032/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura visando a confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – Os equipamentos deverão ser entregues em no **máximo 20 (vinte) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 032/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	7138 - Confeção de conjunto de fardamento escolar infantil - camiseta e short camiseta CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	CONJUNTO	150	34,85	5.227,50
3	7139 - Confeção de conjunto fardamento escolar infantil - camiseta e short saia camiseta CAMISETA: MALHA PP BRANCA, COM DETALHES EM AZUL, IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO. SHORT SAIA: MALHA ELANCA AZUL MARINHO COM ELÁSTICO SEM IMPRESSÃO CONFORME MODELO.	CONJUNTO	150	34,85	5.227,50
TOTAL					10.455,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 032/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 032/2018, homologado em 14 de dezembro de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados de no mínimo 60 dias;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 17 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Titular Da Contratada
CNPJ/MF Nº 27.545.583/0001-92

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues
CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:33D27F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOUSIMAR EDVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo

Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **JOUSIMAR EDVAGNER MATIAS MOURA 07252981460**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.563.105/0001-78, estabelecida na Avenida BR 405, nº sn, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOUSIMAR EDVAGNER MATIAS MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2077001 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 072.529.814-60, residente e domiciliado na Avenida BR 405, nº sn, Centro, São Francisco do Oeste/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 032/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 032/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura visando a confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – Os equipamentos deverão ser entregue em no **máximo 20 (vinte) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 032/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	7137 - Confeção de camiseta para uniforme escolar: MALHA PP BRANCA. COM DETALHES EM AZUL. IMPRESSÃO LOCALIZADA FRENTE E VERSO CONFORME MODELO.	UND	1.100	21,90	24.090,00
TOTAL					24.090,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 032/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 032/2018, homologado em 14 de dezembro de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados de no mínimo 60 dias;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 17 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

JOUSIMAR EDVAGNER MATIAS MOURA
Titular Da Contratada
CNPJ/MF Nº 28.563.105/0001-78

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues
CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:C6436E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2018 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços de medicamentos básicos, injetáveis, psicotrópicos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: **DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.859.542/0001-40, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 247.085,76 (duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e PHOSPODONT LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 292.907,26 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sete reais e vinte e seis centavos).**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A023028B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: **DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.859.542/0001-40, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 247.085,76 (duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos); e PHOSPODONT LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 292.907,26 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sete reais e vinte e seis centavos).**

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 17 de dezembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2B38573F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 130/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 085/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de prêmios para realização de sorteio entre os contribuintes que pagarem o IPTU/2018 até o dia 20/12/2018, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: IZABEL FERNANDES CAVALCANTI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.043/0001-76, perfazendo o valor total de R\$ 5.843,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D5B9F81E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 057/2018-GP/PMSJM, 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os festejos relativos ao Natal, que são tradicionais em todo mundo, em especial aos países cristãos;

CONSIDERANDO também os festejos do Ano Novo, cuja tradição é comemorada, inclusive na ONU;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante mencionados, no exercício de 2018:

I – 24 de dezembro – segunda-feira;

II – 31 de dezembro – segunda-feira.

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:321C7375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais constitucionais e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de acordo nos termos da Lei Federal 11.445/2007 e com as orientações gerais da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de discutir, avaliar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criticar e sugerir alternativas, auxiliando os trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental.

Art. 2º - Instituir o Comitê Executivo que é a instância consultiva responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 3º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

- Layane Rayla Pinheiro da Silva - Secretária de Turismo e Meio Ambiente;
- Francisco Cardoso de Lima Sobrinho - Secretária de Obras, Transporte e Urbanismo;
- Jean Carlos Bernardo Silva - Secretária de Administração;
- Jandilson Raniere Matias de Araújo - Secretária de Educação e Desportos;
- Andreza Taizy da Silva Lima - Secretária de Assistência Social;
- Maria José Amador - Secretária de Saúde;
- Luiz Eduardo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e
- Eduardo Fernandes Pereira - Poder Legislativo.

Art. 4º - Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

- José Luiz Junior - Engenheiro Civil (Governo Municipal);
- Expedito Araújo de Lima Júnior - Engenheiro Civil (Práticaeco – Soluções Ambientais - LTDA);
- Andreza Maiara Silva Bezerra - Engenheira Ambiental (Práticaeco – Soluções Ambientais - LTDA);
- Bruno Gustavo de Lima Araújo – Tecnólogo em Saneamento Ambiental (Práticaeco – Soluções Ambientais - LTDA);
- José Carlos Matias - Especialista em Gestão Pública Municipal (Escola Estadual Diógenes da Cunha Lima);
- Fernando Francisco da Cruz - Secretária de Administração (Governo Municipal);
- Maria Aparecida Pereira de Lima - Pedagoga (Secretaria de Educação e Desportos);
- Manoelso Gomes Oliveira - Secretária de Finanças (Governo Municipal);
- Bruno César da Paz Guedes - Geógrafo (Governo Municipal);
- Jobson Cardoso de Moura - Biólogo (Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento);
- Jane Vanessa Lira Silva de Oliveira - Advogada (Procuradoria Municipal); e

- Fabiano Costa Chaves - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC).

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 056/2018 - GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BBA25C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos e maquinas para utilização em diversos setores do município de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, Vencedora dos itens: 01 no valor de R\$ 800,00 ; item 02 no valor de R\$ 590,00 ; item 03 no valor de R\$ 149,00 ; item 04 no valor de R\$ 5.900,00 ; item 05 no valor de R\$ 2.700,00 ; item 06 no valor de R\$ 250,00 ; item 07 no valor de 248,00 ; item 08 no valor de R\$ 290,00 ; item 09 no Valor de 6.950,00 ; item 10 no valor de R\$ 130,00 ; Item 11 no valor de R\$ 6.000,00 ; ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA com os respectivos valores.

São Jose do Campestre-RN, 04 de dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DD704DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018 PP-SRP**

Aos quatro dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos e maquinas para utilização em diversos setores do município de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos e maquinas para utilização em diversos setores do município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir

os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo está o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº037/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 04 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Contratado

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CE742BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização, organização e consultoria em eventos esportivos do município de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: G D AZEVEDO ME, CNPJ: 28.430.364/0001-20, vencedora do lote 01 com valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADAe HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 04 de dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ED57026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2018 PP-SRP

Aos quatro dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na AV Getúlio Vargas 591, centro, São José do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na realização, organização e consultoria em eventos esportivos do município de São Jose do Campestre-RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização, organização e consultoria em eventos esportivos do município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº038/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 04 de Dezembro 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

G D AZEVEDO ME

CNPJ: 28.430.364/0001-20

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP038/2018 SRP.

EMPRESA VENCEDORA: G D AZEVEDO ME, CNPJ: 28.430.364/0001-20, Representado por: GIANFRANKLIN DANTAS AZEVEDO, C.P.F. nº 042.055.464-59

Item	Valor Unit.	Quantidade	Total
1) Equipe de arbitragem para jogos de futsal. Composição: 3 árbitros, sendo 2 árbitros de quadra e 1 mesário	R\$ 199,70	300 Unidades	R\$ 59.910,00
2) Equipe de arbitragem para jogos de voleibol. Composição: 5 árbitros, sendo 2 árbitros de quadra, 2 árbitros de linha e 1 mesário	R\$ 209,10	100 Unidades	R\$ 20.910,00
3) Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo. Composição: 1 árbitro principal, 1 mesário e 2 árbitros assistentes. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações	R\$ 239,10	100 Unidades	R\$ 23.910,00
4) Equipe de Apoio - serviço de apoio administrativo, de profissionais técnicos, com domínio em áreas técnicas relativas a eventos, tais como sonorização, iluminação, copeiragem, garçom, segurança, recepção.	R\$ 109,00	30 Unidades	R\$ 3.270,00
Valor total da ATA de registro de Preço R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)			

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:914CCDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, para prestação de serviços de assessoria e consultoria advocatícia, visando o atendimento de demandas judiciais e/ou administrativas envolvendo o CONTRATANTE, perante os Órgãos Judiciais. Empresa vencedora: FERNANDES BRAGA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.091.062/0001-75, vencedor do item 01 com valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ficando assim a presente licitação AJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 04 de dezembro 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F931CFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 379/2018, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	14 de dezembro de 2018	125,00	125,00
				R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de dezembro de 2018.

MARIA JOSICLEIA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61399F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
101/2018

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA WC 5755 REFERENTE A TELA DE TOUCH SCREEN E SATURAÇÃO NA UNIDADE REVELADO E LIMPEZA GERAL.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 966 - JUAREZ SERVIÇOS TÉCNICOS 17.631.934/0001-24, objetivando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA WC 5755 REFERENTE A TELA DE TOUCH SCREEN E SATURAÇÃO NA UNIDADE REVELADO E LIMPEZA GERAL. Com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/12/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2EED6B87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
101/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 966 - JUAREZ SERVIÇOS TÉCNICOS 17.631.934/0001-24, objetivando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA WC 5755 REFERENTE A TELA DE TOUCH SCREEN E SATURAÇÃO NA UNIDADE REVELADO E LIMPEZA GERAL. Com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/12/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4ACEB451

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2018-IPSAM

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **VINICIUS DE CARVALHO ANDRADE, Direito Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**, Portaria n.º 001/2018, inscrito no CPF n.º 053.538.134-48, lotado no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**;

Três diárias no valor total de: R\$ 660,00 reais com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar da prova de certificação CGRPPS, realizado no Centro de Teste: CEPRN - Centro de Ensino Profissionalizante do RN - Natal - RN, no dia 20 de dezembro de 2018, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

São Miguel/RN, 17 de dezembro de 2018

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:A2CCDDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 025/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de dezembro de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I** conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA	VALOR NEGOCIADO
REPRESENTANTE LEGAL: SUNEY SOARES DE SOUZA CPF: 011.628.954-62	115.000,00

São Miguel do Gostoso/RN, em 12 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BAA8A1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 025/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **12 de dezembro de 2018**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I** haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à

Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA	VALOR NEGOCIADO
REPRESENTANTE LEGAL: SUNEY SOARES DE SOUZA	
CPF: 011.628.954-62	
	115.000,00

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BE6C3921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
159/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 189 de 23/05/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 26 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOHNATAN ELVES DANTAS PEREIRA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 086.184.874-81
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E42C4DE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
160/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 214 de 20/11/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	RITA DE KASSIA MEDEIROS DIAS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 093.243.364-28
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:46E1F78C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
161/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 161 de 12/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 14 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ARTHUR EMANOEL DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 074.052.924-29
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5DADB787

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 215/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ROBERTA CALIXTO**, inscrita no CPF sob o n.º **012.522.634-90** e no RG sob o n.º

002.446.171 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Potengi, n.º 39, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza na no Centro Administrativo da prefeitura municipal de São Pedro/RN, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTA CALIXTO

CPF: 012.522.634-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7EF8F11F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 216/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GERALDO JUSTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º **221.842.364-20** e no RG sob o n.º **376.518 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Avenida Capitão Mor Golveia, N.º 391, Bom Pastor, Natal/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO JUSTINO DOS SANTOS

CPF: 221.842.364-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8AA64432

Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO**, inscrita no CPF sob o n.º **087.779.994-60**, no RG sob o n.º **002.591.738 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **001070465**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 773, Centro, São Pedro /RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 217/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

AMABLY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO
CPF: 087.779.994-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:78A059C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 218/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) **AMANDA SHENNYA GUEDES VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **050.905.294-00**, RG sob o n.º **1.811.093 ITEP/RN** e **CRM/UF** sob o n.º **0009803/RN**, residente e domiciliada a Rua Júlio Ribeiro, n.º 03449, Candelária - Natal/RN, para exercer as atividades na função de **MÉDICO (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO (a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela

prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

AMANDA SHENNYA GUEDES VIEIRA
CPF: 050.905.294-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:11920EE0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 219/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr. (a) **KAREN OLIVEIRA PEIXOTO**, inscrita no CPF sob o n.º 107.185.434-83, no RG sob o n.º 001.779.583 SSP/RN e no CRO sob o n.º RN-CD-5204, residente e domiciliada à Rua Caetanópolis, n.º 4799, Neópolis, Natal/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO** (a), doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO** (a), atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o

segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

KAREN OLIVEIRA PEIXOTO
CPF: 107.185.434-83
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:605B5AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N°
72/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. NEIDE ALMEIDA DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, com cargo de ASG, matrícula nº 2496, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a concessão de

LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias, já tendo sido gozados 30 (trinta) dias entre 26 de maio e 24 de junho de 2017.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1995 a 2000 e seu período de gozo será entre 06 de fevereiro e 07 de abril do ano de 2019.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de dezembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D6602112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
73/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. ANDRÉIA CHAVES ZARANZA LOMONTE, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº 2747, inscrita no CPF nº 025.177.404-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2014 a 2018 e seu período de gozo será entre 01 de novembro de 2018 e 29 de janeiro do ano de 2019.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de dezembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BBF27B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 365 /2018-PMSV**

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal ERINALDO BEZERRA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Servidor Municipal **ERINALDO BEZERRA DA SILVA**, Mat. nº 0000725, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71D10D00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2018-PMSV**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar o Servidor ERINALDO BEZERRA DA SILVA, mat. nº 0000725 exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na Escola Municipal INÁCIO FÉLIX DE MELO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:30AA74F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03100002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05) referente empenho nº. 03100002, datado em 03/10/2018, no valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 305. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação dos serviços de acessória técnica do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SISREG e SIGUS. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço de sistema de gerenciamento permite solicitação para melhor atender o agendamento de Consultas em especialidades, Exames e procedimentos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/12/2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6A9D5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2018
Processo Administrativo nº 017/2018

O Ordenador de Despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARIA DE LOURDES VALE FERREIRA**, inscrito no CNPJ: 28634139/0001-09, no valor global **R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Serra Caiada/RN, 17 de dezembro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA
Presidnete

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:58FE603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2018 - CMAS

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social Serra Caiada /RN referente ao exercício de 2017.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Caiada /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Serra Caiada /RN referente ao ano de 2017, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 11 de dezembro de 2018, registrada em ata.

Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Serra Caiada /RN.

Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra Caiada /RN, 11 de dezembro de 2018.

MICHELLE MONTEIRO DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F9BBCAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2018 - CMAS

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social Serra Caiada /RN Referente a Gestão do PBF e do SUAS no exercício de 2017.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Caiada /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Serra Caiada /RN referente a Gestão do PBF e do SUAS no ano de 2017, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 11 de dezembro de 2018, registrada em ata.

Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria das ações relacionadas para o atendimento das Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e atualização de dados do Cadastro Único, capacitação continuada dos profissionais e auxílio nas ações dos Programas e Serviços da Assistência.

Ter beneficiado as ações da gestão das Condicionalidades do Programa e Gestão do SUAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra Caiada /RN, 11 de dezembro de 2018.

MICHELLE MONTEIRO DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7F3F48BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 237/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **HOTEL E BALNERARIO DÁGUA DO MILHO LTDA**, referente à solicitação de um espaço de lazer para a realização da confraternização dos jovens do Força Jovem, onde terão acesso ao parque aquático e almoço, o foco da viagem é a inclusão e

entrosamento dos jovens, diversão e comemoração em prol do encerramento das atividades anuais, a confraternização será realizada dia 20/12/2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Dezembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:A87FD6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO NONO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 011/2015.

Extrato do Nono Aditamento de prazo Contratual da TP 011/2015.

Nono Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº 0618011/2015 - TP 011/2015

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. ENGENHARIA LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Maranhão no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 03 (três) meses conforme justificativa, a partir do dia 11 de Novembro 2018, até o dia 11 de Fevereiro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 08 de Novembro de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C29E9F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 399/2018**

PORTARIA Nº: 399/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	15 de dezembro de	100,00		50,00	

	2018	
() Diárias com Pernoite		
(X) Diárias sem Pernoite		
TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde rconforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6B9E01E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 400/2018**

PORTARIA Nº: 400/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de dezembro de	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde rconforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:72536B6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 401/2018**

PORTARIA Nº: 401/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	18 de dezembro de 2018	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL
				R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir a secretária Evaneide da Silva Nóbrega para SESAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5A2FA82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018 - PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 - SRP

Aos 10 dias de dezembro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antonio de Medeiros Clemente – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
01	<u>ÁLCOOL ETANOL</u> ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	80.000	0,25%
02	<u>GASOLINA</u> Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	80.000	0,25%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
- As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 10 de DEZEMBRO de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

R da Silva Vale Combustiveis EIRELI EPP

CNPJ: 29.156.134/0001-88

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Procurador

RG: 002.382.808 SSP/RN

Pela Fornecedora

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:F7BFB2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 017/2018

Processo nº. 040/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de próteses dentárias

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 001/2018, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida 06/12/2018, foi a licitante, Paulo Roberto Regis da Silva - Me - CNPJ: 27.390.769/0001-10. No uso de minhas atribuições previstas no § 3º do art. 26 do Decreto nº. 5.450/05, e considerando os Princípios da competitividade, do saneamento no processo licitatório, da proporcionalidade e da economicidade, foi declarada vencedora do certame a licitante acima descrita. As decisões encontram-se nos autos do processo.

Serrinha/RN, 14/12/2018.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:D71CDB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 028/2018**

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME (CNPJ 70.157.680/0001-37)

OBJETO :Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial ° 028/2017, visando a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento patrimonial de bens e imóveis deste município de Taipu/RN

BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 20.505,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinco Reais)

VIGÊNCIA :10/08 a 31/12/2018

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa A.C. ALEXANDRE - Sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:6779D822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS 028/2017 - MUDANÇA DO
NOME DA RAZÃO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO**

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME (CNPJ 70.157.680/0001-37)

OBJETO :1. Fica alterado o nome da razão social, de A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, para **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, conforme justificativa acostada aos autos do processo de Pregão Presencial com Registro de preços nº 028/2017. 2. Fica alterado também o tipo jurídico da empresa, mudando de ME para Eireli, conforme alteração contratual por transformação, datada de 05 de junho de 2018.

BASE LEGAL: caput, do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, parágrafos 1º, incisos II, III e V do mesmo artigo e Caput do artigo 65 da Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa A.C. ALEXANDRE - Sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:F1FC3086

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESINGAR, o Senhor **IRANALDO CABRAL DO NASCIMENTO**, CPF nº 011.927.414-04, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo na Secretaria Municipal de Financia e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4C58CCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 155/2018 – GP

PORTARIA Nº 155/2018 – GP

Tangará/RN, em 17 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **Kivia Nathanna Félix de Pontes**, portadora do CPF/MF nº 096.299.094-99 e Identidade 2.804.959/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:7561B800

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 154/2018

PORTARIA Nº 154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades laborais”.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos Dr. EDIMAR FERREIRA MOURA, Dr.(a) NATALIA DE SOUZA GUEDES e Dr.(a) VERÔNICA DE FÁTIMA RODRIGUES, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

§ 1º Para a homologação de atestados que gerem afastamento de até 05 (cinco) dias, o servidor deverá ser encaminhado à Sede da TangaráPrev, devendo o atendimento ser prestado pelo profissional Médico disponível no local.

§ 2º Em caso excepcional de ausência, afastamento e/ou impedimento de membro titular e/ou suplente do quadro da Junta Médica, poderá excepcionalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, realizar homologações de licenças e atestados somente com dois integrantes.

§ 3º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no

máximo até 72 horas úteis após ter recebido, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 4º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante das ações trabalhistas, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§ 5º Nesse atestado deverá constar somente o CID, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§ 6º A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

I - Deverá ser homologado todo atestado médico superior a 01 (um) dia de afastamento para tratamento de saúde.

II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.

Art. 2º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D546C45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2018 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 079/2018- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Caicó/RN, no dia 14/12/2018, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal junto a empresas Fornecedoras de Peças e Prestadores de Serviços para frota de Veículos do Município. Previsão de Saída: 09:30 do dia 14/12/2018 – Chegada: 18:30 do dia 14/12/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D718547B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 42/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 70/2018, Pregão Presencial SRP nº 42/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), foram a (s) empresa(s):

S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS- ME- CNPJ: 15.095.624/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.546.936,70 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 17 de dezembro de 2018 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A2FFFBE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 43/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 71/2018, Pregão Presencial SRP nº 43/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, foram a (s) empresa(s):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 127.970,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 17 de dezembro de 2018 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9EABBCEf

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Tibau, em atendimento ao disposto no art. 30 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 combinado com o art. 32 da

Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de chamamento público, para formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado Organização da Sociedade Civil, Aldeias Infantis SOS Brasil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros, para garantir o atendimento e a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de até 4 (quatro) crianças e adolescentes com idades entre 0 (zero) a 17 (dezesete) anos do sexo feminino e masculino, incluindo pessoa com deficiência, que estão sob medida de proteção, pelo prazo de até cento e oitenta dias, inciso I, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, em caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, no valor anual de R\$ 70.140,78 (setenta mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos), torna público a justificativa. Na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal 13.019/2014, qualquer insurgência deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tibau.

Tibau/RN, em 17 de Dezembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Tibau

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:197B0ED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2018
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FORMATURA DO ABC 2018 DO CENTRO EDUCACIONAL MARIA FELICIDADE FREIRE DE CARVALHO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE FREIRE, NESTE MUNICIPIO.

Contratado.....:GLAUCIA WILANNE BEZERRA DE AZEVEDO, CPF nº 063.268.504-28.

Valor.....: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal..:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Dezembro de 2018

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:B9DA499C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180245

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180245, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, POR MEIO DE SUA PREFEITA, E A EMPRESA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, POR SEU ADMINISTRADOR, NOS TERMOS DORAVANTE CONSIGNADOS.

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.323.996/0001-90, com sede na RUA MONS. RAIMUNDO GURGEL DO AMARAL.20, BAIRRO CJN FERNANDES, CARAÚBAS - RN, CEP 59780-000, representada por PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas, denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar de comum acordo, o presente ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180245, constante no processo licitatório nº 127/2018, cujo objeto é a contratação de show musical com a Banda Saia Rodada, em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município, tudo em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da fundamentação legal

1. O presente aditivo contratual tem como fundamento o art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, haja vista que as partes resolveram de comum acordo, modificar a forma de pagamento (em benefício da administração pública) e, sobretudo, o valor do contrato, máxime em virtude da renúncia, pela contratada, de parte dos valores (70.000) outrora acordados.

Cláusula Segunda – Do Novo Valor e da Prorrogação Contratual Para Fins de Pagamento

2.1. A CONTRATADA, por meio do termo da justificativa constante na justificativa em anexo, **renunciou a 50%** (cinquenta por cento) do valor originário objeto do contrato nº 20180245, motivo pelo qual este passa, por meio do presente aditivo, a vigorar com o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2.2. Considerando, ainda, o fato de a CONTRATADA ter concordado em parcelar o valor supramencionado, de modo que o mesmo fosse adimplido em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), fica prorrogado o prazo de validade deste contrato por mais 7 (sete) meses, exclusivamente para fins de adimplemento da obrigação por parte da CONTRATANTE, contados da data de assinatura.

Cláusula Terceira - Da Justificativa

3.1. A alteração Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, especialmente quando houver comum acordo entre as partes, nos termos do 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, como é o caso dos autos.

3.2. Entre os motivos preponderantes, destacamos a considerável economia gerada aos cofres públicos com a **renúncia de 50%** (cinquenta por cento) do valor inicialmente licitado, o que somente foi possível em decorrência do Artista ser natural da terra e, por motivos subjetivos esposados na justificativa em anexo, ter abdicado do “cachê” para cantar em sua cidade natal, fazendo com que o “Show” – agora mais que nunca – ficasse mais barato, desaguando em considerável benefício aos cofres municipais.

3.3. Ademais, inobstante o significativo “abatimento” do valor licitado, as partes ainda acordaram o parcelamento do saldo remanescente, de sorte que a CONTRATANTE poderá parcelar o restante em 7(sete) parcelas mensais e sucessivas, aliviando as contas mensais doravante, de maneira tal que o adimplemento contratual não

implicará nenhum aperto nas contas públicas para os próximos meses, mas tão somente benefícios.

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais

4.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

4.2. O presente instrumento aditivo passa a ter força para fins de readequação orçamentária, do “sistema de ordem cronológica”, e tudo mais que for necessário ao legal e correto andamento formal necessário ao interesse público.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

UMARIZAL - RN, 17 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 05.323.996/0001-90

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador: 12F70CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº530/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº530/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 40.583,65 (Quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 40.583,65 (Quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.583,65 (Quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Total da suplementação: R\$ 40.583,65 (Quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 40.583,65 (Quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos):

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.32: Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 928,14 (Novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 510,84 (Quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.250,06 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais e seis centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 04: Administração.

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2016: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação

Elemento de despesa 3.3.90.14: Diária - Civil

Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura.

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.515,65 (Oito mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura.

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa 3.3.90.31: Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e

Outros

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura.

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura.

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2066: Apoio a Prática do Intercolegial e da Gincana Cultural

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.230,00 (Hum mil e duzentos e trinta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura.

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 658,96 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura.

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município

Elemento de despesa 3.3.90.31: Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e

Outros

Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura.

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2120: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às

Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 010290000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Total da anulação: R\$ 40.583,65 (Quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: D9395CC7

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº096/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº096/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil

reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2097: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 010640000: Atenção Básica

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2097: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 010640000: Atenção Básica

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Total da anulação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: A9AD5174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 023/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a contratação para a contratação de empresa especializada para confecção de grades de segurança para as janelas das unidades de saúde do município de várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público

face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, A referida contratação justifica-se pela necessidade de um ambiente seguro, visto que as unidades de saúde acomodam equipamento de elevado valor e em virtude do cenário de insegurança que vivenciamos no Estado do Rio Grande do Norte e em todo o Brasil, a secretária está atuando de forma preventiva contra tais ações que podem prejudicar o atendimento aos usuários do SUS.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.538.688/0001-23 possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D9027E6C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 024/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a aquisição de concreto asfáltico do tipo usinado á quente para atender as demandas do Município de várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das vias asfaltadas, visando mais segurança aos cidadãos que utilizam as referidas vias para locomoção diária.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado queTCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.994.624/0001-84, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 14 de dezembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6C37C118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS PARA 2019

Lei Municipal 558 /2018.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 36.920.528,00 (Trinta e seis milhões novecentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.920.528,00 (Três milhões novecentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR/R\$
Receitas Correntes	35.370.528,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	730.793,00
Receita de Contribuições	2.113.750,00
Receita Patrimonial	514.500,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	31.867.735,00
Outras Receitas Correntes	138.750,00
Receitas de Capital	1.350.000,00
Transferência de Capital	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Receitas Correntes – Intra orçamentaria	200.000,00
Contribuições - Intra	200.000,00
Deduções da Receita	- 3.920.528,00
Dedução para formação do FUNDEB	- 3.920.528,00
Subtotal	33.000.000,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 32.350.000,00 (Trinta e dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR/R\$
I - PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.200.000,00
II - PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.588.868,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.307.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Desportos	10.558.227,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	841.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.826.773,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	2.306.132,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.868.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	688.000,00
Fundo Previdenciário de Vera Cruz – VERAPREV	2.575.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	624.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	467.000,00
Total	32.850.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Total Geral	33.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e
- II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE/RN

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	15.212.877,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	1.244.132,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	4.284.457,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	2.839.638,00
Transferência Do Salário Educação	11200000	322.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	6.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	182.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	87.000,00
Outras Transferências Do FNDE	11240000	150.000,00
Transferências de Convênios – Educação	11250000	200.000,00
Royalties do petróleo para a educação	11400000	150.000,00
Outros Recursos vinculados a educação	11900000	100.000,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	3.046.896,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	50.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	2.512.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	205.000,00
Transferência de Convênios a Saúde	12200000	200.000,00
Royalties do Petróleo a Saúde	12400000	50.000,00

Outros recursos vinculados à Saúde	12900000	100.000,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	505.000,00
Outros Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	13900000	50.000,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	1.115.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	200.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	20.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	18.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	16200000	150.000,00
Total		33.000.000,00

Em, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:62B2904C

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Lei Municipal 559/2018

Autoriza o Poder Executivo a Permissão de uso de bens imóveis públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Permitir o uso de bens imóveis municipais em favor de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta dos entes da federação, de pessoa Física, ou de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente.

Parágrafo único – *compreende bens imóveis, espaços públicos de domínio do Município de Vera Cruz, assim compreendidos os passeios públicos, praças, quiosques, boxes e logradouros.*

Art. 2º - A permissão de uso que se refere o artigo 1º destina-se à instalação de entidades públicas ou privadas de base científica ou tecnológica, de instituições de apoio e fomento, de instituições de ensino e pesquisa, e de promotores da cultura, da inovação e da competitividade para o desenvolvimento econômico sustentável.

Parágrafo único - Na ocorrência de desvio de finalidade na utilização do imóvel, opera-se a imediata resolução da Permissão, retornando o imóvel à posse do Município de Vera Cruz com suas acessões e benfeitorias, sem direito à indenização.

Art. 3º - A permissão de uso será efetivada mediante a celebração de contrato específico para cada um dos imóveis identificados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, no qual serão estabelecidas as condições da avença, especialmente sobre a onerosidade ou gratuidade da permissão e as obrigações decorrentes dos fins estabelecidos no artigo 2º.

Art. 4º - A permissão de uso de que trata esta Lei terá prazo mínimo de 01 (hum) ano, e máximo a ser definir a partir da assinatura do instrumento respectivo.

§ 1º - A permissão descrita nesta Lei é pessoal e intransferível, salvo quando houver prévia e expressa autorização do Poder permitente.

§ 2º - O prazo de Permissão poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º - O permissionário responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da permissão a que se refere esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 487/2017 de 30 de Março de 2017; e Lei 467/2016 de 21 de Julho de 2016; e demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de Dezembro de 2018.

Vera Cruz/RN, em 14 de dezembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B7919E2D

**GABINETE DO PREFEITO
CONSORCIO COPIRN**

Lei Municipal 560/2018

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Vera Cruz com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Vera Cruz/RN com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 29 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C13F78F2

**GABINETE DO PREFEITO
PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA**

Lei Municipal Complementar 561/2018

Dispõe sobre o parcelamento dos valores lançados em dívida ativa pela Fazenda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento dos valores lançados em dívida ativa pela Fazenda Municipal nos termos em que dispuser esta Lei.

Art. 2º - Os valores lançados em dívida ativa municipal, a partir da entrada em vigor desta Lei, sejam eles de origem tributária ou não tributária, inclusive aqueles objetos parcelamento realizados com base em leis anteriores poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses nos termos em que dispuser esta lei.

Art. 3º - O Contribuinte que efetuar o pagamento integral em única parcela ou optar pelo parcelamento de dívida ativa lançada, com base nesta Lei, terá os seguintes benefícios.

I – desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor de multa e juros moratórios atualizados acrescidos a dívida lançada para pagamento em única parcela.

II - desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado de multa e juros moratórios acrescida a dívida lançada para parcelamento até 12 (doze) meses.

III - desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado de multa e juros moratórios acrescidos a dívida lançada, para parcelamento até 24 (vinte e quatro) meses.

IV – desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado de multa e juros moratórios acrescidos a dívida lançada, para parcelamento até 36 (trinta e seis) meses.

V – desconto de 10% (10 por cento) sobre o valor atualizado de multa e juros moratórios acrescidos a dívida lançada, para parcelamento até 48 (quarenta e oito) meses.

VI – desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado de multa e juros moratórios acrescidos a dívida lançada, para parcelamento até 60 (sessenta) meses.

§ 1º. Nos casos dos incisos II, III, IV e V o desconto será concedido na ocasião da efetivação do pagamento da parcela.

§ 2º - Perderá o direito ao benefício do desconto contribuinte que efetuar o pagamento da parcela após a data do vencimento.

Art. 4º - As dívidas ajuizadas, em cobrança judicial, somente poderão ser parceladas nos termos desta Lei, após o pagamento pelo devedor das custas e despesas judiciais pendentes, não fazendo jus neste caso, aos benefícios do artigo 3º.

Art. 5º - As dívidas de origem não tributárias provenientes de lançamentos referentes aos Programas Pró-Moradia, I, II, e III, poderão ser parceladas em até 60 (sessenta parcelas), e terão desconto no valor da parcela na forma prevista no §1º do art. 3º, desta Lei.

Art. 6º - O valor das parcelas resultantes de negociações que estabeleçam acordo administrativo com confissão de dívida com base nesta Lei, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física e R\$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 7º - Efetivado o parcelamento e ocorrendo inadimplência pelo contribuinte, em até quatro parcelas consecutivas, será tornado sem efeito o instrumento de consolidação da dívida, retornando aquela, ao estado que se encontrava antes do parcelamento, inclusive quanto aos juros e a multa.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a inadimplência e a hipótese prevista no caput deste artigo, os valores já pagos serão computados para abatimento da dívida, sendo primeiramente deduzidos dos valores lançados a título de multa, juros moratórios e por último do principal atualizado.

Art. 8º– As dívidas de origem não tributárias, decorrentes de Alienação de Imóveis, para efeito de parcelamento nos termos desta lei, serão atualizadas com base nos índices previstos nos instrumentos contratuais que lhe deram origem, incidindo sobre elas às unicamente as cláusulas penais previstas nos mesmos contratos.

Art. 9º - Os valores das parcelas decorrentes de termos ou contratos administrativos de confissão de dívida serão atualizados mensalmente, observadas as seguintes hipóteses.

I – No caso de dívidas de origem não tributária, a atualização das parcelas se dará com base em índice de atualização previsto no contrato original.

II – No caso de dívida de origem não tributária, em que não haja previsão anterior de cláusula de atualização monetária, será utilizado como fator de atualização o mesmo índice aplicado aos tributos municipais.

III – No caso de dívidas de origem tributária, o fator de atualização será o mesmo previsto para atualização dos tributos em geral, observada a forma prevista legislação municipal.

Art. 10 – Os parcelamentos de dívidas, efetivados com base nesta lei serão distintos segundo a origem da dívida, tributária ou não tributária, não podendo haver em um mesmo termo ou contrato a soma de dívidas referente a tributos com outra dívida de origem não tributária.

Art. 11 – Para todos os parcelamentos realizados com base nesta Lei será exigido o pagamento da 1ª parcela no ato da formalização instrumento ou contrato de dívida.

Art. 12 – O contribuinte que por inadimplência tiver rescindido o contrato, com a perda dos benefícios do parcelamento, tenha sido ele formalizado com base nesta ou em leis anteriores, poderá formalizar novo termo ou contrato com base nesta Lei, uma única vez, e, em no máximo seis parcelas, nesses casos sem a incidência de quaisquer descontos.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VERA CRUZ EM, 06 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CD2676C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº17120001/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a fiscalização da pavimentação asfáltica de diversas vias do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:419FF5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº17120002/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a fiscalização da pavimentação em paralelepípedo no método convencional das ruas do Conjunto do Dudu no município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E1144E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2018-PMV/SMS

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2018-PMV/SMS

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

CARGO: MÉDICO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	2401848	Welington Nunes da Silva	5,0

O prazo recursal será de acordo com o item 8.0 do Edital de PSS Nº 007/2018 – PMV.

Viçosa/RN, 17 de dezembro de 2018

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2018

Membros Titulares:

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
(Presidente da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV);

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
(Membro da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV);

DANILO MAX LOPES DA SILVA
(Membro da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV).

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4BC847E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13120001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CERTIFICADO DIGITAL E-CPF PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 13 de Dezembro de 2018

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AD2A8EF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180151**

CONTRATO N°.....: 20180151

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13120001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CERTIFICADO DIGITAL E-CPF PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 150,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9CB2468E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13120002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ISABEL CRISTINA FERNANDES DA SILVA 01734931493, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A CIDADE DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 13 de Dezembro de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:867E715C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180152**

CONTRATO N°.....: 20180152

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13120002/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ISABEL CRISTINA FERNANDES DA SILVA 01734931493

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A CIDADE DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.236950021.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B4F42FE0

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO DO CONSELHO FUNDEB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: José Calazans, n° 69, Centro, CEP: 59192 000. Vila Flor, RN.
CNPJ:08.169.278/0001-07

REGIMENTO INTERNO DO FUNDEB-CACS

Regimento Interno do Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – VILA FLOR - RN

Lei Federal N° 11.494/2007 – Lei Municipal N° 345/2012 e Lei Municipal n° 381/2017.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal N° 345/2012 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição,

transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Vila Flor – RN.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS FUNDEB

Art. 2º - Compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 576, de 13 de abril de 2007, e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 terá a seguinte composição:

§ 1º Em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Art. 4º – O suplente substituirá o titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o Art. 3º, § 1º e § 3º art. 2º da Lei 576/2007; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º da Lei 576/2007, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB.

Art. 5º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Seção I DAS REUNIÕES

Art. 6º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 7º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será em segunda convocação, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

§ 4º. Os convites e/ou memorandos para reuniões devem ser entregues com 48 horas de antecedência ao colegiado.

SEÇÃO II DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 8º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

SEÇÃO III DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 9º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 10 - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 11 - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 12 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 13 - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14 - Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

- IV - Dirimir as questões de ordem;
 V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
 VI - Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
 VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

SEÇÃO V DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - FUNDEB, conforme o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 576/2007:

- I - Não será remunerada;
 II - É considerada atividade de relevante interesse social;
 III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
 IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 16- Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar injustificadamente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 17- Compete aos membros do Conselho:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
 II - Participar das reuniões do Conselho;
 III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
 IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
 V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 –Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único: E em caso de recusa ou impedimento, será realizada nova eleição, conforme o artigo 13.

Art. 19 -No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 20 -As reuniões ordinárias do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB serão realizadas Bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único -As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 21 -O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 22 -O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao

Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.(redação da pelo Art. 12 da Lei Municipal nº 576/2007)

Parágrafo Único –A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.(redação dada pelo Art. 12 da Lei Municipal nº 576/2007)

Art. 23 -O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
 II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 24- Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 25- Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 26- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Vila Flor, RN, 25 de Maio de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

ERINALVA CASSIANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

SAYONARA LEANDRO DE SANTANA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:45D8E50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 137/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 195, § 1º da Lei 440/97, e o disposto na Lei Municipal nº 721/2013;

CONSIDERANDO que 02 (dois) Suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar encontram-se legalmente afastados de suas funções. em decorrência de Licenças Estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria N° 022/2018, tão somente na parte que nomeia os Membros Suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-CPSPAD, para fazer constar os nomes dos membros em substituição, abaixo especificados:

(...)

- Raimundo Toscano de Araújo - Mat: 129, substituindo a servidora Adriana Carla Cruz Soares - Mat.139, que se encontra em gozo de Licença Maternidade.

- Alex Silva de Azevêdo - Mat: 338, substituindo o servidor Francisco Cândido Rodrigues Júnior - Mat. 624, que se encontra em gozo de licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais membros elencados na Portaria Nº 022/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:4EEC6E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1557/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D7A2143B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1558/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DADD4AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1559/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:64D99D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1560/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0DCCA5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1561/2018 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7BFF034F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1562/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8F4AC04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1563/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F42E37BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1564/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3924C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1565/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A99A09F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOSEIRELI** CNPJ:28.932.954/0001-51, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-SRP, homologado em 19/11/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOSEIRELI**
CNPJ:28.932.954/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 100 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	UND	SUZANO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
02	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 500 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	UND	SUZANO	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
03	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 300 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	UND	SUZANO	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
05	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), COLORIDO, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO.	UND	SUZANO	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
07	CRACHÁ/CREDENCIAL FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G/M2, 2 FUROS E CORDÃO	UND	SUZANO	1.300	R\$ 0,88	R\$ 1.144,00

	PARA MONTAGEM. OU SEMELHANTE.						
08	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, TAMANHO 54MM X 86MM, ESPESSURA 0,84MM, IMPRESSÃO EM CORES. OU SIMILAR	UND	SUZANO	530		R\$ 5,00	R\$ 2.650,00
21	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO PEQUENO (38 X 14MM), COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PARA ATÉ 3 LINHAS, PERSONALIZADO. C20 OU SEMELHANTE.	UND	MARKPRINT	50		R\$25,00	R\$ 1.250,00
22	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 4,7CM X 1,8CM, ATÉ 5 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C30 OU SEMELHANTE.	UND	MARKPRINT	20		R\$ 26,00	R\$ 520,00
23	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 5,9CM X 2,3CM, ATÉ 6 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C40 OU SEMELHANTE.	UND	MARKPRINT	20		R\$ 38,00	R\$ 760,00
24	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 6,9CM X 3,0CM, ATÉ 7 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C50 OU SEMELHANTE.	UND	MARKPRINT	35		R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
25	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO 6,9 CM X 1,0CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C15 OU SIMILAR	UND	MARKPRINT	15		R\$ 35,00	R\$ 525,00
26	CARIMBO RETANGULAR TIPO AUTOMÁTICO GRANDE 6,0CM X 4,0CM, ATÉ 8 LINHAS DE TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C55 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	15		R\$ 37,00	R\$ 555,00
27	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO GRANDE 7,6CM X 3,7CM, ATÉ 8 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C60 OU SIMILAR	UND	MARKPRINT	35,00		R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
28	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 1,7CM X 1,7CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. Q-17 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	15		R\$ 40,00	R\$ 600,00
29	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 2,4CM X 2,4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-24 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	52		R\$ 49,00	R\$ 2.548,00
30	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 3CM X 3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-30 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	29		R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
33	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 1,7CM X 1,7CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-17 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	15		R\$ 40,00	R\$ 600,00
34	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 2,4CM X 2,4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-24 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
35	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 3CM X 3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-30 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
36	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 4CM X 4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-40 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	15		R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
37	CARIMBO DATADOR, TIPO AUTOMÁTICO, 3CM X 2CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-52 OU SIMILAR.	UND	MARKPRINT	37		R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
38	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 6,5CM².	UND	MARKPRINT	10		R\$ 25,00	R\$ 250,00
39	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 10CM².	UND	MARKPRINT	10		R\$ 25,00	R\$ 250,00
40	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 15CM².	UND	MARKPRINT	20		R\$ 27,00	R\$ 540,00
41	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 20CM².	UND	MARKPRINT	20		R\$ 27,00	R\$ 540,00
42	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 25CM².	UND	MARKPRINT	20		R\$ 27,00	R\$ 540,00
43	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 30CM².	UND	MARKPRINT	20		R\$ 27,00	R\$ 540,00
47	CONVITE PERSONALIZADO, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 250G. MEDINDO 10CMX15CM.	UND	SUZANO	600		R\$ 0,89	R\$ 534,00
48	PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE, PAPEL SUPREMO 250G, PLASTIFICAÇÃO BRILHO/CORTE VINCO - BOLSO 4X0, ARTE PERSONALIZADA, TAMANHO DA PASTA 31X44.	UND	SUZANO	650		R\$ 2,00	R\$ 1.300,00
50	FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º ANO, 21 x 29,7 cm, frente e verso	UND	SUZANO	250		R\$ 0,25	R\$ 62,50
51	FICHA INDIVIDUAL 1º E 3º ANO, 21 x 29,7 cm, frente e verso	UND	SUZANO	250		R\$ 0,24	R\$ 60,00
58	ANEXO 3 A ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS MENORES DE 1 ANO, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática	BLOCO	SUZANO	50		R\$ 4,00	R\$ 200,00
59	ANEXO 3 B ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS, 29,5 cm x 21 cm, monocromática	BLOCO	SUZANO	50		R\$ 3,99	R\$ 199,50
60	ATESTADO MEDICO, 15cm x 20cm, impressão monocromática	BLOCO	SUZANO	300		R\$ 1,80	R\$ 540,00
61	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS, 21cm x 29,5, impressão monocromática	BLOCO	SUZANO	300		R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
68	CONTROLE DE PACIENTES, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente	BLOCO	SUZANO	600		R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
69	FICHA 706-CAPA, 29,5 cm x 21 cm, impressão frente e verso	BLOCO	SUZANO	5.000		R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
71	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frete	BLOCO	SUZANO	80		R\$ 4,00	R\$ 320,00
72	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	100		R\$ 4,00	R\$ 400,00
73	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	80		R\$ 4,00	R\$ 320,00
74	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (SIS-PRÊNATAL), impressão frente e verso, medindo 300 x 2160 (A X L)	BLOCO	SUZANO	100		R\$ 4,00	R\$ 400,00
75	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (NOVA E-SUS) impressão frente, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	50		R\$ 3,98	R\$ 199,00
76	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	50		R\$ 3,97	R\$ 198,50
77	FICHA DE CONTINUAÇÃO, impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	600		R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
78	FICHA INDIVIDUAL DO DENTISTA HISTÓRICO E EVOLUÇÃO, impressão monocromática frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	300		R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
79	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS), 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	30		R\$ 3,98	R\$ 119,40
80	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	05		R\$ 4,00	R\$ 20,00
81	FICHA DE PEDIDO DE MATERIAL, 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	300		R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
82	FICHA DE PROCEDIMENTO (NOVA E-SUS), 29,7cm x 21cm, impressão, frente e verso	BLOCO	SUZANO	50		R\$ 3,97	R\$ 198,50
83	FICHA DE REFERENCIA, 21 cm x 29,5 cm	BLOCO	SUZANO	500		R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
85	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (NOVA E-SUS), 29,7cm x 21cm, impressão frente e verso	BLOCO	SUZANO	100		R\$ 4,00	R\$ 400,00
86	FICHA INDIVIDUAL DE ODONTOLOGIA (NOVA E-SUS), 29,5cm x 21cm, impressão frente e verso	BLOCO	SUZANO	100		R\$ 4,00	R\$ 400,00
87	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO (SINAN EM GERAL), 21,5 cm x 20,5	BLOCO	SUZANO	100		R\$ 4,00	R\$ 400,00
89	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA ACOMPANHAMENTO MDDA, 29,5cm x 21cm	BLOCO	SUZANO	80		R\$ 4,00	R\$ 320,00
90	MDDA CONSOLIDADO, 29,5cm x 21cm	BLOCO	SUZANO	60		R\$ 4,50	R\$ 270,00
93	ÓBITOS GERAIS, 29,5cm x 21cm	BLOCO	SUZANO	50		R\$3,95	R\$ 197,50
94	RECEITUÁRIO AZUL, 18,6cm x 9,5cm	TALÃO	SUZANO	300		R\$ 1,70	R\$ 510,00
95	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21cm x 14,8cm, em duas vias (1ª via branca e 2ª via amarela)	BLOCO	SUZANO	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
97	RELATÓRIO DE ENVIO DE COLETA, 29,5cm x 21cm	BLOCO	SUZANO	200		R\$ 4,00	R\$ 800,00
98	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, 29,7 cm x 21 cm, impressão frente e verso	BLOCO	SUZANO	200		R\$ 4,00	R\$ 800,00
99	REQUISIÇÃO DE EXAMES DO (GAL), 29,7 cm x 21 cm	BLOCO	SUZANO	100		R\$ 4,00	R\$ 400,00
100	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 10cm x 21cm	BLOCO	SUZANO	1.000		R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
103	FICHA PERINATAL – AMBULATÓRIO (ESPELHO DA GESTANTE), 315cm x 215cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	UND	SUZANO	800		R\$ 0,35	R\$ 280,00
105	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINA, livreto, 14,8cm x 21cm (LxA), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. Link do arquivo: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf	UND	SUZANO	500		R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
106	FICHA INDIVIDUAL DE ODONTOLOGIA, 29,5cm x 21cm, impressão frente e verso	BLOCO	SUZANO	50		R\$ 3,97	R\$ 198,50
107	Ficha de marcadores de consumo alimentar – E-SUS, 29,5CM X 21CM	BLOCO	SUZANO	200		R\$ 4,00	R\$ 800,00
110	Ficha de vacinação - E-sus 29,5CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO	SUZANO	200		R\$ 3,99	R\$ 798,00
111	Envelope para envio de teste de pezinho – 16 cm de larg x 23 cm de altura, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	UND	SUZANO	1.000		R\$ 0,37	R\$ 370,00
112	PRONTUÁRIO SUAS. FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	SUZANO	3.000		R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **89.858,40** (oitenta e nove mil,oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.053/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2018

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Flor De Liz Serviços Graficos EIRELI
CNPJ:28.932.954/0001-51
ELIZABETE ALVES C.A. SALES
CPF:625.455.824-68
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4A6FFD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062

PROCESSO Nº19110005/2018

Aos Dezessete dias de Dezembro de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000 por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 070/2018, do processo nº 19110005/2018.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/12/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento psicotrópico para atender a demanda dos pacientes do CAPS e da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Apodi/RN.

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

189 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
3	3596 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	EMS	23.000	0,16	3.680,00
4	238 - AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	180.000	0,03	5.400,00
10	5214 - Carbamazepina 20mg/ml	FR	UNIAO QUIMICA	2.100	12,80	26.880,00
13	7387 - citalopram 20mg	COMPRIMIDO	TEUTO	80.000	0,16	12.800,00
15	5215 - CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	EMS	2.000	1,14	2.280,00
21	5216 - CLORPROMAZINA 5MG/ML	FR	HYPOFARMA	1.500	1,15	1.725,00
34	3621 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	5,42	6.504,00
45	377 - QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,89	8.900,00

47	390 - RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	45.000	0,12	5.400,00
48	392 - RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	40.000	0,14	5.600,00
59	7392 - Diazepam 5mg/ml	AMPOLA	TEUTO	1.000	0,60	600,00
60	225 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	1.000	3,15	3.150,00
61	3591 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	3.000	2,50	7.500,00
67	9787 - ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,24	2.880,00
Total						93.299,00

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	3594 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	18.000	0,08	1.440,00
2	3595 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	27.000	0,09	2.430,00
5	239 - AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	58.000	0,25	14.500,00
11	248 - CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	50.000	0,47	23.500,00
12	3602 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	35.000	0,26	9.100,00
16	3604 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000	0,06	2.400,00
27	3610 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	86.000	0,20	17.200,00
30	3626 - GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	PRATI	2.000	0,55	1.100,00
38	318 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	40.000	0,43	17.200,00
49	394 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	35.000	0,22	7.700,00
53	411 - VALPROATO DE SODIO 250MG	CÁPSULA	BIOLAB	22.000	0,24	5.280,00
54	3620 - VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	18.000	0,48	8.640,00
58	7390 - Clorpromazina 40mg/ml solução oral	FR	CRISTALIA	500	4,94	2.470,00
68	9788 - ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,41	4.920,00
69	230 - RISPERIDONA 1MG/ML	FR	PRATI	500	13,69	6.845,00
Total						124.725,00

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
7	241 - BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	TEUTO	65.000	0,06	3.900,00
9	245 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	TEUTO	160.000	0,09	14.400,00
29	298 - FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	TEUTO	150.000	0,06	9.000,00
31	313 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	40.000	0,13	5.200,00
36	316 - IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,31	620,00
66	5223 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FR	TEUTO	2.000	2,99	5.980,00
Total						39.100,00

890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
40	8833 - NEULEPTIL 1%	FR	SANOFL-AVENTIS	800	9,65	7.720,00
41	8834 - NEULEPTIL 4%	FR	SANOFL-AVENTIS	1.500	18,65	27.975,00
43	373 - PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	30.000	0,25	7.500,00
44	7389 - pregabalina 150mg	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	800	0,90	720,00
56	8835 - VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	13.000	3,10	40.300,00
57	257 - CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	1.000	0,51	510,00
62	3622 - NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000	0,39	1.170,00
63	337 - NORTRIPTILINA 75MG	CÁPSULA	MEDLEY	3.000	1,43	4.290,00
64	7397 - Periciazina 1%	FR	SANOFL-AVENTIS	500	9,65	4.825,00
65	7398 - Periciazina 4%	FR	SANOFL-AVENTIS	500	18,65	9.325,00
Total						104.335,00

253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
6	240 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA/SP	140.000	0,18	25.200,00
8	242 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	SANVAL/SP	45.000	0,10	4.500,00
14	260 - CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS/SP	6.000	0,78	4.680,00
17	3605 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB/GO	160.000	0,06	9.600,00
18	3587 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	FR	GEOLAB/GO	1.800	2,20	3.960,00
19	275 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA/DF	90.000	0,19	17.100,00
20	276 - CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA/SP	45.000	0,23	10.350,00
25	280 - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	SANTISA/SP	160.000	0,08	12.800,00
26	281 - DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA/SP	88.000	0,07	6.160,00
28	3611 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA/DF	108.000	0,10	10.800,00
32	314 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA/SP	140.000	0,18	25.200,00
33	5217 - HALOPERIDOL 5MG/ML	FR	HIPOLABOR/MG	2.000	1,20	2.400,00
35	772 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG-ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA/DF	2.000	7,10	14.200,00
37	317 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR/MG	70.000	0,75	52.500,00
39	228 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG GTS 20ML	FR	CRISTALIA/SP	2.200	9,10	20.020,00
42	3623 - NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY(RJ)	6.000	0,57	3.420,00
46	384 - QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	GEOLAB(GO)	10.000	0,25	2.500,00
50	400 - SERTRALINA 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB(GO)	65.000	0,14	9.100,00
51	5221 - TIORIDAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA(DF)	15.000	0,72	10.800,00
52	5222 - TIORIDAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	UNIAOQUIMICA(DF)	15.000	0,31	4.650,00
55	223 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	GEOLAB(SP)	800	2,06	1.648,00
Total						251.588,00

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (subitem 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

15.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **070/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **070/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de Dezembro de 2018.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Cirufarma Comercial LTDA,

CNPJ: 40.787.152/0001-09

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

Rep. Legal.:

CPF: 260.809.234-91

RDF-Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA,

CNPJ: 12.305.387/0001-73

SIDNEY CARLOS DE MELO

Rep. Legal.:

CPF: 785.484.544-15

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

Rep. Legal.:

CPF: 673.151.434-91

Phospodont LTDA,

CNPJ: 04.451.626/0001-75

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

Rep. Legal.:

CPF: 282.241.084-49

Drogafonte LTDA (08.778.201/0001-26)

FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA,

Rep. Legal:

CPF: 867.889.574-87

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F0F70318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063

PROCESSO Nº19110006/2018

Aos Dezessete dias de dezembro de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 071/2018, do processo nº 19110006/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14/12/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material esportivo, para atender as necessidades das secretarias e do Fundo de assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexam signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

492 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
9	12 - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibr. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	UN	PENALTY	60	261,50	15.690,00
15	735 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	UN	PANGUE	45	155,00	6.975,00
16	736 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	UN	PANGUE	40	154,00	6.160,00
17	25 - REDE DE VOLEIBOL Confeccionada em polietileno com dois faixas tamanho oficial - com porta antenas e cabo de aço	UN	PANGUE	15	110,00	1.650,00
18	27 - JOGO DE REDE NYLON Beach Soccer - tamanho oficial	PAR	PANGUE	50	188,00	9.400,00
19	28 - FITA DE MARCAÇÃO quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	PANGUE	10	109,00	1.090,00
24	33 - BOMBA DE AR sistema dupla ação com bico reserva	UN	PENALTY	30	32,50	975,00
25	52 - CARTÃO ARBITRAGEM Material fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de numero de camisa, acompanha as cores Amarelo, vermelho	UN	PANGUE	30	4,25	127,50
26	3982 - Dama normal tamanho 30 x 30 pedras e tabuleiro de madeira ou similar	UND	PANGUE	30	10,00	300,00
27	749 - JOGO DE XADREZ DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM TABULEIRO 30 CM X 30 CM	UN	PANGUE	30	14,00	420,00
28	3985 - Dominó de osso tamanho grande de 4 x 2,5 (profissional)	UND	PANGUE	30	40,00	1.200,00
29	5526 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50cm x 65cm (LARGURA x ALTURA), CORES A DEFINIR	UND	LAMBRA	300	19,00	5.700,00
32	5541 - MEIÃO PARA FUTEBOL (PARES) CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR, E 01 NA SUPERIOR).	UND	LAMBRA	600	9,50	5.700,00
35	751 - REDE PARA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE NA COR AZUL	UN	PANGUE	50	21,70	1.085,00
36	752 - BOLA PARA PING PONG COM MATERIAL ACETATE, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA	UN	PANGUE	20	2,05	41,00
37	3989 - Raquete para ping pong em madeira, dupla face.	UND	PANGUE	10	8,70	87,00
Total						56.600,50

1557 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	6 - BOLA DE INICIAÇÃO nº 8, matrizada, confeccionada com borracha	UN	MAGUSSY	30	27,00	810,00
2	7 - BOLA DE INICIAÇÃO nº10, Matrizada, confeccionada com borracha	UN	MAGUSSY	30	26,50	795,00
3	8 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho adulto, costuradacosturada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	MAGUSSY	160	74,00	11.840,00
4	48 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO tamanho infantil, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	magussy	120	74,50	8.940,00
5	9 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SUB-9), Costurada, com 12 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	magussy	40	66,60	2.664,00
6	14 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL tamanho infantil (SUB-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU	UN	magussy	50	67,50	3.375,00
7	15 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL Categoria adulto, termotec, costurada com 12 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	magussy	160	59,90	9.584,00
8	10 - BOLA OFICIAL DE VOLEI CATEGORIA ADULTA, Costurada, com 16 OU 18 gomos, confeccionada com PU	UN	magussy	90	55,50	4.995,00
10	16 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibr	UN	POKER	30	66,60	1.998,00
11	17 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho mirim, matrizada, confeccionada em microfibr	UN	wilson	20	44,50	890,00
12	18 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL Tamanho Masculino, Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU	UN	magussy	20	144,00	2.880,00
13	5525 - Bola de handebol tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU	UND	magussy	20	140,00	2.800,00
14	20 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL tamanho infantil, costurada ou martrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC	UN	magussy	30	136,00	4.080,00
20	29 - FITA DE MARCAÇÃO de beach soccer, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	SCALIBU	10	178,90	1.789,00
21	742 - CRONÔMETRO PROGRESSIVO CONTAGEM	UN	POKER	30	25,50	765,00
22	31 - APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	UN	PENALTY	30	10,90	327,00
34	22 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL Costurada, com 18 gomos, confeccionada com PU	UN	PENALTY	30	128,50	3.855,00
38	3991 - Cones com banda refletora tamanho 50cm	UND	SCALIBU	10	21,00	210,00
Total						62.597,00

477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
30	5527 - UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 18 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO + 18 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO +02 BERMUDAS DE GOLEIRO E 20 MEIÕES PÉ ATOALHO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NA REQUISIÇÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, FIO 75/36, TEXTURIZADO COM GRAMATURA DE 118 POR M², COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISA TERÁ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 01 A 20, IMPRESSA EM LINHA CHEIA MEDINDO ENTRE 01cm E 1,5cm, NAS SEGUINTES MEDIDAS: COSTAS - MÍNIMO DE 20 cm DE ALTURA x 15cm DE LARGURA; FRENTE - MÍNIMO DE 15cm DE ALTURA POR 10cm DE LARGURA.	UND	DETALHE	100	1.050,00	105.000,00
31	5528 - CALÇÃO TAM P. M. G. CONFECCIONADOS EM POLIESTER 100%, ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBÉM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS .	UND	DETALHE	100	10,00	1.000,00
Total						106.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **071/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

Independencia Comercial LTDA – EPP,
CNPJ: 04.701.515/0001 70

REP. LEGAL: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA,
CPF: 430.002.744-72.

G M Dos Santos Pontes ME – ME,
CNPJ: 16.874.288/0001-63

REP. LEGAL: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES,
CPF: 13.035.484-88

Herlandson De Oliveira Fernandes – ME,
CNPJ: 06.190.903/0001-69

REP. LEGAL: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES,
CPF: 043.642.584-07

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:407D27FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 0180/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.410/2018, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1916 do dia 17 de dezembro de 2018;

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a transferência de recursos para Associação Apodiense de Bombeiro Civil e Voluntários contemplado por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Saúde Integral para Todos

Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$ 18.400,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	R\$ 36.000,00
Total					R\$ 54.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	129	Readequação do Prédio onde funciona a unidade Básica de Saúde do Sítio Bamburral – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 36.000,00
Total					R\$ 36.000,00

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Unidade Orçamentária	40002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Sub função	244	Assistência Comunitária			
Programa	23	Comunidade Feliz			
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$ 18.400,00
Total					R\$ 18.400,00
Total das Anulações					R\$ 54.400,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F081C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0181/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.409/2018, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1916 do dia 17 de dezembro de 2018;

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$ 28.000,00
Total					R\$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
-------	---	-----------------------------------	--	--	--

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	309000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	28.000,00
Total de Anulação					R\$	28.000,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43876805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0182/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.408/2018, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1916 do dia 17 de dezembro de 2018;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	40002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Sub função	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	R\$	46.000,00
Total					R\$	46.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	12	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.37	Realização da Feira da Agricultura Familiar – Emenda Impositiva.				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	Fonte	01121	R\$	46.000,00
Total de Anulação					R\$	46.000,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:41C0DOCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 389/2018 - LOA

LEI Nº 389/2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos,
II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 37.098.703,00 (trinta e sete milhões, noventa e oito mil, setecentos e três reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital,

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I RECEITA DO TESOUREO	
I.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.058.244
Receita s de Contribuições	645.385
Receita Patrimonial	158.808
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	28.358.418
Outras Receitas Correntes	7.848
I.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	910.000
Transferências de Capital	5.370.000
TOTAL	37.098.703

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

- I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 26.617.638,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais).
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.481.065,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000
GABINETE DO PREFEITO	648.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.716.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	875.750
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.745.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	11.351.643
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.266.865
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.861.978
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.443.937
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.402.885
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	706.423
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	880.000
COTROLADORIA GERAL NO MUNICÍPIO	200.060
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	958.462
TOTAL	37.098.703

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação rege a matéria.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
- Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

IV- que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e seus dependentes.

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos artigos 3º e 5º desta Lei:

I- receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 10 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	915.025	23.167.987	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.671.878	18.472.391
Contribuições	645.385		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita Patrimonial	105.911		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.782.513	
Transferências Correntes	21.493.818				
Outras Receitas Correntes	7.848				
			Superavit Corrente		4.695.596
Total		23.167.987	Total		23.167.987
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	910.000	5.680.000	INVESTIMENTO	7.186.785	7.186.785
Transferências de Capital	4.770.000				
Déficit de Capital		2.465.247			
			Reserva de Contingência		958.462
Total		28.847.987	Total		8.145.247
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA					
Contribuições	590.000	590.000			
Total		590.000			
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		23.167.987	DESPESAS CORRENTES		18.472.391
RECEITAS DE CAPITAL		5.680.000	DESPESAS DE CAPITAL		7.186.785
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		590.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		958.462
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.820.349
Total		29.437.987	Total		29.437.987
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.219	7.060.716	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.731.620	7.971.865
Receita Patrimonial	52.897		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.240.245	
Transferências Correntes	6.864.600				
Déficit Corrente		911.149			
Total		7.971.865	Total		7.971.865
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	600.000	600.000	INVESTIMENTO	2.196.700	2.196.700
Déficit de Capital		1.909.200			
			Reserva de Contingência		312.500
Total		7.660.716	Total		2.509.200
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		7.060.716	DESPESAS CORRENTES		7.971.865
RECEITAS DE CAPITAL		600.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.196.700
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		312.500
Transf. do Orçamento Fiscal		2.820.349	Total		10.481.065
Total		10.481.065	Total		10.481.065
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		30.228.703	Despesas Correntes		26.444.256
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.244		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.403.498	
Contribuições	645.385		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita Patrimonial	158.808		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.022.758	
Transferências Correntes	28.358.418				
Outras Receitas Correntes	7.848				
			Superavit Corrente		3.784.447
Total		30.228.703	Total		30.228.703
Receitas de Capital		6.280.000	Despesas de Capital		9.383.485
Operações de Crédito	910.000		INVESTIMENTO	9.383.485	
Transferências de Capital	5.370.000				
Déficit de Capital		4.374.447			
			Reserva de Contigência		1.270.962
Total		36.508.703	Total		10.654.447
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		590.000			
Contribuições	590.000				
Total		590.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		30.228.703	DESPESAS CORRENTES		26.444.256
Receitas de Capital		6.280.000	DESPESAS DE CAPITAL		9.383.485
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		590.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.270.962
Total		37.098.703	Total		37.098.703

RECEITAS REALIZADAS E ESTIMADAS – 2016 - 2019								
R\$ 1,00								
CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	2016* a	Participação Relativa %	2017* b	Participação Relativa %	2018** c	Participação Relativa %	2019** d	Participação Relativa %
RECEITAS CORRENTES	18.911.187	97,66	20.482.787	98,35	24.720.703	78,61	30.228.703	81,48
Receitas Tributárias	519.212	2,68	631.927	3,03	920.618	2,93	1.058.244	2,85
Receita de Contribuições	89.779		418.983		450.041		645.385	
Receita Patrimonial	144.312	0,75	104.308	0,50	503.323	1,60	158.808	0,43
Receita de Serviços	0		0		60.000		0	
Transferências Correntes	17.865.232	92,26	19.281.915	92,58	22.676.721	72,11	28.358.418	76,44
Outras Receitas Correntes	292.652	1,51	45.654	0,22	110.000	0,35	7.848	0,02
RECEITA DE CAPITAL	453.110	2,34	344.636	1,65	6.728.080	21,39	6.280.000	16,93
Operações de Crédito Internas					910.000		910.000	
Transferência de Capital	453.110	2,34	344.636	1,65	5.406.080	17,19	5.370.000	14,47
Receita Intra-Orçamentária Corrente			246.036					
Contribuições					412.000		590.000	
TOTAL	19.364.297	100,00	20.827.423	100,00	31.448.783	100,00	37.098.703	100,00
* Receita Realizada								
** Receita Estimada								

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				30.228.703
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.058.244	
1.1.1	Impostos			954.798	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			310.575	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			310.575	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			310.575	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			310.575	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal		263.989	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social		46.586	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios			644.223	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			335.323	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			320.100	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal		272.085	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social		48.015	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			15.223	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		12.940	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social		2.283	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			308.900	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			308.900	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal		262.565	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social		46.335	
1.1.2	Taxas			103.446	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			103.446	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal		103.446	
1.2	Contribuições			645.385	
1.2.1	Contribuições Sociais			365.000	
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios			365.000	
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN			365.000	
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo			365.000	
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			365.000	
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - PRINCIPAL	Fiscal		112.500	
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - FMAS	Fiscal		6.250	
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - SAUDE	Fiscal		18.750	
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - F40%	Fiscal		62.500	
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - F60%	Fiscal		162.500	
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - CAMARA	Fiscal		2.500	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			280.385	

1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		280.385		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	280.385		
1.3	Receita Patrimonial			158.808	
1.3.2	Valores Mobiliários		158.808		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		158.808		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		113.808		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		113.808		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	24.128		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	12.121		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	15.003		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	50.760		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.137		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	9.659		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		45.000		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		45.000		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Fiscal	45.000		
1.7	Transferências Correntes			28.358.418	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		16.336.062		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		16.336.062		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.058.417		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.312.054		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.312.054		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.894.057		
1.7.1.8.01.2.1.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.746.010		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.328.013		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		366.110		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		366.110		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	311.193		
1.7.1.8.01.3.1.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade Social	54.917		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		377.728		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		377.728		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	321.069		
1.7.1.8.01.4.1.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	Seguridade Social	56.659		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.525		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		2.525		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.683		
1.7.1.8.01.5.1.01.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	473		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-631		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		134.794		
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		39.133		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	39.133		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		95.661		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	95.661		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.938.468		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		3.518.403		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	3.518.403		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		133.965		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	133.965		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		119.571		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	119.571		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		79.713		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	79.713		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		86.816		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	86.816		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		960.068		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		250.954		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	250.954		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.817		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	2.817		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		245.828		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		245.828		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	38.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	38.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	145.328		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	2.500		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	22.000		

1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		92.500		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		92.500		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	92.500		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobraamento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		367.969		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	367.969		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.598		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.598		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.598		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	2.760		
1.7.1.8.06.1.1.01.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	487		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-649		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		346.239		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		346.239		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	346.239		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		895.478		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		895.478		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	895.478		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.025.238		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		4.025.238		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		3.874.955		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		3.722.195		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.722.195		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobraamento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.954.832		
1.7.2.8.01.1.1.01.1	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	697.912		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-930.549		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		122.810		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		122.810		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	130.486		
1.7.2.8.01.2.1.01.1	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	23.027		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-30.703		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.175		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.175		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.311		
1.7.2.8.01.3.1.01.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	408		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-544		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		27.775		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	27.775		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		150.283		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		150.283		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	150.283		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.997.118		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		7.997.118		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobraamento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.997.118		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.997.118		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.997.118		
1.9	Outras Receitas Correntes			7.848	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7.848		
1.9.2.2	Restituições		7.848		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		7.848		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		7.848		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	7.848		
2	Receitas de Capital				6.280.000
2.1	Operações de Crédito			910.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		910.000		
2.1.1.8	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		910.000		
2.1.1.8.01	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		910.000		
2.1.1.8.01.5	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		910.000		
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	910.000		
2.4	Transferências de Capital			5.370.000	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobraamento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		5.370.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.370.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		400.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		400.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	400.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		4.770.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		300.000		

2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		376.351		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	376.351		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		4.093.649		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	4.093.649		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		200.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		200.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	200.000		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária				590.000
7.2	Contribuições		590.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1	Contribuições Sociais		590.000		
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		590.000		
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		590.000		
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		590.000		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		590.000		
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO PRINCIPAL	Fiscal	125.000		
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO FMAS	Fiscal	12.500		
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO PRINCIPAL SAUDE	Fiscal	25.000		
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO FUNDEB 40%	Fiscal	162.500		
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO FUNDEB 60%	Fiscal	262.500		
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO CAMARA	Fiscal	2.500		
Total Geral:					37.098.703

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1	Receitas Correntes	30.228.703	30.228.703	0	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.244	1.058.244	0	
		915.025	915.025	0	
		143.219	143.219	0	
1.2	Contribuições	645.385	645.385	0	
		645.385	645.385	0	
1.3	Receita Patrimonial	158.808	158.808	0	
		105.911	105.911	0	
		52.897	52.897	0	
1.7	Transferências Correntes	28.358.418	28.358.418	0	
		21.493.818	21.493.818	0	
		6.864.600	6.864.600	0	
1.9	Outras Receitas Correntes	7.848	7.848	0	
		7.848	7.848	0	
2	Receitas de Capital	6.280.000	6.280.000	0	
2.1	Operações de Crédito	910.000	910.000	0	
		910.000	910.000	0	
2.4	Transferências de Capital	5.370.000	5.370.000	0	
		4.770.000	4.770.000	0	
		600.000	600.000	0	
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	590.000	590.000	0	
7.2	Contribuições	590.000	590.000	0	
		590.000	590.000	0	
Total		37.098.703	37.098.703	0	
	Fiscal	29.437.987	0	29.437.987	
	Seguridade Social	7.660.716	0	7.660.716	

ORÇAMENTO 2019

LEGISLAÇÃO DA RECEITA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990.

Lei nº 540, de 27 de dezembro de 1990.

Código Tributário do Município

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015

Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014

Lei Municipal nº 346 de 11 de maio de 2015

DESPESAS REALIZADAS E FIXADAS - 2016 – 2019

ESPECIFICAÇÃO	2016* a	Participação Relativa %	2017* b	Participação Relativa %	2018* c	Participação Relativa %	2019** d	Participação Relativa %
	DESPESAS CORRENTES	19.018.118	98,72	19.443.012	97,34	20.562.191	65,59	26.444.256
Pessoal e Encargos Sociais	9.768.668	50,71	8.879.269	44,45	12.690.304	40,48	13.403.498	36,13
Juros e Encargos da Dívida					18.000	0,06	18.000	0,05
Outras Despesas Correntes	9.249.450	48,01	10.563.743	52,88	7.853.887	25,05	13.022.758	35,10
DESPESA DE CAPITAL	246.034	1,28	532.333	2,66	10.324.844	32,94	9.383.485	25,29
Investimentos	246.034	1,28	532.333	2,66	10.324.844	32,94	9.383.485	25,29
Inversões Financeiras						0,00		0,00
Amortização da Dívida								
RESERVA DE CONTINGENCIA					461.748	1,47	1.270.962	3,43

TOTAL	19.264.152	100,00	19.975.345	100,00	31.348.783	100,00	37.098.703	100,00
* Despesa Realizada								
** Despesa Fixada								

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.101 CÂMARA MUNICIPAL		1.040.000	1.040.000	0	
	Fiscal	1.040.000	1.040.000	0	
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE		648.100	648.100	0	
	Fiscal	471.100	471.100	0	
	Seguridade Social	177.000	177.000	0	
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		716.800	716.800	0	
	Fiscal	716.800	716.800	0	
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		1.000.000	1.000.000	0	
	Seguridade Social	1.000.000	1.000.000	0	
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		875.750	875.750	0	
	Fiscal	875.750	875.750	0	
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.745.800	2.745.800	0	
	Fiscal	2.745.800	2.745.800	0	
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		11.351.643	11.351.643	0	
	Fiscal	11.351.643	11.351.643	0	
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.266.865	4.266.865	0	
	Fiscal	4.155.115	4.155.115	0	
	Seguridade Social	111.750	111.750	0	
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.861.978	7.861.978	0	
	Seguridade Social	7.861.978	7.861.978	0	
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		175.600	175.600	0	
	Fiscal	175.600	175.600	0	
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.232.717	1.232.717	0	
	Seguridade Social	1.232.717	1.232.717	0	
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.620	35.620	0	
	Seguridade Social	35.620	35.620	0	
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		2.402.885	2.402.885	0	
	Fiscal	2.402.885	2.402.885	0	
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		706.423	706.423	0	
	Fiscal	706.423	706.423	0	
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS		262.000	262.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
	Seguridade Social	62.000	62.000	0	
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO		618.000	618.000	0	
	Fiscal	618.000	618.000	0	
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		200.060	200.060	0	
	Fiscal	200.060	200.060	0	
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		958.462	958.462	0	
	Fiscal	958.462	958.462	0	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		37.098.703	37.098.703	0	
Fiscal:		26.617.638	26.617.638	0	
Seguridade:		10.481.065	10.481.065	0	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		1.040.000	1.040.000	0	
	Fiscal	1.040.000	1.040.000	0	
04 ADMINISTRAÇÃO		2.440.710	2.440.710	0	
	Fiscal	2.263.710	2.263.710	0	
	Seguridade Social	177.000	177.000	0	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.268.337	1.268.337	0	
	Seguridade Social	1.268.337	1.268.337	0	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		687.500	687.500	0	
	Seguridade Social	687.500	687.500	0	
10 SAÚDE		7.630.978	7.630.978	0	
	Seguridade Social	7.630.978	7.630.978	0	
12 EDUCAÇÃO		10.464.273	10.464.273	0	
	Fiscal	10.464.273	10.464.273	0	
13 CULTURA		206.400	206.400	0	
	Fiscal	206.400	206.400	0	
15 URBANISMO		6.397.276	6.397.276	0	
	Fiscal	6.397.276	6.397.276	0	
16 HABITAÇÃO		175.600	175.600	0	
	Fiscal	175.600	175.600	0	
17 SANEAMENTO		406.250	406.250	0	
	Fiscal	63.500	63.500	0	
	Seguridade Social	342.750	342.750	0	
18 GESTÃO AMBIENTAL		11.000	11.000	0	
	Fiscal	11.000	11.000	0	
20 AGRICULTURA		2.745.800	2.745.800	0	
	Fiscal	2.745.800	2.745.800	0	
23 COMERCIO E SERVIÇOS		695.423	695.423	0	
	Fiscal	695.423	695.423	0	
26 TRANSPORTE		86.224	86.224	0	

27	DESPORTO E LAZER	Fiscal	86.224	86.224	0
			691.970	691.970	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	Fiscal	691.970	691.970	0
			880.000	880.000	0
		Fiscal	818.000	818.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.270.962	1.270.962	0
		Fiscal	958.462	958.462	0
		Seguridade Social	312.500	312.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		37.098.703	37.098.703	0	
Fiscal:		26.617.638	26.617.638	0	
Seguridade:		10.481.065	10.481.065	0	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.040.000	1.040.000	0	
	Fiscal	1.040.000	1.040.000	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.188.030	1.188.030	0	
	Fiscal	1.180.400	1.180.400	0	
	Seguridade Social	7.630	7.630	0	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	875.750	875.750	0	
	Fiscal	875.750	875.750	0	
124	CONTROLE INTERNO	200.060	200.060	0	
	Fiscal	200.060	200.060	0	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.500	7.500	0	
	Fiscal	7.500	7.500	0	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.000	75.000	0	
	Seguridade Social	75.000	75.000	0	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.900	10.900	0	
	Seguridade Social	10.900	10.900	0	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	212.620	212.620	0	
	Seguridade Social	212.620	212.620	0	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.221.817	1.221.817	0	
	Seguridade Social	1.221.817	1.221.817	0	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	687.500	687.500	0	
	Seguridade Social	687.500	687.500	0	
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.420.480	6.420.480	0	
	Seguridade Social	6.420.480	6.420.480	0	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	504.665	504.665	0	
	Seguridade Social	504.665	504.665	0	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	154.513	154.513	0	
	Seguridade Social	154.513	154.513	0	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.650	8.650	0	
	Seguridade Social	8.650	8.650	0	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	460.040	460.040	0	
	Seguridade Social	460.040	460.040	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.546.454	8.546.454	0	
	Fiscal	8.546.454	8.546.454	0	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.850	1.812.850	0	
	Fiscal	1.812.850	1.812.850	0	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	104.969	104.969	0	
	Fiscal	104.969	104.969	0	
392	DIFUSÃO CULTURAL	195.400	195.400	0	
	Fiscal	195.400	195.400	0	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.037.333	4.037.333	0	
	Fiscal	4.037.333	4.037.333	0	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.359.943	2.359.943	0	
	Fiscal	2.359.943	2.359.943	0	
482	HABITAÇÃO URBANA	175.600	175.600	0	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	175.600	175.600	0	
	Fiscal	395.250	395.250	0	
	Fiscal	63.500	63.500	0	
	Seguridade Social	331.750	331.750	0	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000	11.000	0	
	Seguridade Social	11.000	11.000	0	
542	CONTROLE AMBIENTAL	11.000	11.000	0	
	Fiscal	11.000	11.000	0	
605	ABASTECIMENTO	251.000	251.000	0	
	Fiscal	251.000	251.000	0	
606	EXTENSÃO RURAL	2.064.800	2.064.800	0	
	Fiscal	2.064.800	2.064.800	0	
692	COMERCIALIZAÇÃO	430.000	430.000	0	
	Fiscal	430.000	430.000	0	
695	TURISMO	706.423	706.423	0	
	Fiscal	706.423	706.423	0	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	86.224	86.224	0	
	Fiscal	86.224	86.224	0	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	691.970	691.970	0	

		Fiscal	691.970	691.970	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		862.000	862.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.270.962	1.270.962	0
		Fiscal	958.462	958.462	0
		Seguridade Social	312.500	312.500	0
Total			37.098.703	37.098.703	0
Fiscal:			26.617.638	26.617.638	0
Seguridade:			10.481.065	10.481.065	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0010	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	687.500	687.500	0	0
	Seguridade Social	687.500	687.500	0	0
0011	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000	1.040.000	0	0
	Fiscal	1.040.000	1.040.000	0	0
0012	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.060	200.060	0	0
	Fiscal	200.060	200.060	0	0
0014	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	471.100	471.100	0	0
	Fiscal	471.100	471.100	0	0
0015	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	716.800	716.800	0	0
	Fiscal	716.800	716.800	0	0
0016	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	875.750	875.750	0	0
	Fiscal	875.750	875.750	0	0
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	897.100	897.100	0	0
	Fiscal	897.100	897.100	0	0
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.509.604	2.509.604	0	0
	Fiscal	2.509.604	2.509.604	0	0
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.152.780	3.152.780	0	0
	Seguridade Social	3.152.780	3.152.780	0	0
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	393.970	393.970	0	0
	Seguridade Social	393.970	393.970	0	0
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	100.530	100.530	0	0
	Fiscal	100.530	100.530	0	0
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.511.285	2.511.285	0	0
	Fiscal	2.511.285	2.511.285	0	0
0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SRVIÇOS	149.240	149.240	0	0
	Fiscal	149.240	149.240	0	0
0058	URBANISMO	178.500	178.500	0	0
	Fiscal	178.500	178.500	0	0
0101	AGRICULTURA FAMILIAR	441.500	441.500	0	0
	Fiscal	441.500	441.500	0	0
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.478.198	4.478.198	0	0
	Seguridade Social	4.478.198	4.478.198	0	0
0103	BOLSA FAMÍLIA	86.951	86.951	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	195.400	195.400	0	0
	Seguridade Social	86.951	86.951	0	0
	Fiscal	195.400	195.400	0	0
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.917.819	1.917.819	0	0
	Fiscal	1.917.819	1.917.819	0	0
0112	ESPORTE E LAZER	591.440	591.440	0	0
	Fiscal	591.440	591.440	0	0
0114	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	740.896	740.896	0	0
	Seguridade Social	740.896	740.896	0	0
0118	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	843.787	843.787	0	0
	Fiscal	843.787	843.787	0	0
0119	MORADIA DÍGNA	175.600	175.600	0	0
	Fiscal	175.600	175.600	0	0
0120	OFERTA DE ÁGUA	510.000	510.000	0	0
	Fiscal	510.000	510.000	0	0
0122	PLANEJAMENTO URBANO	462.500	462.500	0	0
	Fiscal	462.500	462.500	0	0
0123	ENSINO FUNDAMENTAL	8.546.454	8.546.454	0	0
	Fiscal	8.546.454	8.546.454	0	0
0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	212.620	212.620	0	0
	Seguridade Social	212.620	212.620	0	0
0127	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10.900	10.900	0	0
	Seguridade Social	10.900	10.900	0	0
0130	RESÍDUOS SÓLIDOS	11.000	11.000	0	0
	Fiscal	11.000	11.000	0	0
0131	SANEAMENTO BÁSICO	406.250	406.250	0	0
	Fiscal	63.500	63.500	0	0
	Seguridade Social	342.750	342.750	0	0
0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	86.224	86.224	0	0
	Fiscal	86.224	86.224	0	0

0135	TURISMO		448.783	448.783	0
		Fiscal	448.783	448.783	0
0136	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		708.200	708.200	0
		Fiscal	708.200	708.200	0
0137	MOBILIDADE RURAL		189.000	189.000	0
		Fiscal	189.000	189.000	0
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		245.000	245.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	183.000	183.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		618.000	618.000	0
		Fiscal	618.000	618.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.270.962	1.270.962	0
		Fiscal	958.462	958.462	0
		Seguridade Social	312.500	312.500	0
Total			37.098.703	37.098.703	0
Fiscal:			26.617.638	26.617.638	0
Seguridade:			10.481.065	10.481.065	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		26.444.256	26.444.256	0
		Fiscal	18.472.391	18.472.391	0
		Seguridade Social	7.971.865	7.971.865	0
4	Despesas de Capital		9.383.485	9.383.485	0
		Fiscal	7.186.785	7.186.785	0
		Seguridade Social	2.196.700	2.196.700	0
9	Reserva de Contingência		1.270.962	1.270.962	0
		Fiscal	958.462	958.462	0
		Seguridade Social	312.500	312.500	0
Total			37.098.703	37.098.703	0
Fiscal:			26.617.638	26.617.638	0
Seguridade:			10.481.065	10.481.065	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		72.000	72.000	0
		Seguridade Social	72.000	72.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		34.769.901	34.769.901	0
		Fiscal	24.861.076	24.861.076	0
		Seguridade Social	9.908.825	9.908.825	0
91	APLICAÇÕES DIRETAS		985.840	985.840	0
		Fiscal	798.100	798.100	0
		Seguridade Social	187.740	187.740	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.270.962	1.270.962	0
		Fiscal	958.462	958.462	0
		Seguridade Social	312.500	312.500	0
Total			37.098.703	37.098.703	0
Fiscal:			26.617.638	26.617.638	0
Seguridade:			10.481.065	10.481.065	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			1.040.000	
	CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000		
Poder Executivo			36.058.703	
	GABINETE DO PREFEITO	648.100		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.716.800		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	875.750		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.745.800		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	11.351.643		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.266.865		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.861.978		
	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.443.937		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.402.885		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	706.423		
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	880.000		
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.060		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	958.462		
Total:			37.098.703	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	CÂMARA MUNICIPAL		1.040.000	1.040.000	0
		Fiscal	1.040.000	1.040.000	0
02	GABINETE DO PREFEITO		648.100	648.100	0
		Fiscal	471.100	471.100	0

	Seguridade Social	177.000	177.000	0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.716.800	1.716.800	0
	Fiscal	716.800	716.800	0
	Seguridade Social	1.000.000	1.000.000	0
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		875.750	875.750	0
	Fiscal	875.750	875.750	0
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.745.800	2.745.800	0
	Fiscal	2.745.800	2.745.800	0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		11.351.643	11.351.643	0
	Fiscal	11.351.643	11.351.643	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.266.865	4.266.865	0
	Fiscal	4.155.115	4.155.115	0
	Seguridade Social	111.750	111.750	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.861.978	7.861.978	0
	Seguridade Social	7.861.978	7.861.978	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.443.937	1.443.937	0
	Fiscal	175.600	175.600	0
	Seguridade Social	1.268.337	1.268.337	0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		2.402.885	2.402.885	0
	Fiscal	2.402.885	2.402.885	0
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		706.423	706.423	0
	Fiscal	706.423	706.423	0
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		880.000	880.000	0
	Fiscal	818.000	818.000	0
	Seguridade Social	62.000	62.000	0
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		200.060	200.060	0
	Fiscal	200.060	200.060	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		958.462	958.462	0
	Fiscal	958.462	958.462	0
Total		37.098.703	37.098.703	0
Fiscal:		26.617.638	26.617.638	0
Seguridade:		10.481.065	10.481.065	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.040.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.040.000
		01 - LEGISLATIVA	1.040.000
Poder Executivo			36.058.703
	02 - GABINETE DO PREFEITO		648.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	648.100
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.716.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	716.800
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	687.500
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	312.500
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		875.750
		04 - ADMINISTRAÇÃO	875.750
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.745.800
		20 - AGRICULTURA	2.745.800
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		11.351.643
		12 - EDUCAÇÃO	10.464.273
		13 - CULTURA	195.400
		27 - DESPORTO E LAZER	691.970
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.266.865
		15 - URBANISMO	3.994.391
		17 - SANEAMENTO	175.250
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	11.000
		26 - TRANSPORTE	86.224
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.861.978
		10 - SAÚDE	7.630.978
		17 - SANEAMENTO	231.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,		1.443.937
		HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.443.937
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.268.337
		16 - HABITAÇÃO	175.600
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		2.402.885
		15 - URBANISMO	2.402.885
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		706.423
		13 - CULTURA	11.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	695.423
	13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		880.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	880.000
	14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		200.060
		04 - ADMINISTRAÇÃO	200.060

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		958.462
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	958.462
Total:			37.098.703
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.040.000	0	1.040.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.440.710	2.440.710
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.268.337	1.268.337
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	687.500	687.500
10 - SAÚDE	0	7.630.978	7.630.978

12 - EDUCAÇÃO	0	10.464.273	10.464.273
13 - CULTURA	0	206.400	206.400
15 - URBANISMO	0	6.397.276	6.397.276
16 - HABITAÇÃO	0	175.600	175.600
17 - SANEAMENTO	0	406.250	406.250
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	11.000	11.000
20 - AGRICULTURA	0	2.745.800	2.745.800
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	695.423	695.423
26 - TRANSPORTE	0	86.224	86.224
27 - DESPORTO E LAZER	0	691.970	691.970
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	880.000	880.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	1.270.962	1.270.962
Total	1.040.000	36.058.703	37.098.703

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.040.000	659.800	0	335.200	45.000	0	0	0,00
	01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000	659.800	0	335.200	45.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.040.000	659.800	0	335.200	45.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.040.000	659.800	0	335.200	45.000	0	0	0,00
Poder Executivo		36.058.703	12.743.698	18.000	12.687.558	9.338.485	0	0	0,00
	02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	648.100	405.600	0	236.500	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	471.100	259.200	0	207.900	4.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	471.100	259.200	0	207.900	4.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	177.000	146.400	0	28.600	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	177.000	146.400	0	28.600	2.000	0	0	0,00
	03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	716.800	313.400	0	395.400	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	716.800	313.400	0	395.400	8.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	716.800	313.400	0	395.400	8.000	0	0	0,00
	03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	1.000.000	368.750	0	231.250	87.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.000.000	368.750	0	231.250	87.500	0	0	0,00
	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.000.000	368.750	0	231.250	87.500	0	0	0,00
	04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0,00
	05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.745.800	248.100	0	824.700	1.673.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.745.800	248.100	0	824.700	1.673.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.225.800	248.100	0	804.700	173.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.520.000	0	0	20.000	1.500.000	0	0	0,00
	06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	11.351.643	7.465.598	0	2.959.830	926.215	0	0	0,00
	01 - Fiscal	11.351.643	7.465.598	0	2.959.830	926.215	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	753.670	115.630	0	417.540	220.500	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.098.663	866.350	0	193.898	38.415	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.530.818	4.530.818	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.466.300	1.952.800	0	1.496.200	17.300	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	250.954	0	0	205.954	45.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na	2.817	0	0	2.817	0	0	0	0,00

	Escola (PDDE)								
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	245.828	0	0	245.828	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	367.969	0	0	117.969	250.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	300.000	0	0	60.000	240.000	0	0	0,00	
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	15.003	0	0	15.003	0	0	0	0,00	
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	12.121	0	0	12.121	0	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	215.000	0	0	100.000	115.000	0	0	0,00	
	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.266.865	399.430	0	1.088.898	2.778.537	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	4.155.115	399.430	0	1.088.898	2.666.787	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.797.892	399.430	0	865.462	533.000	0	0	0,00	
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	3.787	0	0	0	3.787	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.320.000	0	0	100.000	1.220.000	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	95.661	0	0	95.661	0	0	0	0,00	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.775	0	0	27.775	0	0	0	0,00	
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	910.000	0	0	0	910.000	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	111.750	0	0	0	111.750	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	6.750	0	0	0	6.750	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0,00	
	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.861.978	1.967.280	0	4.222.748	1.671.950	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	7.861.978	1.967.280	0	4.222.748	1.671.950	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	749.638	0	0	749.638	0	0	0	0,00	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.723.112	1.069.340	0	1.552.022	101.750	0	0	0,00	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.938.468	897.940	0	1.844.528	1.196.000	0	0	0,00	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000	0	0	25.800	374.200	0	0	0,00	
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	50.760	0	0	50.760	0	0	0	0,00	
	09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0,00	
	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.232.717	249.190	0	670.527	313.000	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	1.232.717	249.190	0	670.527	313.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	684.341	228.550	0	359.791	96.000	0	0	0,00	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	348.376	20.640	0	310.736	17.000	0	0	0,00	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00	
	09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.620	0	0	25.120	10.500	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	35.620	0	0	25.120	10.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	35.620	0	0	25.120	10.500	0	0	0,00	
	11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.402.885	61.500	0	1.081.385	1.260.000	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal E Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	01 - Fiscal	2.402.885	61.500	0	1.081.385	1.260.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.062.500	61.500	0	891.000	110.000	0	0	0,00	
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.030.000	0	0	0	1.030.000	0	0	0,00	
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	280.385	0	0	190.385	90.000	0	0	0,00	
	12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	706.423	114.240	0	143.400	448.783	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	706.423	114.240	0	143.400	448.783	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	276.140	114.240	0	143.400	18.500	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	150.283	0	0	0	150.283	0	0	0,00	
	13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS	262.000	17.000	0	245.000	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	200.000	17.000	0	183.000	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	200.000	17.000	0	183.000	0	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0,00	
	13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	618.000	470.000	18.000	130.000	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	618.000	470.000	18.000	130.000	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	618.000	470.000	18.000	130.000	0	0	0	0,00	
	14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0,00	

10010000 - Recursos Ordinários	200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	958.462	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	958.462	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	958.462	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	37.098.703	13.403.498	18.000	13.022.758	9.383.485	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
10010000 Recursos Ordinários		12.087.123	12.087.123	0	0
	Fiscal	10.371.774	10.371.774	0	0
	Seguridade Social	1.715.349	1.715.349	0	0
10900000 Outros Recursos Não Vinculados		33.787	33.787	0	0
	Fiscal	33.787	33.787	0	0
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.098.663	1.098.663	0	0
	Fiscal	1.098.663	1.098.663	0	0
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		4.530.818	4.530.818	0	0
	Fiscal	4.530.818	4.530.818	0	0
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		3.466.300	3.466.300	0	0
	Fiscal	3.466.300	3.466.300	0	0
11200000 Transferência do Salário-Educação		250.954	250.954	0	0
	Fiscal	250.954	250.954	0	0
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.817	2.817	0	0
	Fiscal	2.817	2.817	0	0
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		245.828	245.828	0	0
	Fiscal	245.828	245.828	0	0
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		92.500	92.500	0	0
	Fiscal	92.500	92.500	0	0
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		367.969	367.969	0	0
	Fiscal	367.969	367.969	0	0
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		300.000	300.000	0	0
	Fiscal	300.000	300.000	0	0
11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		15.003	15.003	0	0
	Fiscal	15.003	15.003	0	0
11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		12.121	12.121	0	0
	Fiscal	12.121	12.121	0	0
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.723.112	2.723.112	0	0
	Seguridade Social	2.723.112	2.723.112	0	0
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.938.468	3.938.468	0	0
	Seguridade Social	3.938.468	3.938.468	0	0
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		400.000	400.000	0	0
	Seguridade Social	400.000	400.000	0	0
12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		50.760	50.760	0	0
	Seguridade Social	50.760	50.760	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		348.376	348.376	0	0
	Seguridade Social	348.376	348.376	0	0
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		200.000	200.000	0	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0	0
14100000 Recursos vinculados Previdenciário -ao RPPS - Plano Entrada de Recursos		1.000.000	1.000.000	0	0
	Seguridade Social	1.000.000	1.000.000	0	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.470.000	4.470.000	0	0
	Fiscal	4.365.000	4.365.000	0	0
	Seguridade Social	105.000	105.000	0	0
15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		150.283	150.283	0	0
	Fiscal	150.283	150.283	0	0
15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		95.661	95.661	0	0
	Fiscal	95.661	95.661	0	0
16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.775	27.775	0	0
	Fiscal	27.775	27.775	0	0
16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		280.385	280.385	0	0
	Fiscal	280.385	280.385	0	0
19200000 Recursos de Operações de Crédito		910.000	910.000	0	0
	Fiscal	910.000	910.000	0	0
Total		37.098.703	37.098.703	0	0
Fiscal:		26.617.638	26.617.638	0	0
Seguridade:		10.481.065	10.481.065	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			26.444.256	26.444.256	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.403.498	13.403.498	0
		Fiscal	10.671.878	10.671.878	0

		Seguridade Social	2.731.620	2.731.620	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.022.758	13.022.758	0
		Fiscal	7.782.513	7.782.513	0
		Seguridade Social	5.240.245	5.240.245	0
4 Despesas de Capital			9.383.485	9.383.485	0
	4 INVESTIMENTO		9.383.485	9.383.485	0
		Fiscal	7.186.785	7.186.785	0
		Seguridade Social	2.196.700	2.196.700	0
9 Reserva de Contingência			1.270.962	1.270.962	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.270.962	1.270.962	0
		Fiscal	958.462	958.462	0
		Seguridade Social	312.500	312.500	0
Total			37.098.703	37.098.703	0
Fiscal:			26.617.638	26.617.638	0
Seguridade:			10.481.065	10.481.065	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0701	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
0702	PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS		470.000	470.000	0
		Fiscal	470.000	470.000	0
0703	PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
0704	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		183.000	183.000	0
		Fiscal	183.000	183.000	0
0705	SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
0706	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		312.500	312.500	0
		Seguridade Social	312.500	312.500	0
0707	CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP		62.000	62.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
1002	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1003	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		189.000	189.000	0
		Fiscal	189.000	189.000	0
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
1010	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		255.000	255.000	0
		Fiscal	255.000	255.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA		64.500	64.500	0
		Seguridade Social	64.500	64.500	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR		255.715	255.715	0
		Fiscal	255.715	255.715	0
1014	MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES		231.000	231.000	0
		Seguridade Social	231.000	231.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL		138.000	138.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR		138.000	138.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
1019	IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
1020	URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO		735.000	735.000	0
		Fiscal	735.000	735.000	0
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1025	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		843.787	843.787	0
		Fiscal	843.787	843.787	0
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO		178.500	178.500	0
		Fiscal	178.500	178.500	0
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		100.450	100.450	0
		Seguridade Social	100.450	100.450	0

1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS		145.000	145.000	0
		Seguridade Social	145.000	145.000	0
1038	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR		175.600	175.600	0
		Fiscal	175.600	175.600	0
1040	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		86.224	86.224	0
		Fiscal	86.224	86.224	0
1044	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL		114.000	114.000	0
		Fiscal	114.000	114.000	0
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
1052	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		267.500	267.500	0
		Seguridade Social	267.500	267.500	0
1053	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA		242.000	242.000	0
		Fiscal	242.000	242.000	0
1054	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		63.000	63.000	0
		Fiscal	63.000	63.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		262.500	262.500	0
		Fiscal	262.500	262.500	0
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS		133.000	133.000	0
		Seguridade Social	133.000	133.000	0
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUIDO		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
1063	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
1066	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA		437.783	437.783	0
		Fiscal	437.783	437.783	0
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		188.000	188.000	0
		Fiscal	188.000	188.000	0
1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS		78.750	78.750	0
		Seguridade Social	78.750	78.750	0
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS		52.500	52.500	0
		Seguridade Social	52.500	52.500	0
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		102.000	102.000	0
		Seguridade Social	102.000	102.000	0
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		430.000	430.000	0
		Fiscal	430.000	430.000	0
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		362.500	362.500	0
		Seguridade Social	362.500	362.500	0
1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E NAS COMUNIDADES DE PASSAGEM COMPRIDA		155.250	155.250	0
		Seguridade Social	155.250	155.250	0
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		165.661	165.661	0
		Fiscal	165.661	165.661	0
1103	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		52.500	52.500	0
		Fiscal	52.500	52.500	0
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO		27.200	27.200	0
		Fiscal	27.200	27.200	0
1201	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		37.500	37.500	0
		Seguridade Social	37.500	37.500	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		989.500	989.500	0

2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	989.500	989.500	0
			426.600	426.600	0
		Fiscal	426.600	426.600	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		703.600	703.600	0
		Fiscal	703.600	703.600	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		875.750	875.750	0
		Fiscal	875.750	875.750	0
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		872.100	872.100	0
		Fiscal	872.100	872.100	0
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%		1.665.000	1.665.000	0
		Fiscal	1.665.000	1.665.000	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%		3.410.621	3.410.621	0
		Fiscal	3.410.621	3.410.621	0
2010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		43.050	43.050	0
		Fiscal	43.050	43.050	0
2011	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%		2.856.018	2.856.018	0
		Fiscal	2.856.018	2.856.018	0
2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1.138.943	1.138.943	0
		Fiscal	1.138.943	1.138.943	0
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.080.080	3.080.080	0
		Seguridade Social	3.080.080	3.080.080	0
2021	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS		164.197	164.197	0
		Seguridade Social	164.197	164.197	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		80.530	80.530	0
		Fiscal	80.530	80.530	0
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		652.960	652.960	0
		Seguridade Social	652.960	652.960	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		70.969	70.969	0
		Fiscal	70.969	70.969	0
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL		308.900	308.900	0
		Seguridade Social	308.900	308.900	0
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA		130.513	130.513	0
		Seguridade Social	130.513	130.513	0
2029	MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA		460.040	460.040	0
		Seguridade Social	460.040	460.040	0
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO		640.000	640.000	0
		Seguridade Social	640.000	640.000	0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		8.650	8.650	0
		Seguridade Social	8.650	8.650	0
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		247.954	247.954	0
		Fiscal	247.954	247.954	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR		111.500	111.500	0
		Fiscal	111.500	111.500	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		149.240	149.240	0
		Fiscal	149.240	149.240	0
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.817	2.817	0
		Fiscal	2.817	2.817	0
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		133.965	133.965	0
		Seguridade Social	133.965	133.965	0
2037	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES		32.200	32.200	0
		Seguridade Social	32.200	32.200	0
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		177.000	177.000	0
		Seguridade Social	177.000	177.000	0
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		68.200	68.200	0
		Fiscal	68.200	68.200	0
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2043	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-BPC NA ESCOLA		10.900	10.900	0
		Seguridade Social	10.900	10.900	0
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV		205.699	205.699	0
		Seguridade Social	205.699	205.699	0
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA		3.200	3.200	0
		Fiscal	3.200	3.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2052	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR		65.390	65.390	0
		Fiscal	65.390	65.390	0
2056	EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		4.200	4.200	0
		Seguridade Social	4.200	4.200	0
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%		28.000	28.000	0

2069	GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	Fiscal	28.000	28.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2071	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	Fiscal	108.400	108.400	0
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.630	7.630	0
		Seguridade Social	7.630	7.630	0
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	Seguridade Social	24.000	24.000	0
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	Fiscal	15.000	15.000	0
2085	ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA	Fiscal	10.000	10.000	0
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	10.000	10.000	0
2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal	34.000	34.000	0
		Fiscal	92.500	92.500	0
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	Fiscal	237.328	237.328	0
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Fiscal	237.328	237.328	0
2094	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	Fiscal	740.500	740.500	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO	Fiscal	3.000	3.000	0
2096	DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Fiscal	3.000	3.000	0
2097	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Fiscal	7.500	7.500	0
		Fiscal	7.500	7.500	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Seguridade Social	491.700	491.700	0
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	Seguridade Social	8.000	8.000	0
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade Social	8.000	8.000	0
		Seguridade Social	157.440	157.440	0
2103	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Seguridade Social	27.000	27.000	0
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	27.000	27.000	0
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Seguridade Social	12.620	12.620	0
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Fiscal	6.450	6.450	0
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	Fiscal	14.800	14.800	0
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	Fiscal	9.800	9.800	0
2109	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	Fiscal	9.800	9.800	0
		Seguridade Social	86.951	86.951	0
2110	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	200.060	200.060	0
2112	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	200.060	200.060	0
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	12.000	12.000	0
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	1.050.501	1.050.501	0
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	25.000	25.000	0
2116	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	63.000	63.000	0
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Seguridade Social	9.500	9.500	0
2118	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Seguridade Social	72.700	72.700	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2119	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2120	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Seguridade Social	5.000	5.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0

2123	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	20.000	20.000	0
			5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
2127	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS		13.200	13.200	0
		Fiscal	13.200	13.200	0
2128	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		112.000	112.000	0
		Seguridade Social	112.000	112.000	0
2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		332.270	332.270	0
		Seguridade Social	332.270	332.270	0
2130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA O IDOSO - CMAS - CMDI		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2131	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		190.385	190.385	0
		Fiscal	190.385	190.385	0
2181	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017 -2020		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
2182	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		337.500	337.500	0
		Seguridade Social	337.500	337.500	0
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		958.462	958.462	0
		Fiscal	958.462	958.462	0
Total			37.098.703	37.098.703	0
Fiscal:			26.617.638	26.617.638	0
Seguridade:			10.481.065	10.481.065	0

ORÇAMENTO 2019

LEGISLAÇÃO DA DESPESA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015

Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014

Lei Municipal nº 346 de 11 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária			Total	
Poder Legislativo				45.000	
01 CÂMARA MUNICIPAL				45.000	
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL			45.000	
Poder Executivo				9.338.485	
02 GABINETE DO PREFEITO				6.000	
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE			6.000	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				95.500	
	03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			8.000	
	03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS			87.500	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.000	
	04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			1.000	
05 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				1.673.000	
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			1.673.000	
06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				926.215	
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			926.215	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				2.778.537	
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			2.778.537	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.671.950	
	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.671.950	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				476.500	
	09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			153.000	
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			313.000	
	09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			10.500	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				1.260.000	
	11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			1.260.000	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				448.783	
	12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			448.783	
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.000	
	14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			1.000	
Total				9.383.485	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.464.273	7.439.968	0	2.442.290	582.015	0	0	0

12- EDUCAÇÃO	10.464.273	7.439.968	0	2.442.290	582.015	0	0	0
361- ENSINO FUNDAMENTAL	8.546.454	5.716.118	0	2.248.321	582.015	0	0	0
0123- ENSINO FUNDAMENTAL	8.546.454	5.716.118	0	2.248.321	582.015	0	0	0
1013- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR	255.715	0	0	0	255.715	0	0	0
0000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	255.715	0	0	0	255.715	0	0	0
0001- BOM JESUS	255.715	0	0	0	255.715	0	0	0
1018- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	270.000	0	0	10.000	260.000	0	0	0
0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	270.000	0	0	10.000	260.000	0	0	0
0001- BOM JESUS	270.000	0	0	10.000	260.000	0	0	0
2009- FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	3.410.621	1.915.000	0	1.478.321	17.300	0	0	0
0000- Transferências do FUNDEB 40%	3.410.621	1.915.000	0	1.478.321	17.300	0	0	0
0001- BOM JESUS	3.410.621	1.915.000	0	1.478.321	17.300	0	0	0
2011- FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	2.856.018	2.856.018	0	0	0	0	0	0
0000- Transferências do FUNDEB 60%	2.856.018	2.856.018	0	0	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	2.856.018	2.856.018	0	0	0	0	0	0
2032- FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	247.954	0	0	202.954	45.000	0	0	0
0000- Transferência do Salário-Educação	247.954	0	0	202.954	45.000	0	0	0
0001- BOM JESUS	247.954	0	0	202.954	45.000	0	0	0
2035- PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.817	0	0	2.817	0	0	0	0
0000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	2.817	0	0	2.817	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	2.817	0	0	2.817	0	0	0	0
2042- PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2088- OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
0000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
2089- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	237.328	0	0	237.328	0	0	0	0
0000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	237.328	0	0	237.328	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	237.328	0	0	237.328	0	0	0	0
2113- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.050.501	945.100	0	101.401	4.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.050.501	945.100	0	101.401	4.000	0	0	0
0001- BOM JESUS	1.050.501	945.100	0	101.401	4.000	0	0	0
2115- PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.850	1.723.850	0	89.000	0	0	0	0
0110- EDUCAÇÃO BÁSICA	1.812.850	1.723.850	0	89.000	0	0	0	0
2008- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0
0000- Transferências do FUNDEB 60%	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0
2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0
0000- Transferências do FUNDEB 40%	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0
2095- OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2105- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
2106- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0
0000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0
2107- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
0000- Transferências do FUNDEB 60%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
2108- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
0000- Transferências do FUNDEB 40%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0
2124- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
2125- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	104.969	0	0	104.969	0	0	0	0
0110- EDUCAÇÃO BÁSICA	104.969	0	0	104.969	0	0	0	0
2026- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	70.969	0	0	70.969	0	0	0	0
0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.969	0	0	70.969	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	70.969	0	0	70.969	0	0	0	0
2087- FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001- BOM JESUS	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
Total:	10.464.273	7.439.968	0	2.442.290	582.015	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.630.978	1.967.280	0	4.222.748	1.440.950	0	0	0		
10 - SAÚDE	7.630.978	1.967.280	0	4.222.748	1.440.950	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0		
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0		
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0		
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0		
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0		
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.420.480	1.461.740	0	3.978.290	980.450	0	0	0		
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.152.780	891.000	0	2.235.780	26.000	0	0	0		
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.080.080	891.000	0	2.163.080	26.000	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.080.080	891.000	0	2.163.080	26.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	3.080.080	891.000	0	2.163.080	26.000	0	0	0		
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	72.700	0	0	72.700	0	0	0	0		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.700	0	0	72.700	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	72.700	0	0	72.700	0	0	0	0		
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.267.700	570.740	0	1.742.510	954.450	0	0	0		
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	100.450	0	0	3.250	97.200	0	0	0		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.450	0	0	3.250	97.200	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	100.450	0	0	3.250	97.200	0	0	0		
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0		
1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0		
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0		
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	362.500	0	0	0	362.500	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	362.500	0	0	0	362.500	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	362.500	0	0	0	362.500	0	0	0		
1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	155.250	0	0	0	155.250	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	155.250	0	0	0	155.250	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	155.250	0	0	0	155.250	0	0	0		
2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	652.960	12.200	0	640.760	0	0	0	0		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	652.960	12.200	0	640.760	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	652.960	12.200	0	640.760	0	0	0	0		
2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	308.900	8.900	0	300.000	0	0	0	0		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.900	8.900	0	300.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	308.900	8.900	0	300.000	0	0	0	0		
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	640.000	0	0	632.000	8.000	0	0	0		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	640.000	0	0	632.000	8.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	640.000	0	0	632.000	8.000	0	0	0		
2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0		
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	491.700	487.200	0	4.500	0	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	491.700	487.200	0	4.500	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	491.700	487.200	0	4.500	0	0	0	0		
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0		
2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	157.440	2.440	0	155.000	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.440	2.440	0	155.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	157.440	2.440	0	155.000	0	0	0	0		
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	504.665	36.600	0	101.565	366.500	0	0	0		
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	504.665	36.600	0	101.565	366.500	0	0	0		
1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	64.500	0	0	0	64.500	0	0	0		

- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.500	0	0	0	64.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	64.500	0	0	0	64.500	0	0	0
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	133.965	36.600	0	97.365	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	133.965	36.600	0	97.365	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	133.965	36.600	0	97.365	0	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	154.513	12.000	0	132.513	10.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	154.513	12.000	0	132.513	10.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	130.513	0	0	130.513	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.513	0	0	130.513	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	130.513	0	0	130.513	0	0	0	0
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	460.040	456.940	0	2.100	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	460.040	456.940	0	2.100	1.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	460.040	456.940	0	2.100	1.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	460.040	456.940	0	2.100	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	460.040	456.940	0	2.100	1.000	0	0	0
Total:	7.630.978	1.967.280	0	4.222.748	1.440.950	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.040.000
Função			
01	LEGISLATIVA	0	1.040.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.040.000
Programa			
0011	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0	1.040.000
Ação			
1002	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0	20.000
1003	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	0	25.000
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0	989.500
2123	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	5.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	659.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	335.200
4	INVESTIMENTO	0	45.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.040.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	659.800		335.200	45.000				1.040.000
Total	659.800		335.200	45.000				1.040.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	648.100
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	648.100
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	463.600
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	7.500
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	177.000

Programa			
0014	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		471.100
0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		177.000
Ação			
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		426.600
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		177.000
2069	GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		25.000
2096	DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		7.500
2112	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		12.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		405.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		236.500
4	INVESTIMENTO		6.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		648.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	405.600		236.500	6.000				648.100
Total	405.600		236.500	6.000				648.100

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Unidade 03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO. 2019
Total			0	716.800
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		0	716.800
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	716.800
Programa				
0015	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS		0	716.800
Ação				
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		0	703.600
2127	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS		0	13.200
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	313.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	395.400
4	INVESTIMENTO		0	8.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		0	716.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	313.400		395.400	8.000				716.800
Total	313.400		395.400	8.000				716.800

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Unidade 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO. 2019
Total			0	1.000.000
Função				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		0	687.500
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		0	312.500
Sub-Função				
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		0	687.500
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	312.500
Programa				
0010	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		0	687.500
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	312.500
Ação				
0706	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		0	312.500
1052	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		0	267.500
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		0	37.500
2094	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO		0	45.000
2182	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		0	337.500
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	368.750
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	231.250
4	INVESTIMENTO		0	87.500
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	312.500
Fonte				
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		0	1.000.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
14100000	368.750		231.250	87.500			312.500	1.000.000
14100131								0
Total	368.750		231.250	87.500			312.500	1.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Unidade 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	875.750
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	875.750
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	875.750
Programa			
0016	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0	875.750
Ação			
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0	875.750
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	477.550
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	397.200
4	INVESTIMENTO	0	1.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	875.750

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	477.550		397.200	1.000				875.750
Total	477.550		397.200	1.000				875.750

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Unidade 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	2.745.800
Função			
20	AGRICULTURA	0	2.745.800
Sub-Função			
605	ABASTECIMENTO	0	251.000
606	EXTENSÃO RURAL	0	2.064.800
692	COMERCIALIZAÇÃO	0	430.000
Programa			
0017	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0	897.100
0101	AGRICULTURA FAMILIAR	0	441.500
0120	OFERTA DE ÁGUA	0	510.000
0136	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	0	708.200
0137	MOBILIDADE RURAL	0	189.000
Ação			
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	0	189.000
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	0	500.000
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0	315.000
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0	63.000
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	0	188.000
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	0	430.000
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	0	27.200
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0	872.100
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	0	111.500
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	0	15.000
2085	ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA	0	10.000
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	25.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	248.100
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	824.700
4	INVESTIMENTO	0	1.673.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.225.800
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.520.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	248.100		804.700	173.000				1.225.800
15100000			20.000	1.500.000				1.520.000
Total	248.100		824.700	1.673.000				2.745.800

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			
Unidade 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	11.351.643
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	10.464.273
13	CULTURA	0	195.400
27	DESPORTO E LAZER	0	691.970
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	8.546.454
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	1.812.850
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	104.969

392	DIFUSÃO CULTURAL	0	195.400
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	691.970
Programa			
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	0	100.530
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	0	195.400
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA	0	1.917.819
0112	ESPORTE E LAZER	0	591.440
0123	ENSINO FUNDAMENTAL	0	8.546.454
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1010	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	0	255.000
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR	0	255.715
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	0	138.000
1017	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	0	90.000
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0	270.000
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	0	114.000
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	0	10.000
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	0	1.665.000
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	0	3.410.621
2010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	0	43.050
2011	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	0	2.856.018
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0	80.530
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	0	70.969
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0	247.954
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	2.817
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0	68.200
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	0	60.000
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	0	3.200
2052	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	0	65.390
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	0	28.000
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	34.000
2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0	92.500
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	0	237.328
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO	0	3.000
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0	6.450
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0	14.800
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	0	9.800
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	0	9.800
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	1.050.501
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	63.000
2120	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	20.000
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	0	38.000
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0	38.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	7.465.598
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.959.830
4	INVESTIMENTO	0	926.215
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	753.670
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	1.098.663
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	0	4.530.818
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	0	3.466.300
11200000	Transferência do Salário-Educação	0	250.954
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	2.817
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	245.828
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	92.500
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	367.969
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	0	300.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	0	15.003
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	0	12.121
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	215.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	115.630		417.540	220.500				753.670
11110000	866.350		193.898	38.415				1.098.663
11120000	4.530.818							4.530.818
11130000	1.952.800		1.496.200	17.300				3.466.300
11200000			205.954	45.000				250.954
11210000			2.817					2.817
11220000			245.828					245.828
11230000			92.500					92.500
11240000			117.969	250.000				367.969
11250000			60.000	240.000				300.000
11500000			15.003					15.003
11510000			12.121					12.121
15100000			100.000	115.000				215.000
Total	7.465.598		2.959.830	926.215				11.351.643

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Orgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019

Total		0	4.266.865
Função			
15	URBANISMO	0	3.994.391
17	SANEAMENTO	0	175.250
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	11.000
26	TRANSPORTE	0	86.224
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	2.676.948
452	SERVIÇOS URBANOS	0	1.317.443
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	164.250
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	11.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	11.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	86.224
Programa			
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0	2.509.604
0058	URBANISMO	0	178.500
0118	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	0	843.787
0122	PLANEJAMENTO URBANO	0	462.500
0130	RESÍDUOS SÓLIDOS	0	11.000
0131	SANEAMENTO BÁSICO	0	175.250
0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	86.224
Ação			
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0	200.000
1025	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0	843.787
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	0	178.500
1040	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0	86.224
1044	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	0	1.100.000
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	262.500
1063	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0	11.000
1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	0	22.000
1066	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	0	11.000
1077	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	0	78.750
1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	0	165.661
1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0	11.000
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0	52.500
1201	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	0	105.000
2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0	1.138.943
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	399.430
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.088.898
4	INVESTIMENTO	0	2.778.537
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.804.642
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	0	3.787
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.425.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	95.661
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	27.775
19200000	Recursos de Operações de Crédito	0	910.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	399.430		865.462	539.750				1.804.642
10900000				3.787				3.787
15100000			100.000	1.325.000				1.425.000
15300000			95.661					95.661
16100000			27.775					27.775
19200000				910.000				910.000
Total	399.430		1.088.898	2.778.537				4.266.865

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Unidade 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Código / Especificação							PLO. 2018	PLO. 2019
Total							0	7.861.978
Função								
10	SAÚDE						0	7.630.978
17	SANEAMENTO						0	231.000
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	7.630
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO						0	75.000
301	ATENÇÃO BÁSICA						0	6.420.480
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						0	504.665
303	SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						0	154.513
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA						0	8.650
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						0	460.040
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO						0	231.000
Programa								
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						0	3.152.780
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						0	4.478.198
0131	SANEAMENTO BÁSICO						0	231.000
Ação								
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA						0	64.500
1014	MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES						0	231.000
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE						0	100.450

1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	0	145.000
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	0	133.000
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDO	0	75.000
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	0	200.000
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	0	52.500
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	0	102.000
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0	362.500
1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	0	155.250
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	3.080.080
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0	652.960
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	0	308.900
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	0	130.513
2029	MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	0	460.040
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	0	640.000
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	8.650
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	0	133.965
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	0	4.200
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	0	60.000
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	7.630
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFAR	0	24.000
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0	491.700
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	0	8.000
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0	157.440
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	72.700

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.967.280
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	4.222.748
4	INVESTIMENTO	0	1.671.950
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	749.638
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	2.723.112
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	3.938.468
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	400.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	0	50.760

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			749.638					749.638
12110000	1.069.340		1.552.022	101.750				2.723.112
12140000	897.940		1.844.528	1.196.000				3.938.468
12150000			25.800	374.200				400.000
12500000			50.760					50.760
Total	1.967.280		4.222.748	1.671.950				7.861.978

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	175.600
Função			
16	HABITAÇÃO	0	175.600
Sub-Função			
482	HABITAÇÃO URBANA	0	175.600
Programa			
0119	MORADIA DIGNA	0	175.600
Ação			
1038	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	0	175.600
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	22.600
4	INVESTIMENTO	0	153.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	175.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			22.600	153.000				175.600
Total			22.600	153.000				175.600

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.232.717
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.232.717
Sub-Função			
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	10.900

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	1.221.817
Programa			
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,	0	393.970
0103	BOLSA FAMÍLIA	0	86.951
0114	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	740.896
0127	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	10.900
Ação			
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	0	110.000
1015	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	0	110.000
2021	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS	0	164.197
2037	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES	0	32.200
2043	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-BPC NA ESCOLA	0	10.900
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0	205.699
2097	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	0	12.000
2103	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD SUAS	0	27.000
2109	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	0	86.951
2116	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	9.500
2128	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0	112.000
2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	332.270
2130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA O IDOSO - CMAS - CMDI	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	249.190
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	670.527
4	INVESTIMENTO	0	313.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	684.341
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	348.376
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	228.550		359.791	96.000				684.341
13110000	20.640		310.736	17.000				348.376
13120000				200.000				200.000
Total	249.190		670.527	313.000				1.232.717

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
		Código / Especificação	
Total			
		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	35.620
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	35.620
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	35.620
Programa			
0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	35.620
Ação			
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	12.620
2119	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	5.000
2131	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	0	11.000
2181	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017 - 2020	0	7.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	25.120
4	INVESTIMENTO	0	10.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	35.620

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			25.120	10.500				35.620
Total			25.120	10.500				35.620

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Unidade 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
		Código / Especificação	
Total			
		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	2.402.885
Função			
15	URBANISMO	0	2.402.885
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	1.360.385
452	SERVIÇOS URBANOS	0	1.042.500
Programa			
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0	2.402.885
Ação			
1019	IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL	0	105.000
1020	URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO	0	735.000
1053	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	0	242.000
1054	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	0	40.000
1103	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	0	20.000
2056	EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	130.000

2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0	740.500
2118	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	200.000
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	190.385
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	61.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.081.385
4	INVESTIMENTO	0	1.260.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.062.500
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	0	30.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.030.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	280.385

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	61.500		891.000	110.000				1.062.500
10900000				30.000				30.000
15100000				1.030.000				1.030.000
16200000			190.385	90.000				280.385
Total	61.500		1.081.385	1.260.000				2.402.885

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade 12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	706.423
Função			
13	CULTURA	0	11.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	695.423
Sub-Função			
695	TURISMO	0	706.423
Programa			
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0	108.400
0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,	0	149.240
0135	TURISMO	0	448.783
Ação			
1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	0	437.783
1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	0	11.000
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0	149.240
2071	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	0	108.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	114.240
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	143.400
4	INVESTIMENTO	0	448.783
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	276.140
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	280.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	150.283

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	114.240		143.400	18.500				276.140
15100000				280.000				280.000
15200000				150.283				150.283
Total	114.240		143.400	448.783				706.423

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade 13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	262.000
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	262.000
Sub-Função			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	262.000
Programa			
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0	17.000
0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0	245.000
Ação			
0701	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	0	17.000
0704	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0	183.000
0707	CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP	0	62.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	17.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	245.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	262.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

10010000	17.000	245.000					262.000
Total	17.000	245.000					262.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00					
Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Unidade 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO							
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019				
Total		0	618.000				
Função							
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	618.000				
Sub-Função							
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	18.000				
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	600.000				
Programa							
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	0	618.000				
Ação							
0702	PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS	0	470.000				
0703	PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	0	130.000				
0705	SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	0	18.000				
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	470.000				
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	18.000				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	130.000				
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários	0	618.000				

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	470.000	18.000	130.000					618.000
Total	470.000	18.000	130.000					618.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00					
Órgão 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019				
Total		0	200.060				
Função							
04	ADMINISTRAÇÃO	0	200.060				
Sub-Função							
124	CONTROLE INTERNO	0	200.060				
Programa							
0012	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	200.060				
Ação							
2110	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	200.060				
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	186.060				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	13.000				
4	INVESTIMENTO	0	1.000				
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários	0	200.060				

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	186.060		13.000	1.000				200.060
Total	186.060		13.000	1.000				200.060

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00					
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código / Especificação		PLO.	2018	PLO.2019			
Total			0	958.462			
Função							
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		0	958.462			
Sub-Função							
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	958.462			
Programa							
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	958.462			
Ação							
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	958.462			
Grupo de Despesa							
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	958.462			
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários		0	958.462			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							958.462	958.462
Total							958.462	958.462

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho								
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000	659.800	0	335.200	45.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.040.000	659.800	0	335.200	45.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.040.000	659.800	0	335.200	45.000	0	0	0
0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000	659.800	0	335.200	45.000	0	0	0
1002	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	20.000	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1003	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	989.500	659.800	0	329.700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	989.500	659.800	0	329.700	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	989.500	659.800	0	329.700	0	0	0	0
2123	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	5.500	0	0	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho								
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	648.100	405.600	0	236.500	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	648.100	405.600	0	236.500	6.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	463.600	259.200	0	200.400	4.000	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	463.600	259.200	0	200.400	4.000	0	0	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	426.600	259.200	0	166.400	1.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	426.600	259.200	0	166.400	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	426.600	259.200	0	166.400	1.000	0	0	0
2069	GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
2112	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	12.000	0	0	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2096	DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.500	0	0	7.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	177.000	146.400	0	28.600	2.000	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	177.000	146.400	0	28.600	2.000	0	0	0
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	177.000	146.400	0	28.600	2.000	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965							
10010000- Recursos Ordinários	177.000	146.400	0	28.600	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	177.000	146.400	0	28.600	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho								
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0
2110	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0

10010000- Recursos Ordinários		200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS		200.060	186.060	0	13.000	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS										
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	1.000.000	368.750	0	231.250	87.500	0	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	687.500	368.750	0	231.250	87.500	0	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	687.500	368.750	0	231.250	87.500	0	0	0	0	0
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	687.500	368.750	0	231.250	87.500	0	0	0	0	0
0706	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	312.500	312.500	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	312.500	312.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	312.500	312.500	0	0	0	0	0	0	0	0
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	37.500	0	0	37.500	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	37.500	0	0	0	37.500	0	0	0	0	0
2182	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	337.500	56.250	0	231.250	50.000	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	337.500	56.250	0	231.250	50.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	337.500	56.250	0	231.250	50.000	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	312.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	312.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	312.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1052	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	267.500	0	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	267.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	267.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2094	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	45.000	0	0	0	0	0	0	0	0
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	45.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	45.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS										
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	716.800	313.400	0	395.400	8.000	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	716.800	313.400	0	395.400	8.000	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	716.800	313.400	0	395.400	8.000	0	0	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	716.800	313.400	0	395.400	8.000	0	0	0	0	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	703.600	313.400	0	382.200	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	703.600	313.400	0	382.200	8.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	703.600	313.400	0	382.200	8.000	0	0	0	0	0
2127	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	13.200	0	13.200	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0	0	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários		875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		875.750	477.550	0	397.200	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.745.800	248.100	0	824.700	1.673.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.745.800	248.100	0	824.700	1.673.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	251.000	0	0	20.000	231.000	0	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	251.000	0	0	20.000	231.000	0	0	0	0
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL Prédio Construído (unidade) 1	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO Mercado Reformado/Ampliado (Unidade) 1	188.000	0	20.000	168.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	180.000	0	0	20.000	160.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	180.000	0	0	20.000	160.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	2.064.800	248.100	0	794.700	1.022.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	897.100	248.100	0	646.000	3.000	0	0	0	0
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	872.100	248.100	0	621.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	872.100	248.100	0	621.000	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	872.100	248.100	0	621.000	3.000	0	0	0	0
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	25.000	0	25.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	441.500	0	0	126.500	315.000	0	0	0	0
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Trator e Implemento Adquirido (unidade) 3	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	111.500	0	111.500	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	111.500	0	0	111.500	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	111.500	0	0	111.500	0	0	0	0	0
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0120 - OFERTA DE ÁGUA	510.000	0	0	10.000	500.000	0	0	0	0
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS Poço e Cisterna Construída (unidade) 15	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
2085	ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		27.200	0	0	12.200	15.000	0	0	0
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	27.200	0	0	12.200	15.000	0	0	0
	Feira Instalada (unidade) 01								
10010000- Recursos Ordinários		27.200	0	0	12.200	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		27.200	0	0	12.200	15.000	0	0	0
0137 - MOBILIDADE RURAL		189.000	0	0	0	189.000	0	0	0
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0
	Passagem Molhada/Ponte Construída (unidade) 6								
10010000- Recursos Ordinários		9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO		430.000	0	0	10.000	420.000	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		430.000	0	0	10.000	420.000	0	0	0
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	430.000	0	0	10.000	420.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	11.351.643	7.465.598	0	2.959.830	926.215	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.464.273	7.439.968	0	2.442.290	582.015	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.546.454	5.716.118	0	2.248.321	582.015	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.546.454	5.716.118	0	2.248.321	582.015	0	0	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR							
	Escola Construída/Ampliada/Reformada (unidade) 5	255.715	0	0	255.715	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.715	0	0	0	18.715	0	0	0
0001 - BOM JESUS	18.715	0	0	0	18.715	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	237.000	0	0	0	237.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	237.000	0	0	0	237.000	0	0	0
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
	Veículo Adquirido (unidade) 2	270.000	0	0	10.000	260.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	260.000	0	0	10.000	250.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	260.000	0	0	10.000	250.000	0	0	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%							
	Aluno Matriculado (unidade) 1.966	3.410.621	1.915.000	0	1.478.321	17.300	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	3.398.500	1.915.000	0	1.466.200	17.300	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.398.500	1.915.000	0	1.466.200	17.300	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	12.121	0	0	12.121	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.121	0	0	12.121	0	0	0	0
2011	FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%							
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050	2.856.018	2.856.018	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	2.856.018	2.856.018	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.856.018	2.856.018	0	0	0	0	0	0
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050	247.954	0	0	202.954	45.000	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	247.954	0	0	202.954	45.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	247.954	0	0	202.954	45.000	0	0	0
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE							
	Aluno Matriculado (unidade) 40	2.817	0	0	2.817	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	2.817	0	0	2.817	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.817	0	0	2.817	0	0	0	0
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN							
	Aluno Matriculado (unidade) 130	60.000	0	0	60.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0

2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE																				
	Aluno Matriculado (unidade) 150	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	92.500	0	0	92.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE																				
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050	237.328	0	0	237.328	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	67.500	0	0	67.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	67.500	0	0	67.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	169.828	0	0	169.828	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	169.828	0	0	169.828	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL																				
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050	1.050.501	945.100	0	101.401	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	90.000	90.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	90.000	90.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	945.498	855.100	0	86.398	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	945.498	855.100	0	86.398	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	15.003	0	0	15.003	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	15.003	0	0	15.003	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11130000- Transferências do FUNDEB 40%	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11200000- Transferência do Salário-Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital												
0001 - BOM JESUS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0												
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.812.850	1.723.850	0	89.000	0	0	0	0												
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.812.850	1.723.850	0	89.000	0	0	0	0												
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0												
	Aluno Matriculado (unidade) 750	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0												
	11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	1.665.000	1.665.000	0	0	0	0	0	0												
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0												
	Aluno Matriculado (unidade) 750	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0												
	11130000- Transferências do FUNDEB 40%	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0												
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0												
	11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0												
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0												
	11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0												
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0												
	11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	14.800	9.800	0	5.000	0	0	0	0												
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0												
	11120000- Transferências do FUNDEB 60%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0												
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0												
	11130000- Transferências do FUNDEB 40%	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	9.800	9.800	0	0	0	0	0	0												
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0												
	11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0												
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital												
0001 - BOM JESUS		38.000	0	0	38.000	0	0	0	0												
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0												
	11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0												
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	104.969	0	0	104.969	0	0	0	0												
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	104.969	0	0	104.969	0	0	0	0												
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	70.969	0	0	70.969	0	0	0	0												
	Aluno Matriculado (unidade) 500	70.969	0	0	70.969	0	0	0	0												
	11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.969	0	0	70.969	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	70.969	0	0	70.969	0	0	0	0												
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0												
	Aluno Matriculado (unidade) 200	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0												
	11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0												
	13 - CULTURA	195.400	0	0	78.200	117.200	0	0	0												
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	195.400	0	0	78.200	117.200	0	0	0												
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	195.400	0	0	78.200	117.200	0	0	0												
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0												
	10010000- Recursos Ordinários	108.500	0	0	0	108.500	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	108.500	0	0	0	108.500	0	0	0												
	11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0												
	0001 - BOM JESUS	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0												
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0												
	Apoio Concedido (unidade) diversos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0												
	10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0												

0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	68.200	0	0	68.200	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	68.200	0	0	68.200	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	68.200	0	0	68.200	0	0	0	0	0
2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200	0	0	0	200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200	0	0	0	200	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	691.970	25.630	0	439.340	227.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	691.970	25.630	0	439.340	227.000	0	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	100.530	25.630	0	72.900	2.000	0	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	80.530	25.630	0	52.900	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.530	25.630	0	52.900	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	80.530	25.630	0	52.900	2.000	0	0	0	0
2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0112 - ESPORTE E LAZER	591.440	0	0	366.440	225.000	0	0	0	0
1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	255.000	0	0	230.000	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	140.000	0	0	130.000	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	140.000	0	0	130.000	10.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	115.000	0	0	100.000	15.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	115.000	0	0	100.000	15.000	0	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	138.000	0	0	28.000	110.000	0	0	0	0
Quadra Construída/Reformada (unidade) 08									
10010000- Recursos Ordinários	38.000	0	0	28.000	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	38.000	0	0	28.000	10.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
Infra-estrutura Implantada (unidade) 1									
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	43.050	0	0	43.050	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	43.050	0	0	43.050	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	43.050	0	0	43.050	0	0	0	0	0
2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	65.390	0	0	65.390	0	0	0	0	0
Pessoas Atendidas (unidade) 800									
10010000- Recursos Ordinários	65.390	0	0	65.390	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	65.390	0	0	65.390	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.266.865	399.430	0	1.088.898	2.778.537	0	0	0	0
15 - URBANISMO	3.994.391	399.430	0	970.174	2.624.787	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.676.948	0	0	179.161	2.497.787	0	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.370.661	0	0	179.161	1.191.500	0	0	0	0
1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	1.100.000	0	0	14.500	1.085.500	0	0	0	0
Prédio Reformado (unidade) 1									
10010000- Recursos Ordinários	190.000	0	0	14.500	175.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	190.000	0	0	14.500	175.500	0	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	910.000	0	0	0	910.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	910.000	0	0	0	910.000	0	0	0	0
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	165.661	0	0	164.661	1.000	0	0	0	0
alçamento Recuperado (m2) diversos									
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	95.661	0	0	95.661	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	95.661	0	0	95.661	0	0	0	0	0
1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	843.787	0	0	0	843.787	0	0	0	0
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	843.787	0	0	0	843.787	0	0	0	0
Rua Construída/Recuperada (m2) diversos									
10010000- Recursos Ordinários	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	3.787	0	0	0	3.787	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.787	0	0	0	3.787	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	730.000	0	0	0	730.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	730.000	0	0	0	730.000	0	0	0	0

0122 - PLANEJAMENTO URBANO		462.500	0	0	0	462.500	0	0	0
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
	Imóvel Adquirido/Desapropriado (unidade) 15	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS								
	Lagoa Construída (unidade) 2	262.500	0	0	0	262.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		1.317.443	399.430	0	791.013	127.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		1.138.943	399.430	0	738.513	1.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1.138.943	399.430	0	738.513	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.111.168	399.430	0	710.738	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		1.111.168	399.430	0	710.738	1.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.775	0	0	27.775	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		27.775	0	0	27.775	0	0	0	0
0058 - URBANISMO		178.500	0	0	52.500	126.000	0	0	0
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO								
	Praça, Canteiro/Construído/Recuperado (unidade) 20	178.500	0	0	52.500	126.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		8.500	0	0	2.500	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		8.500	0	0	2.500	6.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		170.000	0	0	50.000	120.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO		175.250	0	0	52.500	122.750	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		164.250	0	0	52.500	111.750	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO		164.250	0	0	52.500	111.750	0	0	0
1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO								
	Rede Implantada (unidade) 1	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS		78.750	0	0	0	78.750	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		3.750	0	0	0	3.750	0	0	0
0001 - BOM JESUS		3.750	0	0	0	3.750	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
	Lagoa Construída (unidade) 1	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO								
	Plano Elaborado (Unidade) 1	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1066	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS								
	Banheiro e Fossa Construído (unidade) diversas	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1063	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO								
	Aterro Sanitário Construído (unidade) 1	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE		86.224	0	0	66.224	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		86.224	0	0	66.224	20.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		86.224	0	0	66.224	20.000	0	0	0

1040	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	86.224	0	0	66.224	20.000	0	0	0
	Estrada Mantida (unidade) 12								
10010000-	Recursos Ordinários	86.224	0	0	66.224	20.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	86.224	0	0	66.224	20.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.861.978	1.967.280	0	4.222.748	1.671.950	0	0	0
10	SAÚDE	7.630.978	1.967.280	0	4.222.748	1.440.950	0	0	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	7.630	0	0	5.630	2.000	0	0	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.420.480	1.461.740	0	3.978.290	980.450	0	0	0
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.152.780	891.000	0	2.235.780	26.000	0	0	0
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.080.080	891.000	0	2.163.080	26.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	749.638	0	0	749.638	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	749.638	0	0	749.638	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.330.442	891.000	0	1.413.442	26.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	2.330.442	891.000	0	1.413.442	26.000	0	0	0
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	72.700	0	0	72.700	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700	0	0	2.700	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	2.700	0	0	2.700	0	0	0	0
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.267.700	570.740	0	1.742.510	954.450	0	0	0
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	100.450	0	0	3.250	97.200	0	0	0
	Posto Reformado/Ampliado (unidade) 6								

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	84.200	0	0	0	84.200	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	84.200	0	0	0	84.200	0	0	0
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
	Unidade Móvel Adquirida (unidade) 1								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0
	Veículo Adquirido (Unidade) 1								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
	Veículo Adquirido (unidade) 1								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	362.500	0	0	0	362.500	0	0	0
	Unidade Construída								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	345.000	0	0	0	345.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	345.000	0	0	0	345.000	0	0	0

1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	155.250	0	0	0	155.250	0	0	0
	População Atendida (unidade) 1.351								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.000	0	0	0	149.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	149.000	0	0	0	149.000	0	0	0
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	652.960	12.200	0	640.760	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000	10.000	0	590.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	600.000	10.000	0	590.000	0	0	0	0
12500000-	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	50.760	0	0	50.760	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	50.760	0	0	50.760	0	0	0	0
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	308.900	8.900	0	300.000	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965								
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.900	8.900	0	300.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	308.900	8.900	0	300.000	0	0	0	0
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	640.000	0	0	632.000	8.000	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.651								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	636.000	0	0	628.000	8.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	636.000	0	0	628.000	8.000	0	0	0
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	491.700	487.200	0	4.500	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.700	12.200	0	4.500	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	16.700	12.200	0	4.500	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	475.000	475.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	475.000	475.000	0	0	0	0	0	0
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
	Aluno Atendido (unidade) 1.591								
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	157.440	2.440	0	155.000	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.651								
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.440	2.440	0	155.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	157.440	2.440	0	155.000	0	0	0	0
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	504.665	36.600	0	101.565	366.500	0	0	0
0102 -	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	504.665	36.600	0	101.565	366.500	0	0	0
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	64.500	0	0	0	64.500	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
	Hospital Ampliad/Reformado (unidade) 1								
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATORIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
	Laboratório Ampliado/Reequipado (unidade) 1								
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	133.965	36.600	0	97.365	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.651								
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	133.965	36.600	0	97.365	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	133.965	36.600	0	97.365	0	0	0	0
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.651								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	154.513	12.000	0	132.513	10.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	154.513	12.000	0	132.513	10.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA								
População Atendida (unidade) 9.965	130.513	0	0	130.513	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.713	0	0	55.713	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	55.713	0	0	55.713	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.650	0	0	2.650	6.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	460.040	456.940	0	2.100	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	460.040	456.940	0	2.100	1.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	460.040	456.940	0	2.100	1.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	163.940	163.940	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	163.940	163.940	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	296.100	293.000	0	2.100	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	296.100	293.000	0	2.100	1.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	231.000	0	0	0	231.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	231.000	0	0	0	231.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	231.000	0	0	0	231.000	0	0	0
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	231.000	0	0	0	231.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.232.717	249.190	0	670.527	313.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.232.717	249.190	0	670.527	313.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA								
Pessoas Atendidas (unidade) 40	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.221.817	249.190	0	659.627	313.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	393.970	211.470	0	119.500	63.000	0	0	0
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES								
População Atendida (unidade) 9.965	32.200	0	0	32.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	32.200	0	0	32.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	32.200	0	0	32.200	0	0	0	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.270	211.470	0	65.800	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	332.270	211.470	0	65.800	55.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	332.270	211.470	0	65.800	55.000	0	0	0
2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA O IDOSO - CMAS - CMDI	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0	0
0103 - BOLSA FAMÍLIA	86.951	21.960	0	57.991	7.000	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF								
Família Atendida (unidade) 1.527	86.951	21.960	0	57.991	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	28.411	7.320	0	21.091	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	28.411	7.320	0	21.091	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.540	14.640	0	36.900	7.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	58.540	14.640	0	36.900	7.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	740.896	15.760	0	482.136	243.000	0	0	0

1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1015	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2021	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS	164.197	9.760	0	154.437	0	0	0	0
	Família Atendida (unidade) 2.500								
10010000-	Recursos Ordinários	82.060	9.760	0	72.300	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	82.060	9.760	0	72.300	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.137	0	0	82.137	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	82.137	0	0	82.137	0	0	0	0
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	205.699	0	0	197.699	8.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	107.000	0	0	99.000	8.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	107.000	0	0	99.000	8.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.699	0	0	98.699	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	98.699	0	0	98.699	0	0	0	0
2097	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
	Família Atendida (unidade) 100								
10010000-	Recursos Ordinários	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
2103	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000	0	0	17.000	10.000	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965- IGD SUAS								
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000-	Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
2128	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	112.000	6.000	0	106.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000	6.000	0	84.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	90.000	6.000	0	84.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.620	0	0	25.120	10.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.620	0	0	25.120	10.500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		35.620	0	0	25.120	10.500	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.620	0	0	25.120	10.500	0	0	0
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12.620	0	0	10.120	2.500	0	0	0
	POPULAÇÃO ATENDIDA (UNIDADE) 9.965								
10010000-	Recursos Ordinários	12.620	0	0	10.120	2.500	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	12.620	0	0	10.120	2.500	0	0	0
2119	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2131	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	11.000	0	0	6.000	5.000	0	0	0
2181	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017 - 2020	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.101 SEC.MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0
0119 - MORADIA DIGNA		175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0
1038	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0
	Habitação Construída (unidade) 400								
10010000-	Recursos Ordinários	175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	175.600	0	0	22.600	153.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									

11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.402.885	61.500	0	1.081.385	1.260.000	0	0	0
15 - URBANISMO	2.402.885	61.500	0	1.081.385	1.260.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.360.385	0	0	400.385	960.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.360.385	0	0	400.385	960.000	0	0	0
1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO	735.000	0	0	0	735.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Rua Eletrificada (unidade) 20	130.000	0	0	10.000	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Sistema Mantido (unidade) 1	190.385	0	0	190.385	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	190.385	0	0	190.385	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	190.385	0	0	190.385	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.042.500	61.500	0	681.000	300.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.042.500	61.500	0	681.000	300.000	0	0	0
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA Veículo Adquirido (unidade) 1	242.000	0	0	0	242.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO Cemitério Construído/Ampliado (unidade) 1	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO Coletor Adquirido (unidade) 150	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	740.500	61.500	0	671.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	740.500	61.500	0	671.000	8.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	740.500	61.500	0	671.000	8.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	706.423	114.240	0	143.400	448.783	0	0	0
13 - CULTURA	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
695 - TURISMO	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0135 - TURISMO	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL Estátua Construída (unidade) 1	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	695.423	114.240	0	143.400	437.783	0	0	0
695 - TURISMO	695.423	114.240	0	143.400	437.783	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	108.400	0	0	108.400	0	0	0	0
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS Festa Promovida (unidade) 5	108.400	0	0	108.400	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	108.400	0	0	108.400	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	108.400	0	0	108.400	0	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SRVÇOS	149.240	114.240	0	35.000	0	0	0	0

2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	149.240	114.240	0	35.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	149.240	114.240	0	35.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	149.240	114.240	0	35.000	0	0	0	0
0135 -	TURISMO	437.783	0	0	0	437.783	0	0	0
1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	437.783	0	0	0	437.783	0	0	0
	Infra-estrutura Implantada (unidade) I								
10010000-	Recursos Ordinários	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	150.283	0	0	0	150.283	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	150.283	0	0	0	150.283	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS	262.000	17.000	0	245.000	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	262.000	17.000	0	245.000	0	0	0	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	262.000	17.000	0	245.000	0	0	0	0	
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0	
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0	
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	245.000	0	0	245.000	0	0	0	0	
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	183.000	0	0	183.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	183.000	0	0	183.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	183.000	0	0	183.000	0	0	0	0	
0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	618.000	470.000	18.000	130.000	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	618.000	470.000	18.000	130.000	0	0	0	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0	
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0	
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	18.000	0	18.000	0	0	0	0	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000	470.000	0	130.000	0	0	0	0	
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	600.000	470.000	0	130.000	0	0	0	0	
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS	470.000	470.000	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	470.000	470.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	470.000	470.000	0	0	0	0	0	0	
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	958.462	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	958.462	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	958.462	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	958.462	0	0	0	0	0	0	0	
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	958.462	0	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	958.462	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	958.462	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	37.098.703	13.403.498	18.000	13.022.758	9.383.485	0	0	0,00	

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D96C908B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 653 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 00653/2018, de 01 de novembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.996, de 24 de agosto de 2017, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso IV, da Lei Nº 5.058 de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 327.100,00 (Trezentos e vinte e sete mil e cem reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I - Suplementação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
01/11/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190110000	01000	Fiscal	Suplementação	100.000,00
01/11/2018	08	27.812.0014.0826.1037	3390320000	01000	Fiscal	Suplementação	13.100,00
01/11/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01064	Seguridade	Suplementação	7.000,00
01/11/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01002	Seguridade	Suplementação	137.000,00
01/11/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01064	Seguridade	Suplementação	70.000,00
TOTAL							327.100,00

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II - Anulação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	ANULAÇÃO	VALOR
01/11/2018	11	20.451.0007.1103.1009	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	137.000,00
01/11/2018	11	20.451.0007.1103.1009	4490520000	51000	Fiscal	Anulação	70.000,00
01/11/2018	11	20.451.0007.1103.1009	4490520000	51000	Fiscal	Anulação	7.000,00
01/11/2018	15	18.543.0009.1510.1079	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	100.000,00
01/11/2018	15	18.543.0010.1519.1081	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	13.100,00
TOTAL							327.100,00

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4B45AE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 022/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 17/12/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º 0022/2018, destinado a Registro de preços para aquisição fracionada de peças originais ou genuínas, para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal, sendo veículos leves e pesados e motocicletas. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

204 - Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400 (12.877.756/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (R\$)	Valor total (R\$)
9	1162 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.	UND	11%	1	2.500,00	2.225,00

11	1163 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA	UND	12%	1	2.000,00	1.760,00
18	1164 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.	UND	11%	1	1.500,00	1.335,00
Valor Total					5.320,00	

14 - A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (R\$)	Valor total (R\$)
6	1156 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÃO MERCEDES BENZ (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
7	1157 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBA VOLKSWAGEN (Veículo Pesado)	UND	11,50%	1	11.000,00	9.735,00
10	2798 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	UND	10,50%	1	9.000,00	8.055,00
12	1148 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET. (Veículos Leves)	UND	11%	1	6.000,00	5.340,00
13	1147 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT. (VEÍCULOS LEVES)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
14	1149 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD (Veículos Leves)	UND	11%	1	8.000,00	7.120,00
15	2799 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN (Veículos Leves)	UND	11%	1	9.000,00	8.010,00
16	1159 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS MARCOPOLO (Veículo Pesado)	UND	10,50%	1	11.500,00	10.292,50
Valor Total					68.132,50	

205 - UNIVERSAL TRATORES (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	1151 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RANDON (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00	9.680,00
2	1152 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA LIEBHERR (Veículos Pesados)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
3	1153 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00	9.680,00
4	1154 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA SUPER TATU MASSEY FERGUSON (Veículos Pesados)	UND	10%	1	6.000,00	5.400,00
5	1155 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TRATOR VALMETER (Veículos Pesados)	UND	11%	1	6.000,00	5.340,00
8	1158 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
17	1160 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS IVECO (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.500,00	10.235,00
Valor Total					59.915,00	

Coronel João Pessoa/RN, 17/12/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A718A906

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0022/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**204 - Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400 (12.877.756/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (R\$)	Valor total (R\$)
9	1162 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.	UND	11%	1	2.500,00	2.225,00
11	1163 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA	UND	12%	1	2.000,00	1.760,00
18	1164 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.	UND	11%	1	1.500,00	1.335,00
Valor Total					5.320,00	

14 - A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (R\$)	Valor total (R\$)
6	1156 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÃO MERCEDES BENZ (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
7	1157 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBA VOLKSWAGEN (Veículo Pesado)	UND	11,50%	1	11.000,00	9.735,00
10	2798 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	UND	10,50%	1	9.000,00	8.055,00
12	1148 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET. (Veículos Leves)	UND	11%	1	6.000,00	5.340,00
13	1147 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT. (VEÍCULOS LEVES)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
14	1149 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD (Veículos Leves)	UND	11%	1	8.000,00	7.120,00
15	2799 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN (Veículos Leves)	UND	11%	1	9.000,00	8.010,00
16	1159 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS MARCOPOLO (Veículo Pesado)	UND	10,50%	1	11.500,00	10.292,50
Valor Total					68.132,50	

205 - UNIVERSAL TRATORES (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	1151 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RANDON (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00	9.680,00
2	1152 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA LIEBHERR (Veículos Pesados)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
3	1153 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00	9.680,00
4	1154 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA SUPER TATU MASSEY FERGUSON (Veículos Pesados)	UND	10%	1	6.000,00	5.400,00
5	1155 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TRATOR VALMETER (Veículos Pesados)	UND	11%	1	6.000,00	5.340,00
8	1158 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
17	1160 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS IVECO (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.500,00	10.235,00
Valor Total					59.915,00	

Coronel João Pessoa/RN, 17/12/2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BDA43D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2211000222/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2211000222/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2211000222/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com Médico Cardiologista para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15093 - Consulta Cardiológica	SV		1	200,00	200,00
Total					200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A24C17A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0511000223/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0511000223/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0511000223/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a curso de pintura em tecido para as mães do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, pelos valores abaixo descrito:

1181 - MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA (29.576.491/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15094 - Curso de Pintura em Tecido	HORA		24	25,00	600,00
Total					600,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:77C95302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 GRF 3 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	4.372.140,33	3.747.637,23	3.747.637,23	4.278.483,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.372.140,33	3.747.637,23	3.747.637,23	4.278.483,70
Empréstimos	51.364,40	-231.138,70	-231.138,70	229.727,97
Internos	51.364,40	-231.138,70	-231.138,70	229.727,97
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.320.775,93	3.978.775,93	3.978.775,93	4.048.755,73
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.320.775,93	3.978.775,93	3.978.775,93	4.048.755,73
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.237.238,16	4.756.457,80	4.450.398,51	3.072.077,76
Disponibilidade de Caixa	759.530,73	4.278.750,37	3.984.269,16	3.072.077,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	967.204,69	4.486.424,33	4.191.943,12	3.393.469,16
() Restos a Pagar Processados	207.673,96	207.673,96	207.673,96	321.391,40
Demais Haveres Financeiros	477.707,43	477.707,43	466.129,35	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(II)	3.134.902,17	0,00	0,00	1.206.405,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	0,00	5.818.655,01	11.950.652,22	18.514.479,82
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	64,41	31,36	23,11
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	6,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	0,00	6.982.386,01	14.340.782,66	22.217.375,78
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) (108%)	0,00	6.284.147,41	12.906.704,40	19.995.638,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	207.673,96	442.444,51	279.914,70	332.149,74
RP Não Processados de exercícios anteriores	168.309,23	0,00	0,00	112.936,39
Antecipação de Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
 Código Identificador:898A3F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23040001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 13/06/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, End.Av. Padre Cicero nº 3051, Bairro: Muriti, Cidade: Crato-CE, Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	AMPICILINA 1 G AMP	BLAUSIGEL	600	AMP	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
02	04	EFORTIL 10 MG/1ML AMP	U.QUIMICA	400	AMP	R\$ 1,88	R\$ 752,00
03	05	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP.	FARMACE	3.600	AMP	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
04	08	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 % 10 ML FRASCO	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 0,22	R\$ 264,00
05	09	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % 10 ML FRASCO	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 0,25	R\$ 300,00
06	13	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP	HIPOLABOR	1.000	AMP	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
07	14	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP.	ISOFARMA	2.400	AMP	R\$ 0,25	R\$ 600,00
08	15	RANITIDINA 50MG/ML INJETAVEL UNIDADE	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 0,47	R\$ 564,00
09	16	ATROPINA 0,25MG C/1ML INJETAVEL AMP	FARMACE	200	AMP	R\$ 0,29	R\$ 58,00
10	19	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % C/ 10 ML INJETAVEL AMP	FARMACE	400	AMP	R\$ 0,27	R\$ 108,00
11	22	ADRENALINA 1 G / 1 ML INJETAVEL	HIPOLABOR	800	AMP	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
12	24	VITAMINA K 10 MG/ ML	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 1,62	R\$ 810,00

13	26	BUSCOPAN COMPOSTO	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
14	28	METRONIDAZOL 500 MG	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
15	33	PENICILINA PROCAINA 400.000UI/AMP	BLAUSIGEL	400	AMP	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00
16	35	AGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETAVEL 10 ML AMP	FARMACE	9.600	AMP	R\$ 0,14	R\$ 1.344,00
17	37	DEXAMETASONA 2MG/ 1 ML AMP	FARMACE	3.600	AMP	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
18	41	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG AMP	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 0,68	R\$ 816,00
19	42	OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL AMP	U.QUIMICA	600	AMP	R\$ 1,64	R\$ 984,00
20	43	HIOSCINA COMPOSTA 5 MG C/1 ML INJETAVEL AMP	FARMACE	600	AMP	R\$ 1,47	R\$ 882,00
21	47	AAS 100 MG	SOBRAL	5.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 150,00
22	49	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	1.000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 550,00
23	58	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
24	64	ENALAPRIL 10 MG	LEGRAND	36.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
25	66	ENALAPRIL 5 MG	CIMED	10.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
26	67	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	PRATI	400	FRASCO	R\$ 1,10	R\$ 440,00
27	68	CAPTÓPRIL 25 MG	PRATI	60.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
28	71	CEFALEXINA 500 MG	ABL	10.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
29	72	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	3.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 540,00
30	76	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
31	77	DEXAMETASONA CREME	SOBRAL	1.200	TUBO	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
32	79	DEXCLOFERINAMINA XAROPE	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
33	81	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	VITAPAN	500	FRASCO	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
34	82	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
35	83	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	12.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
36	86	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	3.000	FRASCO	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
37	90	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	72.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
38	97	LOSARTANA 50 MG	SEM	48.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
39	98	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	2.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 120,00
40	99	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	SOBRAL	1.000	FRASCO	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
41	101	METFORMINA 500 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
42	109	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	SOBRAL	600	TUBO	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
43	114	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDDIC	1.000	FRASCO	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
44	115	NISTATINA CREME VAGINAL	GREEMPHARMA	1.000	TUBO	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
45	117	OMEPRAZOL 20 MG COMP	GLOBO	12.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 840,00
46	118	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
47	120	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 0,73	R\$ 876,00
48	124	PROPRANALOL 40 MG	OSORIO	36.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
49	127	SALBUTAMOL XAROPE	FARMACE	800	FRASCO	R\$ 1,10	R\$ 880,00
50	132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 4,0 % MG + 0,8 MG SUSP	SOBRAL	1.000	FRASCO	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
51	134	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
52	136	VITAMINA C 500 MG	NATULAB	5.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
		VALOR TOTAL					R\$ 76.076,00

Felipe Guerra/RN, em 13 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94 - Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34 – Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5D1A5206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 9, DE 01 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de JAPI/RN, 01 de novembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	50.000,00
	2044 Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					80.000,00
	2075 Manut do Fundo Mun de Assistencia Social				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	80.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:14B8FC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.110 /2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.110, DE 14 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2017	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2017	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F5285581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.109/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.109, DE 13 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					150,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	150,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5E9C1C5D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.108/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.108, DE 13 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					230,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	230,00
Anexo II (Redução)					230,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					230,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	230,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FDCE72F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018 - FRACASSADO**

TERMO DE CANCELAMENTO
SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Eletrônico nº 014/2018

Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
03/12/2018 15:49	04/12/2018 08:00	12/12/2018 08:00	14/12/2018 09:20	14/12/2018 09:30	
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Agulha de Mão Darning Nº 07 Para Costura	3,34	120	UN	Deserto

0002	Banner Cor 4x0 Cores. Material Lona. Acab. Com Ilhos/m²	73,33	50	M²	Deserto
0003	Bastidor Plástico Fino Com Regulador Nº16	6,08	120	UN	Deserto
0004	Colchonete (tipo Academia) Com As Seguintes Especificações: - Revestido Em Napa/curvin Reforçado, Espessura Mínima de 0,3 Mm, Impermeável;- Cor Azul; Espuma Flexível D20; - Zipper Na Cabeceira, Ilhós Nas Laterais; - Medida Selada: Medindo 90cm X40cm X 0,	36,63	60	UN	Deserto
0005	Crachá, Papel Branco, 12cm X 10cm, Colorido, Gramatura 180g, Com Cordão	3,70	1.120	UN	Deserto
0006	Fita Decorativa (cetim) Diversas Cores 16x50	15,55	120	RL	Deserto
0007	Folder Em Papel Branco, A4, Duas Dobras Colorido, Frente e Verso 120g	0,75	2.000	UN	Deserto
0008	Folheto - 21x15cm, 4x4, Cores, Em Couche Liso, 115g	0,58	3.500	UN	Deserto
0009	Linha Meada Para Bordar Diversas Cores - 100% Algodão - 8 Metros No Mínimo.	1,91	720	UN	Deserto
0010	Pasta Suspensa C/12 Divisórias Com Grampos - Cores Diversas.	27,00	60	UN	Deserto
0011	Tecido Algodão Cru Para Artesanato Em Geral, Decoração, Confecção de Roupas (1,00m X 1,50 Cm)	11,35	200	M	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo						
Data	Documento					
03/12/2018	EditalPregaoEletronicoNa0142018MaterialGraficoArtesanatoEscolarEEscritario					
Propostas Enviadas						
0001 - AGULHA DE MÃO DARNING Nº 07 PARA COSTURA						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0002 - BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA. ACAB. COM ILHOS/M²						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0003 - BASTIDOR PLÁSTICO FINO COM REGULADOR Nº16						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0004 - COLCHONETE (TIPO ACADEMIA) COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - REVESTIDO EM NAPA/CURVIN REFORÇADO, ESPESURA MÍNIMA DE 0,3 MM, IMPERMEÁVEL; - COR AZUL; ESPUMA FLEXÍVEL D20; - ZIPER NA CABECEIRA, ILHÓS NAS LATERAIS; - MEDIDA SELADA: MEDINDO 90CM X 40CM X 0,						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0005 - CRACHÁ, PAPEL BRANCO, 12CM X 10CM, COLORIDO, GRAMATURA 180G, COM CORDÃO						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0006 - FITA DECORATIVA (CETIM) DIVERSAS CORES 16X50						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0007 - FOLDER EM PAPEL BRANCO, A4, DUAS DOBRAS COLORIDO, FRENTE E VERSO 120G						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0008 - FOLHETO - 21X15CM, 4X4, CORES, EM COUCHE LISO, 115G						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0009 - LINHA MEADA PARA BORDAR DIVERSAS CORES - 100% ALGODÃO - 8 METROS NO MÍNIMO.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0010 - PASTA SUSPENSÃO C/12 DIVISÓRIAS COM GRAMPOS - CORES DIVERSAS.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
Deserto						
0011 - TECIDO ALGODÃO CRU PARA ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE ROUPAS (1,00M X 1,50 CM)						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	13/12/2018 - 16:51:58	SISA	17,50	Sim	

Lances Enviados						
0011 - TECIDO ALGODÃO CRU PARA ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE ROUPAS (1,00M X 1,50 CM)						
Data	Valor	CNPJ	Situação			
13/12/2018 - 16:51:58	17,50 (proposta)	18.386.337/0001-44	Cancelado - VALOR ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA			
			14/12/2018 10:15:25			

Inabilitados						
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe			
14/12/2018 - 10:15:25	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	Item 0011 - TECIDO ALGODÃO CRU PARA ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE ROUPAS (1,00M X 1,50 CM)			

Desclassificação: VALOR ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/12/2018 - 11:00	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
14/12/2018 - 09:42:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0001 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0003 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0005 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0006 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0007 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0008 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0009 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	O item 0010 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/12/2018 - 09:43:47	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
14/12/2018 - 09:43:47	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/12/2018 - 09:45:25	Pregoeiro	BOM DIA DAMOS INICIO NESSE MOMENTO AOS NOSSOS TRABALHOS. BOA SORTE A TODOS
14/12/2018 - 09:45:34	Sistema	O item 0011 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.

14/12/2018 - 10:05:09	Pregoeiro	O NOSSO VALOR DE REFERENCIA É R\$ 11,35
14/12/2018 - 10:13:21	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
14/12/2018 - 10:14:34	Sistema	O item 0011 teve como vencedor SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 17,50 e marca SISA.
14/12/2018 - 10:15:25	Sistema	O fornecedor SILVENINA UNIFORMES LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
14/12/2018 - 10:15:25	Sistema	Motivo: VALOR ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA
14/12/2018 - 10:15:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/12/2018 às 11:00.
14/12/2018 - 11:06:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente (Ordenador)

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3EDB9244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº124

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº124

Processo nº1002163/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: PASSAGENS DE ÔNIBUS - CONSELHEIRAS TUTELARES**JUSTIFICATIVA**

SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS, DE ÔNIBUS, PARA LOCOMOÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES, ANADILHA MARIA DE ARAÚJO E JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS AO VII CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES. O ENCONTRO ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 09 A 12 DE DEZEMBRO, NA CIDADE DE LUZIÂNIA/GO. O EVENTO TEM COMO TEMA: "CONSELHO TUTELAR – O ELO ENTRE A SOCIEDADE E O ESTADO – LEMA: ORGANIZAR, FORTALECER E INTERVIR". TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.33 - PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01000 - FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): R R TURISMO E VIAGENS LTDA						
CNPJ: 23.091.161/0001-33					Email:	Telefone: (84)
					ricarla7@yahoo.com.br	9606-1905
Endereço: R BELA VISTA, 956, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-230						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	UND	TRANSLADO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE NATAL/RN SAÍDA AS 07H (DA PRAÇA CÍVICA), COM DESTINO AO VII CONGRESSO DE CONSELHEIRO TUTELARES NA CIDADE DE LUZIÂNIA/GO. PREVISÃO DE CHEGADA 09/12/18. FAZENDO O TRAJETO INVERSO APÓS P TERMO DO EVENTO.		770,00	1.540,00
Total:						1.540,00

VALOR: R\$ 1.540,00(um mil, quinhentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 17 de dezembro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:BB65FE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº124

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1002163/2018
DISPENSA Nº 124/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PASSAGENS DE ÔNIBUS - CONSELHEIRAS TUTELARES

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): R R TURISMO E VIAGENS LTDA						
CNPJ: 23.091.161/0001-33					Email: ricarla7@yahoo.com.br	Telefone: (84) 9606-1905
Endereço: R BELA VISTA, 956, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-230						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	UND	TRANSLADO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN SAÍDA ÀS 07H (DA PRAÇA CÍVICA), COM DESTINO AO VII CONGRESSO DE CONSELHEIRO TUTELARES NA CIDADE DE LUZIÂNIA/GO. PREVISÃO DE CHEGADA 09/12/18. FAZENDO O TRAJETO INVERSO APÓS P TERMO DO EVENTO.		770,00	1.540,00
Total:						1.540,00

VALOR: R\$ 1.540,00(um mil, quinhentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 17 de dezembro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:316E70FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 125

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 125

Processo nº1002130/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL

JUSTIFICATIVA

ESTA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL MINIMIZAR A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO AS MAMOGRAFIAS REALIZADAS POR MULHERES PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE NÓDULO NA MAMA; PRINCIPALMENTE, EM ALUSÃO A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA, ONDE É PRECONIZADO QUE ESTE TIPO DE PROCEDIMENTO SEJA FEITO NO INTUITO DE ESTIMULAR O CUIDADO COM A SAÚDE DA MULHER, UMA VEZ QUE, O CÂNCER DE MAMA É O TIPO DA DOENÇA MAIS COMUM ENTRE AS MULHERES NO MUNDO E NO BRASIL, CORRESPONDENDO CERCA DE 29%. NESSE PROCESSO, FORAM INSERIDAS TODAS AS PACIENTES QUE GERAVAM DEMANDA REPRIMIDA NO SETOR DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ONDE FORAM PRIORIZADOS OS CRITÉRIOS QUE PRECONIZA O SUS PARA REALIZAÇÃO DOS MESMOS, NA PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM SAÚDE, EFETIVANDO O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8080 QUE DIZ QUE É “DEVER DO ESTADO DE GARANTIR A SAÚDE CONSISTE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS QUE VISEM À REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS E NO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.” FONTE DE RECURSO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CENTRO INTEGRADO ECON LTDA						
CNPJ: 09.463.736/0001-70					Email:	Telefone:
Endereço: Parelhas RN 59360-000, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	220,00	Unid	EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL.		70,00	15.400,00
Total:						15.400,00

VALOR: R\$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais)

Parelhas/RN, 17 de dezembro de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8455BB06**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 125

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1002130/2018

DISPENSA Nº 125/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CENTRO INTEGRADO ECON LTDA						
CNPJ: 09.463.736/0001-70				Email:		Telefone:
Endereço: Parelhas RN 59360-000, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	220,00	Unid	EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL.		70,00	15.400,00
Total:						15.400,00
VALOR: R\$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais)						

Parelhas/RN, 17 de dezembro de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:35BF63E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 481-2018 - LDO 2019 RUY BARBOSA

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 481/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa para o exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

CAPÍTULO I**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/2001, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5; e
- VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferência à União – 20;
- II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – transferências a consórcios públicos – 71;
- V – aplicações diretas – 90; e
- VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2018, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2018.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do TERCEIRO SETOR.

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2019 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 - Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram

exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2019 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 4 4 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I – Poder Executivo, até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicam, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa - RN, 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome
01	Câmara Municipal
01 01.	Câmara Municipal
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Processo Legislativo
	1.001 Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara
	1.002 Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes
	2.001 Manutenção da Câmara Municipal
02	Gabinete do Prefeito
02 01.	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0009	Planejamento Governamental
	1.003 Aquisição de Veículos
	2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 124	Controle Interno
04 124 0007	Administração
	2.003 Manutenção do Controle Interno
03	Sec. Municipal de Administração
03 01.	Sec. Municipal de Administração
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0007	Administração
	1.005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
	2.005 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN
	2.073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado
	2.074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC
11	Trabalho
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador

	11	331 0081		Assistência
			2.006	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
	25			Energia
	25	752		Energia Elétrica
	25	752 0007		Administração
			2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
	28			Encargos Especiais
	28	843		Serviço da Dívida Interna
	28	843 0007		Administração
			1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS
			1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN
			1.010	Amortização da Dívida com Precatórios
Código				Nome
04				Sec. Municipal de Finanças
04 01.				Sec. Municipal de Finanças
	04			Administração
	04	123		Administração Financeira
	04	123 0008		Administração Financeira
			2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
	04	843		Serviço da Dívida Interna
	04	843 0008		Administração Financeira
			1.011	Amortização da Dívida Pública por Contrato
05				Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social
05 01.				Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social
	08			Assistência Social
	08	241		Assistência ao Idoso
	08	241 0081		Assistência
			2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso
			2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	08	242		Assistência ao Portador de Deficiência
	08	242 0081		Assistência
			2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência
	08	244		Assistência Comunitária
	08	244 0081		Assistência
		(1.069)		Construção da Sede da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social
			2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
	16			Habitação
	16	481		Habitação Rural
	16	481 0057		Habitação
			1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural
			2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas
			2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social
			2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social
			2.079	Fundo Municipal de Habitação
	16	482		Habitação Urbana
	16	482 0057		Habitação
			1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana
			1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
			2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular
05 02.				Fundo Municipal de Assistência Social
	08			Assistência Social
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente
	08	243 0081		Assistência
			2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
			2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
			2.013	Fundo para Infância e Adolescência - FIA
			2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente
Código				Nome
	08	244		Assistência Comunitária
	08	244 0081		Assistência
		(1.070)		Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
		(1.071)		Construção do Sede do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
			2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
			2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.
			2.018	Programa Bolsa Auxílio Desemprego Lei Nº 369/2009.
			2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
			2.022	Fundo Municipal de Assistência Social
			2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF
			2.024	Piso Básico Fixo - PBF
			2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
			2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho
			2.084	Programa Primeira Infância - Criança Feliz
			2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola
06				Sec. Municipal de Saúde
06 01.				Sec. Municipal de Saúde
	10			Saúde
	10	301		Atenção Básica
	10	301 0075		Saúde
			2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúd e - CMS
			2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde
	17			Saneamento
	17	512		Saneamento Básico Urbano
	17	512 0076		Saneamento
			1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico
			1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas
			2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
	18			Gestão Ambiental
	18	544		Recursos Hídricos
	18	544 0054		Recursos Hídricos

			1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua
			1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular
			1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
06 02.				Fundo Municipal de Saúde
	10			Saúde
	10	301		Atenção Básica
	10	301 0075		Saúde
		(1.072)		Construção, Reforma e Ampliação de UBS
			2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde
			2.030	Programa Saúde na Escola - PSE
			2.032	Compensação de Especificidades Regionais
			2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
			2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Código				Nome
			2.035	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
			2.036	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
			2.037	Manutenção do PAB - Fixo
			2.039	Manutenção do Programa PMAQ
			2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
			2.086	Programa Brasil Sorridente
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10	302 0075		Saúde
			1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar
			1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva
			2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico
	10	303 0075		Saúde
			2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
	10	304		Vigilância Sanitária
	10	304 0075		Saúde
			2.042	Programa de Vigilância Sanitária
	10	305		Vigilância Epidemiológica
	10	305 0075		Saúde
			2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
07				Sec. Munic. de Obras
07 01.				Sec. Munic. de Obras
	15			Urbanismo
	15	452		Serviços Urbanos
	15	452 0058		Urbanismo
			1.023	Construção de Um Calçadão
			1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana
			1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas
		(1.073)		Pavimentação Asfáltica da Praça Miguel de Moura
		(1.074)		Construção e/ou Reforma de Praça
		(1.075)		Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
			1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
		(1.076)		Pavimentação da Rua da Comunidade Olho D'água do Castro
		(1.077)		Pavimentação das Ladeiras das Comunidades do Boqueirão e Cumaru
			2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
	23			Comércio e Serviços
	23	695		Turismo
	23	695 0058		Urbanismo
		(1.078)		Construção de Um Terminal Turístico
		(1.079)		Construção de Um Mirante Turístico
08				Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08 01.				Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	04			Administração
	04	122		Administração Geral
	04	122 0007		Administração
			2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar
Código				Nome
	12			Educação
	12	361		Ensino Fundamental
	12	361 0042		Ensino Fundamental
			1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
			1.038	Aquisição de Veículos
			1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
			2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL
			2.047	Manutenção do Ensino Fundamental
			2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
			2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
			2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE
			2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN
			2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação
			2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos
			2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE
			2.090	Programa Novo Mais Educação
			2.091	Programa de Alfabetização
			2.092	Plano Municipal de Educação - PME
	12	362		Ensino Médio
	12	362 0043		Ensino Médio
			2.054	Manutenção do Ensino Médio
	12	365		Educação Infantil
	12	365 0041		Educação da Infantil
			1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
			2.055	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
			2.093	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/CRECHE
			2.094	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/PRE ESCOLA
			2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA

	12	366		Educação de Jovens e Adultos
	12	366 0042		Ensino Fundamental
			2.056	Programa do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - EJA
			2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do - BRALF
			2.096	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/ EJA
	12	367		Educação Especial
	12	367 0049		Educação Especial
			2.058	Manutenção do Ensino Especial
	13			Cultura
	13	392		Difusão Cultural
	13	392 0048		Cultura
			2.059	Manutenção dos Serviços Culturais
			2.060	Manutenção da Biblioteca Pública
	27			Desporto e Lazer
	27	812		Desporto Comunitário
	27	812 0050		Desporto Amador
			1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva e Ginásio
			1.045	Construção de Quadra de Esporte e Ginásio
			1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol
		(1.080)		Construção de Área de Lazer
			2.061	Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local
			2.097	Promoção de Eventos Esportivos
Código				Nome
			2.098	Manutenção das Atividades Esportivas
08.02.				Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica
	12			Educação
	12	361		Ensino Fundamental
	12	361 0042		Ensino Fundamental
			1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%
			2.062	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-40%
			2.063	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-60%
	12	365		Educação Infantil
	12	365 0041		Educação da Infantil
			2.064	Manutenção do Ensino Infantil FEB-40%
			2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%
			2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE ESCOLA - FEB-60%
	12	366		Educação de Jovens e Adultos
	12	366 0042		Ensino Fundamental
			2.066	Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
09				Sec. Municipal de Agricultura
09.01.				Sec. Municipal de Agricultura
	20			Agricultura
	20	605		Abastecimento
	20	605 0018		Promoção e Extensão Rural
			1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural
			1.050	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro
			1.051	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Mercado
			1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos
			1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
			2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
			2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas
10				Secretaria Municipal de Transporte
10.01.				Secretaria Municipal de Transporte
	26			Transporte
	26	782		Transporte Rodoviário
	26	782 0088		Transporte Rodoviário
		(1.081)		Construção de Passagem Molhada
			1.057	Construção e Melhoramento de Estradas
		(1.082)		Construção de Abrigo Rodoviário
			2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes
11				Secretaria Municipal de Meio Ambiente
11.01.				Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	18			Gestão Ambiental
	18	542		Controle Ambiental
	18	542 0007		Administração
			2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente
Código				Nome
12				Secretaria Municipal de Planejamento
12.01.				Secretaria Municipal de Planejamento
	04			Administração
	04	122		Administração Geral
	04	122 0007		Administração
			2.071	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
13				Sec. Municipal de Serviços Urbanos
13.01.				Sec. Municipal de Serviços Urbanos
	15			Urbanismo
	15	452		Serviços Urbanos
	15	452 0058		Urbanismo
		(1.083)		Aquisição de Trator e Implementos
		(1.084)		Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo
			2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos
99				Reserva de Contingência
99.99.				Reserva de Contingência
	99			Reserva de Contingência
	99	999		Reserva de Contingência
	99	999 9999		Reserva de Contingência
			9.001	Reserva de Contingência

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****I - METAS ANUAIS**

2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	16.838.622,12	18.223.081,00	0,03	146,40	17.249.484,50	19.461.102,46	0,03	152,62	17.670.371,92	20.733.391,49	0,03	158,72	
Receitas Primárias (I)	16.694.649,87	18.067.271,46	0,03	145,14	17.101.999,33	19.294.707,69	0,03	151,31	17.519.288,11	20.556.118,50	0,03	157,36	
Despesa Total	16.838.622,12	18.218.375,43	0,03	146,36	17.249.484,50	19.451.170,44	0,03	152,54	17.657.003,61	20.717.705,88	0,03	158,60	
Despesas Primárias (II)	16.121.291,64	17.446.772,15	0,03	140,16	16.510.302,02	18.627.146,75	0,03	146,08	16.908.803,18	19.839.810,82	0,03	151,88	
Resultado Primário (III) = (I - II)	573.358,23	620.499,31	0,00	4,98	591.697,31	667.560,94	0,00	5,24	610.484,93	716.307,68	0,00	5,48	
Resultado Nominal	23.232.952,02	25.143.147,91	0,04	201,99	23.799.836,05	26.851.297,95	0,04	210,57	24.380.552,05	28.606.728,41	0,04	218,99	
Dívida Pública Consolidada	12.529.505,77	13.559.672,34	0,02	108,93	12.835.225,71	14.480.875,80	0,02	113,56	13.148.405,22	15.427.577,53	0,02	118,10	
Dívida Consolidada Líquida	11.756.488,86	12.723.098,56	0,02	102,21	12.043.347,19	13.587.467,70	0,02	106,55	12.337.204,86	14.475.761,99	0,02	110,82	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100		
I - Receita Total	19.365.801,56	0,03	135,63	12.856.760,36	0,02	116,63	(6.509.041,20)	(33,61)		
II - Receitas Primárias (I)	19.122.801,56	0,03	133,93	12.786.789,28	0,02	115,99	(6.336.012,28)	(33,13)		
III - Despesa Total	19.365.801,56	0,03	135,63	12.961.563,48	0,02	117,58	(6.404.238,08)	(33,07)		
IV - Despesas Primárias (II)	18.198.801,56	0,03	93,97	11.860.811,18	0,02	107,59	(6.337.990,38)	(34,83)		
V - Resultado Primário (I - II)	924.000,00	0,00	6,47	925.978,10	0,00	8,40	1.978,10	0,21		
VI - Resultado Nominal	7.036.777,64	0,01	49,28	18.315.728,92	0,03	166,15	11.278.951,28	160,29		
VII - Dívida Pública Consolidada	7.890.626,28	0,01	55,26	10.043.576,71	0,02	91,11	2.152.950,43	27,28		
VIII - Dívida Consolidada Líquida	7.036.777,64	0,01	49,28	9.423.930,99	0,02	85,49	2.387.153,35	33,92		

Fonte: / Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
	Receita Total	14.414.009,08	12.856.760,36	(10,80)	16.437.546,00	27,85	16.838.622,12	2,44	17.249.484,50	2,44	17.670.371,92	2,44
Receitas Primárias (I)	14.314.723,92	12.786.789,28	(10,67)	16.297.003,00	27,45	16.694.649,87	2,44	17.101.999,33	2,44	17.519.288,11	2,44	
Despesa Total	14.020.185,27	12.961.563,48	(7,55)	16.437.546,00	26,82	16.834.274,04	2,41	17.240.681,19	2,41	17.657.003,61	2,41	
Despesas Primárias (II)	13.228.411,05	11.860.811,18	(10,34)	15.741.546,00	32,72	16.121.291,64	2,41	16.510.302,02	2,41	16.908.803,18	2,41	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.086.312,87	925.978,10	(14,76)	555.457,00	(40,01)	573.358,23	3,22	591.697,31	3,20	610.484,93	3,18	
Resultado Nominal	3.094.692,81	18.315.728,92	491,84	20.900.394,15	14,11	23.232.952,02	11,16	23.799.836,05	2,44	24.380.552,05	2,44	
Dívida Pública Consolidada	8.891.797,93	10.043.576,71	12,95	12.231.067,72	21,78	12.529.505,77	2,44	12.835.225,71	2,44	13.148.405,22	2,44	
Dívida Consolidada Líquida	8.891.797,93	9.423.930,99	5,98	11.476.463,16	21,78	11.756.488,86	2,44	12.043.347,19	2,44	12.337.204,86	2,44	
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	15.320.650,25	13.140.894,76	(14,23)	17.063.816,50	29,85	18.223.081,00	6,79	19.461.102,46	6,79	20.733.391,49	6,54	
Receitas Primárias (I)	15.215.120,05	13.069.377,32	(14,10)	16.917.918,81	29,45	18.067.271,46	6,79	19.294.707,69	6,79	20.556.118,50	6,54	
Despesas Total	14.902.054,92	13.248.014,03	(11,10)	17.063.816,50	28,80	18.218.375,43	6,77	19.451.170,44	6,77	20.717.705,88	6,51	
Despesas Primárias (II)	14.060.478,11	12.122.935,11	(13,78)	16.341.298,90	34,80	17.446.772,15	6,76	18.627.146,75	6,77	19.839.810,82	6,51	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.154.641,95	946.442,22	(18,03)	576.619,91	(39,08)	620.499,31	7,61	667.560,94	7,58	716.307,68	7,30	
Resultado Nominal	3.289.348,99	18.720.506,53	469,12	21.696.699,17	15,90	25.143.147,91	15,88	26.851.297,95	6,79	28.606.728,41	6,54	
Dívida Pública Consolidada	9.451.092,02	10.265.539,76	8,62	12.697.071,40	23,69	13.559.672,34	6,79	14.480.875,80	6,79	15.427.577,53	6,54	
Dívida Consolidada Líquida	9.451.092,02	9.632.199,86	1,92	11.913.716,41	23,69	12.723.098,56	6,79	13.587.467,70	6,79	14.475.761,99	6,54	

Fonte: / Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		(516.938,23)	100,00	(158.730,23)	100,00	1.995.174,62	100,00
TOTAL		(516.938,23)	100,00	(158.730,23)	100,00	1.995.174,62	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS		2017	2016	2015
REALIZADAS				
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos		-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
TOTAL (I)		-	-	-
DESPESAS		2017	2016	2015
LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS				
TOTAL (II)		-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)				
		-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)				
		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balançetes do RPPS

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c	
2016					
2017			0,00		0,00
2018			0,00		0,00
2019			0,00		0,00
2020			0,00		0,00
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00
2023			0,00		0,00
2024			0,00		0,00
2025			0,00		0,00
2026			0,00		0,00
2027			0,00		0,00
2028			0,00		0,00
2029			0,00		0,00
2030			0,00		0,00
2031			0,00		0,00
2032			0,00		0,00
2033			0,00		0,00
2034			0,00		0,00
2035			0,00		0,00
2036			0,00		0,00
2037			0,00		0,00
2038			0,00		0,00
2039			0,00		0,00
2040			0,00		0,00
2041			0,00		0,00
2042			0,00		0,00
2043			0,00		0,00
2044			0,00		0,00
2045			0,00		0,00
2046			0,00		0,00
2047			0,00		0,00
2048			0,00		0,00
2049			0,00		0,00
2050			0,00		0,00
2051			0,00		0,00
2052			0,00		0,00
2053			0,00		0,00
2054			0,00		0,00
2055			0,00		0,00
2056			0,00		0,00
2057			0,00		0,00
2058			0,00		0,00
2059			0,00		0,00
2060			0,00		0,00
2061			0,00		0,00
2062			0,00		0,00
2063			0,00		0,00
2064			0,00		0,00
2065			0,00		0,00
2066			0,00		0,00
2067			0,00		0,00
2068			0,00		0,00
2069			0,00		0,00
2070			0,00		0,00
2071			0,00		0,00
2072			0,00		0,00
2073			0,00		0,00
2074			0,00		0,00
2075			0,00		0,00
2076			0,00		0,00
2077			0,00		0,00
2078			0,00		0,00
2079			0,00		0,00
2080			0,00		0,00
2081			0,00		0,00
2082			0,00		0,00
2083			0,00		0,00
2084			0,00		0,00
2085			0,00		0,00
2086			0,00		0,00
2087			0,00		0,00
2088			0,00		0,00
2089			0,00		0,00
2090			0,00		0,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00
SETOR / PROGRAMA /	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				
BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
NADA CONSTA					
TOTAL		-	-	-	

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita		401.000
(-) Transferências Constitucionais		150.000
(-) Transferências ao FUNDEB		100.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		151.000
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		151.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		100.000
Novas DOCC		100.000
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		51.000

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
NADA CONSTA				
TOTAL		TOTAL		-

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:48691A29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482-2018 - LOA - 2019 RUY BARBOSA

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 482/2018.

Ruy Barbosa-RN, 10 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal de Ruy Barbosa aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas;
2. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
3. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
4. Receita segundo as Categorias Econômicas;
5. Programas de Trabalho;
6. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
7. Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividades;
8. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
10. Relação de Projetos/Atividades;
11. Total do Orçamento Fiscal/Seguridade Social;
12. Evolução da Receita e Despesa;
13. Projeção da Receita Corrente Líquida;
14. Projeção das Despesas com Pessoal;
15. Projeção da Aplicação na Saúde;
16. Projeção da Aplicação na Educação;
17. Projeção do Repasse para o Legislativo;
18. Fiscal x Seguridade – Despesa por Função;
19. Fiscal x Seguridade – Despesa por Subfunção;
20. Fiscal x Seguridade – Despesa por Programa;
21. Receitas por Fonte de Recurso;
22. Totais por Fontes de Recurso;
23. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;
24. Receitas por Tipo de Receita;

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Ruy Barbosa, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 19.190.748,00 (Dezenove milhões, cento e noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 19.190.748,00 (Dezenove milhões, cento e noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R\$ 13.252.683,00 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.938.065,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, sessenta e cinco reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de trinta e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	19.190.748,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	17.829.708,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.300,00
Contribuições	25.000,00
Receita Patrimonial	35.500,00
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	17.207.908,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00
(Deduções do FUNDEB)	-2.129.960,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.491.000,00
Operações de crédito	50.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	3.401.000,00
TOTAL GERAL	19.190.748,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	850.000,00
Gabinete do Prefeito	564.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.296.060,00
Secretaria Municipal de Finanças	353.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	1.844.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.881.065,00
Secretaria Municipal de Obras	1.731.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.691.123,00
Secretaria Municipal de Agricultura	768.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	236.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	73.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento	118.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	635.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	19.190.748,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

ANEXO III TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
100100	Recursos Ordinários	7.260.460,00
111100	Receita de Impostos e de Transferências - Educação	779.815,00
111200	Transferência do FUNDEB - 60%	1.967.686,40
111300	Transferência do FUNDEB - 40%	493.421,60

112000	Transferências do Salário Educação	99.000,00
112200	Transferência de Recurso PNAE	188.000,00
112300	Transferência de Recurso do Transporte Escolar (PNATE)	47.000,00
112400	Outras Transferências de Recursos do FNDE	103.000,00
112500	Transferência de convênio à Educação	340.000,00
114000	Royalty do petróleo à Educação	79.800,00
121100	Receitas de Impostos e Transferências – Saúde	1.746.865,00
121400	Transferências do SUS Bloco de Custeio	2.077.000,00
121500	Transferências do SUS – Bloco de Investimentos	402.000,00
124000	Royalty do petróleo à Saúde	26.700,00
131100	Transferências de Recursos do - FNAS	542.000,00
131200	Transferências de Convênios – Assistência Social	140.000,00
151000	Outras Transferências de Convênios da União	2.415.000,00
152000	Outras Transferências de Convênios do Estado	350.000,00
161000	CIDE	18.000,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública - COSIP	25.000,00
192000	Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
193000	Alienação de bem/ativo	40.000,00
TOTAL		19.190.748,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	289.300,00	Pessoal e encargos sociais	7.819.423,00
Contribuições	25.000,00	Juros e encargos da dívida	7.000,00
Receita Patrimonial	35.500,00	Outras despesas correntes	5.615.065,00
Receita de Serviços	22.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.258.260,00
Transferências Correntes	17.207.908,00		
Outras Receitas Correntes	250.000,00	TOTAL	15.699.748,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.129.960,00	Investimentos	4.744.200,00
		Inversões financeiras	55.000,00
TOTAL	15.699.748,00	Amortização da dívida	800.060,00
		SUPERÁVIT	150.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.258.260,00	TOTAL	5.749.260,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	50.000,00		
Alienações de Bens	40.000,00		
Transferências de Capital	3.401.000,00		
TOTAL	5.749.260,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	15.699.748,00	DESPESAS CORRENTES.....	13.441.488,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.491.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.599.260,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	150.000,00
TOTAL.....	19.190.748,00	TOTAL.....	19.190.748,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	17.829.708,00	Câmara Municipal	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	289.300,00	Gabinete do Prefeito	564.000,00
Contribuições	25.000,00	Sec. Municipal de Administração	2.296.060,00
Receita Patrimonial	35.500,00	Sec. Municipal de Finanças	353.000,00
Receita de Serviços	22.000,00	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	1.844.000,00
Transferências Correntes	17.207.908,00	Sec. Municipal de Saúde	4.881.065,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00	Sec. Munic. de Obras	1.731.000,00
		Sec. Municipal de Educação e Cultura	4.691.123,00
Receitas de Capital	3.491.000,00	Sec. Municipal de Agricultura	768.000,00
		Secretaria Municipal de Transporte	236.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	73.500,00
Alienações de Bens	40.000,00	Secretaria Municipal de Planejamento	118.000,00
Transferências de Capital	3.401.000,00	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	635.000,00
		Reserva de Contingência	150.000,00
Deduções de Receita	-2.129.960,00		
Deduções do FUNDEB	-2.129.960,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.129.960,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.129.960,00		
TOTAL GERAL	19.190.748,00	TOTAL GERAL	19.190.748,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	17.829.708,00	Legislativa	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	289.300,00	Administração	2.195.400,00
Contribuições	25.000,00	Assistência Social	1.558.000,00
Receita Patrimonial	35.500,00	Saúde	4.380.065,00
Receita de Serviços	22.000,00	Trabalho	135.000,00

Transferências Correntes	17.207.908,00	Educação	4.217.723,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00	Cultura	88.000,00
		Urbanismo	2.046.000,00
Receitas de Capital	3.491.000,00	Habitação	286.000,00
		Saneamento	361.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	Gestão Ambiental	213.500,00
Alienações de Bens	40.000,00	Agricultura	768.000,00
Transferências de Capital	3.401.000,00	Comércio e Serviços	320.000,00
		Energia	220.000,00
Deduções de Receita	-2.129.960,00	Transporte	236.000,00
		Desporto e Lazer	380.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.129.960,00	Encargos Especiais	786.060,00
		Reserva de Contingência	150.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.129.960,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.129.960,00		
TOTAL GERAL	19.190.748,00	TOTAL GERAL	19.190.748,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PARA 2019		PROGRAMA	
Consolidado-		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				17.829.708,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			2.893.300,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos				
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		287.800,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		231.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		231.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100100	135.600,00		
		111100	56.500,00		
		121100	33.900,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	100100	3.000,00		
		111100	1.250,00		
		121100	750,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		56.800,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		6.600,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		4.400,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100100	1.200,00		
		111100	500,00		
		121100	300,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100100	120,00		
		111100	50,00		
		121100	30,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100100	1.200,00		
		111100	500,00		
		121100	300,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100100	120,00		
		111100	50,00		
		121100	30,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		2.200,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	100100	1.200,00		
		111100	500,00		
		121100	300,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	100100	120,00		
		111100	50,00		
		121100	30,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		50.200,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		50.200,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100100	30.000,00		
		111100	12.500,00		
		121100	7.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	100100	120,00		
		111100	50,00		
		121100	30,00		
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas		1.500,00		
1.1.2.2.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		500,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		500,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	100100	300,00		
		111100	125,00		
		121100	75,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.000,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.000,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		500,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	100100	300,00		
		111100	125,00		
		121100	75,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		500,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	100100	300,00		
		111100	125,00		
		121100	75,00		
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições			25.000,00	
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		25.000,00		

1.2.4.0.0.1.0.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		25.000,00	
1.2.4.0.0.1.1.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	162000	25.000,00	
1.3.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial			35.500,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00	Valores Mobiliários		35.500,00	
1.3.2.1.0.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias		35.500,00	
1.3.2.1.0.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		35.500,00	
1.3.2.1.0.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		35.500,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		30.500,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	114000	300,00	
			200,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.15	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	111200	3.600,00	
		111300	2.400,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS Principal		14.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	121100	1.000,00	
		121400	11.000,00	
		121500	2.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.25	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		3.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	112200	500,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.25.30	Rem. Dep. Banc. PNATE - Principal Rec. Vinc. -	112300	500,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	112000	1.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	112400	1.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	131100	3.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.35	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		4.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	151000	2.000,00	
		152000	2.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	100100	5.000,00	
1.6.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços			22.000,00
1.6.1.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00	
1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00	
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100100	20.000,00	
1.6.9.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços		2.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços		2.000,00	
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços		2.000,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	100100	2.000,00	
1.7.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes			17.207.908,00
1.7.1.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		12.913.300,00	
1.7.1.8.0.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M		12.913.300,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União		9.602.300,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		8.900.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	100100	5.340.000,00	
		111100	445.000,00	
		111200	1.068.000,00	
		111300	712.000,00	
		121100	1.335.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		350.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	100100	210.000,00	
		111100	87.500,00	
		121100	52.500,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		350.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	100100	210.000,00	
		111100	87.500,00	
		121100	52.500,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		2.300,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	100100	1.380,00	
		111100	115,00	
		111200	276,00	
		111300	184,00	
		121100	345,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		80.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		80.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	114000	60.000,00	
		124000	20.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS-Bloco Custeio		2.066.000,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica		1.830.678,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica - Principal		1.830.678,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	121400	116.138,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00	Piso de Atenção Básica Variável(PAB Variável) - Principal	121400	914.540,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	121400	800.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS-MAC Amb. Hosp		179.822,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS-MAC Amb. Hosp - Principal	121400	179.822,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Vigilância em Saúde		34.500,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Vigilância em Saúde - Princ.	121400	34.500,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		21.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica -	121400	21.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.- FNDE		434.000,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação		98.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	112000	98.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		187.500,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	112200	187.500,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		46.500,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	112300	46.500,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		102.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.		102.000,00	

1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	112400	102.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		2.000,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		2.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	100100	1.200,00	
		111100	100,00	
		111200	240,00	
		111300	160,00	
		121100	300,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		190.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		50.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	112500	50.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		140.000,00	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	131200	140.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		539.000,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		539.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	131100	539.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		1.839.500,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		1.839.500,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.763.500,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.700.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	100100	1.020.000,00	
		111100	85.000,00	
		111200	204.000,00	
		111300	136.000,00	
		121100	255.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		44.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	100100	26.400,00	
		111100	2.200,00	
		111200	5.280,00	
		111300	3.520,00	
		121100	6.600,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.500,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100100	900,00	
		111100	75,00	
		111200	180,00	
		111300	120,00	
		121100	225,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		18.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição			
	Intervenção Domínio Econômico -	161000	18.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		26.000,00	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		26.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	114000	19.500,00	
		124000	6.500,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e		50.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		50.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	112500	50.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras			
	Instituições Públicas		2.455.108,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		2.455.108,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica		2.455.108,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		2.455.108,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	111200	1.964.086,40	
		111300	491.021,60	
1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			250.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		200.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		200.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		200.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		200.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	100100	200.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		50.000,00	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		50.000,00	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	100100	50.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.491.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas		50.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	192000	50.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			40.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	193000	20.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	193000	20.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.401.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.053.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		3.053.000,00	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		400.000,00	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica		400.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica - Principal	121500	400.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.653.000,00	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		240.000,00	

2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	112500		240.000,00	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico			600.000,00	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	151000		600.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União			1.813.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	151000		1.813.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas			348.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			348.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas			348.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados			348.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	152000		348.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.129.960,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				-2.129.960,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			-2.129.960,00	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			-2.129.960,00	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			-1.780.860,00	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			-1.780.860,00	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			-1.780.460,00	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			-1.780.000,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	111200		-1.068.000,00	
		111300		-712.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			-460,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	111200		-276,00	
		111300		-184,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			-400,00	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			-400,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	111200		-240,00	
		111300		-160,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			-349.100,00	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			-349.100,00	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			-349.100,00	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			-340.000,00	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	111200		-204.000,00	
		111300		-136.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			-8.800,00	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	111200		-5.280,00	
		111300		-3.520,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			-300,00	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	111200		-180,00	
		111300		-120,00	
TOTAL DA RECEITA					19.190.748,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	40.000,00	524.000,00	564.000,00	
04 122	Administração Geral	40.000,00	454.000,00	494.000,00	
04 122 0009	Planejamento Governamental	40.000,00	454.000,00	494.000,00	
04 122 0009 1.003	Aquisição de Veículos	40.000,00		40.000,00	
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		454.000,00	454.000,00	
04 124	Controle Interno	0,00	70.000,00	70.000,00	
04 124 0007	Administração	0,00	70.000,00	70.000,00	
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		70.000,00	70.000,00	
TOTAL		40.000,00	524.000,00	564.000,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Municipal de Administração					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	5.000,00	1.150.000,00	1.155.000,00	
04 122	Administração Geral	5.000,00	1.150.000,00	1.155.000,00	
04 122 0007	Administração	5.000,00	1.150.000,00	1.155.000,00	
04 122 0007 1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00	
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		1.081.000,00	1.081.000,00	
04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		21.000,00	21.000,00	
04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		23.000,00	23.000,00	
04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		25.000,00	25.000,00	
11	Trabalho	0,00	135.000,00	135.000,00	
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	135.000,00	135.000,00	
11 331 0081	Assistência	0,00	135.000,00	135.000,00	
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		135.000,00	135.000,00	
25	Energia	0,00	220.000,00	220.000,00	
25 752	Energia Elétrica	0,00	220.000,00	220.000,00	
25 752 0007	Administração	0,00	220.000,00	220.000,00	
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		220.000,00	220.000,00	
28	Encargos Especiais	786.060,00	0,00	786.060,00	
28 843	Serviço da Dívida Interna	786.060,00	0,00	786.060,00	

28 843 0007	Administração		786.060,00		0,00		786.060,00	
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		355.060,00				355.060,00	
28 843 0007 1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN		31.000,00				31.000,00	
28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios		400.000,00				400.000,00	
TOTAL			791.060,00		1.505.000,00		2.296.060,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa							ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa							Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Municipal de Finanças							PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Municipal de Finanças								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL				
04	Administração	21.000,00	332.000,00	353.000,00				
04 123	Administração Financeira	0,00	332.000,00	332.000,00				
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	332.000,00	332.000,00				
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		332.000,00	332.000,00				
04 843	Serviço da Dívida Interna	21.000,00	0,00	21.000,00				
04 843 0008	Administração Financeira	21.000,00	0,00	21.000,00				
04 843 0008 1.011	Amortização da Dívida Pública	21.000,00		21.000,00				
TOTAL		21.000,00	332.000,00	353.000,00				
Governo Municipal de Ruy Barbosa							ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa							Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social							PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL				
16	Habitação	265.000,00	21.000,00	286.000,00				
16 481	Habitação Rural	130.000,00	14.000,00	144.000,00				
16 481 0057	Habitação	130.000,00	14.000,00	144.000,00				
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural	130.000,00		130.000,00				
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		5.000,00	5.000,00				
16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social		3.000,00	3.000,00				
16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social		3.000,00	3.000,00				
16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação		3.000,00	3.000,00				
16 482	Habitação Urbana	135.000,00	7.000,00	142.000,00				
16 482 0057	Habitação	135.000,00	7.000,00	142.000,00				
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana	130.000,00		130.000,00				
16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00				
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		7.000,00	7.000,00				
TOTAL		265.000,00	21.000,00	286.000,00				
Governo Municipal de Ruy Barbosa							ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa							Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde							PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL				
17	Saneamento	350.000,00	11.000,00	361.000,00				
17 512	Saneamento Básico Urbano	350.000,00	11.000,00	361.000,00				
17 512 0076	Saneamento	350.000,00	11.000,00	361.000,00				
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico	315.000,00		315.000,00				
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sêpticas	35.000,00		35.000,00				
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		11.000,00	11.000,00				
18	Gestão Ambiental	140.000,00	0,00	140.000,00				
18 544	Recursos Hídricos	140.000,00	0,00	140.000,00				
18 544 0054	Recursos Hídricos	140.000,00	0,00	140.000,00				
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua	55.000,00		55.000,00				
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular	75.000,00		75.000,00				
18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00				
TOTAL		490.000,00	11.000,00	501.000,00				
Governo Municipal de Ruy Barbosa							ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa							Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Munic. de Obras							PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Obras								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL				
15	Urbanismo	1.070.000,00	341.000,00	1.411.000,00				
15 452	Serviços Urbanos	1.070.000,00	341.000,00	1.411.000,00				
15 452 0058	Urbanismo	1.070.000,00	341.000,00	1.411.000,00				
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadão	110.000,00		110.000,00				
15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana	10.000,00		10.000,00				
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	480.000,00		480.000,00				
15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	60.000,00		60.000,00				
15 452 0058 1.073	Pavimentação Asfáltica da Praça Miguel d e Moura	110.000,00		110.000,00				
15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura	110.000,00		110.000,00				
15 452 0058 1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	20.000,00		20.000,00				
15 452 0058 1.076	Pavimentação da Rua da Comunidade Olho D água do Castro	65.000,00		65.000,00				
15 452 0058 1.077	Pavimentação das Ladeiras das Comunidades do Boqueirão e Cumaru	105.000,00		105.000,00				
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		341.000,00	341.000,00				
23	Comércio e Serviços	320.000,00	0,00	320.000,00				
23 695	Turismo	320.000,00	0,00	320.000,00				
23 695 0058	Urbanismo	320.000,00	0,00	320.000,00				
23 695 0058 1.078	Construção de Um Terminal Turístico	160.000,00		160.000,00				

23 695 0058 1.079	Construção de Um Mirante Turístico	160.000,00		160.000,00
TOTAL		1.390.000,00	341.000,00	1.731.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Municipal de Educação e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	5.400,00	5.400,00
04 122	Administração Geral	0,00	5.400,00	5.400,00
04 122 0007	Administração	0,00	5.400,00	5.400,00
04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar		5.400,00	5.400,00
12	Educação	425.000,00	1.331.615,00	1.756.615,00
12 361	Ensino Fundamental	405.000,00	1.111.615,00	1.516.615,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	405.000,00	1.111.615,00	1.516.615,00
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	190.000,00		190.000,00
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos	205.000,00		205.000,00
12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL		220.000,00	220.000,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		451.800,00	451.800,00
12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		4.000,00	4.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		99.000,00	99.000,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE		47.000,00	47.000,00
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN		40.000,00	40.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		73.815,00	73.815,00
12 361 0042 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		50.000,00	50.000,00
12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE		10.000,00	10.000,00
12 361 0042 2.090	Programa Novo Mais Educação		78.000,00	78.000,00
12 361 0042 2.091	Programa de Alfabetização		18.000,00	18.000,00
12 361 0042 2.092	Plano Municipal de Educação - PME		20.000,00	20.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	13.000,00	13.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	0,00	13.000,00	13.000,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		13.000,00	13.000,00
12 365	Educação Infantil	20.000,00	177.500,00	197.500,00
12 365 0041	Educação da Infantil	20.000,00	177.500,00	197.500,00
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	20.000,00		20.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		44.500,00	44.500,00
12 365 0041 2.093	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/ CRECHE		35.000,00	35.000,00
12 365 0041 2.094	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/ PRE-ESCOLA		25.000,00	25.000,00
12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA LA		73.000,00	73.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	25.000,00	25.000,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	25.000,00	25.000,00
12 366 0042 2.056	Programa do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - EJA		12.000,00	12.000,00
12 366 0042 2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do - BRALF		3.000,00	3.000,00
12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/ EJA		10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial		4.500,00	4.500,00
13	Cultura	0,00	88.000,00	88.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	88.000,00	88.000,00
13 392 0048	Cultura	0,00	88.000,00	88.000,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		79.000,00	79.000,00
13 392 0048 2.060	Manutenção da Biblioteca Pública		9.000,00	9.000,00
27	Desporto e Lazer	320.000,00	60.000,00	380.000,00
27 812	Desporto Comunitário	320.000,00	60.000,00	380.000,00
27 812 0050	Desporto Amador	320.000,00	60.000,00	380.000,00
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	110.000,00		110.000,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	85.000,00		85.000,00
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		70.000,00	70.000,00
27 812 0050 1.080	Construção de Área de Lazer	55.000,00		55.000,00
27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Mat.lao Esporte Local		20.000,00	20.000,00
27 812 0050 2.097	Promoção de Eventos Esportivos		22.000,00	22.000,00
27 812 0050 2.098	Manutenção das Atividades Esportivas		18.000,00	18.000,00
TOTAL		745.000,00	1.485.015,00	2.230.015,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Agricultura				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	275.000,00	493.000,00	768.000,00
20 606	Extensão Rural	275.000,00	493.000,00	768.000,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	275.000,00	493.000,00	768.000,00
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural	20.000,00		20.000,00
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		20.000,00	20.000,00
20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	110.000,00		110.000,00
20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	110.000,00		110.000,00
20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.000,00		15.000,00
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		488.000,00	488.000,00
20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas		5.000,00	5.000,00
TOTAL		275.000,00	493.000,00	768.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Transporte				PROGRAMA DE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Transporte				TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	73.000,00	163.000,00	236.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	73.000,00	163.000,00	236.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	73.000,00	163.000,00	236.000,00
26 782 0088 1.057	Construção e Melhoria de Estradas	20.000,00		20.000,00
26 782 0088 1.081	Construção de Passagem Molhada	33.000,00		33.000,00
26 782 0088 1.082	Construção de Abrigo Rodoviário	20.000,00		20.000,00
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		163.000,00	163.000,00
TOTAL		73.000,00	163.000,00	236.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				PROGRAMA DE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	73.500,00	73.500,00
18 122	Administração Geral	0,00	73.500,00	73.500,00
18 122 0007	Administração	0,00	73.500,00	73.500,00
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		73.500,00	73.500,00
TOTAL		0,00	73.500,00	73.500,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Planejamento				PROGRAMA DE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Planejamento				TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	118.000,00	118.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	118.000,00	118.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	118.000,00	118.000,00
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento		118.000,00	118.000,00
TOTAL		0,00	118.000,00	118.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos				PROGRAMA DE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos				TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	295.000,00	340.000,00	635.000,00
15 452	Serviços Urbanos	295.000,00	340.000,00	635.000,00
15 452 0058	Urbanismo	295.000,00	340.000,00	635.000,00
15 452 0058 1.083	Aquisição de Trator e Implementos	130.000,00		130.000,00
15 452 0058 1.084	Aquisição de Um Caminhão Compactor de Lixo	165.000,00		165.000,00
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		340.000,00	340.000,00
TOTAL		295.000,00	340.000,00	635.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				PROGRAMA DE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			150.000,00
TOTAL		0,00	0,00	150.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Câmara Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	45.000,00	805.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	45.000,00	805.000,00	850.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	45.000,00	805.000,00	850.000,00
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara	25.000,00		25.000,00

01 031 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	20.000,00		20.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		805.000,00	805.000,00
TOTAL		45.000,00	805.000,00	850.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	20.000,00	2.441.108,00	2.461.108,00
12 361	Ensino Fundamental	20.000,00	1.974.308,00	1.994.308,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	20.000,00	1.974.308,00	1.994.308,00
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%	20.000,00		20.000,00
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		393.421,60	393.421,60
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		1.580.886,40	1.580.886,40
12 365	Educação Infantil	0,00	361.800,00	361.800,00
12 365 0041	Educação da Infantil	0,00	361.800,00	361.800,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		80.000,00	80.000,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		109.000,00	109.000,00
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%		172.800,00	172.800,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	105.000,00	105.000,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	105.000,00	105.000,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		105.000,00	105.000,00
TOTAL		20.000,00	2.441.108,00	2.461.108,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	55.000,00	206.000,00	261.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	9.000,00	9.000,00
08 241 0081	Assistência	0,00	9.000,00	9.000,00
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		6.000,00	6.000,00
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		3.000,00	3.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	4.000,00	4.000,00
08 242 0081	Assistência	0,00	4.000,00	4.000,00
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência		4.000,00	4.000,00
08 244	Assistência Comunitária	55.000,00	193.000,00	248.000,00
08 244 0081	Assistência	55.000,00	193.000,00	248.000,00
08 244 0081 1.069	Construção da Sede da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social	55.000,00		55.000,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		193.000,00	193.000,00
TOTAL		55.000,00	206.000,00	261.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	154.200,00	154.200,00
10 122	Administração Geral	0,00	154.200,00	154.200,00
10 122 0075	Saúde	0,00	154.200,00	154.200,00
10 122 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e - CMS		5.500,00	5.500,00
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		148.700,00	148.700,00
TOTAL		0,00	154.200,00	154.200,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	577.000,00	3.648.865,00	4.225.865,00
10 301	Atenção Básica	155.000,00	3.077.865,00	3.232.865,00
10 301 0075	Saúde	155.000,00	3.077.865,00	3.232.865,00
10 301 0075 1.072	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	155.000,00		155.000,00
10 301 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde		6.000,00	6.000,00
10 301 0075 2.030	Programa Saúde na Escola - PSE		10.500,00	10.500,00
10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais		9.000,00	9.000,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.329.865,00	1.329.865,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários		259.000,00	259.000,00
10 301 0075 2.035	Estratégia Saúde da Família - ESF		918.000,00	918.000,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		152.000,00	152.000,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		183.000,00	183.000,00
10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ FMS		80.000,00	80.000,00
10 301 0075 2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		93.500,00	93.500,00
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente		37.000,00	37.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.000,00	167.000,00	589.000,00
10 302 0075	Saúde	422.000,00	167.000,00	589.000,00
10 302 0075 1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar	262.000,00		262.000,00

10 302 0075 1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva	160.000,00		160.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		167.000,00	167.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	277.000,00	277.000,00
10 303 0075	Saúde	0,00	277.000,00	277.000,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		277.000,00	277.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	22.000,00	22.000,00
10 304 0075	Saúde	0,00	22.000,00	22.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		22.000,00	22.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	105.000,00	105.000,00
10 305 0075	Saúde	0,00	105.000,00	105.000,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		105.000,00	105.000,00
TOTAL		577.000,00	3.648.865,00	4.225.865,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social				PROGRAMA DE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Assistência Social				TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	150.000,00	1.147.000,00	1.297.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	129.000,00	129.000,00
08 243 0081	Assistência	0,00	129.000,00	129.000,00
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		101.000,00	101.000,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		12.000,00	12.000,00
08 243 0081 2.013	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		9.000,00	9.000,00
08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		7.000,00	7.000,00
08 244	Assistência Comunitária	150.000,00	1.018.000,00	1.168.000,00
08 244 0081	Assistência	150.000,00	1.018.000,00	1.168.000,00
08 244 0081 1.070	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	75.000,00		75.000,00
08 244 0081 1.071	Construção da Sede do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	75.000,00		75.000,00
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		8.000,00	8.000,00
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		30.000,00	30.000,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.		290.000,00	290.000,00
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		166.000,00	166.000,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		148.000,00	148.000,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		89.000,00	89.000,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		107.000,00	107.000,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		56.000,00	56.000,00
08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho		56.000,00	56.000,00
08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		60.000,00	60.000,00
08 244 0081 2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola		8.000,00	8.000,00
TOTAL		150.000,00	1.147.000,00	1.297.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Câmara Municipal de Ruy Barbosa				
Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			648.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	648.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			155.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	155.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			
4.4.00.00.00	Investimentos			47.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	47.000,00	
TOTAL DA DESPESA				850.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				
Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			433.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	433.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	83.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			
4.4.00.00.00	Investimentos			48.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	48.000,00	
TOTAL DA DESPESA				564.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				
Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Municipal de Administração					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Municipal de Administração						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.493.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			705.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	705.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	100100	6.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			782.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	100100	20.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	737.000,00			
		162000	25.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					803.060,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	18.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	5.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			780.060,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	100100	780.060,00			
TOTAL DA DESPESA						2.296.060,00

ÓRGÃO.....: 04 Sec. Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Municipal de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					325.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			172.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	172.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	100100	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			152.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	152.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	8.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	100100	20.000,00			
TOTAL DA DESPESA						353.000,00

ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	21.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					265.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	60.000,00			
		151000	200.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA						286.000,00

ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	7.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					492.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			482.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	32.000,00			
		151000	430.000,00			
		152000	20.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						501.000,00

ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	7.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					492.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			482.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	32.000,00			
		151000	430.000,00			
		152000	20.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						501.000,00

Orçamento Fiscal - Adendo III						Em R\$ 1,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Munic. de Obras						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Obras						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					321.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			212.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	212.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	76.000,00			
		151000	15.000,00			
		161000	18.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.410.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	130.000,00			
		151000	940.000,00			
		152000	330.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						1.731.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Municipal de Educação e Cultura						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.442.815,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			436.315,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	14.000,00			
		111100	422.315,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.006.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	133.200,00			
		111100	332.500,00			
		112000	89.000,00			
		112200	188.000,00			
		112300	47.000,00			
		112400	97.000,00			
		112500	40.000,00			
		114000	79.800,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					787.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			777.200,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	66.200,00			
		111100	25.000,00			
		112000	10.000,00			
		112400	6.000,00			
		112500	300.000,00			
		151000	280.000,00			
		192000	50.000,00			
		193000	40.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.230.015,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo de Manutenção e Desenv.da Educação Basica						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo de Manut. e Desenv.da Educ. Basica						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.436.108,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.417.108,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	111200	1.967.686,40			
		111300	449.421,60			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	111300	19.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	111300	25.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.461.108,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Agricultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Agricultura						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					493.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	65.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			428.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	428.000,00			

4.0.00.00.00	Despesas de capital				275.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100		60.000,00	
		151000		200.000,00	
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				15.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100		15.000,00	
TOTAL DA DESPESA					768.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Transporte						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	122.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	38.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				76.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			76.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	46.000,00			
		151000	30.000,00			
TOTAL DA DESPESA					236.000,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	60.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	11.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	2.000,00			
TOTAL DA DESPESA					73.500,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Planejamento						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Planejamento					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	99.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	16.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	3.000,00			
TOTAL DA DESPESA					118.000,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				335.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			237.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	237.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			98.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	98.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	30.000,00			
		151000	270.000,00			
TOTAL DA DESPESA					635.000,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PARA 2019	PROGRAMA
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos					NATUREZA DA DESPESA	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100100		150.000,00	
TOTAL DA DESPESA					150.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				203.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			148.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	148.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	55.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	8.000,00		
		151000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					261.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.079.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			231.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	124.000,00		
		131100	107.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			848.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	462.000,00		
		131100	386.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				218.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			218.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	29.000,00		
		131100	49.000,00		
		131200	140.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.297.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				143.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	66.500,00		
		124000	26.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	11.000,00		
TOTAL DA DESPESA					154.200,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.474.865,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.782.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	121100	1.107.000,00		
		121400	675.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.692.865,00	
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	121100	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	121100	586.865,00		
		121400	1.100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				751.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			751.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	121100	47.000,00		
		121400	302.000,00		
		121500	402.000,00		

TOTAL DA DESPESA						4.225.865,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					8.541.423,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.608.423,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	2.769.000,00			
		111100	422.315,00			
		111200	1.967.686,40			
		111300	449.421,60			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	100100	7.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.926.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	100100	20.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	1.955.700,00			
		111100	332.500,00			
		111300	19.000,00			
		112000	89.000,00			
		112200	188.000,00			
		112300	47.000,00			
		112400	97.000,00			
		112500	40.000,00			
		114000	79.800,00			
		151000	15.000,00			
		161000	18.000,00			
		162000	25.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					4.561.260,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.706.200,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	550.200,00			
		111100	25.000,00			
		111300	25.000,00			
		112000	10.000,00			
		112400	6.000,00			
		112500	300.000,00			
		151000	2.350.000,00			
		152000	350.000,00			
		192000	50.000,00			
		193000	40.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			55.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	55.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			800.060,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	100100	800.060,00			
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100100	150.000,00			
TOTAL DA DESPESA						13.252.683,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.900.065,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.211.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	322.000,00			
		121100	1.107.000,00			
		121400	675.000,00			
		131100	107.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.689.065,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	121100	6.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	583.500,00			
		121100	586.865,00			
		121400	1.100.000,00			
		124000	26.700,00			
		131100	386.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.038.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.038.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	48.000,00			
		121100	47.000,00			
		121400	302.000,00			
		121500	402.000,00			
		131100	49.000,00			
		131200	140.000,00			
		151000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA						5.938.065,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado						
Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						

CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.441.488,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.819.423,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100100	3.091.000,00		
		111100	422.315,00		
		111200	1.967.686,40		
		111300	449.421,60		
		121100	1.107.000,00		
		121400	675.000,00		
		131100	107.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	100100	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.615.065,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	100100	20.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	121100	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	100100	2.539.200,00		
		111100	332.500,00		
		111300	19.000,00		
		112000	89.000,00		
		112200	188.000,00		
		112300	47.000,00		
		112400	97.000,00		
		112500	40.000,00		
		114000	79.800,00		
		121100	586.865,00		
		121400	1.100.000,00		
		124000	26.700,00		
		131100	386.000,00		
		151000	15.000,00		
		161000	18.000,00		
		162000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.599.260,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.744.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100100	598.200,00		
		111100	25.000,00		
		111300	25.000,00		
		112000	10.000,00		
		112400	6.000,00		
		112500	300.000,00		
		121100	47.000,00		
		121400	302.000,00		
		121500	402.000,00		
		131100	49.000,00		
		131200	140.000,00		
		151000	2.400.000,00		
		152000	350.000,00		
		192000	50.000,00		
		193000	40.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			55.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	100100	55.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			800.060,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	100100	800.060,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100100	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					19.190.748,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado					
Orçamento Fiscal – Adendo VI					
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	45.000,00	805.000,00	850.000,00	
01 031	Ação Legislativa	45.000,00	805.000,00	850.000,00	
01 031 0001	Processo Legislativo	45.000,00	805.000,00	850.000,00	
04	Administração	66.000,00	2.129.400,00	2.195.400,00	
04 122	Administração Geral	45.000,00	1.727.400,00	1.772.400,00	
04 122 0007	Administração	5.000,00	1.273.400,00	1.278.400,00	
04 122 0009	Planejamento Governamental	40.000,00	454.000,00	494.000,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	332.000,00	332.000,00	
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	332.000,00	332.000,00	
04 124	Controle Interno	0,00	70.000,00	70.000,00	
04 124 0007	Administração	0,00	70.000,00	70.000,00	
04 843	Serviço da Dívida Interna	21.000,00	0,00	21.000,00	
04 843 0008	Administração Financeira	21.000,00	0,00	21.000,00	
11	Trabalho	0,00	135.000,00	135.000,00	
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	135.000,00	135.000,00	
11 331 0081	Assistência	0,00	135.000,00	135.000,00	
12	Educação	445.000,00	3.772.723,00	4.217.723,00	
12 361	Ensino Fundamental	425.000,00	3.085.923,00	3.510.923,00	
12 361 0042	Ensino Fundamental	425.000,00	3.085.923,00	3.510.923,00	
12 362	Ensino Médio	0,00	13.000,00	13.000,00	
12 362 0043	Ensino Médio	0,00	13.000,00	13.000,00	
12 365	Educação Infantil	20.000,00	539.300,00	559.300,00	

12 365 0041	Educação da Infantil	20.000,00	539.300,00	539.300,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	130.000,00	130.000,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	130.000,00	130.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
13	Cultura	0,00	88.000,00	88.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	88.000,00	88.000,00
13 392 0048	Cultura	0,00	88.000,00	88.000,00
15	Urbanismo	1.365.000,00	681.000,00	2.046.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.365.000,00	681.000,00	2.046.000,00
15 452 0058	Urbanismo	1.365.000,00	681.000,00	2.046.000,00
16	Habitação	265.000,00	21.000,00	286.000,00
16 481	Habitação Rural	130.000,00	14.000,00	144.000,00
16 481 0057	Habitação	130.000,00	14.000,00	144.000,00
16 482	Habitação Urbana	135.000,00	7.000,00	142.000,00
16 482 0057	Habitação	135.000,00	7.000,00	142.000,00
17	Saneamento	350.000,00	11.000,00	361.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	350.000,00	11.000,00	361.000,00
17 512 0076	Saneamento	350.000,00	11.000,00	361.000,00
18	Gestão Ambiental	140.000,00	73.500,00	213.500,00
18 122	Administração Geral	0,00	73.500,00	73.500,00
18 122 0007	Administração	0,00	73.500,00	73.500,00
18 544	Recursos Hídricos	140.000,00	0,00	140.000,00
18 544 0054	Recursos Hídricos	140.000,00	0,00	140.000,00
20	Agricultura	275.000,00	493.000,00	768.000,00
20 606	Extensão Rural	275.000,00	493.000,00	768.000,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	275.000,00	493.000,00	768.000,00
23	Comércio e Serviços	320.000,00	0,00	320.000,00
23 695	Turismo	320.000,00	0,00	320.000,00
23 695 0058	Urbanismo	320.000,00	0,00	320.000,00
25	Energia	0,00	220.000,00	220.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	220.000,00	220.000,00
25 752 0007	Administração	0,00	220.000,00	220.000,00
26	Transporte	73.000,00	163.000,00	236.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	73.000,00	163.000,00	236.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	73.000,00	163.000,00	236.000,00
27	Desporto e Lazer	320.000,00	60.000,00	380.000,00
27 812	Desporto Comunitário	320.000,00	60.000,00	380.000,00
27 812 0050	Desporto Amador	320.000,00	60.000,00	380.000,00
28	Encargos Especiais	786.060,00	0,00	786.060,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	786.060,00	0,00	786.060,00
28 843 0007	Administração	786.060,00	0,00	786.060,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL		4.450.060,00	8.652.623,00	13.252.683,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO	PROGRAMA
Consolidado				PARA 2019	
Orçamento Seguridade social - Adendo VI					
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	205.000,00	1.353.000,00	1.558.000,00	
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	9.000,00	9.000,00	
08 241 0081	Assistência	0,00	9.000,00	9.000,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	4.000,00	4.000,00	
08 242 0081	Assistência	0,00	4.000,00	4.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	129.000,00	129.000,00	
08 243 0081	Assistência	0,00	129.000,00	129.000,00	
08 244	Assistência Comunitária	205.000,00	1.211.000,00	1.416.000,00	
08 244 0081	Assistência	205.000,00	1.211.000,00	1.416.000,00	
10	Saúde	577.000,00	3.803.065,00	4.380.065,00	
10 122	Administração Geral	0,00	154.200,00	154.200,00	
10 122 0075	Saúde	0,00	154.200,00	154.200,00	
10 301	Atenção Básica	155.000,00	3.077.865,00	3.232.865,00	
10 301 0075	Saúde	155.000,00	3.077.865,00	3.232.865,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.000,00	167.000,00	589.000,00	
10 302 0075	Saúde	422.000,00	167.000,00	589.000,00	
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	277.000,00	277.000,00	
10 303 5007	Saúde	0,00	277.000,00	277.000,00	
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	22.000,00	22.000,00	
10 304 0075	Saúde	0,00	22.000,00	22.000,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	105.000,00	105.000,00	
10 305 0075	Saúde	0,00	105.000,00	105.000,00	
TOTAL		782.000,00	5.156.065,00	5.938.065,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO	PROGRAMA
Consolidado				PARA 2019	
Orçamento Fiscal - Adendo VII					
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL	
01	Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00	

01 031	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	850.000,00	850.000,00
04	Administração	0,00	2.195.400,00	2.195.400,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.772.400,00	1.772.400,00
04 122 0007	Administração	0,00	1.278.400,00	1.278.400,00
04 122 0009	Planejamento Governamental	0,00	494.000,00	494.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	332.000,00	332.000,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	332.000,00	332.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	70.000,00	70.000,00
04 124 0007	Administração	0,00	70.000,00	70.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	21.000,00	21.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	0,00	21.000,00	21.000,00
11	Trabalho	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	135.000,00	135.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	135.000,00	135.000,00
12	Educação	4.187.723,00	30.000,00	4.217.723,00
12 361	Ensino Fundamental	3.500.923,00	10.000,00	3.510.923,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	3.500.923,00	10.000,00	3.510.923,00
12 362	Ensino Médio	13.000,00	0,00	13.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	13.000,00	0,00	13.000,00
12 365	Educação Infantil	539.300,00	20.000,00	559.300,00
12 365 0041	Educação da Infantil	539.300,00	20.000,00	559.300,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	130.000,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	130.000,00	0,00	130.000,00
12 367	Educação Especial	4.500,00	0,00	4.500,00
12 367 0049	Educação Especial	4.500,00	0,00	4.500,00
13	Cultura	0,00	88.000,00	88.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	88.000,00	88.000,00
13 392 0048	Cultura	0,00	88.000,00	88.000,00
15	Urbanismo	1.273.000,00	773.000,00	2.046.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.273.000,00	773.000,00	2.046.000,00
15 452 0058	Urbanismo	1.273.000,00	773.000,00	2.046.000,00
16	Habitação	200.000,00	86.000,00	286.000,00
16 481	Habitação Rural	100.000,00	44.000,00	144.000,00
16 481 0057	Habitação	100.000,00	44.000,00	144.000,00
16 482	Habitação Urbana	100.000,00	42.000,00	142.000,00
16 482 0057	Habitação	100.000,00	42.000,00	142.000,00
17	Saneamento	330.000,00	31.000,00	361.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	330.000,00	31.000,00	361.000,00
17 512 0076	Saneamento	330.000,00	31.000,00	361.000,00
18	Gestão Ambiental	120.000,00	93.500,00	213.500,00
18 122	Administração Geral	0,00	73.500,00	73.500,00
18 122 0007	Administração	0,00	73.500,00	73.500,00
18 544	Recursos Hídricos	120.000,00	20.000,00	140.000,00
18 544 0054	Recursos Hídricos	120.000,00	20.000,00	140.000,00
20	Agricultura	200.000,00	568.000,00	768.000,00
20 606	Extensão Rural	200.000,00	568.000,00	768.000,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	200.000,00	568.000,00	768.000,00
23	Comércio e Serviços	300.000,00	20.000,00	320.000,00
23 695	Turismo	300.000,00	20.000,00	320.000,00
23 695 0058	Urbanismo	300.000,00	20.000,00	320.000,00
25	Energia	25.000,00	195.000,00	220.000,00
25 752	Energia Elétrica	25.000,00	195.000,00	220.000,00
25 752 0007	Administração	25.000,00	195.000,00	220.000,00
26	Transporte	30.000,00	206.000,00	236.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	30.000,00	206.000,00	236.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	30.000,00	206.000,00	236.000,00
27	Desporto e Lazer	280.000,00	100.000,00	380.000,00
27 812	Desporto Comunitário	280.000,00	100.000,00	380.000,00
27 812 0050	Desporto Amador	280.000,00	100.000,00	380.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	786.060,00	786.060,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	786.060,00	786.060,00
28 843 0007	Administração	0,00	786.060,00	786.060,00
99	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		6.945.723,00	6.306.960,00	13.252.683,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo VII					
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL	
08	Assistência Social	732.000,00	826.000,00	1.558.000,00	
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	9.000,00	9.000,00	
08 241 0081	Assistência	0,00	9.000,00	9.000,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	4.000,00	4.000,00	
08 242 0081	Assistência	0,00	4.000,00	4.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	129.000,00	129.000,00	
08 243 0081	Assistência	0,00	129.000,00	129.000,00	
08 244	Assistência Comunitária	732.000,00	684.000,00	1.416.000,00	
08 244 0081	Assistência	732.000,00	684.000,00	1.416.000,00	
10	Saúde	4.252.565,00	127.500,00	4.380.065,00	

10 122	Administração Geral	26.700,00	127.500,00	154.200,00
10 122 0075	Saúde	26.700,00	127.500,00	154.200,00
10 301	Atenção Básica	3.232.865,00	0,00	3.232.865,00
10 301 0075	Saúde	3.232.865,00	0,00	3.232.865,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	589.000,00	0,00	589.000,00
10 302 0075	Saúde	589.000,00	0,00	589.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	277.000,00	0,00	277.000,00
10 303 0075	Saúde	277.000,00	0,00	277.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	22.000,00	0,00	22.000,00
10 304 0075	Saúde	22.000,00	0,00	22.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	105.000,00	0,00	105.000,00
10 305 0075	Saúde	105.000,00	0,00	105.000,00
TOTAL		4.984.565,00	953.500,00	5.938.065,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado				Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	
01	Câmara Municipal	850.000,00	0,00	0,00	
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00	
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00	
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		850.000,00	0,00	0,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado				Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02	Gabinete do Prefeito	564.000,00	0,00	0,00	
03	Sec. Municipal de Administração	1.155.000,00	0,00	0,00	
04	Sec. Municipal de Finanças	353.000,00	0,00	0,00	
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00	
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00	
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	5.400,00	0,00	0,00	
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
12	Secretaria Municipal de Planejamento	118.000,00	0,00	0,00	
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		2.195.400,00	0,00	0,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado				Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	1.558.000,00	0,00	
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00	
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	1.558.000,00	0,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado				Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	135.000,00	0,00	
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00	

06	Sec. Municipal de Saúde	4.380.065,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	4.217.723,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.380.065,00	135.000,00	4.217.723,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	1.411.000,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	88.000,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	635.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		88.000,00	0,00	2.046.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	286.000,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	361.000,00	140.000,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	73.500,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		286.000,00	361.000,00	213.500,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	768.000,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	768.000,00	0,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00

03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	320.000,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	320.000,00	0,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	220.000,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	380.000,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	236.000,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		220.000,00	236.000,00	380.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	850.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	564.000,00
03	Sec. Municipal de Administração	786.060,00	0,00	2.296.060,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	353.000,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	1.844.000,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	4.881.065,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	1.731.000,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	4.691.123,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	768.000,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	236.000,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	73.500,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	118.000,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	635.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		786.060,00	150.000,00	19.190.748,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara	25.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	20.000,00
02 01. 04 122 0009 1.003	Aquisição de Veículos	40.000,00
03 01. 04 122 0007 1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000,00
03 01. 28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS	355.060,00
03 01. 28 843 0007 1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN	31.000,00
03 01. 28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios	400.000,00
04 01. 04 843 0008 1.011	Amortização da Dívida Pública	21.000,00
05 01. 08 244 0081 1.069	Construção da Sede da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social	55.000,00
05 01. 16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural	130.000,00
05 01. 16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana	130.000,00
05 01. 16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00
05 02. 08 244 0081 1.070	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	75.000,00
05 02. 08 244 0081 1.071	Construção da Sede do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	75.000,00
06 01. 17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico	315.000,00
06 01. 17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sêpticas	35.000,00
06 01. 18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua	55.000,00
06 01. 18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular	75.000,00
06 01. 18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
06 02. 10 301 0075 1.072	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	155.000,00
06 02. 10 302 0075 1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar	262.000,00
06 02. 10 302 0075 1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva	160.000,00

07 01. 15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadão	110.000,00	
07 01. 15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana	10.000,00	
07 01. 15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	480.000,00	
07 01. 15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	60.000,00	
07 01. 15 452 0058 1.073	Pavimentação Asfáltica da Praça Miguel d e Moura	110.000,00	
07 01. 15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura	110.000,00	
07 01. 15 452 0058 1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	20.000,00	
07 01. 15 452 0058 1.076	Pavimentação da Rua da Comunidade Olho D'água do Castro	65.000,00	
07 01. 15 452 0058 1.077	Pavimentação das Ladeiras das Comunidade s do Boqueirão e Cumaru	105.000,00	
07 01. 23 695 0058 1.078	Construção de Um Terminal Turístico	160.000,00	
07 01. 23 695 0058 1.079	Construção de Um Mirante Turístico	160.000,00	
08 01. 12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	190.000,00	
08 01. 12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos	205.000,00	
08 01. 12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00	
08 01. 12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino	20.000,00	
08 01. 27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	110.000,00	
08 01. 27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	85.000,00	
08 01. 27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	70.000,00	
08 01. 27 812 0050 1.080	Construção de Área de Lazer	55.000,00	
08 02. 12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%	20.000,00	
09 01. 20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural	20.000,00	
09 01. 20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	20.000,00	
09 01. 20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	110.000,00	
09 01. 20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	110.000,00	
09 01. 20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.000,00	
10 01. 26 782 0088 1.057	Construção e Melhoramento de Estradas	20.000,00	
10 01. 26 782 0088 1.081	Construção de Passagem Molhada	33.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 01. 26 782 0088 1.082	Construção de Abrigo Rodoviário	20.000,00	
13 01. 15 452 0058 1.083	Aquisição de Trator e Implementos	130.000,00	
13 01. 15 452 0058 1.084	Aquisição de Um Caminhão Compactor de Li xo	165.000,00	
TOTAL		5.232.060,00	
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal	805.000,00	
02 01. 04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	454.000,00	
02 01. 04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno	70.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração	1.081.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM	21.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimôn io e Almoxarifado	23.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	25.000,00	
03 01. 11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP	135.000,00	
03 01. 25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	220.000,00	
04 01. 04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças	332.000,00	
05 01. 08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	6.000,00	
05 01. 08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa a Idosa	3.000,00	
05 01. 08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência	4.000,00	
05 01. 08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social	193.000,00	
05 01. 16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	5.000,00	
05 01. 16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social	3.000,00	
05 01. 16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Soc ial	3.000,00	
05 01. 16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação	3.000,00	
05 01. 16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular	7.000,00	
05 02. 08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Crianç a e do Adolescente	101.000,00	
05 02. 08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	12.000,00	
05 02. 08 243 0081 2.013	Fundo para Infancia e Adolescencia - FIA	9.000,00	
05 02. 08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente	7.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assi stencia Social - CMAS	8.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.	30.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.	290.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	166.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social	148.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF	89.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF	107.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	56.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trab alho - Acessuas Trabalho	56.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância - Criança Fel iz	60.000,00	
05 02. 08 244 0081 2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Esco la	8.000,00	
06 01. 10 122 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúd e - CMS	5.500,00	
06 01. 10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde	148.700,00	
06 01. 17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	11.000,00	
06 02. 10 301 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Publico de Saud e	6.000,00	
06 02. 10 301 0075 2.030	Programa Saúde na Escola - PSE	10.500,00	
06 02. 10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais	9.000,00	
06 02. 10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.329.865,00	
06 02. 10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários	259.000,00	
06 02. 10 301 0075 2.035	Estratégia Saúde da Família - ESF	918.000,00	
06 02. 10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB	152.000,00	
06 02. 10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo	183.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 02. 10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ	80.000,00	
06 02. 10 301 0075 2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	93.500,00	
06 02. 10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente	37.000,00	
06 02. 10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC	167.000,00	
06 02. 10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Fa rmacêutica Básica	277.000,00	
06 02. 10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária	22.000,00	
06 02. 10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças	105.000,00	
07 01. 15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Ob ras	341.000,00	
08 01. 04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educ ação e da Alimentação Escolar	5.400,00	
08 01. 12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	220.000,00	
08 01. 12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental	451.800,00	

08 01. 12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	4.000,00
08 01. 12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse	99.000,00
08 01. 12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE	47.000,00
08 01. 12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN	40.000,00
08 01. 12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação	73.815,00
08 01. 12 361 0042 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos	50.000,00
08 01. 12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	10.000,00
08 01. 12 361 0042 2.090	Programa Novo Mais Educação	78.000,00
08 01. 12 361 0042 2.091	Programa de Alfabetização	18.000,00
08 01. 12 361 0042 2.092	Plano Municipal de Educação - PME	20.000,00
08 01. 12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio	13.000,00
08 01. 12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	44.500,00
08 01. 12 365 0041 2.093	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/ CRECHE	35.000,00
08 01. 12 365 0041 2.094	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/ PRE-ESCOLA	25.000,00
08 01. 12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCO LA	73.000,00
08 01. 12 366 0042 2.056	Programa do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	12.000,00
08 01. 12 366 0042 2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do - BRALF	3.000,00
08 01. 12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/ EJA	10.000,00
08 01. 12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial	4.500,00
08 01. 13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais	79.000,00
08 01. 13 392 0048 2.060	Manutenção da Biblioteca Pública	9.000,00
08 01. 27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Mat.lao Esporte Local	20.000,00
08 01. 27 812 0050 2.097	Promoção de Eventos Esportivos	22.000,00
08 01. 27 812 0050 2.098	Manutenção das Atividades Esportivas	18.000,00
08 02. 12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%	393.421,60
08 02. 12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%	1.580.886,40
08 02. 12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%	80.000,00
08 02. 12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%	109.000,00
08 02. 12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%	172.800,00
08 02. 12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%	105.000,00
09 01. 20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Ag ricultura	488.000,00
09 01. 20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	5.000,00
10 01. 26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes	163.000,00
11 01. 18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente	73.500,00
12 01. 04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento	118.000,00
13 01. 15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos	340.000,00
TOTAL		13.808.688,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	150.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL		150.000,00
TOTAL		19.190.748,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		13.252.683,00
Orçamento Seguridade social.....		5.938.065,00
TOTAL.....		19.190.748,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
					Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2015	ARRECADADA 2016	ARRECADADA 2017	ESTIMADA 2018	PROPOSTA 2019
Receitas Correntes	13.840.408,69	16.272.363,57	14.625.684,59	14.118.046,00	17.829.708,00
Impostos, taxas e contribu	266.286,87	328.777,98	271.467,97	299.478,00	289.300,00
Contribuições	0,00	12.384,83	18.902,87	15.500,00	25.000,00
Receita Patrimonial	89.557,37	99.285,16	69.971,08	179.543,00	35.500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	32.000,00	22.000,00
Transferências Correntes	13.374.189,07	15.479.616,35	14.176.506,31	13.561.525,00	17.207.908,00
Outras Receitas Correntes	110.375,38	352.299,25	88.836,36	30.000,00	250.000,00
Receitas de Capital	440.323,58	0,00	0,00	2.319.500,00	3.491.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	60.000,00	50.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	52.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	437.749,50	0,00	0,00	2.207.500,00	3.401.000,00
Outras Receitas de Capital	2.574,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	-1.649.923,16	-1.858.354,49	-1.801.001,73	0,00	-2.129.960,00
Transferências Correntes	-1.649.923,16	-1.858.354,49	-1.801.001,73	0,00	-2.129.960,00
TOTAL GERAL	12.630.809,11	14.414.009,08	12.824.682,86	16.437.546,00	19.190.748,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
					Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2015	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	ESTIMADA 2018	PROPOSTA 2019
Despesas correntes	11.037.254,92	12.742.014,35	11.751.368,40	12.517.946,00	13.441.488,00
Pessoal e encargos sociais	7.910.062,66	8.939.189,08	8.161.163,98	7.482.788,00	7.819.423,00
Juros e encargos da dívida	99.024,51	69.755,87	0,00	16.000,00	7.000,00
Outras despesas correntes	3.028.167,75	3.733.069,40	3.590.204,42	5.019.158,00	5.615.065,00
Despesas de capital	1.712.064,72	1.278.170,92	1.210.195,08	3.819.600,00	5.599.260,00
Investimentos	1.268.694,71	556.152,57	109.442,78	3.022.600,00	4.744.200,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	117.000,00	55.000,00
Amortização da dívida	443.370,01	722.018,35	1.100.752,30	680.000,00	800.060,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL	12.749.319,64	14.020.185,27	12.961.563,48	16.437.546,00	19.190.748,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado		Em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	226.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	5.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	200,00	
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	200,00	
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	2.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	200,00	
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	200,00	
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	500,00	
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	500,00	
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições		
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	25.000,00	
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	6.000,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	14.000,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00	
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços		
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços - Principal	2.000,00	
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes		
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.900.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	2.300,00	
1.7.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		

1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		116.138,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		914.540,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		800.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		179.822,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		34.500,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		21.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	98.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	187.500,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	46.500,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.90.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	102.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	2.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.2.0.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	50.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	140.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	539.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.700.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	44.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	18.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	26.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	50.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.455.108,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	200.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.780.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-460,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-400,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados		

951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-340.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-8.800,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-300,00
TOTAIS DA RECEITA			15.699.748,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			15.699.748,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2019	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		190.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.534.308,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		673.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		699.115,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....			7.111.423,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		525.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		115.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....			646.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....			15.699.748,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL			7.111.423,00 (45,30 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO			8.477.863,92 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL			646.000,00 (4,11 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO			941.984,88 (6,00 %)

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		226.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.		5.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		2.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju		200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at		2.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.		200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		2.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju		200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin		200,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		500,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.		500,00
Receitas de transferências legais e constitucionais			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		8.900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		2.300,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		2.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		44.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.500,00
TOTAL			11.638.600,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal		14.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		116.138,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		914.540,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		800.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		179.822,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.		34.500,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.		21.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		400.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			2.480.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)			
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE			0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal		6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		5.000,00

1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	98.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	187.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	46.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	102.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	50.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	140.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	539.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	18.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	26.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.455.108,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	200.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	240.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	600.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	1.813.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	348.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		7.202.108,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.129.960,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		19.190.748,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.455.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	153.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	202.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
3.3.70.41.00	Contribuições	6.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	630.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	16.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	706.700,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	52.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	237.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	15.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	40.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	25.365,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	315.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	447.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.380.065,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.380.065,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.480.000,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		1.900.065,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		16,33%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Governo Municipal de Ruy Barbosa		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	226.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	2.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	2.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da	200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	2.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	200,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	500,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	500,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.129.960,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.300,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	44.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.780.000,00

951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-460,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-400,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-340.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-8.800,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		11.638.600,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.455.108,00
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	98.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	187.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	46.500,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	102.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	240.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Governo Municipal de Ruy Barbosa	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.238.108,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	12.746.748,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	
Despesas com ensino fundamental (VI)	1.556.115,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)	197.500,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)	2.394.108,00
Outras despesas no ensino fundamental	67.000,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	4.217.723,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)	0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	325.148,00
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	325.148,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)	783.000,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	1.108.148,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = (VI+VII+VIII+XI) - XV	3.106.575,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)	26,69
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)	126,89
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)	97,28

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	226.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	2.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	2.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	2.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	200,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	500,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	25.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.300,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	44.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00
SUBTOTAL :		11.664.100,00

2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	14.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMRB	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMRB	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMRB	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMRB	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMRB	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	PMRB	5.000,00
1.6.1.002.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMRB	20.000,00
1.6.9.099.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMRB	2.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMRB	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	116.138,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	914.540,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	800.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	FMS	179.822,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	34.500,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	21.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMRB	98.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMRB	187.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMRB	46.500,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	PMRB	102.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMRB	50.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	140.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	539.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMRB	18.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMRB	26.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMRB	50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	2.455.108,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMRB	200.000,00
1.9.9.099.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMRB	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMRB	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMRB	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMRB	20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	400.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMRB	240.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMRB	600.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMRB	1.813.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMRB	348.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMRB	-1.780.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMRB	-460,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMRB	-400,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMRB	-340.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMRB	-8.800,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMRB	-300,00
SUBTOTAL :			7.526.648,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	19.190.748,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			11.664.100,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			850.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,29 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Ruy Barbosa				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
04	Administração	2.195.400,00	0,00	2.195.400,00
08	Assistência Social	0,00	1.558.000,00	1.558.000,00
10	Saúde	0,00	4.380.065,00	4.380.065,00
11	Trabalho	135.000,00	0,00	135.000,00
12	Educação	4.217.723,00	0,00	4.217.723,00
13	Cultura	88.000,00	0,00	88.000,00
15	Urbanismo	2.046.000,00	0,00	2.046.000,00
16	Habitação	286.000,00	0,00	286.000,00
17	Saneamento	361.000,00	0,00	361.000,00
18	Gestão Ambiental	213.500,00	0,00	213.500,00
20	Agricultura	768.000,00	0,00	768.000,00
23	Comércio e Serviços	320.000,00	0,00	320.000,00
25	Energia	220.000,00	0,00	220.000,00
26	Transporte	236.000,00	0,00	236.000,00
27	Desporto e Lazer	380.000,00	0,00	380.000,00
28	Encargos Especiais	786.060,00	0,00	786.060,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		13.252.683,00	5.938.065,00	19.190.748,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Ruy Barbosa				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
122	Administração Geral	1.845.900,00	154.200,00	2.000.100,00
123	Administração Financeira	332.000,00	0,00	332.000,00
124	Controle Interno	70.000,00	0,00	70.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	9.000,00	9.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	4.000,00	4.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	129.000,00	129.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.416.000,00	1.416.000,00

301	Atenção Básica	0,00	3.232.865,00	3.232.865,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	589.000,00	589.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	277.000,00	277.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	22.000,00	22.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	105.000,00	105.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	135.000,00	0,00	135.000,00
361	Ensino Fundamental	3.510.923,00	0,00	3.510.923,00
362	Ensino Médio	13.000,00	0,00	13.000,00
365	Educação Infantil	559.300,00	0,00	559.300,00
366	Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	130.000,00
367	Educação Especial	4.500,00	0,00	4.500,00
392	Difusão Cultural	88.000,00	0,00	88.000,00
452	Serviços Urbanos	2.046.000,00	0,00	2.046.000,00
481	Habitação Rural	144.000,00	0,00	144.000,00
482	Habitação Urbana	142.000,00	0,00	142.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	361.000,00	0,00	361.000,00
544	Recursos Hídricos	140.000,00	0,00	140.000,00
606	Extensão Rural	768.000,00	0,00	768.000,00
695	Turismo	320.000,00	0,00	320.000,00
752	Energia Elétrica	220.000,00	0,00	220.000,00
782	Transporte Rodoviário	236.000,00	0,00	236.000,00
812	Desporto Comunitário	380.000,00	0,00	380.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	807.060,00	0,00	807.060,00
999	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		13.252.683,00	5.938.065,00	19.190.748,00

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Governo Municipal de Ruy Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Processo Legislativo	850.000,00	0,00	850.000,00
0007	Administração	2.427.960,00	0,00	2.427.960,00
0008	Administração Financeira	353.000,00	0,00	353.000,00
0009	Planejamento Governamental	494.000,00	0,00	494.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	768.000,00	0,00	768.000,00
0041	Educação da Infantil	559.300,00	0,00	559.300,00
0042	Ensino Fundamental	3.640.923,00	0,00	3.640.923,00
0043	Ensino Médio	13.000,00	0,00	13.000,00
0048	Cultura	88.000,00	0,00	88.000,00
0049	Educação Especial	4.500,00	0,00	4.500,00
0050	Desporto Amador	380.000,00	0,00	380.000,00
0054	Recursos Hídricos	140.000,00	0,00	140.000,00
0057	Habitação	286.000,00	0,00	286.000,00
0058	Urbanismo	2.366.000,00	0,00	2.366.000,00
0075	Saúde	0,00	4.380.065,00	4.380.065,00
0076	Saneamento	361.000,00	0,00	361.000,00
0081	Assistência	135.000,00	1.558.000,00	1.693.000,00
0088	Transporte Rodoviário	236.000,00	0,00	236.000,00
9999	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		13.252.683,00	5.938.065,00	19.190.748,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Ruy Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	135.600,00		135.600,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	56.500,00		56.500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	33.900,00		33.900,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	1.250,00		1.250,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	500,00		500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	300,00		300,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	120,00		120,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	50,00		50,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	30,00		30,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	500,00		500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	300,00		300,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	120,00		120,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	50,00		50,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	30,00		30,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	500,00		500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	300,00		300,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	120,00		120,00

		111100-Receita de Imposto e Trans. -	50,00	50,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	30,00	30,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	30.000,00	30.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	12.500,00	12.500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	7.500,00	7.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin		
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	120,00	120,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	50,00	50,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	30,00	30,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	300,00	300,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	125,00	125,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	75,00	75,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	300,00	300,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	125,00	125,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	75,00	75,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.		
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	300,00	300,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	125,00	125,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	75,00	75,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Ruy Barbosa
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado
 Receitas por fonte de Recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMRB	162000-Contribuição de Iluminação Pú	25.000,00		25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMRB	114000-Royalty do Petróleo à Educação	300,00		300,00
		124000-Royalty do Petróleo à Saúde	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	111200-Transferência do FUNDEB 60%	3.600,00		3.600,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	2.400,00		2.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	121100-Receita de Imposto e Trans. -	1.000,00		1.000,00
		121400-Transferência SUS Bloco de cus	11.000,00		11.000,00
		121500-Transferência SUS Bloco de inv	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMRB	112200-Transferência de Recurso do PN	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMRB	112300-Transferência de Recurso do PN	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMRB	112000-Transferência do Salário-Educa	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMRB	112400-Outras Transferências do FNDE	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMRB	151000-Outros Convênios da União	2.000,00		2.000,00
		152000-Outros Convênios do Estado	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	5.340.000,00		5.340.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	445.000,00		445.000,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	1.068.000,00		1.068.000,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	712.000,00		712.000,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	1.335.000,00		1.335.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	210.000,00		210.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	87.500,00		87.500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	52.500,00		52.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	210.000,00		210.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	87.500,00		87.500,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	52.500,00		52.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	1.380,00		1.380,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	115,00		115,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	276,00		276,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	184,00		184,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	345,00		345,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Ruy Barbosa
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 – Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMRB	114000-Royalty do Petróleo à Educação	60.000,00		60.000,00
		124000-Royalty do Petróleo à Saúde	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	116.138,00		116.138,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	914.540,00		914.540,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	800.000,00		800.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	179.822,00		179.822,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	34.500,00		34.500,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	121400-Transferência SUS Bloco de cus	21.000,00		21.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMRB	112000-Transferência do Salário-Educa	98.000,00		98.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMRB	112200-Transferência de Recurso do PN	187.500,00		187.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMRB	112300-Transferência de Recurso do PN	46.500,00		46.500,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.			
	PMRB	112400-Outras Transferências do FNDE	102.000,00		102.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. N°87/96 - Princ.			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	100,00		100,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	240,00		240,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	160,00		160,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	300,00		300,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMRB	112500-Transferência de convênio à Ed	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	131200-Transferência de Convênio à As	140.000,00		140.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	131100-Transferência de Recurso do FN	539.000,00		539.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	1.020.000,00		1.020.000,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	85.000,00		85.000,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	204.000,00		204.000,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	136.000,00		136.000,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	255.000,00		255.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	26.400,00		26.400,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	2.200,00		2.200,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	5.280,00		5.280,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	3.520,00		3.520,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	6.600,00		6.600,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	900,00		900,00
		111100-Receita de Imposto e Trans. -	75,00		75,00
		111200-Transferência do FUNDEB 60%	180,00		180,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	120,00		120,00
		121100-Receita de Imposto e Trans. -	225,00		225,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Ruy Barbosa
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 – Consolidado

Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMRB	161000-CIDE	18.000,00		18.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMRB	114000-Royalty do Petróleo à Educação	19.500,00		19.500,00
		124000-Royalty do Petróleo à Saúde	6.500,00		6.500,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMRB	112500-Transferência de convênio à Ed	50.000,00		50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
		FUNDEB 111200-Transferência do FUNDEB 60%	1.964.086,40		1.964.086,40
		111300-Transferência do FUNDEB 40%	491.021,60		491.021,60
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	200.000,00		200.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMRB	100100-Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMRB	192000-Recurso de Operação de Crédito	50.000,00		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMRB	193000-Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMRB	193000-Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal			
	FMS	121500-Transferência SUS Bloco de inv	400.000,00		400.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMRB	112500-Transferência de convênio à Ed	240.000,00		240.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.			
	PMRB	151000-Outros Convênios da União	600.000,00		600.000,00

2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMRB	151000-Outros Convênios da União		1.813.000,00	1.813.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMRB	152000-Outros Convênios do Estado		348.000,00	348.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMRB	111200-Transferência do FUNDEB 60%		-1.068.000,00	-1.068.000,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		-712.000,00	-712.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMRB	111200-Transferência do FUNDEB 60%		-276,00	-276,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		-184,00	-184,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-87/96 - Princ.Desoneração-Lc. Nº			
	PMRB	111200-Transferência do FUNDEB 60%		-240,00	-240,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		-160,00	-160,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMRB	111200-Transferência do FUNDEB 60%		-204.000,00	-204.000,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		-136.000,00	-136.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMRB	111200-Transferência do FUNDEB 60%		-5.280,00	-5.280,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		-3.520,00	-3.520,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMRB	111200-Transferência do FUNDEB 60%		-180,00	-180,00
		111300-Transferência do FUNDEB 40%		-120,00	-120,00
Totais				19.190.748,00	0,00
					19.190.748,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Ruy Barbosa
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 – Consolidado

Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
100100	Recurso Ordinário	7.260.460,00
111100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	779.815,00
111200	Transferência do FUNDEB 60%	1.967.686,40
111300	Transferência do FUNDEB 40%	493.421,60
112000	Transferência do Salário-Educação	99.000,00
112200	Transferência de Recurso do PNAE	188.000,00
112300	Transferência de Recurso do PNATE	47.000,00
112400	Outras Transferências do FNDE	103.000,00
112500	Transferência de convênio à Educação	340.000,00
114000	Royalty do Petróleo à Educação	79.800,00
121100	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.746.865,00
121400	Transferência SUS Bloco de custeio	2.077.000,00
121500	Transferência SUS Bloco de investimento	402.000,00
124000	Royalty do Petróleo à Saúde	26.700,00
131100	Transferência de Recurso do FNAS	542.000,00
131200	Transferência de Convênio à Ass. Social	140.000,00
151000	Outros Convênios da União	2.415.000,00
152000	Outros Convênios do Estado	350.000,00
161000	CIDE	18.000,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00
192000	Recurso de Operação de Crédito	50.000,00
193000	Alienação de bem/Ativo	40.000,00
Total		19.190.748,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Ruy Barbosa
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 – Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
100100	Recurso Ordinário		7.260.460,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.091.000,00
		2 - Juros e encargos da dívida	7.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.559.200,00
		4 - Investimentos	598.200,00
		5 - Inversões financeiras	55.000,00
		6 - Amortização da dívida	800.060,00
		9 - Reserva de contingência	150.000,00
111100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		779.815,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	422.315,00
		3 - Outras despesas correntes	332.500,00
		4 - Investimentos	25.000,00
111200	Transferência do FUNDEB 60%		1.967.686,40
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.967.686,40
111300	Transferência do FUNDEB 40%		493.421,60
		1 - Pessoal e encargos sociais	449.421,60
		3 - Outras despesas correntes	19.000,00
		4 - Investimentos	25.000,00
112000	Transferência do Salário-Educação		99.000,00
		3 - Outras despesas correntes	89.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
112200	Transferência de Recurso do PNAE		188.000,00
		3 - Outras despesas correntes	188.000,00
112300	Transferência de Recurso do PNATE		47.000,00
		3 - Outras despesas correntes	47.000,00
112400	Outras Transferências do FNDE		103.000,00

		3 - Outras despesas correntes	97.000,00
		4 - Investimentos	6.000,00
112500	Transferência de convênio à Educação		340.000,00
		3 - Outras despesas correntes	40.000,00
		4 - Investimentos	300.000,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Ruy Barbosa
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 – Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
114000	Royalty do Petróleo à Educação		79.800,00
		3 - Outras despesas correntes	79.800,00
121100	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.746.865,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.107.000,00
		3 - Outras despesas correntes	592.865,00
		4 - Investimentos	47.000,00
121400	Transferência SUS Bloco de custeio		2.077.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	675.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.100.000,00
		4 - Investimentos	302.000,00
121500	Transferência SUS Bloco de investimento		402.000,00
		4 - Investimentos	402.000,00
124000	Royalty do Petróleo à Saúde		26.700,00
		3 - Outras despesas correntes	26.700,00
131100	Transferência de Recurso do FNAS		542.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	107.000,00
		3 - Outras despesas correntes	386.000,00
		4 - Investimentos	49.000,00
131200	Transferência de Convênio à Ass. Social		140.000,00
		4 - Investimentos	140.000,00
151000	Outros Convênios da União		2.415.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
		4 - Investimentos	2.400.000,00
152000	Outros Convênios do Estado		350.000,00
		4 - Investimentos	350.000,00
161000	CIDE		18.000,00
		3 - Outras despesas correntes	18.000,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública		25.000,00
		3 - Outras despesas correntes	25.000,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Ruy Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 – Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
192000	Recurso de Operação de Crédito		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
193000	Alienação de bem/Ativo		40.000,00
		4 - Investimentos	40.000,00
Total		1 - Pessoal e encargos sociais	7.819.423,00
Total		2 - Juros e encargos da dívida	7.000,00
Total		3 - Outras despesas correntes	5.615.065,00
Total		4 - Investimentos	4.744.200,00
Total		5 - Inversões financeiras	55.000,00
Total		6 - Amortização da dívida	800.060,00
Total		9 - Reserva de contingência	150.000,00
Total geral			19.190.748,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
RECEITA POR TIPO DE RECEITA				Em R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	17.829.708,00	0,00	17.829.708,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	289.300,00	0,00	289.300,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	287.800,00	0,00	287.800,00
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	231.000,00	0,00	231.000,00
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	231.000,00	0,00	231.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	226.000,00	0,00	226.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	226.000,00	0,00	226.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	56.800,00	0,00	56.800,00
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.600,00	0,00	6.600,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.400,00	0,00	4.400,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	200,00	0,00	200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	200,00	0,00	200,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	2.200,00	0,00	2.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00

1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mulju	200,00	0,00	200,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	50.200,00	0,00	50.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50.200,00	0,00	50.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	200,00	0,00	200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.500,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	0,00	500,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500,00	0,00	500,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	500,00	0,00	500,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	500,00	0,00	500,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	500,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	25.000,00	0,00	25.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	0,00	25.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	0,00	25.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	35.500,00	0,00	35.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	35.500,00	0,00	35.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	35.500,00	0,00	35.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	35.500,00	0,00	35.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.500,00	0,00	35.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	30.500,00	0,00	30.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	14.000,00	0,00	14.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	14.000,00	0,00	14.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	22.000,00	0,00	22.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	17.207.908,00	0,00	17.207.908,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.913.300,00	0,00	12.913.300,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.913.300,00	0,00	12.913.300,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.602.300,00	0,00	9.602.300,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.300,00	0,00	2.300,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.300,00	0,00	2.300,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio	2.066.000,00	0,00	2.066.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.830.678,00	0,00	1.830.678,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.830.678,00	0,00	1.830.678,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	116.138,00	0,00	116.138,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	914.540,00	0,00	914.540,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp	179.822,00	0,00	179.822,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp - Principal	179.822,00	0,00	179.822,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	34.500,00	0,00	34.500,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	34.500,00	0,00	34.500,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Princ.	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec. Fundo Nac. de Desenv. Educação - FNDE	434.000,00	0,00	434.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	98.000,00	0,00	98.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	98.000,00	0,00	98.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	187.500,00	0,00	187.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	187.500,00	0,00	187.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	46.500,00	0,00	46.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	46.500,00	0,00	46.500,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação - FNDE	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação - FNDE - Princ.	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	190.000,00	0,00	190.000,00

1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	140.000,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	140.000,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	539.000,00	0,00	539.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	539.000,00	0,00	539.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	539.000,00	0,00	539.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	1.839.500,00	0,00	1.839.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.839.500,00	0,00	1.839.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.763.500,00	0,00	1.763.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	44.000,00	0,00	44.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	44.000,00	0,00	44.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	26.000,00	0,00	26.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	26.000,00	0,00	26.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	26.000,00	0,00	26.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.455.108,00	0,00	2.455.108,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.455.108,00	0,00	2.455.108,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -FUNDEB	2.455.108,00	0,00	2.455.108,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.455.108,00	0,00	2.455.108,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.455.108,00	0,00	2.455.108,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	250.000,00	0,00	250.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.491.000,00	0,00	3.491.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.401.000,00	0,00	3.401.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.053.000,00	0,00	3.053.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	3.053.000,00	0,00	3.053.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.653.000,00	0,00	2.653.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	240.000,00	0,00	240.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	240.000,00	0,00	240.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.813.000,00	0,00	1.813.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	1.813.000,00	0,00	1.813.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	348.000,00	0,00	348.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	348.000,00	0,00	348.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio stados,Distr.Feder.Suas Entidades	348.000,00	0,00	348.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	348.000,00	0,00	348.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	348.000,00	0,00	348.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.129.960,00	0,00	-2.129.960,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.129.960,00	0,00	-2.129.960,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.129.960,00	0,00	-2.129.960,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.129.960,00	0,00	-2.129.960,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.780.860,00	0,00	-1.780.860,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.780.860,00	0,00	-1.780.860,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.780.460,00	0,00	-1.780.460,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.780.000,00	0,00	-1.780.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.780.000,00	0,00	-1.780.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-460,00	0,00	-460,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-460,00	0,00	-460,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-400,00	0,00	-400,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-400,00	0,00	-400,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-400,00	0,00	-400,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-349.100,00	0,00	-349.100,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-349.100,00	0,00	-349.100,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-349.100,00	0,00	-349.100,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-340.000,00	0,00	-340.000,00

951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-340.000,00	0,00	-340.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-8.800,00	0,00	-8.800,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-8.800,00	0,00	-8.800,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-300,00	0,00	-300,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	0,00	-300,00
TOTAL GERAL		19.190.748,00	0,00	19.190.748,00

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C1B4F910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 033/2018 SRP, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	200	MERCADO / AUDATEX	9%
02	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÔNIBUS.	150	MERCADO / AUDATEX	9%
03	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
04	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAÇAMBA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
05	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...) MOTO.	60	MERCADO / AUDATEX	9%
06	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATOR	100	MERCADO / AUDATEX	9%
07	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
08	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ENCHEDEIRA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
09	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PATROL.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	9%
11	Família e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	9%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (**) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	9%

02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE BORRACHARIA				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	CONSERTO E MONTAGENS (PNEUS), QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	150	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	200	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	40	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	20	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	20	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VII	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%

São Francisco do Oeste/RN, 14 de dezembro de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:A3DED052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 033/2018 srp, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	200	MERCADO / AUDATEX	9%
02	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÔNIBUS.	150	MERCADO / AUDATEX	9%
03	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
04	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAÇAMBA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
05	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, escapamento, etc...) MOTO.	60	MERCADO / AUDATEX	9%
06	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATOR	100	MERCADO / AUDATEX	9%
07	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
08	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ENCHEDERA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
09	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PATROL.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	9%

11	Funilaria e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	9%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.00,00	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (**) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE BORRACHARIA				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	CONCERTO E MONTAGENS (PNEUS), QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	150	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	200	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	40	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	20	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	20	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VII	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%

São Francisco do Oeste/RN, 17 de dezembro de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:0193D03D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2018**

São Fco do Oeste/RN, 17 de dezembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 02.01.2019 a 31.01.2019, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ADAIL GOMES DA SILVA	137435-4	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ADELSON SOARES LEITE	137485-0	MOTORISTA	SEC. EDUCAÇÃO
ADRIANA CARIDJA DE SOUZA VIANA	137431-1	ASD	SEC. EDUCAÇÃO
ALBERTINO VIANA FERNANDES	137320-0	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
ALDAIR SOARES LEITE	137336-6	PORTEIRO	SEC. EDUCAÇÃO
ALINE SAMARA BARRETO	137335-8	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
ANA PAULA VIANA	137396-0	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIA ADRIANA DE FREITAS	137515-6	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIA ARETUZA SILVA SOARES	137489-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SEC. SAÚDE
ANTONIA FREIRE DA SILVA LOPES	137397-8	ASD	SEC. SAÚDE
ANTONIA GLAYDSTONIA DE FREITAS	137321-8	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIA GOMES DE FREITAS FRANÇA	137426-5	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIA IVANETE SOARES	137420-6	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIA JOSINEDE DE CASTRO DIAS	137324-2	ASD	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIA LAUDENICE GOMES CAMPOS	137314-5	ASD	SEC. ADMINISTRAÇÃO
ANTONIA LINDUINA FREITAS DE SOUZA	137340-4	ASD	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIA LUCINETE DE QUEIROZ	137401-0	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIA VIANA DA SILVA DANTAS	137333-1	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIO ALDAIR NETO	137438-9	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ANTONIO EDER DE SOUSA LIMA	137387-0	AUX. DE SECRETARIA	SEC. AÇÃO SOCIAL
ANTONIO GESSE DE FREITAS	137327-7	MOTORISTA	SEC. OBRAS
ANTONIO MARTINS LEITE	137480-0	PORTEIRO	SEC. EDUCAÇÃO
ARUZIA MARIA MARTINS DE SOUZA	137407-9	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
AURILENE COSTA REGO	137468-0	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
AURINEIDE DE FREITAS VIANA	137356-0	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
AVANI ROCHA DE QUEIROZ	137411-7	ASD	SEC. EDUCAÇÃO
CACIA MARIA DE QUEIROZ FILGUEIRA	137433-8	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
CICERA ORIVANEIDE LEITE	137395-1	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ	137377-3	RECEPCIONISTA	SEC. EDUCAÇÃO
EDILSON PEREIRA LIMA	137371-4	GUARDA-NOTURNO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
EUGENIA DE AQUINO ROCHA	137427-3	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
FRANCISCA GILBERLANDIA MOREIRA	137469-9	MERENDEIRA	SEC. EDUCAÇÃO
FRANCISCA GILVANETE MOREIRA	137470-2	MERENDEIRA	SEC. EDUCAÇÃO
FRANCISCA ROSIANA FREITAS DA SILVA	137317-0	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
FRANCISCO WILLIAN FRANÇA REGO	137409-5	VIGILANTE	SEC. EDUCAÇÃO
JEAN GLAUBER DE FREITAS	137482-6	MOTORISTA	SEC. EDUCAÇÃO
JOSÉ ANASTACIO DE HOLANDA FARIAS	137362-5	MOTORISTA	SEC. OBRAS
JOSE LEITE SOBRINHO	137382-0	PORTEIRO	SEC. EDUCAÇÃO
JOSE WANCICLEIDE DE FREITAS	137351-0	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
JOSE WILSON DA COSTA	137434-6	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
JOSEFA MARGARETE MARTINS DE SOUZA	137451-6	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
JOSETANEIA MOISES DE QUEIROZ	137399-4	ASD	SEC. OBRAS
LINDECI GOMES CAMPOS DIAS	137355-2	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS LEITE	137514-8	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA DILMA DA ROCHA	137315-3	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA DO CARMO FEITOZA BARRETO	137403-6	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA IMACULADA DA SILVA OLIVEIRA	137428-1	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA INES VIANA DE FREITAS	137350-1	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA IVANEIDE DE FREITAS	137467-2	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA JOSINEIDE DE FREITAS	137330-7	ASD	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA JOVENTINA DA COSTA NETA	137415-0	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA LINDALVA MORAIS DOS SANTOS	137339-0	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA LINDELICE GOMES DE SOUZA	137421-4	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA RAIMUNDA DA SILVA	137423-0	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA SILVA ROCHA	137413-3	ASG	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA VILMA VIANA	137436-2	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
MARLENE SOARES LEITE	137368-4	RECEPCIONISTA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MARTA MARIA MOREIRA LEITE	137441-9	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
NUBIA MARIA DE SOUSA	137354-4	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ODAIR JOSÉ DA SILVA	137341-2	ASD	SEC. EDUCAÇÃO
PEDRO CLAUDIO MOREIRA	137389-7	PORTEIRO	SEC. EDUCAÇÃO
RAIMUNDA AIRES DOS SANTOS	137349-8	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
RAIMUNDA NONATA FEITOZA	137440-0	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO
ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA	137334-0	SUPERVISORA	SEC. EDUCAÇÃO
VANÚBIA MATIAS DE SOUZA	137449-4	TÉC. DE ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE
WEDSON HEBERT SANTOS DE OLIVEIRA	137474-5	GARI	SEC. OBRAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 17 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B7E2027A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município publica o resultado dos candidatos selecionados do edital Nº002/2018, da Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, médio e técnico oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” exercendo suas atividades, na Rede de Urgência e Emergência, Centro Especializado em Reabilitação, Laboratório Municipal, Centro Especializado em Odontologia, Centro de Atenção Psicossocial e Unidades Básicas de Saúde regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. CPF;
2. RG;
3. Comprovante de residência;
4. Conselho de classe;
5. Declaração de acúmulo de cargos (Exercício de atividade privada/Carga horária - Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino)

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Rua Pedro Ferreira - Centro, São José de Mipibu.
CNPJ/MF 08.365.850 / 0001 - 03
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/GARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:
 Não exerço. **Exerço.**

Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios - Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Não exerço. **Exerço.**

Emprego ou função na instituição privada - Identificação da Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

RESULTADO DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2018		
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO- NÍVEL SUPERIOR : MÉDICO REUMATOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO

397	LARISSA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	3,5
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO- NÍVEL SUPERIOR : MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
29	MARINALDO HORÁCIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	6,0
380	RONNIE PETERSON DE MELO LIMA	4,5
930	TAIANNY MELCA ARAUJO TORRES	1,5
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO- NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
566	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVÃO SILVA	6,0
443	ANA CRISTINA MARCELINO DA SILVA	5,0
564	JAILMA ROCHA VIANA	5,0
231	MARIA DE FATIMA CORREIA ALVES DA TRINDADE	4,0
280	WASHINGTON BERG BEZERRA DANTAS	4,0
462	MARIA SAMILA DOS SANTOS	1,0
200	RAINE FERREIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
37	JAYNE PAIXAO DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
116	AMANDA CAMPOS REGINO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
106	ESTELA TELES DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
774	MARIA ALICE BRAGA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
608	MARIA ALICY FERREIRA	6,0
732	SARA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	5,5
618	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	5,5
1061	DEBORAH NEYKE ALVES DE ARAUJO	5,5
560	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	4,5
951	RITA ARAUJO DE AQUINO SILVA	4,5
965	MARIA ELIZANGELA TEIXEIRA DE CARVALHO	4,0
966	LILIANY MARIA ARARIPE SUCUPIRA	4,0
928	SHYRLENE DOS SANTOS RAMOS	3,5
842	ELIDAIA NE VIEIRA DUARTE	3,5
1023	CLEZIA PEREIRA DE MORAES LUCIO	2,5
522	KARINA FAUSTINO DE CARVALHO TETEO	2,5
30	ANDREIA GAMA MAIO	1,5
938	JULLIA CUNHA DA SILVA GALVÃO	1,5
1033	JESSICA RAISSA DOS SANTOS PINHEIRO	1,5
273	FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES	1,0
1022	ALEX SANDRO SOUSA DE MORAIS	1,0
531	JOSENIR CIPRINIANO DA COSTA JOTA	1,0
334	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	1,0
243	MARIA AMELIA REGIS DOS SANTOS MEDEIROS	0,5
605	KEZIA MENEZES DE AGUIAR	0,5
768	TEREZINHA FLORIANO DA SILVA ROCHA	0,5
173	ANDREA FERREIRA DE LIMA	0,5
647	MARLIANE KALINA DE MEDEIROS	0,5
17	LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR	0,5
34	GIGLIELE LEILA FERREIRA DA SILVA DANTAS	0,5
562	HOSANA PATRICIA PEREIRA BARBALHO DA SILVA	0,5
541	YNGRID MIKAELLE TERTO DE SOUSA SIQUEIRA	0,5
1081	ARYANNE MANNUELA DE LIMA BESERRA	0,5
516	RIANNY LAICY PEREIRA	0,5
237	ANA CLAUDIA DA SILVA	0,5
484	JULIANA MAIRA ALVES AMARAL DE MEDEIROS	0,5
587	MARIA LILIANE NASCIMENTO SILVA	0,5
482	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
233	AMANDA DE OLIVEIRA BERTOLDO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
333	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS FONSECA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
544	LUCIENE DA SILVA NOBRE COUTINHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
887	KALLYNE DA SILVA CARLOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1015	GEZIA LUCIA VARELA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1073	FÁTIMA MARIA DE FREITAS MOREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- NÍVEL SUPERIOR: NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1030	CELIZA MAYARA GARCIA SOARES	6,5
902	ANDRESSA ANNE DE ALMEIDA	5,5
983	GLECYCE JOSYANE DE SOUZA PINHEIRO	4,5
496	ANA LUIZA ARAÚJO DO NASCIMENTO DANTAS	4,5
1021	PAULA LIMA GALVÃO GOMES	4,5
169	MARIA VERÔNICA BORGES DA SILVA MAIA	4,5
507	IVANILDE CÂMARA DA COSTA MARTINS	4,5
170	MÁRCIA DE AMORIM SANTOS FROES MEYER	4,5
722	ROSEANNY CRISTINA DA SILVA PEREIRA	4,0
941	MAYRA MENDES OLIVEIRA JÁCOME	4,0
583	ALINE ARAÚJO DE QUEIROZ	4,0
594	FLÁVIA GABRIELA FELIX DE FRANÇA	3,0
677	DEBORAH ANNE MEDEIROS DA SILVA	3,0
880	CRISTIANE PINHEIRO DE SOUZA	2,5
691	JANY SCARLET DE OLIVEIRA SILVA	2,0
801	FRANCISCA MYCHIRLE SARMENTO	1,5
724	DIANDRA CAROLINE QUEIROZ DA CUNHA	1,5
810	LUANA RIRIS MACIEL DE LIMA	1,5
160	GEILZA LEONCIO GOMES	1,0
602	YASMIM BRENA MOREIRA DE LIMA	1,0
813	MARIA THAILANY DA COSTA FERREIRA	1,0
899	AYANNE NERY RODRIGUÉS	0,5
128	ANA CAROLINA ARAÚJO DE CARVALHO	0,5
302	POLIANA ARAÚJO DE BRITO	0,5
216	FERNANDA FERREIRA DE MENDONÇA	0,5
956	EMANUANA CAROLINA DA SILVA MELO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

681	LORENA CAVALCANTE RIBEIRO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
760	LUCIANA DANIELA GURGEL DE MEDIROS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
660	JOANA JACIELLE DAVINO DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
743	ALDIANE DE ASSIS COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
679	TALITA BARBOSA DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
313	JESSICA LIMA ARAÚJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
382	EMILLE ALVES ALENCAR GONDIM	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
429	JÉSSICA RAISSA CARLOS GOMES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
316	DEBORA THAIS CAVALCANTI DE CARVALHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
943	DAIANE KAROLINE SILVA ALVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
52	MARÍLIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
320	CAMILA TORQUATO FREIRE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
508	IASMINE LARISSA CÂMARA DA COSTA JOTA SOARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
495	TALITA LORENA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
49	MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA	7,5
471	EDIVANIA MAYARA SILVA SOARES	7,5
343	MARIA ISABEL SIMÃO	7,0
12	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	7,0
775	ELIS REGINA LOURENÇO	7,0
693	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	7,0
832	MARLI AQUINO DE PAULA	7,0
976	ERIKA PRISCILA MAECELINO	7,0
339	GENI ALVES DA SILVA	7,0
623	VANESSA MARIA DA SILVA MARQUES	7,0
286	ROBERTO RUFINO DE ARAUJO	7,0
549	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	7,0
427	MARGARIDA DA SILVA	7,0
340	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	7,0
667	JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA	6,5
1085	GLAUCIA SOARES	6,5
973	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	6,0
624	SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	6,0
633	LUIZA ANGELICA NUNES TAVARES	6,0
184	ROSILENE LOPES DA ROCHA	6,0
622	KELLY KAYSE DA CRUZ SILVA	6,0
615	MARIA LUCIA GOMES DE SOUZA	5,0
882	JOSENILDO GALVÃO BARBOSA	5,0
690	MICARLA NASCIMENTO DAS NEVES	5,0
21	CLEONEIDE FREIRE DE LIMA	5,0
1042	ANDREIA SANTOS DE CARVALHO	5,0
126	CRISTIANA LOPES DA SILVA	5,0
86	YONARA PATRICIA DA ROCHA PEREIRA FRANÇA	5,0
717	NECESIO MACENA DA COSTA	5,0
455	MARTA IVA NASCIMENTO MACEDO	5,0
499	ELITANIA BARBOSA SOBRINHO	5,0
80	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	5,0
377	MONIKE RAFAELA GOMES DA SILVA	5,0
33	YNGRID MURIELE GOMES DA SILVA	5,0
855	CLENUBIA MARIA DE FIGUEIREDO	4,5
1041	EDILZA FIRMINO MOREIRA	4,5
372	CLEONICE SARAIVA MATIAS	4,5
524	FRANCISCO ODAIR ANDRE	4,5
703	ANDREZZA CATARINA DANTAS DOS SANTOS	4,5
255	RAISSA DE MEDEIROS ALVES	4,5
512	ZENOBIA GABRIEL DA SILVA	4,0
1039	JOSEFA ESTEVAM MAGALHAES	4,0
197	JOSE HERIBERTO CARDOSO DE SOUZA	4,0
466	SÔNIA MARIA DA SILVA	4,0
81	KEZIA MARIA RAMOS	4,0
556	MARINALDA GALDINO DO NASCIMENTO	4,0
474	ROSILENE EDUARDO DE OLIVEIRA	4,0
916	MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA DE MELO	4,0
822	GILDEMIR LUIZ DA SILVA	4,0
338	MARIA JOSE DE MOURA ROCHA	4,0
859	MARIA DA PAZ XAVIER DE ARAUJO	4,0
351	VITORIA SOARES DA CONCEIÇÃO	4,0
551	ZELAINE LOURENÇO DE MELO	4,0
811	MARIA GRACIENE FERREIRA DA SILVA	4,0
468	MARIA JOSE JERONIMO DE LIMA	4,0
996	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE C. DE OLIVEIRA	4,0
435	CRISTIANE ANILEIDE DA SILVA	4,0
359	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	4,0
949	IVONEIDE VIEIRA DE SOUZA	4,0
1019	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	4,0
552	FRANCISCA RAILEIDE DE MENEZES	4,0
454	MARIA NAZARETH DE ARAUJO COSTA	4,0
447	JAILMA CRISTINA TARGINO PEDRO	4,0
600	SUELI SILVA FIGUEIREDO	4,0
766	OCILENE FIGUEIREDO DA SILVA	4,0
963	JOANA DARC DA SILVA ANDRADE	4,0
493	SANDRA MARIA MIRANDA	4,0
400	VIVIA DE CASSIA CORCINO DA SILVA	4,0
321	SANDRA MARIA DIONIZIO	4,0
393	ROSENILDA RODRIGUES OLIVEIRA	4,0
964	ROBSON DE SOUZA FAUSTINO	4,0
494	SANDRA MARIA TAVARES DE MORAIS	4,0
394	EDGAR SOARES DE MACEDO	4,0

909	LENILDE DA SILVA ROCHA COSTA	4,0
361	MAGNA SUELY TOMAZ DE VASCONCELOS	4,0
402	JANAINA DA SILVA	4,0
450	JACILENE ADELINO DA SILVA	4,0
492	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	4,0
356	GISELIA SALES DANTAS	4,0
164	AMANDA LIDIANE DA SILVA	4,0
235	ALDILENE SABINO DE OLIVEIRA	4,0
785	THAZIA CRISTINA GALDINO DA SILVA	4,0
419	JOSE DE LIMA VASCO	4,0
385	CLEUDIR ANACLETO PEREIRA DA SILVA	4,0
796	ELIENE RIBEIRO DA FONSECA PAULA	4,0
589	RODRYGO EDUARDO DE ARAUJO	4,0
787	EDIANE FERREIRA DA SILVA SABINO	4,0
310	KATIUCIA RAYANE DE ALMEIDA ALVES	4,0
672	JANAINA SANTOS DA SILVA	4,0
294	RAQUEL RAYANE SILVA DE BRITO	4,0
788	MARIANNA ILLA ALVES DE MOURA SANTOS	4,0
1048	JOSICLEIDE DE SOUZA COSTA	4,0
490	MARCIA FERNANDA TAVARES SABINO AURELIANO	4,0
999	JESSICA DE MOURA SOARES	4,0
463	JOSE GILDEMBERG BRITO DA SILVA	4,0
418	JONATHAN FARIAS DE ANDRADE SANTOS	4,0
1040	JANIELLE CARLA FELIX DE MACEDO	4,0
191	MARIA JOYCE SILVA DE SOUZA	4,0
749	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS	3,0
389	MARCOS SOARES DA SILVA	3,0
322	RENATA MONIQUE FERREIRA DE MEDEIROS	3,0
84	ERIVALDO FREIRE DA COSTA	2,0
332	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	2,0
533	VALDIRENE DA SILVA	2,0
702	LEILA CRISTINA AVELINO DA SILVA	2,0
789	VANIA RANIERE DA SILVA	2,0
162	MARIA SILVANA DOS SANTOS	2,0
88	JOANGELA PAIVA LIMA	2,0
571	MARCIENE REGINA DA SILVA COSTA	1,5
98	VANUZA MARIA DA COSTA CARDOSO	1,0
833	MARIA FERREIRA DE MEDEIROS	1,0
971	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	1,0
975	CLAUDIA BATISTA DANTAS	1,0
910	EDIEL XAVIER DA COSTA	1,0
174	MARIA ERINEIDE DA SILVA	1,0
830	MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA	1,0
763	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	1,0
452	KEYLLA FERREIRA COSTA DO NASCIEMTO	1,0
157	ANDRESSON BEZERRA DE LIMA	1,0
193	RANIELLY KALINE GOMES DA COSTA	1,0
529	AMANDA AUGUSTO DA SILVA	1,0
219	CARLA FERNANDA DA SILVA	1,0
935	ANA PAULA VICENTE DA SILVA	1,0
911	KALINE ANDRESSA DA SILVA	1,0
475	MARIA ALICE CAROLINE G. DE CASTILHO SILVA	1,0
337	ROSALE SAMUEL DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
410	HYUSNAIA KENIA LOPES DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
354	SHEYLA PATRÍCIA SOUZA TAVARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
291	GLEIDIANE GRIERE MARTINS ALVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
417	JACIARA AVELINO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
335	CRISTINA SILVA DA ROCHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
300	JULIANA EUZEBIO DE MELO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
309	JOSENILDA LOURENÇO DA SILVA NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
357	ELIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO FELIX	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
323	ANDREZA COSTA PAULISTA DAS NEVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
331	JULIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
408	ALINE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
239	SIMONE ISABEL RODRIGUES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
70	TATIANA SEVERO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
87	SOLANGE MARTINS DA SILVA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
220	ALANIA PATRÍCIA DE LIMA ABATH	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
105	MARIA DAS DORES DE SOUZA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
381	MONICA MORAIS DUARTE SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
846	ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
634	KAROLINNE KETHLYN DE MEDEIROS LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
700	DAYANA RAFFAELY LIMA DE SOUSA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
701	FRANCIANE MATIAS DE SOUSA SILVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
625	VERONICA SENA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
738	RILDA DA SILVA VIEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
881	MARIA DILMA GOMES DE MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
907	MARIA DEUSA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
950	ERONIDES TAVARES DA FONSECA JUNIOR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
948	ANGELA CRISTINA DAMASIO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1077	MARIA IVANETE DA FONSECA VIEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
374	CIBELE DA SILVA GONÇALVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
626	FABIANA MARTINIANO DE LIMA OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
959	ROSELI DE GOIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
954	ELISANDRA DA SILVA BARBOSA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
937	CATIANA CAROLINE MEDEIROS PEREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
906	MARIA CRISTINA MELO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
894	MARIA JOSIENE BERNARDINO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
593	JOSEFA PORFIRIO SILVA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

603	CRICIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
665	ANA CAROLYNE CRUZ DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
526	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
660	JANICE DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
579	SARVIA EMILIA NUNES VIANA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
746	ITACIARA VIEIRA COELHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
790	ALDINEIDE MANÇO DO NASCIMENTO GALVÃO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
446	ANA MARIA DUDA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
569	EZAU ARRUDA DE MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
458	JACQUELINE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
543	BEATRIZ THAINAN MENDES DE SANTANA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
448	MARIA VITORIA PEREIRA NOGUEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
617	WILLIANE DA SILVA LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
599	MILENE DAMIÃO DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
491	ADONISIA DAIANE DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
425	ANA PAULA VITORIANO DO N. GALVÃO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
358	TEREZINHA FREIRE DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-REDE ESPECIALIZADA : TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
5	ROBSON ALEX DA LUZ SOARES	7,0
619	ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	7,0
62	EID WALESKO DE ANDRADE ALVES	7,0
8	ARIANO NASCIMENTO NOBRE	7,0
970	FRANCISCA ELIZANGELA MAIA VIDAL MENEZES	7,0
27	MÉRCIA DENIZE DA SILVA	7,0
1046	RAUL CARNEIRO DA CUNHA NETO	7,0
225	COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO	6,0
304	JOSÉ MARTINHO PONTES	6,0
9	RONALDO FRANKLIN DO N. ARAUJO	6,0
885	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA RODRIGUES	6,0
82	ADRIANO DA COSTA	5,0
75	MARIA JOSICLEIDE BENTO DE OLIVEIRA	5,0
1016	FELIPE JOSE GOMES FERREIRA NERY JÚNIOR	4,5
325	JOSÉ RIBAMAR GOES TINDÓ	4,0
1000	RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS	4,0
93	FLAVIA SIQUEIRA FIGUEIREDO	4,0
441	IVAN GENOVEI	4,0
66	SALMÍNIO MATEUS BARBOSA	4,0
367	ANTONIO EUSEBIO DO NASCIMENTO SILVA	4,0
388	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	4,0
684	CATIANA DE MOURA QUEIROS	4,0
453	THIAGO DE SOUZA NUNES CACHO	4,0
457	JOSÉ EDVANILSON DO NASCIMENTO	4,0
83	EMERSON DE MEDEIROS SILVA	4,0
675	DANIEL FABIO DE LIMA CAMPERO VASQUEZ	4,0
72	PEDRO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA	4,0
786	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	4,0
1092	KLEBERSON MENDES LOPES	4,0
852	ISADORA FRANCA DOS SANTOS	4,0
1002	WENDAS FERREIRA DE LIMA	3,0
11	DIEGO FERREIRA ROCHA DA CRUZ	3,0
476	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	3,0
537	ALISON HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	3,0
390	LAIS DEBORA DE QUEIROZ PEREIRA	3,0
1020	BRUNA DA SILVA FIGUEREDO	3,0
297	RERISON GUERREIRO DE SOUSA	2,0
2	IVANALDO ALEXANDRIA DE LUCENA DUARTE	2,0
598	NEZIA REBOUÇAS DA COSTA	2,0
745	VICTOR MANOEL RIBEIRO FONSECA PEIXOTO	2,0
391	MARIA APARECIDA FERREIRA DE PONTES	2,0
866	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	2,0
850	FRANCISCO WELTON DE SOUSA OLIVEIRA	1,5
42	RITA DE CASSIA CARDOSO TOMAZ	1,0
597	CLECIA MILENA MOURA DE PAIVA	1,0
460	VANESSA KELLY DA SILVA MELO	1,0
538	JOÃO MARIA PEGADO DO NASCIMENTO	1,0
486	RÓSILENE BEZERRA BARBOSA DA SILVA	1,0
134	JOSENIRA TAVARES DA SILVA	1,0
230	CIBELLY DA SILVA LEITE	1,0
1066	TENNYSON LUCENA DE OLIVEIRA	1,0
1047	JOSEMBERG ALVES DA SILVA	1,0
547	ROSIEL MARTINS GONÇALVES JUNIOR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
271	JUCÉLIA DE MEDEIROS NUNES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1011	HELBER LOPES DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
461	JEFFERSON DA SILVA NEVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
851	DENNER ROBERT DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
464	JOAO PAULO MARQUES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1009	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1074	LEZI MARTINS DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
721	ALEXSANDRO GOMES DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
19	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
383	DANNYELLE RODRIGUES MAYARA MOURA BELEM	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
26	WEDSON RODRIGO DOS REIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
90	MÁRCIA MARINHO DA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
139	GIZELIA FELIX DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
420	VAGNER PESSOA DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
114	THIAGO VINICIUS NEVES DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
895	MESCIAS EUSEBIO DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
456	JORIO SIMÃO DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO OFTALMOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
384	ANA BEATRIZ TINOCO RAMOS ALVES	5,5
585	ANDREI DE FIGUEIREDO FERREIRA	1,5
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
565	JOÃO PAULO FLORENCIO CABRAL	5,5
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	-
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO NEUROLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	-
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
707	MARCOS CABRAL FAGUNDES REGO	5,5
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
229	VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	7,5
730	JAQUELINE CRISTINA LIRA DANTAS	7,5
869	CLARISSA RAQUEL BESERRA DE MEDEIROS LOPES	7,5
1070	RAUENA RODRIGUES GUEDES DOS SANTOS	7,5
870	GABRIELLE CASTRO DE MORAIS FERNANDES	7,0
614	ROMILDO ARCANJO DO NASCIMENTO	7,0
1067	CARLA CILENE PEREIRA DE ARAUJO FERNANDES	6,5
988	JESSICA SOUZA DA COSTA	6,0
502	RONALDO BEZERRA CELINO JUNIOR	5,5
610	DIEGO DA SILVA CARNEIRO	5,5
221	DAYANNE NERY LIMA	5,5
584	LIVIA OLIVEIRA BEZERRA	5,5
772	KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE	5,0
868	GRAZIELLE PEREIRA GUEDES	5,0
942	JOSÉ RIBAMAR JACOME NETO	5,0
609	FERNANDA LOURDES PENHA DA CÂMARA	5,0
47	JAKELINE DÉBORA ARAÚJO	5,0
737	ANDREZA ICARUY LOPES DA SILVA LIMA	5,0
347	SUZANY OLIVEIRA FERNANDES	5,0
1086	MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA	4,5
860	DANIELLE SOARES MATOS DE MELO MARTINS	4,5
378	VIVIANE TAVARES BEZERRA	4,5
960	DALIANY MEDEIROS GUIMARAES	4,5
513	RENATO AUGUSTO DE LIMA BEZERRA	4,5
729	DANIELLE RUFINO BARBOSA DA SILVA	4,5
285	JADER SANTOS FERREIRA JUNIOR	4,5
485	LILIAN MEIRELLY CUNHA DE SOUZA	4,5
873	FRANCISCA CELECINA DIOGENES CAVALCANTE	4,0
409	FERNANDA LOPES FERREIRA	4,0
1038	NAYARA DA SILVA PO4NTES	4,0
73	MERCIA MAILLA BEZERRA DE LIMA	4,0
731	ANA CLARICE MARIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,5
750	NIEDJA NAYARA LAURENTINO E SILVA	3,5
629	PRISCILA ACSA DA SILVA ESTEVAM	3,5
723	ADYSON OLLIVER CAMPOS LUZ	3,5
953	LARISSA CICIANNY LUZ FERREIRA DE ARAUJO	3,0
957	JOBSON SIMPLICIO TARGINO	3,0
770	ADLEM DUTRA DA SILVA	3,0
430	JOSE FELIPE COSTA DA SILVA	3,0
592	MARIANNE TRAJANO DA SILVA	3,0
705	NATHALIA CARVALHO DE SOUSA	3,0
628	TAMILA RAQUEL FERNANDES VALE	2,5
918	MARICELIA MARIA BEZERRA	2,0
318	EWERTHON MAGNO ALVES DA SILVA	2,0
28	JULIO CESAR DA SILVA	2,0
797	ILDERIKA SOUZA DE OLIVEIRA	2,0
695	NADJA RAYANNY BRASIL DOS SANTOS	2,0
259	INGRID CELINA FERREIRA	2,0
685	CLECIA MARIANA DE OLIVEIRA DAMASCENO	2,0
14	ANDREARA DE OLIVEIRA TARGINO	1,0
553	GILBERTO MENDES DA SILVA	1,0
147	JANINE SILVA DE LIMA	1,0
1088	JACIELLE DA SILVA MASCENA	1,0
817	RENATA JOSUE MEDEIROS	1,0
129	JESSICA MARIA ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	1,0
217	LAYSA CARLA DE CASTRO FERREIRA	1,0
536	IANKA MARIA BEZERRA CUNHA	1,0
753	AMANDA LARISSA DIAS DA FONSECA	1,0
209	MARIA DE FATIMA LEÃO DOS SANTOS	0,5
319	ROMULO JORGE DE BRITO GALVÃO	0,5
222	ODEMIR PIRES CARDOSO JUNIOR	0,5
555	EVERSON MARINHO DE LIMA	0,5
18	SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHAES	0,5
631	RONAN ROMENO VARELA DE MELO	0,5
733	JOSE ANTONIO RODRIGUES	0,5
348	JANICELI SALES DA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
967	IANNY THAINA SILVA FERREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
611	EDUARDO HENRIQUE DIAS ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
365	LENICE DAIANE DA COSTA LOPES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
24	PRISCILA SANTOS DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
616	FRANCICARLA BAZILIO DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

13	NILMARA CARLA TAVARES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
198	KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
306	CLEITON CARLOS DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
646	TALITA MARINHO DA CAMARA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
839	LYNELLE MELO DE ALMEIDA SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
791	GLEYSCE ANNIELLY BORGES DE OLIVEIRA SOUTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
929	PAMELA SABRINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
968	ANDREA FREIRE DE ANDRADE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
676	ELYKASSIA RAYELLE FIRMINO PESSOA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
315	SILVIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CAMARA	7,0
257	ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS	7,0
575	FERNANDA MAYZA DA SILVA DANTAS	7,0
238	CAROLINE DE MORAES OLIVEIRA	6,5
407	FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA	4,5
16	GARIANY PRISCILA OLIVEIRA SOUSA	4,0
843	JESSICA MARTINS BARROS COSTA	3,5
292	LUANA CRISTINA DE SOUZA DANTAS	3,0
944	MONALISA APARECIDA DE SOUZA BRITO	1,5
972	JESSICA CLARISSA FONSECA DE ALMEIDA GOMES	1,0
688	PRISCILA CAROLINE CABRAL FERREIRA	0,5
639	SEBASTIAO LOPES PEREIRA NETO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
211	SAMILLY KANDICE CAMPOS OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
103	DEBORA SARA LIMA DE PAIVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : EDUCADOR FÍSICO ESPECIALISTA EM PSICOMOTRICIDADE		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
290	MARCOS AURÉLIO EUGÊNIO RODRIGUÊS	8,5
657	ANTONIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	7,5
266	ADRIANA CLEMENTINO NELO	1,0
146	WILLIAM MARINHO DE LEIROS NETO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM MOTRICIDADE		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
341	ANNE DA COSTA ALVES	10,0
574	ERIKA LEITE FERNANDES DE OLIVEIRA	7,5
669	ALINA MARTINS PEREIRA LYRA	5,0
824	ADRIANA DE LIMA PINTO RIBEIRO	4,5
163	LAYZE PEREIRA DA SILVA LOPES	1,5
920	MÁRCIA JOSYLANE DA COSTA SALUSTINO SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
301	PATRICIA ARAÚJO DE BRITO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1004	ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
288	JANAÍNA FERREIRA DE ARAÚJO	5,5
406	SUZANA MARIA DANTAS DE ARAÚJO LIMA FREIRE	4,5
167	CLAUDIA ROBERTA FERREIRA	4,5
803	VIVIANE MACEDO DA SILVA BARBOSA	4,5
825	ADRIANA DE LIMA PINTO RIBEIRO	4,5
155	SUELY DOS SANTOS PEREIRA	0,5
632	LÍGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1051	BRENDA KARLA SILVA CUNHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : PEDAGOGA COM ESPECIALIDADE EM PSICOPEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1018	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS	1,5
74	ELIELBA ARAÚJO NASCIMENTO DA SILVA FIRMINO	0,5
644	MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA COSTA	0,5
48	CRISTIANE GONÇALVES TEIXEIRA DE CARVALHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : PEDAGOGA COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
530	MARINA DE SANTANA	6,5
242	JOSENAIDE DE ARAÚJO FERNANDES	1,5
744	GLÍCIA DA SILVA VIDAL	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
939	ROSAURA ELIANE DA SILVA	4,0
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO PSIQUIATRA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
414	THIAGO CARLOS BEZERRIL DE OLIVEIRA	3,5
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
591	DYALLE LIRA CRUZ DA COSTA	7,0
595	MÍRIA CARLA CAMPOS SILVA	6,0
481	SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO	5,0
925	OZINEIDE SOUZA DA SILVA	5,0
274	RAISSA CRISTINA CAMARA DE FRANÇA	5,0
648	NAYARA PRISCILLA SILVA DE ASSIS LIMA	5,0
104	MARIA BETANIA SOARES DA ROCHA RINALDI	4,5
849	KEYLA JULIANY GAMA PEREIRA	4,5
497	NATERCIA JANINE DANTAS DA SILVEIRA	4,5
709	ANDRESSA MIRELA REVOREDO PADILHA	4,5
125	JÉSSICA LUANY BARROS DE SOUZA	4,5
210	MATEUS FELIPE OTAVIANO PEDRO	4,0
636	JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS	4,0
802	PRISCILA CARVALHO LIMA	3,5
696	ANDRIELY KALINY VITAL DE LIMA	3,5
236	MARISE LORENA DOS SANTOS GALVÃO	3,5
226	LYDIA SANTIAGO DE ARAUJO VARELLA	3,5
857	DAÍSE FERNANDES DANTAS	3,0
893	JACQUELINE RAYANE HONÓRIO DA SILVA	3,0

256	ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO	3,0
199	ANA LEÂMARA MATIAS DE BRITO	3,0
987	DEYSE NAAMA DANTAS DA SILVA	3,0
979	CLÁUDIO ROSSANO DIAS DE LIMA	2,5
254	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ALVES	2,0
186	ROSYANE LESSA DE SOUZA	2,0
46	JUCIELE COSTA DANTAS	2,0
212	INGRID DANHER ALVES SILVA	2,0
878	WESLA CAMILA LIMA OLIVEIRA	2,0
872	EDLENIRA CAVALCANTI SANTOS	1,0
559	YARA FRANCA DE CASTRO SILVA	1,0
194	MONAISA ALVES DE OLIVEIRA	1,0
1008	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1,0
792	LAIZE GRILLO BARBALHO	1,0
350	LAYS CAROLINY DE OLIVEIRA MOURA	1,0
757	LUCIANA MARIA DE FRANÇA PENHA	1,0
572	MELANI MACEDO BARBOSA	1,0
45	KAYONARA FERNANDES DOS SANTOS	1,0
349	ADELAIDE ALAIS ALVES TARGINO DA SILVA	1,0
190	JOSEILDES FARIAS FONSECA	0,5
401	SHEYLLA BEZERRA DUTRA	0,5
261	ELIANE LUCAS DA SILVA	0,5
554	GERAILTON MORAIS PEREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
78	JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
720	VIVIANE VIEIRA RESENDE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
673	MICARLA CAMPOS ROCHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
931	PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
940	JAQUELINE TORQUATO DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
640	RAYANY DAYANNY COSME DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
794	THAYNAH GERONIMO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-NÍVEL SUPERIOR: EDUCADOR FÍSICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
479	EMILIA TATIANY SILVA DE AMORIM	7,0
818	ANNA MARTHA RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,5
752	RAFAEL FERNANDES PEREIRA	4,0
9600	FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA	3,5
1025	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA CHACON	3,0
961	CARLOS MAGNO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
15	NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA	7,5
77	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	7,5
154	ROBERTA KALLYNE DIAS XAVIER	7,5
258	CRISTIANA CARLA DA ROCHA FERREIRA	7,0
368	THUANNE ARAUJO NASCIMENTO VIEIRA	6,5
1031	SHEILA DA COSTA AZEVEDO SILVA	6,0
845	MARCIA TAVARES DAS NEVES	5,5
694	POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS	5,5
470	ERIDILA MAYANNE SILVA SOARES	5,5
1010	LUCIANE DE CASSIA SOUZA MOREIRA	5,0
244	SORAIA CARDOSO DA FONSECA	4,0
871	LUAMAR CAVALCANTI DE MELO	4,0
884	ALLYNE FERREIRA INÁCIO	3,5
919	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	3,0
519	KEZIA CRUZ MOREIRA LINO	2,5
896	ROSA MARIA SANTANA	2,5
823	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	2,5
277	IONARA DA SILVA SANTANA	2,5
986	ANNE KALIANE PEIXOTO DA SILVA	2,5
1055	ANA LÍGIA ALCINDO SILVA ARAUJO	2,5
189	CARLA VIVIANE SILVA DE SOUZA	2,0
771	SUZANA CLAUDIANE PEGADO DE ARAUJO	1,5
249	JULIANNY DINIZ AZEVEDO	1,5
841	TÂMARA CRISTINA MENEZES PEDROSA	1,0
375	SANIELLE KATARINE ROLIM DE OLIVEIRA	0,5
330	KALIANE MARIA DA SILVA	0,5
539	ALECIENE CORTEZ DE SOUSA SACONATO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
314	MARIA DEYSIANE BERNARDO DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
704	NADJA PRISCILA MARTINS DA FONSECA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
837	RITA DE CÁSSIA SILVA SANTAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
978	MARINA TEREZA MARTINS BEZERRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
680	CHYRENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
883	MARIA DAS NEVES GONÇALVES SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
268	ELOUYSE LIRA BEZERRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-NÍVEL SUPERIOR: TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
567	MÁRIO AUGUSTO DE MIRANDA NETO	7,5
1054	TASSIANE ÚRSULA DAMÁSIO	4,5
1058	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	3,0
171	RENATA JOYCE DE ALMEIDA DANTAS	3,0
95	MARÍLIA MAYARA FREIRE DA CUNHA	3,0
1012	AMANDA DE JESUS COELHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-NÍVEL SUPERIOR: NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
202	MARCELO GADELHA DE SOUZA	7,5
879	THAYSA LORENA SOARES	5,5
252	LUCIANA OLÍVIA UBARANA	4,5
905	GLEYCE JOSIANE DE SOUZA PINHEIRO	4,5
932	TATIANA MARIA DE OLIVEIRA	4,5

692	ANA LUIZA ARAÚJO DO NASCIMENTO DANTAS	4,5
612	ANDRESSA VALLERY SETÚBAL DE OLIVEIRA NUNES CAVALCANTE	3,5
649	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	3,0
642	DEBORAH ANNE MEDEIROS DA SILVA	3,0
67	HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEREDO	2,5
913	LARYSSA PRISCILA HIGINO DE SOUZA	2,0
864	ADRIELY DA SILVA VICENTE	2,0
630	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	1,5
138	ISABELLE FERREIRA DA SILVA SOUZA	1,5
376	DANIELLE CAROLINE DA SILVA DIAS	1,5
192	ISABELLY CATHERINE SALDANHA TEIXEIRA	1,0
890	ANA CECÍLIA MACÉDO BRANDÃO DE ARAUJO	0,5
514	NADIA NAJARA DE ALMEIDA	0,5
392	AYANNE NERY RODRIGUÊS	0,5
127	HÉRICA THAÍZA ANDRÉ DA SILVA	0,5
177	JUREMA DANIELA DE OLIVEIRA	0,5
798	ALINE RICHELLY DE SOUZA RODRIGUÊS	0,5
759	MAISA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
761	SARA SAYONARA DA CRUZ NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
32	ISTÉFANI COSTA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
152	HYLANA DOS SANTOS DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
540	MARIANA DANTAS DE CARVALHO VILAR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
712	TASSIA JANYANNE PINTO DA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
795	GLEYZIANE SOUZA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
865	MARIA KAROLINA MARQUES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
838	JARLENE MELO DE ALMEIDA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
856	JESSICA DEIZE MARINHO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
856	ANNY IZABELLY PEREIRA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
LABORATÓRIO- NÍVEL SUPERIOR : FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
51	MARIA APARECIDA FELICIANO DE SOUZA	7,5
305	IRIS CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	7,5
799	PATRICIA SUELY DA SILVA	7,5
431	GEORGE SILLAS SILVA GOMES	7,5
765	CLAUDIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	7,0
706	JANICE ARAÚJO FONTONELE	6,5
652	JÉSSYCA TAMIRES DA FONSECA	6,5
188	MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA	6,0
651	KAMILA TATIANE ARAÚJO SOUSA DA SILVA	6,0
506	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	5,5
465	ELI FERNANDES	5,5
477	RUTH ERLAY DANTAS FERREIRA DA PENHA	5,0
726	JOSANA FREITAS DE OLIVEIRA	4,5
908	MARIA LÚCIA FELIX DA SILVA PEREIRA	4,5
869	JOAO PAULO LINHARES	4,5
22	FAJANE LUDYMYLLA MARINHO DO NASCIMENTO	4,5
778	FERNANDA AQUINO DA SILVEIRA	4,5
536	MARIA DAS VITÓRIAS DE SOUSA ARAÚJO NASCIMENTO	4,0
1001	RICKSHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,0
1084	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	4,0
517	JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA	4,0
521	RAFAELE DANTAS ALBANO	4,0
793	DANILO ARAÚJO DE MORAES	4,0
945	JÉSSICA TEIXEIRA JALES	4,0
892	MARIA HELOYSE MIRANDA GOMES FERNANDES COLAÇO	4,0
511	JOÃO MANOEL TEIXEIRA NETO	3,0
442	ANA LUIZA GOMES DA CUNHA	3,0
122	ANABEL BATISTA PEREIRA	3,0
515	MARIA FERNANDA COUTO RODRIGUES	3,0
568	MARIANA CECÍLIA COSTA CRUZ	2,5
725	TALITA KATIANE DE BRITO PINTO	2,0
346	JANIERY RAIARA BEZERRA DO NASCIMENTO	2,0
10	HANNALY WANA BEZERRA PEREIRA	2,0
613	GEORGIA SILVA DE MEDEIROS	2,0
113	CRISLLAINE DA CUNHA PEREIRA SILVA	1,0
664	HALAN DYEGO BATISTA DIAS	1,0
904	JULIANA FERNANDES DA ROCHA FRANÇA	1,0
487	MARCELA COELHO DOS SANTOS	0,5
545	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	0,5
697	ROSEANE PAIVA DE OLIVEIRA	0,5
671	KARLA CRISTIANNE DE ARAÚJO DANTAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
518	SAMIR DE MENDOÇA E CUNHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
503	THAISA NAYARA GOIS DA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
844	ITAMARA KATIENE DA SILVA DUARTE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
420	PAULO ROBERTO DANTAS DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
952	SHIRLEY CHRISTIANE DE MENDONÇA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
281	DAYANA ROMEYKA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
532	ROMULO JOSE SANTOS DE MACEDO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
604	BARBARA THAISE DA SILVA FREIRE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
980	JÉSSICA CRISTINA BEZERRA COSTA DE ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
934	JOSÉ MARINALDO FERNANDES FILHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
735	PAULA EMÍLIA APOLÓMINIO SIQUEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
663	PAULO BRUNO FERNANDES COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
120	FRANCISCA VIVIANE BATISTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
121	ÉLIDA DANNYELLA SILVA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
834	WESLEY MICHAEL ALMINO DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
183	MARIA CLARA ARAÚJO DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
689	FRANCISCO AYRTON SENNA DOMINGOS PINHEIRO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
747	RITA DE CASSIA PAULINO DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

1032	MANUELLA CAROLINA SILVA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
901	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
LABORATÓRIO- NÍVEL TÉCNICO :TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
7	JANYE LUCIANE MUNIZ COSTA	7,0
4	CARLA GALVÃO DUARTE	5,0
415	MARIA APARECIDA FRANÇA DE LIMA	4,0
858	MARIA DAS DORES SILVA TORRES	4,0
762	MÁRCIA DE BRITO GOMES	4,0
445	NÍSIA SILVA DE ABREU	4,0
500	IVANISE DE ARAÚJO	4,0
848	RAQUEL DE LIMA NICACIO	4,0
269	ERIKA CECILIA DA SILVA BEZERRA ARAUJO	4,0
764	ADRIANA LOPES DE SOUZA	4,0
352	LILIAN GEORGINA DA SILVA	4,0
498	SÂMARA BATISTA DOS SANTOS	4,0
181	ANDREA TOMAZ ARCANJO	4,0
386	NAYARA RUTE LOPES BARRETO	4,0
373	ANADEGE GOMES DA SILVA	4,0
982	SABRINA KAREEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	4,0
984	JULIANA AMARAL VICENTE	3,0
1007	SUEVILLY MARTINS DE OLIVEIRA	3,0
643	ZENILDO PINHEIRO DA SILVA	2,5
620	IZAUMIR FELIX DA SILVA	2,0
141	SAMY RUANA MARTINIANO DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
123	ROSANGELA DA SILVA ALVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
206	SUELANE SILVINO DE FREITAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
135	JAY ANNE MARIA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
132	JOELMA SANTOS DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
182	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
207	ANA CARLA GOMES DA ROCHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
784	JANEANNY FERREIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
780	GERISSON CALIXTO COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
362	GEISLA MAINE FERREIRA VARELA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
827	MICHELE BARBOSA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
421	RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA -CEO - NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
527	DÉBORA MICHELLE GONÇALVES DE AMORIM	8,5
528	ROGERIA LIMA MARTINS	6,5
56	KATIA DE BARROS PINTO	4,5
758	KESIA ILANE FERNANDES FILGUEIRA ZUGNO	4,5
835	PAULO HENRIQUE MEDEIROS FAGUNDES	4,5
136	LEONARDO PINHEIRO FONTES DE SOUZA	4,5
577	VITOR NOBRE DE PAIVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
819	VALERIA DAMASCENO SILVESTRE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
678	FABIANA KELLY DE MEDEIROS DA SILVA CAVALCANTE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
228	JOÃO MARIA DE LIMA TINOCO	7,5
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
262	GIRLEIDE FRANCISCO DA SILVA	7,0
263	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	6,0
227	JESSIANE FRANCISCO DA SILVA	6,0
44	NILZA MARIA DOS SANTOS	5,0
3	VANUZA GALDINO DA CUNHA	4,0
412	KIMILY GISELE DUARTE XAVIER	4,0
422	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA	3,0
43	ROSANE SILVA DA COSTA MORAIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
57	CARLA OLIVEIRA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
344	SILVANA FERREIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
150	REGINA LÚCIA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
287	ERICARLA DO NASCIMENTO VALDIVINO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
287	JAQUELINE BARROS SOARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
NASF/ ESF - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
710	HELENITA YOLANDA MONTE DE HOLANDA	7,5
143	VANESSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	7,0
303	ALANA MACHADO SUCAR	6,5
166	GEIRIZA NANINE NEVES DA COSTA CHANTRE	5,5
489	CAROLINA MAIA XAVIER HENRIQUES	5,0
64	ANA LARISSA BULHOES PORPINO	4,0
1017	ALINE CAMPOS DA ROCHA	3,0
488	BEATRIZ AGUIAR DA SILVA	3,0
829	ANA CAROLINE BARRETO CRISTOBAL	3,0
371	ANA PAULA DOS REIS MAIA	2,0
NASF/ ESF - NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
40	CYNTHIA TEIXEIRA MARQUES	7,5
119	GEYSE MURIAM NOVAES GONÇALVES	7,0
275	ALINE DE SÁ NOVAES BASTOS PEIXOTO	7,0
208	CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	7,0
888	POLIANA GOES SILVA	6,5
469	CAROLINE FERNANDES DE MEDEIROS	6,5
807	PHILLIPE HUGO TAVARES	6,5
398	MARIANA PEREIRA MARQUES	6,0
196	THAÍS TERESA TEIXEIRA LIMA CARDOSO DE SOUZA	6,0
97	ROSE ANGÉLICA ATALIBA MOURA DE MELO	5,5

1013	JOSEFA TERESINHA DE LIMA CRUZ	5,0
877	RANIELE NASCIMENTO DE LIMA	5,0
590	EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMÍDIO	5,0
68	PALLOMA KARLLA PEREIRA RANGEL LOPES	5,0
223	PALOMA NEÍRDES DE OLIVEIRA	5,0
921	MONIQUE DI PAULA CARVALHO MEDEIROS	5,0
111	YULLI FELIPE DE OLIVEIRA	5,0
655	CLAUDIA CRISTINA DANTAS DE MEDEIROS	4,5
504	SALOMÃO ISRAEL MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ	4,5
876	FERNANDA GONDIM LEMOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	4,5
520	YNIS LIEGE DA SILVA ROCHA MATSUNO	4,0
557	EDILENE DE LIMA	4,0
298	CLEYTA KELLY DE MOURA	4,0
366	ANNE GABRIELLE SILVA DA NÓBREGA	4,0
900	FELIPE BRUNO GOMES MEDEIROS	4,0
63	LILIANE CRISTINA NOGUEIRA MARINHO	4,0
282	JOSÉ WERBESON NOGUEIRA DE QUEIROZ	4,0
336	JONATAS MOAB SILVA ANDRADE	4,0
224	RAISSA RAVACHE SILVA SANTOS BACELAR	4,0
272	JOÃO FERNANDES DE SOUZA NETO	4,0
94	CARLA ANDRIELLE PAIVA SILVA SANTOS	4,0
179	RAÍRES SILVEIRA ROCHA	4,0
245	MONIQUI CAROLINE LINHARES DE ANDRADE DANTAS	4,0
985	ERICLENE FARIAS DE OLIVEIRA	4,0
804	ILLA GUIMARÃES DE CARVALHO	4,0
472	NADELI LARYSSA DA SILVA GODOI	3,5
751	MARIANA SIMONETTI CHAVES	3,5
1062	THAISE DE OLIVEIRA SILVA	3,0
1071	KAREN OLIVEIRA PEIXOTO	3,0
387	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA MESQUITA	2,5
107	NATHALIA LEITE PEIXOTO	2,5
714	PAULA FRANCINETE DE LIMA	2,0
438	JOSÉ EDILSON DE FRANÇA FILHO	2,0
748	WESLEY SHAYNE DE CARVALHO SANTOS	2,0
573	CAMILA DA SILVA CAVALCANTI	2,0
65	MAXWELL MACEDO RODRIGUES DE SOUZA	1,0
682	ARTHUR CÉSAR GOMES ALADIM	1,0
958	ELOISY KARLA DA SILVA ARAÚJO	1,0
875	MARIANA SANTOS LIMA GURGEL	1,0
821	DEUSIVAN SOARES LEITE JÚNIOR	1,0
891	ANNA LETÍCIA XAVIER DE LIMA	1,0
178	KAMILA DANIELLE DE OLIVEIRA	1,0
439	LIVYA MARIA GRANJEIRO MATIAS	1,0
342	CAMILA DAYLE DA COSTA DE ANDRADE	0,5
820	MARIANA LIMA DE FIGUEIREDO	0,5
711	MARIA MARINEIDE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1057	JULLYANA MARIANO LOPES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
874	KAMILA RAMOS TAVARES UZEDA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1006	ELIZABETH CRISTINA CARLOS PEDROLHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
713	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
994	GERSYKA ANGÉLICA DE ARAÚJO SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
175	MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
440	PEDRO FELIPE ARRUDA TARGINO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
805	CYNTHIA BEATRIZ LESSA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
933	LAISA ALIRA SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
NASF/ ESF - NÍVEL SUPERIOR: EDUCADOR FÍSICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
478	FABIANA PEREIRA	7,0
345	EMILIA TATIANY SILVA DE AMORIM	7,0
308	DANIEL PEREIRA MAIA	5,5
670	LUCILIO DA COSTA RODRIGUES JUNIOR	5,5
739	NIELSON FLAVIO GOMES TRINDADE	4,0
265	GILMAR DOS SANTOS VALENTIM	4,0
699	LUIZ FERNANDO DE FARIAS JUNIOR	2,5
100	VICTOR THADEU SILVA ARAUJO	2,5
53	MICARLA MARTINS DOS SANTOS COSTA	1,5
1089	JACKLEIDE ASSUNÇÃO PEREIRA	1,5
505	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE	1,5
668	RUAN VAGNER ARAUJO FERNANDES	1,5
432	BARBARA MELO RODRIGUES	1,0
307	MARCUS FELIPE SOARES BEZERRA	0,5
981	CARLOS MAGNO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1087	ROMERO FONSECA VIEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
658	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
847	RENAN ATILA DA COSTA PONTES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
NASF/ ESF - NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
317	MARIA MARCIA PEREIRA	7,0
379	LUCIRLEIDE RAFAEL DOMINGOS	7,0
653	ELYDA DANIELLE DO NASCIMENTO E SILVA	6,5
563	DAYSE MEIRELLES DOS SANTOS	6,0
436	JANAINA VARELA DE OLIVEIRA	6,0
826	JOSE VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA	6,0
444	LINDEMBERG FREIRE CIRINO	5,0
449	FRANCISCA PETRUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	5,0
187	SILVANIRA DA SILVA	5,0
433	AMANDA ANGELO BEZERRA	5,0
153	LINDENER CRY S DE CARVALHO TAVARES	5,0
728	CARLA JANAINA ALVES DE ALMEIDA	5,0

1	ERIKA CANDIDO DOS SANTOS	5,0
767	JOANA DARC XAVIER	5,0
91	JARLENE BEZERRA DE SOUZA	5,0
293	JANAINA DA SILVA	5,0
898	LILIANE DA SILVA	5,0
312	SUZANA BEZERRA DA SILVA	5,0
241	FABIANA FERREIRA BARBOSA	5,0
596	ELIDA JACIARA FERNANDES MARQUES DA SILVA	5,0
1059	RAYLA THAZIA DO NASCIMENTO PEREIRA OLIVEIRA	5,0
140	IRISMAR DE ANDRADE SILVA AZEVEDO	4,5
561	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	4,0
836	SULAMITA DIAS DOS SANTOS	4,0
58	MARIA OTACIANA DO NASCIMENTO GOMES	4,0
525	KATIA MARIA DE LIMA	4,0
889	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE SOUZA	4,0
715	IVANALDO GOMES DOS SANTOS	4,0
299	KATHARINE RAQUEL DE LIMA VIEIRA	4,0
311	ANA ELIZA NUNES DA SILVA	4,0
627	PATRICIA BANDEIRA DE SOUZA	3,0
437	PATRICIA DANTAS CHAGAS	3,0
815	MARCOS SOARES DA SILVA	3,0
101	FRANCISCA GEOVANINE HOLANDA DE A. ROBERT	3,0
548	ANGELICA DA SILVA LIMA	3,0
283	MARIA DANIELE SILVA DOS SANTOS	3,0
79	SUELY BATISTA DE AGUIAR SILVA	2,0
828	MURIELMA COSTA NICOLAU DA SILVA	2,0
92	JESSICA KARLA ALVES FAGUNDES	2,0
831	SOLANGE JORGE DA SILVA	1,0
203	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	1,0
926	MARIA DA GUIA SOBREIRA DE AQUINO	1,0
840	KLEBIA ALEXANDRA PAIVA RIBEIRO	1,0
327	NADIA LIMA DA SILVA	1,0
369	IRLANE SILVA DE SANTANA	1,0
736	JADE PINHEIRO GURGEL NEVES	0,5
185	JOSELIA ROQUE SANTANA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
370	DANIELA DOS SANTOS CARVALHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
426	HADASSA ADNA SIQUEIRA FERREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
20	LILIANE MARIA DA SILVA MARQUES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
76	VALTECIA MARIA DA SILVA XAVIER	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
248	ELIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
201	LUANA PATRICIA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
329	KARLA KATIANE DA SILVA SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
115	JESSICA DA SILVA LOPES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
413	MARA REGINA FERREIRA TEIXEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
250	EVERTON JOSE SANTOS SOBRINHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
133	FABIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
296	ALEXANDRE DA SILVA LOPES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
360	SONIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
353	IONARA FERREIRA DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1035	HELLEN COSTA E SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
800	KALINE KARLA XAVIER DE ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
936	ANA CLAUDIA REGIS CHAVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
812	MISAKI NAKAYAMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
917	KELIANE CRISTINA COSME DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
862	ANAILDE DA SILVA SOARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
601	SAYONARA DIAS DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
632	EBBA LIND SILVA RAMON	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
635	NAIANY NASCIMENTO DE MELO ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
769	ANNE ANGELICA CHAVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
578	MARIA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
586	MAYARA RAYANE DE LIMA SOARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
606	MONICA BRITO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
483	OBELIA CHACON DE SOUZA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
654	MARIA ALCIONE DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
480	IRANEIDE BARBOSA ACIOLI	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
607	SANDRO PAULINO ALVES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
993	CRISTINA MENDES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
686	MARIA ALICE BRAGA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
716	WILLIANE KELLY DE FRANÇA S. RAMOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
782	GIZELIA VICENTE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
546	FRANCIELINE BETANIA DA MACENA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
459	GENIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
510	KLIVIA VALENTIM BORGES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
638	VIVIA MARIA DA SILVA MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
995	LEILIANE REJANE SILVA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
NASF/ ESF - NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
156	JULIANA LIMA ARAÚJO	7,0
159	CRISLAINE FERNANDA DA SILVA	7,0
1028	LEDA MARIA DOS SANTOS	6,0
180	FRANCISCO PAULINO DE LIMA FILHO	5,0
1027	KÁTIA SUZANA DA SILVA	5,0
1034	ELISÂNGELA EMILIANO DA SILVA	4,5
148	MARIA DAS DORES MAFRA SILVA	4,0
145	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SANTOS	4,0
60	LUIZA IRINEU DO NASCIMENTO	4,0
23	MARIA IZOMAR DA COSTA E SILVA	4,0
176	JANILDA MARIA BATISTA	4,0
656	ROSINEIDE PEREIRA	4,0

71	MARILÚCIA MENDES FÉLIX	4,0
867	SUZANE KARINNE ESTEVAM FRANCO	4,0
144	ANA CRISTIANE DA COSTA CAMPOS	4,0
997	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	4,0
946	ANNY CLECIA COSTA DE FREITAS SILVA	4,0
289	JOSIELLE XAVIER PEGADO DE ABREU	4,0
267	GEORGE BRUNO COSTA GOMES	4,0
473	SIDCLEY DA SILVA	4,0
89	FERNANDA SILVA PORFÍRIO LOURENÇO	4,0
112	WALDENIS PINHEIRO DE LIMA	4,0
1026	MERCIA FERNANDA DO VALE MACÉDO	4,0
1053	LUANA DANTAS ALVES GALDINO	4,0
204	JOSEANE GOMES CORTEZ ALVES	4,0
25	AMANDA GOMES DOS SANTOS	4,0
276	FABIO DE GOES BAY	4,0
102	IVÂNIA BEZERRA MATIAS	4,0
270	MARIA JOSÉ GOES DA SILVA	3,0
1056	ANY GABRIELLY FAUSTINO DA ROCHA	3,0
558	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	3,0
253	JÚLIA SENA DO NASCIMENTO	2,0
50	BRUNA DA SILVA SALUSTINO	2,0
1036	EDINEIDE DE LIMA OLIVEIRA	1,0
411	MARIA DO CARMO DA SILVA BARBOSA	0,5
897	MARIA DAS DORES ROSÁLIA DE SANTANA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
955	ELISANDRA DA SILVA BARBOSA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
270	FRANCILENE MOREIRA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
363	MARIA JOSÉ DIONISIO DE SOUZA FIDELIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
467	CESAR FERNANDO DA SILVA DANTAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
808	TICIANE CRISTINA MENDONÇA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
816	KARLA GERLIANI DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
501	DENISE CONSTANTINO DANTAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
734	TERBIA CRISTINA GALVÃO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
773	SUELI ALEXANDRE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
727	MARIA JOSÉ CORDULINO NETA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
718	JOSELENE PEREIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
674	ELENILDE CARDOSO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
621	MÔNICA KAROLINE FONSECA DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
582	ESTHER CRISTINA MARTINS DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
550	MARIA IZABEL DE ARAÚJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
580	THAMIRES SILVA DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
59	ISIS EMMANUELE DE CARVALHO E SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
364	WEDIA SANTOS DE MOURA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN,, ____ de ____ de ____.

Assinatura

RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA ETAPA RECURSOS E JULGAMENTO

ANEXO II

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
04/12/2018	Publicação	Publicação do edital
10 a 11/12/2018	Inscrição	Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE/ PROVAB Local da inscrição: Auditório da Secretaria Municipal de Educação. Rua 26 de julho, nº, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, Horário: 08h00min as 13h00min.
12 a 13/12/2018	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
17/12/2018	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE/PROVAB
18 a 19/12/2018	Recursos	Período para solicitação de recursos
20/12/2018	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
21/12/2018	Publicação	Resultado dos recursos
21/12/2018	Publicação	Resultado final
27/12/2018	Publicação	Convocação mínima inicial
28/12/2018	Apresentação	Prazo para o candidato convocado se apresentar com a documentação
02/01/2019	Início das atividades	Comparecimento dos candidatos convocados ao local das atividades.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município publica o resultado dos candidatos selecionados do edital Nº002/2018, da Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, médio e técnico oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” exercendo suas atividades, na Rede de Urgência e Emergência, Centro Especializado em Reabilitação, Laboratório Municipal, Centro Especializado em Odontologia, Centro de Atenção Psicossocial e Unidades Básicas de Saúde regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. CPF;
2. RG;
3. Comprovante de residência;
4. Conselho de classe;
5. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo I);

6. Quitação com a justiça eleitoral;
 7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
 8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino)

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Rua Pedro Ferreira - Centro, São José de Mipibu.

CNPJ/MF 08.365.850 / 0001- 03

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/GARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço.

Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios - Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço.

Emprego ou função na instituição privada - Identificação da Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN,, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:937DB1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP Nº 025/2018**

Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Rua dos Dourados, nº 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr. SUNEY SOARES DE SOUZA CPF 011.628.954-62, legítimo representante da empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.446.094/0001-22, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I** conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no LOTE ÚNICO, na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0025/2018, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 MIL BTUS, HIGH WALL CICLOS QUENTE / FRIO TENSÃO / FASE 220V COR BRANCA COM FILTRO ANTI BACTERIA VAZAO DE AR MINIMO DE 570M FLUIDO REFRIGERANTE, R22 OU R410 COM CONTROLE REMOTO COM SLLEP E SWING	AGRATTO	20	UND	R\$ 1.220,00	R\$ 24.400,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 MIL BTUS, HIGH WALL CICLOS QUENTE / FRIO TENSÃO / FASE 220V COR BRANCA COM FILTRO ANTI BACTERIA VAZAO DE AR MINIMO DE 700M FLUIDO REFRIGERANTE, R22 OU R410 COM CONTROLE REMOTO COM SLLEP E SWING	AGRATTO	20	UND	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 MIL BTUS, HIGH WALL CICLOS QUENTE / FRIO TENSÃO / FASE 220V COR BRANCA COM FILTRO ANTI BACTERIA VAZAO DE AR MINIMO DE 700M FLUIDO REFRIGERANTE, R22 OU R410 COM CONTROLE REMOTO COM SLLEP E SWING	AGRATTO	14	UND	R\$ 1.940,00	R\$ 27.160,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 MIL BTUS, HIGH WALL CICLOS QUENTE / FRIO TENSÃO / FASE 220V COR BRANCA COM FILTRO ANTI BACTERIA VAZAO DE AR MINIMO DE 700M FLUIDO REFRIGERANTE, R22 OU R410 COM CONTROLE REMOTO COM SLLEP E SWING	ELGIN	06	UND	R\$ 2.845,00	R\$17.070,00
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 MIL BTUS, HIGH WALL CICLOS QUENTE / FRIO TENSÃO / FASE 220V COR BRANCA COM FILTRO ANTI BACTERIA VAZAO DE AR MINIMO DE 700M FLUIDO REFRIGERANTE, R22 OU R410 COM CONTROLE REMOTO COM SLLEP E SWING		05	UND	R\$ 3.754,00	R\$ 18.770,00
VALOR MEDIO GLOBAL						R\$ 115.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas;
- Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
- Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018, homologada em 14 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

- Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
- Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:

- A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar incluídos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste Contrato;
- Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
- Fornecer produtos dentro das especificações definidas;
- Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
- Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

- Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

- Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA	PELO: SUNEY SOARES DE SOUZA
Prefeito Municipal	CPF 011.628.954-62
	Equipamix Utilidades E Equipamentos LTDA
	CNPJ: 23.446.094/0001-22

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:349517F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018. PROCESSO: N.º 1.029.037/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. Assinatura da Ata: 17.12.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

CNPJ: 40.779.142/0001-13 I.E.: 20.035.426-4

ENDEREÇO: Rua Vicente Gomes da Rocha, 228, Nossa Senhora Aparecida. TEL: (84) 3251-2286

CIDADE: São Paulo do Potengi/RN. CEP: 59.460-000

EMAIL: Paulo.autopecas@bol.com.br

REPRESENTANTE: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CPF: 391.524.134-20

LOTES: 01; 02 E 03

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PEÇAS (A)	SERVIÇOS (B)			TOTAL GERAL (C)
			QT. HORAS	VLR. UNIT. HORA	TOTAL	
1	LINHA LEVE - AUTOMOVEIS PASSEIO, MOTOCICLETAS E VANS.	**125.000,00	**400	70,00	28.000,00	153.000,00

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PEÇAS (A)	SERVIÇOS (B)			TOTAL GERAL (C)
			QT. HORAS	VLR. UNIT. HORA	TOTAL	
2	LINHA PESADA I - ONIBUS E CAMINHÕES	**208.600,00	**400	95,00	38.000,00	246.000,00

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PEÇAS (A)	SERVIÇOS (B)			TOTAL GERAL (C)
			QT. HORAS	VLR. UNIT. HORA	TOTAL	
3	LINHA PESADA II - MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS	**108.500,00	**250	110,00	27.500,00	136.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata

com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9C3723C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 030/2018 - PP

Aos 14/12/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 030/2018 - PP, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das necessidades de diversas Secretarias Municipais, bem como do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3469 - ABÓBORA (JERIMUM). NOVA, DE 1ª QUALIDADE Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	520	2,20	1.144,00
2	3470 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Instantâneo, com vitaminas e sais minerais, fonte de cálcio e ferro, sem gordura trans. Composição nutricional exigida: Em 20g do produto: 75 kcal, 17g de carboidrato, 0,7g de proteínas, 0,2g de gorduras totais, 1g de fibra, 162mg de cálcio, 2,3mg de ferro, 0,39mg vitamina B1, 0,42mg vitamina B2.	UND	Italac	420	4,69	1.969,80
3	3471 - ABACATE. NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal.	KG	In Natura	670	4,02	2.693,40
4	3472 - ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE Nova, sã, limpa. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	150	4,32	648,00
5	3473 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde.	KG	Favo de Mel	2.360	2,13	5.026,80
6	3474 - ALHO Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 150g. Validade semanal.	KG	In Natura	640	16,90	10.816,00
7	3475 - ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanho médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana.	KG	In Natura	200	9,90	1.980,00
8	3476 - AMIDO DE MILHO 500G Ingredientes: amido 100% puro, com registro no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: composição, registros, instruções de conservação, peso líquido, prazo de validade e data de fabricação. Não contém glúten.	UND	Kimimo	80	4,39	351,20
9	3477 - ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 Kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação Nutricional: 50g (1/4 xícara) = 174 kcal.	KG	ROZCATO	1.750	3,04	5.320,00
10	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal.	KG	ROZCATO	600	3,04	1.824,00
12	3480 - AVEIA EM FLOCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G Contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Informação nutricional: 30g (2 colheres de sopa) = 105 kcal.	UND	Dular	650	3,77	2.450,50
13	3481 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g, acondicionadas em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Validade semanal.	UND	In Natura	5.270	0,59	3.109,30
14	3482 - BATATA DOCE KG Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	480	2,55	1.224,00
15	3483 - BATATA INGLESA FRESCA Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg. Validade semanal.	KG	In Natura	850	4,89	4.156,50
16	3484 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Contém soro de leite. Parcialmente desnatada. Informação Nutricional: 1 copo (200ml): 162kcal, 28g de HC, 3,5g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 124mg de cálcio. Com registro em órgão competente, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de frios.	Lt	Babigut	1.600	3,07	4.912,00
17	3485 - BETERRABA IN NATURA 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	In Natura	1.300	2,94	3.822,00
19	3487 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra.	UND	Estrela	1.200	4,80	5.760,00
21	3489 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, bicarbonato de sódio, aroma natural de manteiga. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30 g (40 biscoitos) 133 Kcal, 0,7g de fibras, 1,7mg de ferro.	UND	Estrela	2.100	2,89	6.069,00
22	3490 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Entrega conforme calendário anexo.	KG	Friboi	1.400	24,42	34.188,00

23	3491 - CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA Embalagem de 1kg, primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Freezer	600	19,99	11.994,00
24	3492 - CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA. Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Oeste Frios	1.950	25,20	49.140,00
25	3493 - CANELA EM PÓ. 30G Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	UND	Katalyn	20	2,57	51,40
26	3494 - COLORÍFICO SEM SAL 500G Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (01 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio.	UND	Nordestino	570	2,58	1.470,60
27	3495 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal.	KG	In Natura	870	2,70	2.349,00
28	3496 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal.	KG	In Natura	570	3,13	1.784,10
29	3497 - CEBOLINHA IN NATURA 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	In Natura	100	9,90	990,00
30	3498 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Validade semanal.	KG	In Natura	1.000	3,29	3.290,00
31	3499 - CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana.	KG	In Natura	200	9,90	1.980,00
32	3500 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Tamanho médio, novo, de primeira qualidade, limpo. Em embalagem resistente com peso entre 1 a 4 kg, validade semanal.	KG	In Natura	830	3,29	2.730,70
33	3501 - CREME DE LEITE 200G Embalagem de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses.	UND	Italac	500	2,14	1.070,00
34	3502 - COCO VERDE In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	150	2,15	322,50
35	3503 - COCO SECO In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	150	2,04	306,00
36	3504 - ERVILHA EM CONSERVA 500G	UND	Dez+	400	5,99	2.396,00
37	3505 - EXTRATO DE TOMATE 500 G Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Sem conservantes. Latas sem ferrugem ou amassadas, entregues em caixas de papelão resistentes.	UND	QUERO	450	3,95	1.777,50
39	3507 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I Ingredientes: farinha de mandioca, sem aditivos químicos. Contém glúten. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 182,6 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	KG	Belo Grão	100	4,09	409,00
40	3508 - FEIJÃO DE CORDA KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Do Assis	800	5,29	4.232,00
41	3509 - FEIJÃO PRETO KG Tipo 1 sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Belo Grão	500	4,33	2.165,00
42	3510 - FEIJÃO VERDE IN NATURA Embalados em sacos plásticos transparentes e embalagem de 1 kg, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	In Natura	500	8,74	4.370,00
43	3511 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G Embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses.	UND	Itaiquara	85	2,17	184,45
44	3512 - FLOCOS DE MILHO 500G Farinha de milho flocada (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Com registro no Ministério da Agricultura.	UND	Claramil	3.050	1,24	3.782,00
45	3513 - FOLHA DE LOURO 100G Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	Katalyn	25	3,71	92,75
46	3514 - FRANGO (PEITO) Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano.	KG	Real	2.300	9,05	20.815,00
47	3515 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias, com no máximo 5 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	1.140	3,40	3.876,00
48	3516 - GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas.	KG	Ki-Goma	300	5,24	1.572,00
49	3517 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado.	UND	Isis	12.000	2,74	32.880,00

50	3518 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Embalagem em polietileno metalizado, deve ser entregue em caixas de papelão ou pacotes resistentes. Registro no Ministério da Agricultura. Deve apresentar data de fabricação e validade mínima de 01 ano	UND	Betania	4.750	4,99	23.702,50
51	3519 - LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G Integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 300g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Soy +	70	22,94	1.605,80
52	3520 - LARANJA DE 1ª QUALIDADE Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal.	KG	In Natura	1.540	2,63	4.050,20
55	3523 - MANGA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal.	KG	In Natura	200	3,80	760,00
56	3524 - MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal	KG	In Natura	1.250	1,64	2.050,00
57	3525 - MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G Embalagem de 500g. Ingredientes :Creme obtido a partir de leite de vaca. Cloreto de sódio. Com aspecto: pastoso e/ou líquido, Cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo, odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Validade mínima de 60 dias.	UND	Sertão Jucurutu	270	15,59	4.209,30
58	3526 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	Becel	150	9,39	1.408,50
59	3527 - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE Ingredientes: sêmola de trigo rica com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação Nutricional: porção de 80g (1/2 xícara) = 298kcal. Registro no Ministério da Saúde. Pacotes contendo 500 gramas. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste.	Pct	Fortaleza	2.600	2,09	5.434,00
60	3528 - MARACUJÁ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal.	KG	In Natura	1.700	4,99	8.483,00
61	3529 - MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	1.550	1,52	2.356,00
62	3530 - MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	750	1,84	1.380,00
63	3531 - MILHO PARA PIPOCA 500G Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias.	UND	Belo Grão	170	1,96	333,20
64	3532 - MILHO VERDE EM CONSERVA 500G	UND	QUERO	360	5,99	2.156,40
65	3533 - MILHO PARA MUNGUNZÁ 200G Classe amarelo tipo I, grão íntegros, sem caruncho ou mofo. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste.	UND	Dona Clara	290	2,34	678,60
66	3534 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes.	UND	QUERO	100	2,20	220,00
67	3535 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Embalagem sem amassaduras, entregues em caixas de papelão resistentes, com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano.	UND	Soya	470	4,30	2.021,00
68	3536 - ORÉGANO PCT Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g, validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	Pct	Katalyn	40	1,60	64,00
69	3537 - OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE Branco, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor.	BANDEJA	Fortegema	2.000	12,65	25.300,00
70	3538 - PIMENTA DO REINO EM PÓ Grão seco e moído, Embalagem plástica com 100 g, devendo constar data de fabricação, validade.	Pct	Katalyn	40	6,00	240,00
71	3539 - PIMENTÃO VERDE FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Classe Com Aproximadamente Maior Que 10 E Menor Que 12cm, Sub Classe 06, Diâmetro Maior Que 6 E Menor Que 8cm, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo), Categoria Extra.	KG	In Natura	180	4,04	727,20
72	3540 - PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo).	KG	In Natura	100	15,09	1.509,00
73	3541 - POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS selecionada, 100% de polpa sabor acerola, alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação - distribuída por estabelecimento com registro no mapa em embalagem plástica, transparente, atóxica.	KG	Sabor da Serra	5.300	7,49	39.697,00
74	3542 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. Sabor suave. Saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg (um quilograma), contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável Validade de no mínimo 6 meses.	KG	Camil	550	6,95	3.822,50
75	3543 - QUEIJO COALHO Semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8° c), embalagem em torno de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	Sertão Jucurutu	200	22,97	4.594,00
77	3545 - REPOLHO VERDE DE NOVA, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	460	3,41	1.568,60
78	3546 - SAL MOÍDO IODADO Ingredientes: cloreto de sódio, iodo, além de cálcio, magnésio e outros.Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra.	KG	Purosal	330	0,69	227,70
80	3548 - UVA ROXA De 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal.	KG	In Natura	300	5,91	1.773,00
81	3549 - VINAGRE DE ALCOOL 750ML Aspecto -Líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético,	UND	Minhoto	440	2,69	1.183,60

	característico de vinagre. Fermentado acético de álcool potável, conservante e água.					
82	1456 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG	UND	Italac	250	8,46	2.115,00
83	1459 - ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML	UND	Maratá	30	3,71	111,30
84	1460 - AMIDO DE MILHO (500G)	UND	Kimimo	250	5,04	1.260,00
86	1464 - CAFÉ 250G	UND	BANGU	900	4,79	4.311,00
87	1468 - DOCE GOIABA 300G C/20UND	UND	Neci	250	4,02	1.005,00
89	1473 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG	KG	Belo Grão	350	4,19	1.466,50
90	1475 - FARINHA LÁCTEA 230G	Pct	Maratá	900	4,69	4.221,00
91	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA	KG	Ki-Goma	450	6,99	3.145,50
92	1478 - FEIJÃO TIPO I CARIOQUINHA	KG	Belo Grão	375	3,54	1.327,50
93	1482 - FUBÁ PCT DE 500G	Pct	Yoki	300	2,01	603,00
96	1487 - MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	Primor	250	6,14	1.535,00
97	1488 - MARGARINA VEGETAL 500G	UND	Primor	320	3,07	982,40
102	1497 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G	Pct	Maratá	330	3,28	1.082,40
103	1499 - REQUEIJÃO CREMOSO 220G	UND	Isis	210	5,47	1.148,70
104	1503 - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE 130G	UND	Rubi	1.200	3,74	4.488,00
105	1504 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UND	Folha Verde	90	1,64	147,60
109	1530 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 1 LITRO	UND	Betânia	900	6,39	5.751,00
110	1531 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C	Lt	Do Sertão	2.500	3,74	9.350,00
112	1533 - APRESUNTADO FATIADO	KG	Aurora	380	11,14	4.233,20
113	1536 - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G	UND	Oeste Frios	900	16,95	15.255,00
114	1538 - CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO TIPO COXA/SOBRECOXA	KG	Real	300	7,39	2.217,00
115	1540 - COSTELA DE BOI	KG	In Natura	120	12,16	1.459,20
120	1548 - BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.)	Pct	Da Casa	60	1,49	89,40
123	1551 - PAO DE FORMA	KG	Da Casa	2.300	7,24	16.652,00
126	1556 - RAPADURA 500G	UND	Tiangua	60	4,49	269,40
127	1557 - CALDO DE GALINHA 19G	UND	Apti	105	0,32	33,60
128	1561 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	UND	In Natura	300	3,49	1.047,00
129	1562 - TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	In Natura	340	3,49	1.186,60
131	1567 - SALSICHA KG	KG	Friato	100	6,89	689,00
132	1568 - LINGUIÇA CALABRESA KG	KG	Friza	100	17,74	1.774,00
133	1569 - CHÁ 100% NATURAL Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	Maratá	100	2,29	229,00
134	1570 - TEMPERO EM PÓ, SACHÊ Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante.	Pct	Regina	100	2,50	250,00
Total					484.484,90	

Viçosa/RN, 14/12/2018

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A2B58BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3469 - ABÓBORA (JERIMUM), NOVA, DE 1ª QUALIDADE Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	520	2,20	1.144,00
2	3470 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Instantâneo, com vitaminas e sais minerais, fonte de cálcio e ferro, sem gordura trans. Composição nutricional exigida: Em 20g do produto: 75 kcal, 17g de carboidrato, 0,7g de proteínas, 0,2g de gorduras totais, 1g de fibra, 162mg de cálcio, 2,3mg de ferro, 0,39mg vitamina B1, 0,42mg vitamina B2.	UND	Italac	420	4,69	1.969,80
3	3471 - ABACATE. NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal.	KG	In Natura	670	4,02	2.693,40

4	3472 - ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE Nova, sã, limpa. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	150	4,32	648,00
5	3473 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde.	KG	Favo de Mel	2.360	2,13	5.026,80
6	3474 - ALHO Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 150g. Validade semanal.	KG	In Natura	640	16,90	10.816,00
7	3475 - ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana.	KG	In Natura	200	9,90	1.980,00
8	3476 - AMIDO DE MILHO 500G Ingredientes: amido 100% puro, com registro no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: composição, registros, instruções de conservação, peso líquido, prazo de validade e data de fabricação. Não contém glúten.	UND	Kimimo	80	4,39	351,20
9	3477 - ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 Kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação Nutricional: 50g (1/4 xícara) = 174 kcal.	KG	ROZCATO	1.750	3,04	5.320,00
10	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal.	KG	ROZCATO	600	3,04	1.824,00
12	3480 - AVEIA EM FLOCOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G Contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Informação nutricional: 30g (2 colheres de sopa) = 105 kcal.	UND	Dular	650	3,77	2.450,50
13	3481 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g, acondicionadas em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Validade semanal.	UND	In Natura	5.270	0,59	3.109,30
14	3482 - BATATA DOCE KG Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	480	2,55	1.224,00
15	3483 - BATATA INGLESA FRESCA Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg. Validade semanal.	KG	In Natura	850	4,89	4.156,50
16	3484 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Contém soro de leite. Parcialmente desnatada. Informação Nutricional: 1 copo (200ml): 162kcal, 28g de HC, 3,5g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 124mg de cálcio. Com registro em órgão competente, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de frios.	Lt	Babigut	1.600	3,07	4.912,00
17	3485 - BETERRABA IN NATURA 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	In Natura	1.300	2,94	3.822,00
19	3487 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra.	UND	Estrela	1.200	4,80	5.760,00
21	3489 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, bicarbonato de sódio, aroma natural de manteiga. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30 g (40 biscoitos) 133 Kcal, 0,7g de fibras, 1,7mg de ferro.	UND	Estrela	2.100	2,89	6.069,00
22	3490 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Entrega conforme calendário anexo.	KG	Friboi	1.400	24,42	34.188,00
23	3491 - CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA Embalagem de 1kg, primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Freezer	600	19,99	11.994,00
24	3492 - CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA. Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Oeste Frios	1.950	25,20	49.140,00
25	3493 - CANELA EM PÓ. 30G Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	UND	Katalyn	20	2,57	51,40
26	3494 - COLORÍFICO SEM SAL 500G Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (01 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio.	UND	Nordestino	570	2,58	1.470,60
27	3495 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal.	KG	In Natura	870	2,70	2.349,00
28	3496 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal.	KG	In Natura	570	3,13	1.784,10
29	3497 - CEBOLINHA IN NATURA 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	In Natura	100	9,90	990,00
30	3498 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Validade semanal.	KG	In Natura	1.000	3,29	3.290,00
31	3499 - CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana.	KG	In Natura	200	9,90	1.980,00
32	3500 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Tamanho médio, novo, de primeira qualidade, limpo. Em embalagem resistente com peso entre 1 a 4 kg, validade semanal.	KG	In Natura	830	3,29	2.730,70
33	3501 - CREME DE LEITE 200G Embalagem de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jatá, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses.	UND	Italac	500	2,14	1.070,00
34	3502 - COCO VERDE In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	150	2,15	322,50
35	3503 - COCO SECO In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	150	2,04	306,00
36	3504 - ERVILHA EM CONSERVA 500G	UND	Dez+	400	5,99	2.396,00
37	3505 - EXTRATO DE TOMATE 500 G Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Sem conservantes. Latas sem ferrugem ou amassadas, entregues em caixas de papelão resistentes.	UND	QUERO	450	3,95	1.777,50
39	3507 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I Ingredientes: farinha de mandioca, sem aditivos químicos. Contém glúten. Com registro no MS,SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 182,6 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	KG	Belo Grão	100	4,09	409,00
40	3508 - FEIJÃO DE CORDA KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Do Assis	800	5,29	4.232,00
41	3509 - FEIJÃO PRETO KG Tipo 1 sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Belo Grão	500	4,33	2.165,00
42	3510 - FEIJÃO VERDE IN NATURA Embalados em sacos plásticos transparentes e embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	In Natura	500	8,74	4.370,00
43	3511 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G	UND	Itaiquara	85	2,17	184,45

	Embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses.					
44	3512 - FLOCOS DE MILHO 500G Farinha de milho flocada (geneticamente modificado a partir de <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Agrobacterium</i> sp.). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Com registro no Ministério da Agricultura.	UND	Claramil	3.050	1,24	3.782,00
45	3513 - FOLHA DE LOURO 100G Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	Katalyn	25	3,71	92,75
46	3514 - FRANGO (PEITO) Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano.	KG	Real	2.300	9,05	20.815,00
47	3515 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias, com no máximo 5 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	1.140	3,40	3.876,00
48	3516 - GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas.	KG	Ki-Goma	300	5,24	1.572,00
49	3517 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado.	UND	Isis	12.000	2,74	32.880,00
50	3518 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Embalagem em polietileno metalizado, deve ser entregue em caixas de papelão ou pacotes resistentes. Registro no Ministério da Agricultura. Deve apresentar data de fabricação e validade mínima de 01 ano	UND	Betania	4.750	4,99	23.702,50
51	3519 - LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G Integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 300g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Soy +	70	22,94	1.605,80
52	3520 - LARANJA DE 1ª QUALIDADE Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal.	KG	In Natura	1.540	2,63	4.050,20
55	3523 - MANGA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal.	KG	In Natura	200	3,80	760,00
56	3524 - MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal	KG	In Natura	1.250	1,64	2.050,00
57	3525 - MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G Embalagem de 500g. Ingredientes: Creme obtido a partir de leite de vaca. Cloreto de sódio. Com aspecto: pastoso e/ou líquido, Cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo, odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Validade mínima de 60 dias.	UND	Sertão Jucurutu	270	15,59	4.209,30
58	3526 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	Becel	150	9,39	1.408,50
59	3527 - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE Ingredientes: sêmola de trigo rica com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação Nutricional: porção de 80g (1/2 xícara) = 298kcal. Registro no Ministério da Saúde. Pacotes contendo 500 gramas. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste.	Pct	Fortaleza	2.600	2,09	5.434,00
60	3528 - MARACUJÁ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal.	KG	In Natura	1.700	4,99	8.483,00
61	3529 - MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	1.550	1,52	2.356,00
62	3530 - MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	750	1,84	1.380,00
63	3531 - MILHO PARA PIPOCA 500G Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos íntegros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias.	UND	Belo Grão	170	1,96	333,20
64	3532 - MILHO VERDE EM CONSERVA 500G	UND	QUERO	360	5,99	2.156,40
65	3533 - MILHO PARA MUNGUNZÁ 200G Classe amarelo tipo I, grão íntegros, sem caruncho ou mofo. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste.	UND	Dona Clara	290	2,34	678,60
66	3534 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes.	UND	QUERO	100	2,20	220,00
67	3535 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Embalagem sem amassaduras, entregues em caixas de papelão resistentes, com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano.	UND	Soya	470	4,30	2.021,00
68	3536 - ORÉGANO PCT Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g, validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	Pct	Katalyn	40	1,60	64,00
69	3537 - OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE Branços, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor.	BANDEJA	Fortegema	2.000	12,65	25.300,00
70	3538 - PIMENTA DO REINO EM PÓ Grão seco e moído, Embalagem plástica com 100 g, devendo constar data de fabricação, validade.	Pct	Katalyn	40	6,00	240,00
71	3539 - PIMENTÃO VERDE FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Classe Com Aproximadamente Maior Que 10 E Menor Que 12cm, Sub Classe 06, Diâmetro Maior Que 6 E Menor Que 8cm, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo), Categoria Extra.	KG	In Natura	180	4,04	727,20
72	3540 - PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo).	KG	In Natura	100	15,09	1.509,00
73	3541 - POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS selecionada, 100% de polpa sabor acerola, alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação - distribuída por estabelecimento com registro no mapa em embalagem plástica, transparente, atóxica.	KG	Sabor da Serra	5.300	7,49	39.697,00
74	3542 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. Sabor suave. Saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg (um quilograma), contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável Validade de no mínimo 6 meses.	KG	Camil	550	6,95	3.822,50
75	3543 - QUEIJO COALHO Semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8° c), embalagem em torno de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	Sertão Jucurutu	200	22,97	4.594,00
77	3545 - REPOLHO VERDE DE NOVA, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	460	3,41	1.568,60
78	3546 - SAL MOÍDO IODADO Ingredientes: cloreto de sódio, iodo, além de cálcio, magnésio e outros. Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra.	KG	Purosal	330	0,69	227,70
80	3548 - UVA ROXA De 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal.	KG	In Natura	300	5,91	1.773,00
81	3549 - VINAGRE DE ALCOOL 750ML Aspecto -Líquido, limpo, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre. Fermentado acético de álcool potável, conservante e água.	UND	Minhoto	440	2,69	1.183,60

82	1456 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG	UND	Italac	250	8,46	2.115,00
83	1459 - ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML	UND	Maratá	30	3,71	111,30
84	1460 - AMIDO DE MILHO (500G)	UND	Kimimo	250	5,04	1.260,00
86	1464 - CAFÉ 250G	UND	BANGU	900	4,79	4.311,00
87	1468 - DOCE GOIABA 300G C/20UND	UND	Neci	250	4,02	1.005,00
89	1473 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA), 1KG	KG	Belo Grão	350	4,19	1.466,50
90	1475 - FARINHA LÁCTEA 230G	Pct	Maratá	900	4,69	4.221,00
91	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA	KG	Ki-Goma	450	6,99	3.145,50
92	1478 - FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA	KG	Belo Grão	375	3,54	1.327,50
93	1482 - FUBÁ PCT DE 500G	Pct	Yoki	300	2,01	603,00
96	1487 - MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	Primor	250	6,14	1.535,00
97	1488 - MARGARINA VEGETAL 500G	UND	Primor	320	3,07	982,40
102	1497 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G	Pct	Maratá	330	3,28	1.082,40
103	1499 - REQUEIJÃO CREMOSO 220G	UND	Isis	210	5,47	1.148,70
104	1503 - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE 130G	UND	Rubi	1.200	3,74	4.488,00
105	1504 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UND	Folha Verde	90	1,64	147,60
109	1530 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 1 LITRO	UND	Betania	900	6,39	5.751,00
110	1531 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C	Lt	Do Sertão	2.500	3,74	9.350,00
112	1533 - APRESUNTADO FATIADO	KG	Aurora	380	11,14	4.233,20
113	1536 - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G	UND	Oeste Frios	900	16,95	15.255,00
114	1538 - CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO TIPO COXA/SOBRECOXA	KG	Real	300	7,39	2.217,00
115	1540 - COSTELA DE BOI	KG	In Natura	120	12,16	1.459,20
120	1548 - BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.)	Pct	Da Casa	60	1,49	89,40
123	1551 - PAO DE FORMA	KG	Da Casa	2.300	7,24	16.652,00
126	1556 - RAPADURA 500G	UND	Tiangua	60	4,49	269,40
127	1557 - CALDO DE GALINHA 19G	UND	Apti	105	0,32	33,60
128	1561 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	UND	In Natura	300	3,49	1.047,00
129	1562 - TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	In Natura	340	3,49	1.186,60
131	1567 - SALSICHA KG	KG	Friato	100	6,89	689,00
132	1568 - LINGUIÇA CALABRESA KG	KG	Friza	100	17,74	1.774,00
133	1569 - CHÁ 100% NATURAL Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	Maratá	100	2,29	229,00
134	1570 - TEMPERO EM PÓ, SACHÊ Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante.	Pct	Regina	100	2,50	250,00
Total						484.484,90

Viçosa/RN, 17/12/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C54F7120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico nº 021/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de **Materiais Permanentes, de Expediente e Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Florânia/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50
LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PERFIL DE 7 CM FORNO EM AÇO INOX DE 70 LITROS REVESTIDO COM LÂ DE VIDRO (INTERNO) TUBO DISTRIBUIDOR 3/4 EM ALUMÍNIO PODE SER MONTADOS EM DIVERSAS CONFIGURAÇÕES UTILIZANDO UMA ÚNICA LIGAÇÃO DE GÁS. 6 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM 17,5 CM DE DIÂMETRO E COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA. 6 GRELHAS DE 30 CM EM FERRO .	UNIDADE	MR FOGUES/6BCF	1	2.046,33	2.046,33
8	ARCONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. 220V	UNIDADE	AGRATTO/ACS09F	1	1.290,00	1.290,00
9	SMART TV 43" LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB E ENTRADA LAN. 220V	UNIDADE	AOC/LE43S5760	1	2.000,00	2.000,00
10	VENTILADOR DE MESA, 3 VELOCIDADES, TURBO SILÊNCIO, GRADE COM 40 CM, 6 HÉLICES. 220V	UNIDADE	BRITANIA/VENTUS 40CM	2	208,00	416,00
11	VENTILADOR DE PAREDE, GRADE 60 CM, 220V, BRANCO. VELOCIDADE CONTÍNUA.	UNIDADE	VENTISOL/COMERCIAL	1	226,67	226,67
13	DVD PLAYER COM MP3 PLAYER, FUNÇÃO KARAOKE E ENTRADA USB. 220V	UNIDADE	MONDIAL/D15	1	193,00	193,00
14	RADIO GRAVADOR, CD PLAYER, FM ESTÉREO, MP3, USB E ENTRADA AUX. 200V	UNIDADE	PHILCO/PB126	1	245,00	245,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO 20 L, EM AÇO, BRANCO	UNIDADE	ESMALTEC/EGC35B	1	590,00	590,00
17	NOTEBOOK INTEL CORE I3, 4GB, 1TB, TELA LED 15,6". 220 V	UNIDADE	LENOVO/IDEA320 15.6 I3-6006U	1	2.480,00	2.480,00
22	MESA PARA COMPUTADOR- CINZA	UNIDADE	PLATA MÓVEIS/PLATA MÓVEIS	1	233,00	233,00
24	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 340L, BRANCA, 220 V.	UNIDADE	ELETROLUX F. FREE 2P/DFN41	1	2.700,00	2.700,00
TOTAL						12.420,00

A N Q GONCALVES JUNIOR – CNPJ: 20.903.036/0001-92
LOTE 01 – MATERIAL PERMANENTE

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA, CAPACIDADE DE 100L. 3 TORNEIRAS. 220 V. TORNEIRAS FORNECEM ÁGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO. 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA	UNIDADE	BEB/B100L	1	2.845,00	2.845,00
7	ARCONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. 220V	UNIDADE	AGRATTO/SPLIT 12000BTUS ONE	1	1.720,00	1.720,00
18	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 200W, COM BLUETOOTH, ENTRADA USB E PARA MICROFONES, LEITOR DE CARTÃO, BATERIA INTERNA. 220V	UNIDADE	MAXPRINTER	1	1.316,00	1.316,00
19	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL, CABO 3M, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR.	UNIDADE	HARMONICS	2	120,00	240,00
20	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO. COM 2 MICROFONES.	UNIDADE	VOKAL	1	455,00	455,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UNIDADE	SAMSUNG	1	2.599,00	2.599,00
25	LIQUIDIFICADOR INOX, COPO INOX, ALTA ROTAÇÃO, 6 LITROS, MONOFÁSICO 800W COM CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	JL	1	900,00	900,00
TOTAL						10.075,00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00
LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
12	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE	TECH	2	54,00	108,00
TOTAL						108,00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00
LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVA COM GLITTER 40X48CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	IBEL	10	64,40	644,00
2	EVA ESTAMPADO BOLAS/BOLINHAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	LEONORA	5	71,60	358,00
3	EVA ESTAMPADO LISTRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	LEONORA	5	74,80	374,00
4	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 9 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	14,90	74,50
5	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 5 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	8,50	42,50
6	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 3 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	5,90	29,50
7	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 2 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	4,80	24,00
8	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 1 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	3,50	17,50
9	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 0 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	3,50	17,50
10	FITA DE GORGURÃO Nº 3 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	10,40	31,20
11	FITA DE GORGURÃO Nº 2 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	9,90	29,70
12	FITA DE GORGURÃO Nº 5 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	12,40	37,20
13	FITA DE GORGURÃO Nº 9 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	DESTAC	3	19,50	58,50
14	VIÉS 35MM LISO, ROLO COM 20 METROS. (CORES DIVERSAS)	ROLO	DESTAC	10	11,40	114,00
15	VIÉS 24MM LISO, ROLO COM 20 METROS. (CORES DIVERSAS)	ROLO	TRADER	10	9,00	90,00
16	PASSANAMARIA 13MM COM 10 METROS (CORES DIVERSAS)	PEÇA	SAO JOSÉ	10	34,80	348,00
17	SIANINHA 5MM COM 10 METROS(CORES DIVERSAS)	PEÇA	ZANOT	10	20,40	204,00
18	ELÁSTICO EM POLIÉSTER Nº 15 (14MMX25M)	PEÇA	LEONORA	5	10,40	52,00
19	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 02	UNIDADE	LEONORA	20	2,50	50,00
20	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 04	UNIDADE	LEONORA	20	2,80	56,00
21	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 06	UNIDADE	LEONORA	20	3,00	60,00
22	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 08	UNIDADE	LEONORA	20	3,50	70,00
23	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 12	UNIDADE	LEONORA	20	3,90	78,00
24	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 16	UNIDADE	LEONORA	20	4,70	94,00
25	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 20	UNIDADE	LEONORA	20	6,44	128,80
26	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 22	UNIDADE	LEONORA	20	7,50	150,00
27	ARGOLA SIMPLES MONTADA (PARA CHAVEIRO), PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	IMP	5	17,50	87,50
28	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	UNIDADE	JOCAR	25	7,74	193,50
29	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTÍUSO ARTESANATO 20G	UNIDADE	JOCAR	15	10,80	162,00
30	OLHO MÓVEL 9MM. PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	IMP	4	74,00	296,00
31	PÉROLAS Nº6. PACOTE COM 250G	PACOTE	NYBC	5	32,40	162,00
32	MEIA PÉROLA 6MM COM 250G	CARTELA	NYBC	10	32,80	328,00
33	TOALHA SOCIAL BRANCA 24CM X 38CM	UNIDADE	DILA	150	9,40	1.410,00
34	ARGOLA EM ACRÍLICO 10 CM	UNIDADE	RITA	150	1,60	240,00
35	LINHA TRICÓ 40G (CORES DIVERSAS)	NOVELO	CORRENTE	10	7,20	72,00
36	LINHA CROCHÊ EM ALGODÃO 500M (CORES DIVERSAS)	ROLO	CLEA	10	14,80	148,00
37	LINHA PARA COSTURA COM 1500M. PACOTE COM 10 UNIDADES EM CORES VARIADAS	PACOTE	CRON	1	48,40	48,40
38	FELTRO LISA 1X1,40M	METRO	STA FE	15	27,50	412,50
39	FELTRO ESTAMPADO 1X1,40 M	METRO	STA FE	10	44,30	443,00
40	TECIDO EM JUTA CRUA 1X1M	METRO	ESTILETEX	10	21,50	215,00
41	TECIDO PARA BORDAR- ETAMINI 1X1,4M- BRANCO	METRO	KASTEN	3	49,50	148,50
42	BICO- BORDADO INGLÊS DE ALGODÃO. LARGURA 7 CM. PEÇA COM 13,7 M	PEÇA	TRADER	3	56,80	170,40
43	GLITTER ESCOLAR. CAIXA COM 6 TUBOS EM CORES SORTIDAS	CAIXA	GLINORTE	15	8,40	126,00
44	SACO PRESENTE METALIZADO 15X22CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	13,80	138,00
45	SACO PRESENTE METALIZADO 30X45CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	48,00	480,00
46	SACO PRESENTE METALIZADO 20X30CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	27,00	270,00
47	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	ISONOR	5	7,00	35,00
48	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	ISONOR	5	15,80	79,00
49	BOLA DE ISOPOR 250MM	UNIDADE	ISONOR	5	22,00	110,00
50	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	ISONOR	10	4,50	45,00
51	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	ISONOR	10	2,40	24,00
52	BOLA DE ISOPOR 60MM	UNIDADE	ISONOR	10	2,30	23,00
TOTAL						9.099,70

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00
LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
11		KIT ARGOLA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL EM MATERIAL PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES DE ARGOLAS	KIT	PANGUE	2	64,00	128,00
TOTAL							128,00

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA – CNPJ: 08.883.446/0001-13
LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1		BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, PU COM CÂMARA DE AR DE BUTILO, PESANDO 420-435 G, SEM COSTURA, MEDINDO 62-64 CM	UNIDADE	PENALTY	4	86,00	344,00
2		BOLA DE FUTSAL,TPU, PESANDO 400-440 G E MEDINDO 62-64 CM	UNIDADE	PENALTY	4	88,00	352,00
3		BOLA DE VOLEI, PVC/ CÂMARA ARBILITY, PESANDO 260G - 280G, MEDINDO 65CM - 67CM	UNIDADE	PENALTY	4	85,00	340,00
4		BOLA DE VOLEI,PU, PVC PESANDO 260 - 280 GR., MEDINDO 65CM - 67CM	UNIDADE	WILSON	4	69,00	276,00
5		BOLA DE FUTEBOL MATERIAL PU PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COSTURA MODELO OFICIAL	UNIDADE	PENALTY	4	86,00	344,00
6		BOMBA PARA ENCHER BOLAS COM TUBO EM POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UNIDADE	MAGUSSY	1	25,00	25,00
7		APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIP PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	PANGUE	1	8,00	8,00
8		COLCHONETE DOBRÁVEL MATERIAL SINTÉTICO / ESPUMA, MEDINDO (LXCXE): 40X100X2 CM.	UNIDADE	PANGUE	15	39,95	599,25
9		KIT C/ 10 UNIDADES CONE AGILIDADE 24CM RYTHMOON CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24CM - CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO,	KIT	PANGUE	1	65,00	65,00
10		ESCADA PARA CIRCUITO E TREINAMENTO DE AGILIDADE COM 9 DEGRAUS.	UNIDADE	PANGUE	2	95,00	190,00
12		BAMBOLE EM MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	PANGUE	10	6,00	60,00
TOTAL							2.603,25

Florânia/RN, 17 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: AC7FEBA7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017**

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, e a empresa **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, CNPJ nº 24.068.825/0001-06 com sede na cidade de Limoeiro do Norte/CE na Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 3, CEP: 62.930-000 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA CPF nº 043.902.993-79**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na Rua Travessa Lopes Maranhão nº 515, Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE, denominado **ADERIDO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 040/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços complementares na área da saúde no município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

LOTE 2 - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF																					
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DEPROD.					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							HBBF-Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora - Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	HBB-Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total /A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte				Taxa Adm
1	Aux. De Enfermagem	11	Horas	2640	31680	R\$ 1,68	R\$ 0,23	R\$ 0,00	R\$ 0,42	R\$ 2,33	R\$ 0,98	R\$ 0,59	R\$ 3,90	R\$ 0,35	R\$ 0,18	R\$ 0,20	R\$ 0,06	R\$ 0,39	R\$ 5,08	R\$ 13.411,20	R\$ 160.934,40
Valor Mensal =====>																					R\$ 13.411,20
Treze mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos																					
Valor Global Para Doze Meses=====>																					R\$ 160.934,40
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DEPROD.					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							HBBF-Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora - Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	HBB-Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total /A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte				Taxa Adm
5	Fisioterapeuta	1	Horas	240	2880	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40	R\$ 26.524,80
Valor Mensal =====>																					R\$ 2.210,40
Dois mil duzentos e dez reais e quarenta centavos																					
Valor Global Para Doze Meses=====>																					R\$ 26.524,80
Vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos																					
LOTE 4- NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família																					
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DEPROD.					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							HBBF-Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora - Base	Adicional De Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	HBB-Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total /A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte				Taxa Adm
2	Nutricionista	1	Horas	240	2880	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40	R\$ 26.524,80
3	Fisioterapeuta	2	Horas	480	5760	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 4.420,80	R\$ 53.049,60
Valor Mensal =====>																					R\$ 6.631,20

Seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos	
Valor Global Para Doze Meses=====>	R\$ 79.574,40
Setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos	
TOTAL GERAL GLOBAL: 267.033,60 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E TRINTA E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 040/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
- 3.3. O serviços deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 267.033,60 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E TRINTA E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução do serviço, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1066

Vigilância em Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de outubro de 2018 e término previsto para 26 de outubro de 2019.****7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES****7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 040/2017.****8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO****8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 040/2017.**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 040/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Vale Mais Saúde – Cooperativa de Trabalho e Serviços Complementares em Saúde
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:B7B712DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017****CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO**

Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro

CEP: 59695-000 PABX/FAX: 84-33202503 CNPJ: 08.546.103/0001-63

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, e a empresa **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, CNPJ nº 24.068.825/0001-06 com sede na cidade de Limoeiro do Norte/CE na Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 3, CEP: 62.930-000 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA CPF nº 043.902.993-79**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na Rua Travessa Lopes Maranhão nº 515, Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 040/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços complementares na área da saúde no município de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

LOTE 2 - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF																						
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	de Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DE PROD.					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO								HBBF Hora Bruta Final	Valor Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	De Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte	Taxa Adm				
1	Aux. De	11	Horas	2640	31680	R\$ 1,68	R\$ 0,23	R\$ 0,00	R\$ 0,42	R\$ 2,33	R\$ 0,98	R\$ 0,59	R\$ 3,90	R\$ 0,35	R\$ 0,18	R\$ 0,20	R\$ 0,06	R\$	R\$ 5,08	R\$	R\$	

Enfermagem																			0,39	13.411,20	160.934,40
Valor Mensal =====>																				RS 13.411,20	
Treze mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos																					
Valor Global Para Doze Meses=====>																				RS 160.934,40	
Cento e sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos																					
LOTE 3 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL																					
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DE PROD.					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							HBBF Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte				Taxa Adm
5	Fisioterapeuta	1	Horas	240	2880	RS 3,06	RS 0,43	RS 0,00	RS 0,76	RS 4,25	RS 1,77	RS 1,06	RS 7,08	RS 0,63	RS 0,33	RS 0,35	RS 0,11	RS 0,71	RS 9,21	RS 2.210,40	RS 26.524,80
Valor Mensal =====>																				RS 2.210,40	
Dois mil duzentos e dez reais e quarenta centavos																					
Valor Global Para Doze Meses=====>																				RS 26.524,80	
Vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos																					
LOTE 4 - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família																					
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DE PROD.					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							HBBF Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiros	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte				Taxa Adm
2	Nutricionista	1	Horas	240	2880	RS 3,06	RS 0,43	RS 0,00	RS 0,76	RS 4,25	RS 1,77	RS 1,06	RS 7,08	RS 0,63	RS 0,33	RS 0,35	RS 0,11	RS 0,71	RS 9,21	RS 2.210,40	RS 26.524,80
3	Fisioterapeuta	2	Horas	480	5760	RS 3,06	RS 0,43	RS 0,00	RS 0,76	RS 4,25	RS 1,77	RS 1,06	RS 7,08	RS 0,63	RS 0,33	RS 0,35	RS 0,11	RS 0,71	RS 9,21	RS 4.420,80	RS 53.049,60
Valor Mensal =====>																				RS 6.631,20	
Seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos																					
Valor Global Para Doze Meses=====>																				RS 79.574,40	
Setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos																					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 267.033,60 (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e três reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, CNPJ: 08.349.102/0001-29**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 040/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vale Mais Saúde – Cooperativa De Trabalho E Serviços Complementares Em Saúde
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DF9C0AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2019

Rua Manoel Theodoro Freire, SN – Centro.
CNPJ 08.362.287/0001-01 – Centro – CEP 59.180.000

Mensagem

LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Trata a presente matéria de Projeto de Lei que versa sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício Financeiro de 2019, que ora submetemos a apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, seguindo o que preconiza o art. 165, da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece: É dever, obrigação e responsabilidade do Poder Executivo a elaboração da LDO, não só como um mecanismo de controle para atender os objetivos e metas fixadas para cada exercício financeiro, mas como um instrumento que norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano seguinte, no caso para o ano de 2019.

Diante do exposto, colocamos à disposição desta Casa Legislativa, o projeto de lei em referência, para que possa ser devidamente apreciado e deliberado, neste sentido solicitamos dos nobres vereadores a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos, para que possamos elaborar a Lei Orçamentária, para o exercício financeiro e orçamentário de 2019, dentro do que estabelece a legislação financeira e Orçamentária em vigor.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Constitucional

Lei de Nº420/2018

Espírito Santo/RN, em 22 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Espírito Santo, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I. Das Metas Fiscais;

II. Das Prioridades da Administração municipal;

III. Da Estrutura dos Orçamentos;

IV. Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;

V. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII. Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e

VIII. Das Disposições Gerais

I – Das Metas Fiscais

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2019, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I – Metas Anuais;

Demonstrativos II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - receitas e despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal de Espírito Santo para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual aprovado para os anos de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento municipal para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A lei orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - Constará no orçamento municipal para 2019 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2019 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 21º - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 22º - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 23º - O Município não poderá programar no orçamento nem despende no exercício de 2019, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

I. Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II. Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 24º - As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Prefeito estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2019 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 35º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal de Espírito Santo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e “e” da LRF).

Art. 38º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40º - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 41º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - O Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, realizarem concurso público para preenchimento de cargos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 43º - Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2019, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45º - O Orçamento do Município de Espírito Santo, para o ano de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Espírito Santo até 30 de junho de 2018.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada á sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeiras.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 55º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 15 de abril de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / xPIB00)	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	R\$ 29.459.696,00	28.299.419,79	0,3902	1,5704	30.638.083,84	29.459.696,00	0,3789	1,6122	31.832.969,11	30.638.083,84	0,3676	1,6535
Receitas Primárias (I)	R\$ 29.375.011,00	28.218.070,12	0,3891	1,5659	30.550.011,44	29.375.011,00	0,3778	1,6076	31.741.461,89	30.550.011,44	0,3666	1,6488
Despesa Total	R\$ 29.459.696,00	28.299.419,79	0,3902	1,5704	30.638.083,84	29.459.696,00	0,3789	1,6122	31.832.969,11	30.638.083,84	0,3676	1,6535
Despesas Primárias (II)	R\$ 28.753.846,17	27.621.370,00	0,3809	1,5328	29.904.000,02	28.753.846,17	0,3698	1,5736	31.070.256,02	29.904.000,02	0,3588	1,6139
Resultado Primário (III) = (I – II)	R\$ 621.164,70	596.700,00	0,0082	0,0331	646.011,29	621.164,70	0,0080	0,0340	671.205,73	646.011,29	0,0078	0,0349
Resultado Nominal	R\$ (1.575.587,08)	-1.513.532,26	-0,0209	-0,0840	-1.640.690,56	-1.577.587,08	-0,0203	-0,0863	-1.704.677,49	-1.640.690,56	-0,0197	-0,0885
Dívida Pública Consolidada	R\$ 4.167.130,00	4.003.006,72	0,0552	0,2221	4.000.444,80	3.846.581,54	0,0495	0,2105	3.844.427,45	3.700.122,67	0,0444	0,1997
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 1.338.853,00	1.286.122,00	0,0177	0,0714	1.285.298,88	1.235.864,31	0,0159	0,0676	1.235.172,22	1.188.808,68	0,0143	0,0642
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2018												
NOTA: IPCA REAL - LDO ESTADUAL 2019												
PIB REAL - LDO ESTADUAL 2019												
PIB NOMINAL - LDO ESTADUAL 2019												
RCL - PROJEÇÃO DO RREO 2017												

VARIAVEIS	2019		2020		2021	
IPCA Real (%)		4,1		4		3,9
PIB Real (%)		3		3		3
PIB Nominal Previsto	R\$	7.549.300.000,00	R\$	8.085.900.000,00	R\$	8.659.300.000,00
Receita Corrente Líquida Prevista	R\$	18.759.148,56	R\$	19.003.858,22	R\$	19.251.760,07

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2> (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <Ano-2> (b)	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	26.749.105,00	0,4062%	1,45	22.722.308,00	0,3464%	1,23	-4.026.797,00	-15,05%		
Receitas Primárias (I)	24.477.066,00	0,3717%	1,32	18.379.466,00	0,2802%	0,99	-6.097.600,00	-24,91%		
Despesa Total	26.749.105,00	0,4062%	1,45	20.422.972,00	0,3113%	1,10	-6.326.133,00	-23,65%		
Despesas Primárias (II)	18.500.000,00	0,2809%	1,00	19.709.622,00	0,3005%	1,06	1.209.622,00	6,54%		
Resultado Primário (III) = (I–II)	5.977.066,00	0,0908%	0,32	-1.330.156,00	-0,0203%	-0,07	-7.307.222,00	-122,25%		
Resultado Nominal	-1.600.000,00	-0,0243%	-0,09	-1.581.763,00	-0,0241%	-0,09	18.237,00	-1,14%		
Dívida Pública Consolidada	4.526.340,76	0,0687%	0,24	4.526.340,76	0,0690%	0,24	0,00	0,00%		
Dívida Consolidada Líquida	1.454.263,00	0,0221%	0,08	1.454.263,00	0,0222%	0,08	0,00	0,00%		
FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2018										
NOTA: PIB PREVISTO 2017 - LDO 2017 DO ESTADO DO RN										
PIB REALIZADO 2017 - LDO 2019 DO ESTADO DO RN										
RCL PREVISTA 2017 - LDO 2017										
RCL REALIZADA - RREO 2017										

VARIAVEIS	2017
PIB Nominal Previsto	R\$ 6.585.000.000,00
PIB Nominal Realizado	R\$ 6.559.900.000,00
Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 18.478.854,10
Receita Corrente Líquida Realizada	R\$ 18.514.440,00

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%	
Receita Total	19.762.545,00	22.722.308,00	14,98%	28.299.420,00	24,54%	29.459.696,22	4,10%	30.638.084,07	4,00%	31.832.969,35	3,90%	
Receitas Primárias (I)	18.344.645,09	22.537.294,08	22,85%	28.218.070,00	25,21%	29.375.010,87	4,10%	30.550.011,30	4,00%	31.741.461,75	3,90%	
Despesa Total	19.762.545,00	20.422.972,00	3,34%	28.299.420,00	38,57%	29.459.696,22	4,10%	30.638.084,07	4,00%	31.832.969,35	3,90%	
Despesas Primárias (II)	21.118.837,96	19.709.621,61	-6,67%	27.621.370,00	40,14%	28.753.846,17	4,10%	29.904.000,02	4,00%	31.070.256,02	3,90%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.774.192,87	2.827.672,47	-201,93%	596.700,00	-78,90%	621.164,70	4,10%	646.011,29	4,00%	671.205,73	3,90%	
Resultado Nominal	-763.556,84	-1.581.762,93	107,16%	-1.645.033,45	4,00%	-1.577.587,08	-4,10%	-1.640.690,56	4,00%	-1.704.677,49	3,90%	
Dívida Pública Consolidada	4.545.289,29	4.526.340,76	-0,42%	4.345.287,13	-4,00%	4.167.130,36	-4,10%	4.000.445,14	-4,00%	3.844.427,78	-3,90%	
Dívida Consolidada Líquida	3.308.406,13	1.454.263,00	-56,04%	1.396.092,48	-4,00%	1.338.852,69	-4,10%	1.285.298,58	-4,00%	1.235.171,94	-3,90%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%	
Receita Total	20.855.413,74	23.326.721,39	11,85%	28.299.420,00	21,32%	28.299.420,00	0,00%	29.459.696,22	4,10%	30.638.084,07	4,00%	
Receitas Primárias (I)	19.359.103,96	23.136.786,10	19,51%	28.218.070,00	21,96%	28.218.070,00	0,00%	29.375.010,87	4,10%	30.550.011,30	4,00%	
Despesa Total	20.855.413,74	20.966.223,06	0,53%	28.299.420,00	34,98%	28.299.420,00	0,00%	29.459.696,22	4,10%	30.638.084,07	4,00%	
Despesas Primárias (II)	22.286.709,70	20.233.897,54	-9,21%	27.621.370,00	36,51%	27.621.370,00	0,00%	28.753.846,17	4,10%	29.904.000,02	4,00%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.927.605,74	2.902.888,56	-199,16%	596.700,00	-79,44%	596.700,00	0,00%	621.164,70	4,10%	646.011,29	4,00%	
Resultado Nominal	-805.781,53	-1.623.837,82	101,52%	-1.645.033,45	1,31%	-1.515.453,48	-7,88%	-1.577.587,08	4,10%	-1.640.690,56	4,00%	
Dívida Pública Consolidada	4.796.643,79	4.646.741,42	-3,13%	4.345.287,13	-6,49%	4.003.007,07	-7,88%	3.846.581,87	-3,91%	3.700.122,99	-3,81%	
Dívida Consolidada Líquida	3.491.360,99	1.492.946,40	-57,24%	1.396.092,48	-6,49%	1.286.121,70	-7,88%	1.235.864,02	-3,91%	1.188.808,41	-3,81%	

FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2018

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%	
Patrimônio/Capital							
Reservas	4.744.586,81	58,86%	586.423,37	15,02%		0,00%	
Resultado Acumulado	3.316.761,00	41,14%	3.316.761,00	84,98%	-80.871,10	100,00%	
TOTAL	8.061.347,81	100,00%	3.903.184,37	100,00%	-80.871,10	100,00%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2018						

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL						-
FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2018						

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS\$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	RS\$	1.160.276,22
(-) Transferências Constitucionais		627.898,60
(-) Transferências ao FUNDEB		172.971,30
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		359.406,32
Redução Permanente de Despesa (II)		2.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		2.859.406,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		2.859.406,32
FONTE: Contadoria municipal de Espírito Santo-RN - 15/04/2018		

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D6F03BE7